

**VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS****NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Vimos pela presente esclarecer que a matéria com o Código Identificador F4AFBB2B veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/10/2018, edição 1867, sob o título “RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018” não se refere ao Município de Olhos D’água do Borges, razão pela qual é considerada nula, não produzindo quaisquer efeitos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 185/2018

PORTARIA Nº 185, de 11 de outubro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Cinthia Raquel da Silva Bertuleza, portadora da C. de Identidade nº. 002.584.331 e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.823.734-94, do Cargo de Secretária de Finanças, Tributação e Planejamento no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:51E6F3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2018

PORTARIA Nº 186, de 11 de outubro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSE EDSON DA SILVA

Cargo/Função: AGENTE DE EDEMIAS

Quantidade: ½ diária

Destino: JOÃO CÂMARA /RN

Data: 11/10/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO

Cargo/Função: AGENTE DE EDEMIAS

Quantidade: ½ diária

Destino: JOÃO CÂMARA /RN

Data: 11/10/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Necessidade de locomoção para capacitar, e adquirir mais conhecimentos em vigilância e saúde.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D75E2426

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMAB 2722/2018 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 DO FNDE/MEC,**DESPACHO**

A Prefeita do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO o memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição dos itens discriminados em sua solicitação anexa ao processo; CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de

adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de solicitação SIGARP nº 80327, em virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;

CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017. E afirmando-me que a contratação é legal, e de acordo com parecer jurídico, e **reconhecimento** pelo ordenador de despesas, assim como, justificativas apensadas nos autos do processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa abaixo citada.

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Autorização nº 3678/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, de 01 de outubro de 2018, informando a concordância e autorização para que o Município de Afonso Bezerra/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2018;

CONSIDERANDO a Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019 e Vigência do Termo de Adesão: 20/04/2018 à 20/04/2019

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 010/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de mobiliários escolares com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, no valor de R\$ 62.178,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização ou ordem de Compra de 200 (duzentos) conjuntos de aluno tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP), 100 (cem) conjuntos de alunos tamanho 04 (modelo 1 – MDF/MDP), 10 (dez) conjunto professor (CJP-01) e 2 (dois) mesas pessoa em cadeira de rodas (MA-02), tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 010/2018, objeto da presente adesão.

Publique-se;

Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Outubro de 2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
órgão Participante/Carona

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:DE82BF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0047/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0047/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através deste da publicidade a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0047/2018, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.** Que aconteceu as 12h00min do dia 27/12/2017. que tiveram os seguintes participantes: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Alto Santo Antônio – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor dos itens: 1; 2; 3 e 4. Com o valor global de R\$ 86.793,60(oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:ABB6C273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, tona publico para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0005/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA.** Objeto do Convênio nº 032/2018-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, Tendo sido publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, “Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2018. Edição 1865, bem como publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, em 02/10/2018, ainda sim publicado na Imprensa Nacional, com veiculação no Diário Oficial da união no dia 02/10/2018. Ambas as publicações anexas ao presente processo. Que decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendado a **ABERTURA DA PROPOSTA**, das licitantes habilitadas neste certame, dia 18 de outubro de 2018, as 08h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DDE1A5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0006/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO; RUA JOÃO PRETO; RUA BERNADINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDADI SATURNINO DINIZ. Objeto do Convênio nº 035/2018-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, Tendo sido publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, “Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2018. Edição 1865, bem como publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, em 02/10/2018, ainda sim publicado na Imprensa Nacional, com veiculação no Diário Oficial da união no dia 02/10/2018. Ambas as publicações anexas ao presente processo. Que decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendado a ABERTURA DA PROPOSTA, das licitantes habilitadas neste certame, dia 18 de outubro de 2018, às 10h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42C37CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00047/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., ocorrido em 11/10/2018 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Alto Santo Antônio – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor dos itens: 1; 2; 3 e 4. Com o valor global de R\$ 86.793,60(oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9920E81A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 11 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C97D862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 550, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 11 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C030A070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

Substitui servidores para desempenhar funções no Hospital Regional de Angicos e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando, o que determina a Portaria 158/2018- GS-SESAP, de 15 de junho de 2018, a qual, autoriza o município de Angicos/RN, designar servidores para desempenhar atribuições de Direção Geral, Direção Administrativa Financeira e Direção Técnica para o Hospital Regional de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o artigo 3º da Portaria nº 116 de 25 de Setembro de 2018.

Art. 2º- Designa para assumir a função de Diretora Administrativa Financeira, a Servidora Fádja Kallynne de Oliveira Lopes, matrícula 5835.

Art. 3º- Os demais artigos da Portaria 096 de 18 de Junho de 2018 e da Portaria nº 116 de 25 de Setembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de Outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:91EE1647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2018-GC.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais legais da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS – FUNDEB para o Biênio 2018/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros indicados pelos seus segmentos que representam para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB;

02 representantes de PAIS DA EDUCACAO BÁSICA PÚBLICA.

TITULAR - Aline Tássia de Lins - CPF -068.586.134-12

SUPLENTE - Maria Ambrosina da Conceição Neta- CPF - 010.302.174-40

TITULAR - Gerlandia Ferreira de Sousa Oliveira CPF – 262.220.828-66

SUPLENTE - - Elisangela Patricia Melo de Oliveira - CPF – 009.016.774-00

Representantes Estudantes da Educação Básica pública.

TITULAR - Samuel Alvarm de Queiroz - CPF – 129.654.034-00

SUPLENTE - Jhonatan Silva de Jesus – CPF – 706.419.554-21

Representantes do Poder Executivo Municipal.

TITULAR - Pedro Kiarely da Silva – CPF -084.373.924-03

SUPLENTE - Maria Erineide Rodrigues – CPF - 049.502.624-75

Representante de Professores da Educação Pública

TITULAR - Janine Maia de Oliveira - CPF – 008.108.044-17

SUPLENTE - Ana Claudia Vieira Leite - CPF – 010.052.964-05

Representante de diretores das Escolas Básicas Públicas

TITULAR - Matildes Vieira de Souza Mesquita - CPF -851.778.814-15

SUPLENTE - Ivanaldo Monteiro de Brito - CPF – 252.320.518-14

Representantes dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas

TITULAR - Vania Maria de Queiroz - CPF – 785.643.874-68

SUPLENTE - Maria Betania Maia da Silva- CPF -039.510.624-95

Estudante da educação básica pública – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

TITULAR - Fabiana Bezerra dos Santos – CPF -100.456.754-57

SUPLENTE - Rosane Claudia da Silva - CPF -088.317.624-60

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação

TITULAR - - Francisca Priscilla de mesquita Nunes – CPF – 056.813.094-44

SUPLENTE - - Otaciana Neri de Oliveira- CPF – 051.368.824-25

Representante do Conselho Tutelar

TITULAR - Fabio Venceslau de Souza Junior- CPF – 067.428.674-00

SUPLENTE - Andressa Maria Maia da Silva- CPF - 075.333.284-18

Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR - Maria Aurineide de Oliveira - CPF -040.518.604-50

SUPLENTE - Francisca Vanda Fernandes - CPF – 764.518.521-04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.- Publique-se - e cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 11 de outubro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:4AAC81AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1010/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo citados, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Ana Joelma de Freitas Souza: Fiscal de Contratos de Serviços de Casa de Apoio,
Najara Kaliene Pinto de Andrade: Fiscal de Contratos de serviços de Fisioterapia,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18994245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1011/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cesar Antônio Costa de Menezes**, portador de Matrícula, 1396 – **GNM-B – Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 29/03/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C96F204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Arez/RN, 11 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C8CF3D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.179.700/0001-62, com sede na cidade de **SÃO PAULO-SP**, na Rua Major Tarquínio Leite Pereira, 89, Jardim Internacional, São Paulo-SP, CEP: 04.756-070 neste ato representada pelo Sr. **MELONIAS ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 027.038.364-65 e Identidade: 1.556.479/RN, residente e domiciliado em Natal-RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.h
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
11	Colar tomada para cano de 75mm - marca: tigre	und	100	RS 17,00	RS 1.700,00
12	Colar tomada para cano de 100mm- marca: tigre	und	50	RS 20,00	RS 1.000,00
Valor total					RS 2.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Centrão Comércio de Equipamentos EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MELONIAS ALVES DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CE599782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar atos e fatos inerentes a condutas inadequadas à execução dos contratos administrativos à luz da Lei nº 9.784/99, Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Art. 2º Designar para composição da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, os servidores municipais:

I – **DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 914.421.924-53, Matrícula nº 0000762, para exercer a função de **presidenta da comissão**;

II – **FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.980.534-98, matrícula nº 0000004, para exercer a função de **membro da comissão**;

III – **LAIRTON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.950.204-40, matrícula nº 0000005, para exercer a função de **membro da comissão**.

Art. 3º Após a autuação do Processo Administrativo junto à Comissão, ora constituída, está terá o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão da apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7B5F4A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 08.933.234/0001-01, com sede na cidade de Doutor Severiano-RN, na Rua Hermínio Jácome de Lima, 110, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **JOÃO HELDER LEITE DE ARAÚJO**, brasileiro, consultor, portador da cédula de identidade nº 1.854.043 SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.704.554-80, residente e domiciliado na Rua Hermínio Jácome de Lima, 110, 1º andar, Centro, Doutor Severiano-RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Cano de PVC PN 40 DN azul de 75 mm- marca: plastilit	und	1500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
01*	Cano de PVC PN 40 DN azul de 75 mm reserva de cota 25% ME/EPP - marca: plastilit	und	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
02	Cano de PVC PN 40 DN azul de 100mm - marca: plastilit	und	500	R\$ 61,50	R\$ 30.750,00
03	Cano de PVC PN 40 DN azul de 50 mm. - marca: plastilit	und	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
04	Curva de PVC de 45° de 75 mm - marca: plastilit	und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
05	Curva de PVC de 90° de 75 mm - marca: plastilit	und	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
06	Curva de PVC de 45° de 100 mm - marca: plastilit	und	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
07	Curva de PVC de 90° de 100 mm - marca: plastilit	und	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
08	Curva de PVC de 45° de 50 mm - marca: plastilit	und	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
09	Curva de PVC de 90° de 50 mm - marca: plastilit	und	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
10	Cola para PVC - marca: politubes	und	48	R\$ 1,25	R\$ 60,00
13	Caixa d'água de 10m³ - marca: fortlev	und	10	R\$ 3.345,00	R\$ 33.450,00
14	Bomba Ebara ou similar modelo BHS 49S-15, motor de 5,5 HP para 10m³/h a 96m. - marca: ebara	und	9	R\$ 4.228,00	R\$ 38.052,00
14*	Bomba Ebara ou similar modelo BHS 49S-15, motor de 5,5 HP para 10m³/h a 96m. Reserva de cota 25% ME/EPP - marca: ebara	und	3	R\$ 4.228,00	R\$ 12.684,00
15	Bomba Ebara ou similar modelo BHS 45S-15, motor de 3,5 HP para 5m³/h a 96 m. - marca: ebara	und	15	R\$ 3.155,00	R\$ 47.325,00
16	Bomba Ebara ou similar modelo 4BPS 13i-16, motor de 5,5 HP para 10m³/h a 96 m. - marca: ebara	und	5	R\$ 2.535,15	R\$ 12.675,75
17	Bomba Ebara ou similar modelo 4BPS5i-16, motor de 3,0 HP para 5m³/h a 96 m. - marca: ebara	und	15	R\$ 1.741,00	R\$ 26.115,00
Valor R\$					R\$ 274.572,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Fernandes e Pinheiro Material de Construção LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO HELDER LEITE DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C21CD577

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação híbrida (item com reserva de 25% ME/EPP e item ampla concorrência) na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2018 - Processo Administrativo nº 086/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO CONFORME CADASTRO DE FAMÍLIAS CARENTES CONSTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 31 de outubro de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:AE12F96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FIRME SILVA**, para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EFBF5680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. Luiz Carlos Oliveira Batista, matrícula 172426-6 inscrito no CPF nº 100.068.134-37, Controlador deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês de outubro, para toma parte no Encontro com o Controle Externo, Governança e Gestão das Contratações Públicas, realizado através da Escola de Contas do tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 11 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C2706257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. Rocieno Jateonio Neves, matrícula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês de outubro, para toma parte no Encontro com o Controle Externo, Governança e Gestão das Contratações Públicas, realizado através da Escola de Contas do tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 11 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:7B56B456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2018-GP**

Portaria nº 203/2018-GP Bento Fernandes/RN, 10 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA ALDRIJANIA MASCENA**, Portadora do CPF: 073.583.014-20, suplente do Conselho Tutelar para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01 de outubro de 2018 a 16 de março de 2019**, período em que a conselheira titular Francisca Luciana Andrade do Nascimento encontra-se no gozo de licença maternidade.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Outubro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:400C363F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (*)**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 020/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa

Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 184, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 380, 381, 382, 387, 388, 389, 390, 391, 394, 395, 396, 398, 399, 757, 770, 771 e 991 no valor de R\$ 161.082,54 (cento e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). W D TEOTONIO DA SILVA ME (CNPJ: 07.248.468/0001-49) vencedora dos itens: 19, 25, 80, 81, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 134, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 234, 241, 244, 257, 258, 261, 270, 271, 272, 281, 282, 304, 309, 310, 313, 314, 315, 323, 324, 333, 340, 344, 363, 364, 365, 366, 367, 376, 377, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980,

981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 1018 no valor de R\$ 381.545,85* (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

* Republicado por Incorreção

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:07DCF0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (*)

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018-GP, o Pregão Presencial nº. 020/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, HOMOLOGO a Adjudicação do certame as seguintes empresas: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 184, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 380, 381, 382, 387, 388, 389, 390, 391, 394, 395, 396, 398, 399, 757, 770, 771 e 991 no valor de R\$ 161.082,54 (cento e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). W D TEOTONIO DA SILVA ME (CNPJ: 07.248.468/0001-49) vencedora dos itens: 19, 25, 80, 81, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 134, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 234, 241, 244, 257, 258, 261, 270, 271, 272, 281, 282, 304, 309, 310, 313, 314, 315, 323, 324, 333, 340, 344, 363, 364, 365, 366, 367, 376, 377, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577,

578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 1018 no valor de R\$ 381.545,85* (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

* Republicado por Incorreção

Boa Saúde/RN, 06 de setembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:3DD75AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28080002/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 024/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** K & N PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de R\$ 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de R\$ 17.711,50 (dezessete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos); CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 11 de outubro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Nicely Cavalcante de Souza, Carlos Henrique Nogueira do Nascimento; Deivid Luan Matos e Layse de Souza Maia - pelas Empresas Registradas.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0B453E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
(*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17050001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 020/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 40.777.690/0001-04) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 184, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 206, 207, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 380, 381, 382, 387, 388, 389, 390, 391, 394, 395, 396, 398, 399, 757, 770, 771 e 991 no valor de R\$ 161.082,54 (cento e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e W D TEOTONIO DA SILVA ME (CNPJ: 07.248.468/0001-49) vencedora dos itens: 19, 25, 80, 81, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 134, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 234, 241, 244, 257, 258, 261, 270, 271, 272, 281, 282, 304, 309, 310, 313, 314, 315, 323, 324, 333, 340, 344, 363, 364, 365, 366, 367, 376, 377, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 392, 393, 394, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740,

741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 1018 no valor de R\$ 381.545,85* (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2018 a 11 de setembro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 11 de setembro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Jefferson Galvão Rodrigues e Waltemberg Diniz Teotônio da Silva - pelas Empresas Registradas. * Republicado por incorreção

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:195E129C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 093/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para futura contratação de serviços de recapagens de pneus de veículos pesados (ônibus, caminhão, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas) que faz parte da frota de veículos oficiais do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **25/10/2018, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cpiboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:23A8D420

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.225.324-02, residente e domiciliado(a) a Rua Severino Dias, nº 15, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 10/10/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BFEA06E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;

Contratado: **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR**

Vigência: a partir 01/10/2018- **90 (noventa) dias inicialmente**

Dotação Orçamentária

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;

Atividade: 12.361.005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental;

Remuneração: R\$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 01 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO.

Contratado

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:10CE0EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 115/2018 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 115/2018 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 11 de outubro de 2018

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, matrícula nº: 121.894-8, inscrito sob o nº CPF: 092.834.064-35, ocupante do cargo de A.S.G. e designado como “CHEFE DA DELEGACÃO ESPORTIVA ESCOLAR DE BOA SAÚDE”, na Secretaria Municipal de Educação, 100% (cem por cento) de 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos dias 15 a 20 de outubro de 2018, durante sua participação no XLVIII JOGOS ESCOLARES DO RN – JERNS em NATAL/RN, conforme programação e documentações anexas ao Memorando nº 239/2018 - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:75989B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;

Contratado: **FRANCIELE FERREIRA DUARTE**;

Objeto: Prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**

Vigência: a partir 09/10/2018 até 1 (UM ANO)

Unidade Orçamentária

11 01- Fundo Municipal de Assistência social

Função Prog : 08 244 0003 2.081- Manutenção do PSB, CRAS e PAIF

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;

Remuneração: R\$ 1.200 (mil duzentos reais) mensais;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

FRANCIELE FERREIRA DUARTE.

Contratado

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:61B2B318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;

Contratado: **HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO** ;

Objeto: Prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**

Vigência: a partir 08/10/2018 até 1 (UM ANO)

Unidade Orçamentária

11 01- Fundo Municipal de Assistência social

Função Prog : 08 244 0003 2.083- Manutenção do CREAS

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;

Remuneração: R\$ 1.200 (mil duzentos reais) mensais;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 08 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO.

Contratado

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:261D2ADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 126, de 11 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ALEXANDER GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 807.386.214-04, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:85C73DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 127, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 127, de 11 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALEXANDER GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 807.386.214-04, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:06DCCB3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO Nº. 007 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 006 de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C34F29D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018)**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 002/2018, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o certame licitatório nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade ao Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão para

venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, ficando o Sr. Francisco Doege Esteves Filho, CPF nº 038.913.324-83, devidamente **CRENCIADO** ao cargo de Leiloeiro Oficial

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1CDF6893

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/2018 - DIÁRIA (JANAINA CARDOSO DE PONTES)

PORTARIA Nº 279/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: JANAINA CARDOSO DE PONTES

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Janaina Cardoso de Pontes, portador (a) do CPF: 088.810.924-50, vinculada a matrícula: 5607574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma no “**TREINAMENTO EM MANEJO CLÍNICO EM TUBERCULOSE**”, realizado no dia 18 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 11 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:A8D89072

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2018 - DIÁRIA (LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEREDO)

PORTARIA Nº 280/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEREDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Lorena Victória Gomes de Figueredo, portador (a) do CPF: 105.735.904-19, vinculada a matrícula: 5609097, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma no “**TREINAMENTO EM MANEJO CLÍNICO EM TUBERCULOSE**”, realizado no dia 18 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 11 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:36A2A630

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2018 - DIÁRIA (MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES)

PORTARIA Nº 281/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Marliete Claudino Rodrigues, portador (a) do CPF: 722.575.804-78, vinculada a matrícula: 5607449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma no “**TREINAMENTO EM MANEJO CLÍNICO EM TUBERCULOSE**”, realizado no dia 18 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 11 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:EC21C566

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2018 - DIÁRIA (CARLOS ROBERTO AZEVEDO)

PORTARIA Nº 282/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: CARLOS ROBERTO AZEVEDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Carlos Roberto Azevedo, portador (a) do CPF: 024.509.614-02, vinculado a matrícula: 5609887, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, duas (02) diárias, referente à participação do mesmo no “**TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**”, realizado nos dias 01 e 02 de Outubro de 2018, no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo/SP.

Bom Jesus-RN, em 11 de Outubro de 2018.

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:FE8A73E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2018-GP

PORTARIA Nº 200/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor Marcelo Lima Matias, Portador do CPF: 056.723.184-44, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F2BE26C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018-GP**

PORTARIA Nº 201/2018-GP

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, o Processo TCE 7939/2018.

Resolve:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Funções, a ser integrada pelos Srs. **Ivanildo Mendonça da Silva**, Coordenador de Recursos Humanos, **Gilkissa Jacqueline C. da Silva Costa**, Coordenadora Financeiro, **Fábulo José Cunha Bezerra** Secretário Municipal de Administração, com a finalidade de realizar análise criteriosa dos dados apresentados em declaração de acumulação por servidor admitido, seja na posse ou outro momento de sua vida funcional de modo a cotejar as informações com declarações de acúmulo anteriores, por este prestadas, emitindo parecer quando houver indício de declaração preenchida com informação omissa ou falsa a ser encaminhada a autoridade superior para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, Ficam revogadas as disposições em contrário.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de outubro de 2018.

Brejinho – RN, 11 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho – RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CDE0C8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN vem comunicar aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÃE TONHA, marcada para o dia 15 de

outubro de 2018, foi adiada e que uma nova data será publicada posteriormente.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 11 de outubro de 2018.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:539C3203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP- 067-2018 - AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO HOSPITALAR**

**PROC LICIT. SMSC/RN Nº 1809280002 - PREGÃO
PRESENCIAL nº 067/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **25 de outubro de 2018, às 08:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 11 de outubro de 2018

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:85528696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº107/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1705100193

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** execução dos serviços de instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN; **VIGÊNCIA:** 13 de outubro de 2018 a 13 de abril de 2019; **VALOR MENSAL:** R\$ 15.927,00 (quinze mil novecentos e vinte e sete reais); **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.562,00 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo CONTRATANTE e MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:52AE407E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2018

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **1805170006/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o servidor, **ADÍLIO ARAÚJO DE BRITO**, Matrícula nº 1.4691, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8D9777BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **1803230002/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FÁTIMA ALVES DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1521, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BCCCEC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **1808080003/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RANICLEIDE MARIA BEZERRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EB2E7D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **1807170041/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DENIZE SANTOS DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4721, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BEAC2456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1809270014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **CAIO DANIEL FERNANDES MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5575, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1C6D200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Processo nº 1809050071/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
TITULAR: LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
SUPLENTE: JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da APAE
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BATISTA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ SILVA MARTINS

Representantes da Igreja Católica – Diocese de Caicó
Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES
Titular: DIVINO FÉLIX
Suplente: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó-RN - STTR
Titular: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA
Suplente: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS
Suplente: MARIA EDNA MENEZES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do SINDSAÚDE
Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Suplente: JUREMA SANDRA DE SOUZA

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Titular: FABIANA MÉRCIA DA SILVA
Suplente: ISABELLE ARAÚJO DE MELO

Representantes do Conselho Regional de Odontologia - CRO
Titular: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO
Suplente: JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: JOSÉ ALVES FILHO
Suplente: VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN
Titular: ELINETE MEDEIROS COSTA
Suplente: INALVETE MEDEIROS LUCENA

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Representantes do Hospital Regional do Seridó
Titular: IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Suplente: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro
Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
Suplente: SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 553/2017 de 10 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:13D41770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 078.819.544-18, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:60AB6961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARA RÚBIA ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 850.509.034-91, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B7561513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 072.351.894-79, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro Clínico Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BD2DBB78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CLAÚDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.2817, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário – Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:059FD485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FABIANO SARAIVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 043.728.774-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:ADF9D868

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:10B8EE27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 072.351.894-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1ECCD0DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BRUNA CRISTINA BARACHO**, inscrita no CPF nº 013.185.794-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro Clínico Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:19EB519A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA FIGUEIRÊDO**, inscrita no CPF nº 076.962.484-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A29E88EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCILENE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.554.984-66, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:3E19A37A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **AYSE SAMARA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 061.982.094-23, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:80A0CC66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCONES DAS CHAGAS CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 012.146.124-66, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:626056BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MONALIZA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 701.548.084-07, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila do Príncipe, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E1DB98DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FERNANDA ESTEFÂNIE FONSÊCA ALVES CANUTO**, inscrita no CPF nº 017.193.634-55, para cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Recreio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:11379102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **SANDRA CAROLINNE MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 054.870.034-67, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:33C29D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LIVANETE SOARES**, Professora PEM-LP/I, Matrícula nº 1.5304/1, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário – Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6013BA23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2018**

Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 40 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

Adalberto Fernandes Silva,
Avanuzia Maia da Silva Henrique,
Marília Guedes de Vasconcelos
Necésio Medeiros de Oliveira,
João Batista Félix da Silva

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Adalberto Fernandes Silva (Presidente),
Avanuzia Maia da Silva Henrique (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMAOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 466/2018, 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8F99D27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2018**

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

Maria Aldenoura Mafra de Araújo,
Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga,
Josivânia Cunha de Medeiros Araújo,
Ana Raquel de Araújo,
Valeska Salvino Leite.

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Ana Raquel de Araújo (Presidente),
Valeska Salvino Leite (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 467/ 2018, 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1680A807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto		
CARGO:	Médico Veterinário.		
MATRÍCULA:	15435		
DOCUMENTOS:	CPF: 074.044.674-62	RG: 2.056.593 ITEP/SSP-RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 19/09/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	FIAT Dobló, Placa QGQ-7353	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à cidade de Mossoró/RN no dia 19 de setembro de 2018 para realização de visita técnica ao			

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Mossoró/RN	19/09/2018	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:0006E8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2018

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar"

DATA: 25 de outubro de 2018.

HORA: 08h30min (oito e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 11 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5ACCC296

GABINETE DA PREFEITA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 25 de maio de 2007 e a Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e ainda,

CONSIDERANDO que o Direito Administrativo Disciplinar é um ramo do Direito Administrativo que tem por objetivo regular a relação da Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN com seu corpo funcional, estabelecendo regras de comportamento a título de deveres e proibições, bem como a previsão das penalidades a serem aplicadas através da Lei Complementar nº 206/2007;

CONSIDERANDO que para bem executar as atividades que lhe são incumbidas, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN precisa de meios para organizar, controlar e corrigir suas ações, surgindo,

portanto, a necessidade de meios hábeis a garantir a regularidade e o bom funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO que o princípio do devido processo legal está previsto no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e é considerado o princípio fundamental do processo administrativo, eis que se configura a base sobre a qual os demais se sustentam;

CONSIDERANDO que a responsabilização disciplinar dos servidores públicos municipais de Canguaretama/RN decorre da Lei Complementar nº 206, de 25 de maio de 2007 e que o cometimento de infrações disciplinares, por ação ou omissão praticada no desempenho do cargo ou função, gera a responsabilidade administrativa, sujeitando-o à imposição de sanções disciplinares;

CONSIDERANDO que o Princípio Jurídico do Informalismo Moderado significa a dispensa de formas rígidas, mantendo-se apenas as compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados, salvo as expressas em lei e relativas aos direitos dos acusados, traduzindo-se na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo;

CONSIDERANDO que ao tomar conhecimento de falta praticada por qualquer um dos seus integrantes do serviço público municipal deve a Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN apurar o fato, aplicando a penalidade cabível;

CONSIDERANDO que a obrigação de apurar notícia de irregularidade decorre justamente do dever de cumprir os ditames do Direito Administrativo e Constitucional exigindo-lhes dos servidores uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 002/2018, que dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) será promovido sempre que por sua natureza e complexidade, a apuração da infração disciplinar não exigir a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ordinário, previsto na Lei Complementar nº 206, de 25 de maio de 2007, bem como quando a conduta irregular e a autoria já estiverem definidas.

Art. 3º São autoridades competentes para solicitar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário os mesmos agentes relacionados na Lei Complementar nº 26, de 25 de maio de 2007. Sendo apreciado pela comissão do PADS a qual será designada, através de Portaria, pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. Pela natureza célere e menos complexa destes processos administrativos poderá compor como encarregados da instrução os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, concursados ou comissionados, desde que possuam conhecimento da matéria tratada, assegurando-se, contudo, ao acusado, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar Sumário será desenvolvido nas seguintes fases: I – Instauração; II – Instrução Sumária; III – Julgamento.

Parágrafo único. A instrução sumária compreende as etapas da acusação, defesa e relatório.

Art. 5º Dentre os encarregados dos processos, que serão denominados componentes será designado um deles para Presidir a comissão do PADS.

Art. 6º O encarregado, no prazo imprerterível de 01 (um) dia corrido, a contar da publicação da Portaria de Instauração, expedirá o TERMO ACUSATÓRIO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, constando os dados

peçoais do(a) acusado(a), descrição da infração (situação fática), tipificação no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Canguaretama/RN, citação pessoal ou por intermédio de sua chefia imediata, para análise e julgamento e ciência do(a) acusado(a).

§ 1º A descrição da infração (situação fática) deve ser precisa, clara e concisa, devendo conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, o local, a data, a hora da ocorrência e caracterizar as circunstâncias que a envolverem, sem tecer comentários ou opiniões pessoais.

§ 2º No momento da citação, o(a) acusado(a) deverá receber uma cópia do respectivo Termo Acusatório de Transgressão Disciplinar, para elaboração da sua defesa.

Art. 7º A defesa do(a) acusado(a) será exercida por escrito, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da citação, onde poderão ser arguidas questões preliminares, apresentados fatos, argumentos e documentos que interessem a sua defesa.

Art. 8º Juntada a defesa escrita, o Presidente da Comissão elaborará relatório circunstanciado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da peça defensiva, aduzindo se há infração disciplinar a punir ou outras providências a serem adotadas, encaminhando à autoridade delegante, para solução.

Art. 9º O teor do relatório final da comissão, será encaminhado à ciência da Chefia do Poder Executivo Municipal que no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, o aprovará, publicando-o em Diário Oficial e adotando as providências decorrentes. Discordando, o avocará e determinará as providências que julgar necessárias.

Art. 10 Após ser notificado da decisão que lhe foi prejudicial, o(a) acusado(a) tem o prazo de até 02 (dois) dias corridos para, querendo, ingressar com recurso nos termos ao Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. O recurso será juntado aos autos do PADS, para a devida apreciação da comissão.

Art. 11 O PADS deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 5 (cinco) dias úteis, quando as circunstâncias o exigirem

Art. 12 Haverá o trânsito em julgado da decisão quando o recurso previsto tenha sido indeferido, for intempestivo ou não for interposto.

Art. 13 Transitado em julgado a decisão do PADS, em caso de aplicação de penalidade disciplinar ao(a) Servidor(a), o Chefe do Executivo providenciará a elaboração da respectiva Portaria, que deverá ser publicada Diário Oficial.

Art. 14 Estão sujeitos a este procedimento os servidores públicos do município de Canguaretama/RN que sejam concursados, contratados ou comissionados.

Art. 15 Havendo complexidade na apuração, o PADS poderá ser convertido em Processo Administrativo Disciplinar ordinário, que passará a ser regido pela Lei Complementar nº 206, de 25 de maio de 2007.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F6DB4EB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2018 - GP.

Portaria nº 176/2018 - GP.

Nomeia Coordenadora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **MARINA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº 002.353.081 SSP/RN, inscrita no CPF nº 063.168.414-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O nomeado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de concluir o processo de posse.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D83A90D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2018 - GP.

Portaria nº 177/2018 - GP.

Nomeia Assessor Jurídico Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **VANESSA DE LIMA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 1.814.406 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 064.540.134-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O nomeado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de concluir o processo de posse.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CEFA6EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 33/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 33/2018, realizada em 11/10/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 311.100,00 (trezentos e onze mil e cem reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 11 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1E60DB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ARP Nº 23/2018 - PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Extrato da ARP Nº 23/2018

Pregão Presencial Nº 33/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2416/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.

Valor global: R\$ 311.100,00, (trezentos e onze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Início: 11/10/2018 - Fim: 10/10/2019.

Canguaretama/RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

ROMMEL DUARTE PESSOA

Representante Legal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A35FC6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 34/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2018, realizada em 11/10/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como na prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico**

EMPRESA VENCEDORA:

A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME- CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 11 de outubro de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:58AD3AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando a administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (óleo diesel comum e óleo diesel s-10), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda das secretarias que compõem a prefeitura municipal do Canguaretama, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 25 de outubro de 2018.

HORA: 10h30min (dez e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 11 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:834449F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090002/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO IVANILDO VIEIRA**, inscrito no CPF: 703.185.814-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira Fernandes, nº173, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas/RN doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 14090002/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 037/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Lino Guerra, nº 318, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, para abrigar as instalações da fábrica de confecções desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 20 de setembro de 2018 e encerramento em 20 de setembro de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem

parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 20 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas /RN	Francisco Ivanildo Vieira
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FRANCISCO IVANILDO VIEIRA</i>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B9BD4445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.442 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.442 de 13 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Karla Persico de Almeida**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9CFBE923

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 956 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 956 de 10 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Ciro Davi da Cruz Azevedo**, categoria funcional Técnico em Contabilidade, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período aquisitivo a contar de 10/09/2018 a 08/12/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:308633DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 048/2018**, no dia **26 de outubro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CAE7DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE FERRO MACIÇO, EM JANELAS E PORTAS.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Edilson José de Araújo, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CBA64568

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 072/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMARIA PARA ACONDICIONAR ARMAMENTOS PERTENCENTES À GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.873,10 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

Vigência: 04/10/2018 a 04/03/2019.

ASSINATURAS: Pela Contratada: Carlos Henrique de Lima e Silva e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AF134BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE impetrou recurso administrativo do resultado da Chamada Pública nº 002/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, para que as demais licitantes, se quiserem, impetrem as contra-razões.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:39DF8CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO N.º 09/2018_PMCC/SMF/844LOA

Em, 03 de setembro de 2018.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 1.423.320,95 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 844/2017 e alterado pela Lei 852/2018 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 1.423.320,95 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:84716523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 093/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS MATRICULADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 3.804,75 (três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DANIEL MARTINS ARAÚJO

secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:15D1BF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 033/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2018

DISPENSA: 033/2018

OBJETO: Confecção de carimbos, troca de borracha e refil

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade de Confecção de Carimbos, troca de borracha e refil onde encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico existindo compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação a empresa **GILTON P. DE CASTRO ME** sob o CNPJ nº05.784.058/0001-97, com endereço à Rua Frei Miguelinho, 12 – Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, pelo montante de R\$ **1.255,00 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:5DFE9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 034/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2018

DISPENSA: 034/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para a Guarda Municipal.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da aquisição encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e existe compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa **FABRIZIO ROGERIO SILVA E SILVA** 51206161434, inscrita no CNPJ sob o nº 27.287.029/0001-52, com sede à Rua Francisco Gomes Filho, 151A, Centro – Cruzeta – CEP: 59.375-000, pelo montante de **R\$ 2.669,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:811052C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 056/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o resultado do Processo nº 119/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar que a licitação foi considerada DESERTA e ficará REMARCADA uma nova licitação para o dia 05 de novembro de 2018 às 08:30.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:BBCF97B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 055/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 117/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, em favor dos licitantes ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME nos itens 01,02,07,08,09,13 perfazendo um valor de R\$ 7.764,00 e A NOVA SOLUCAO EIRELI nos itens 03,04,05,06,10,11,12,14 perfazendo um valor de R\$ 8.809,00. Totalizando um valor global de R\$ 16.573,00.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:A76699D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 055/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 117/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fardamento e camisetas para as diversas campanhas que envolvem os servidores da secretaria municipal de saúde, em favor dos licitantes ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME com um valor de R\$ 7.764,00 e A NOVA SOLUCAO EIRELI com um valor de R\$ 8.809,00. Totalizando um valor global de R\$ 16.573,00.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:8FEA5524**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.****Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 004/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida I situados **no Conjunto Habitacional Marina Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2018, desta mesma Comissão, que instaurou Processo Administrativo Apuratório em face de **Patrícia Kaline Silva de Araújo**, tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos, dando conta que a prestadas a Sra. **Patrícia Kaline Silva de Araújo** atualmente reside na cidade de Uberlândia(MG);

CONSIDERANDO que todas as tentativas de notificar a Sra. **Patrícia Kaline Silva de Araújo** pelos Correios foram frustradas, conforme Aviso de Recebimento contido no mencionado processo administrativo.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;

RESOLVE

Art. 1º - Notificar a Sra. **Patrícia Kaline Silva de Araújo, portadora do nº CPF 088.XXX.XXX-45**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, na condição de beneficiária de uma unidade habitacional por meio do Programa Minha Casa Minha Vida I (Conjunto Habitacional Marina Lopes), de que fora instaurado Processo Administrativo Apuratório (Processo nº 05/2018) para averiguar supostas irregularidades no que tange a ocupação do Imóvel residencial recebido por meio do Programa Habitacional acima mencionado;

Art. 2º - Notificar a Sra. **Patrícia Kaline Silva de Araújo, portadora do nº CPF 088. XXX.XXX -45** para que, querendo, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste expediente, apresente defesa escrita e/ou esclarecimentos sobre os fatos ora apurados (pessoalmente ou por advogado legalmente constituído), ou, no mesmo prazo, proceda à desocupação do imóvel contemplado e à devolução de suas chaves, sob pena de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais por parte da **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;

Art. 3º - Os autos do presente processo administrativo encontram-se com a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO e à disposição da Sra. **Patrícia Kaline Silva de Araújo** na sede da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta, endereço este no qual deve ser dirigida a defesa ou esclarecimentos de defesa;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 11 de outubro de 2018.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Membro

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:328BF50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ : 12.809.291/0001-42**Objeto:** FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL
Nota de Empenho nº 411.005/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de água potável às Comunidades Rurais do Município de Cruzeta(RN), através da Operação Carro Pipa, de responsabilidade do Exército Brasileiro;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para o abastecimento hídrico das Comunidades Rurais do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em colapso o abastecimento de água potável, ainda mais no cenário atual de seca prolongada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de água potável às Comunidades Rurais de Cruzeta(RN), justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 604, 610, 625, 632**, liquidada em 17/07/2018, 12/09/2014, 26/09/2018 E 11/10/2018 respectivamente, totalizando um valor de **7.412,00 R\$ (sete mil quatrocentos e doze reais)**.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:84EF9A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**Liquidação :312/2018, 313/2018, 1246/2018, 1247/2018, 1248/2018, 1249/2018, 1250/2018, 382/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 66, 67, 510, 506, 46, 509, 505, 49, 512, 64, 519, 65, 520, 504** liquidadas em 11/10/2018, totalizando um valor de **R\$ 24.361,65 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:BEB81604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**Notas de Liquidação: 1438/2018, 1439/2018, 1441/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento; Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 74, 511, 63, 518, 57, 515, 56, 514** liquidadas em **11/10/2018**, totalizando um valor de **R\$ 5.602,55 (cinco mil seiscientos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2018.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: BCE2F701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS
COMPACTADORES DE LIXO**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 993, de 03 de maio de 2017, torna público a convocação da empresa **Francisco de Assis de Deus Araujo -ME, inscrita no CNPJ nº 04.962.732/0001-13**, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial nº 032/2018 em conformidade com o Edital de Convocação, no seu **Termo de Referência, Item 4.0, sub item 4.12**, que cita, *“Os veículos, para serem contratados, deverão ser aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que, através de seu setor de transporte, procederá uma vistoria técnica nos 04(quatro) caminhões compactadores a serem apresentados pela licitante vencedora do certame para execução dos serviços”*, para apresentação dos 04(quatro) Veículos Caminhões Tipo Coletores Compactadores de Lixo capacidade mínima de 08(oito) toneladas, ano de fabricação do caminhão a partir de 2012, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no prazo de até 30(trinta) dias, a partir desta publicação, a qual através do seu setor de transporte procederá uma vistoria técnica nos caminhões e emitirá RELATÓRIO TÉCNICO com visto do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos confirmando as características dos Caminhões Compactadores de Lixo solicitadas no Edital do Pregão Presencial 032/2018, que encaminhará juntamente com as cópias dos documentos dos respectivos veículos ao Setor de Licitação para dar procedimento e conclusão do certame.

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: BD17D239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3434/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF: 792.151.734-04, para prestação de serviço de ELETRICISTA, no(a) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS, com duração de 02 (dois) meses, início em 03 de setembro de 2018, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8716/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 21 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: B5886802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 9312/2018 PROCESSO 3674/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir, 06 CXS PROLOPA HBS 100/25 C/30 COMP. pelo valor unitário de 59,45 (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), 10 CXS. DE PROLOPA BD 100/25 C/30 COMP., pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Esse medicamento é para o paciente GERALDO MARTINS DE ARAUJO, representado por sua filha Maria das Vitórias de Araújo Clemente, portadora do CPF: 025.159.434-38.

Currais Novos, 10 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador: BB5518D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 10418/2018 PROCESSO 4001/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa C D J PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.722.198/0001-70, com sede a Avenida Trairi, 02, 3 A 1, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000. Com a finalidade de adquirir, APLICAÇÃO DE 02 INJEÇÕES INTRAVÍTRA DE ANTI-VEGF LUCENTIS (RANIBIZUMABE) E FOTOCOAGULAÇÃO A LAZER pelo valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais). Esse medicamento é para o paciente FRANCISCO PAULINO

OLIVEIRA FILHO, portador do CPF: 241.649.094-04, concedido por Decisão Judicial.

Currais Novos, 10 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2F9763F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 10.487/2018 PROCESSO 4079/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 30 LATAS DE LEITE NEOCATE, pelo valor unitário de 213,64 (duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Esse medicamento é para a paciente ALICIA HADASSA FONTES SILVA, portadora do CPF 157.260.064-02, representada por sua mãe Rayssa Maria Fontes Gonzaga.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:26D7073F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com endereço Rua Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada, para fornecer junto ao FUNPREV equipamentos de informática conforme descrito: computador core i5, 4gb, HD 1 TB, gravador, tela 18,5, estabilizador, teclado, mouse e caixa de som... Impressora multifuncional Canon Maxify mb5110, jato de tinta com bulk Ink. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3137227

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2018

CONTRATO Nº 0 2018.10.10-0001

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, COM ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS, 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER JUNTO AO FUNPREV EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME DESCRITO: COMPUTADOR CORE I5, 4GB, HD 1 TB, GRAVADOR, TELA 18,5, ESTABILIZADOR, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM... IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MAXIFY MB5110, JATO DE TINTA COM BULK INK.

VALOR TOTAL: R\$ 4.997,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2018: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:02EC8FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER JUNTO AO FUNPREV EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME DESCRITO: COMPUTADOR CORE I5, 4GB, HD 1 TB, GRAVADOR, TELA 18,5, ESTABILIZADOR, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM... IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MAXIFY MB5110, JATO DE TINTA COM BULK INK.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e as necessidades relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, para fornecer junto ao FUNPREV equipamentos de informática conforme descrito: computador core i5, 4gb, HD 1 TB, gravador, tela 18,5, estabilizador, teclado, mouse e caixa de som... Impressora multifuncional Canon Maxify mb5110, jato de tinta com bulk Ink..., conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 05 de outubro de 2018.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

CPF:267.564.068-92

Portaria nº 106/2018

Presidente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66CA0749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2018 - FUNPREV**

Portaria nº 10/2018,

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Invalidez da Servidora Pública Municipal, *Antônia Egilda de Queiroz Silva*, admitida no Serviço Público em 25 de Fevereiro de 1992, inscrita na matrícula nº 017, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais a **Antônia Egilda de Queiroz Silva**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 017, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 11 de Outubro de 2018.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF7C2C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 004/2018. Objetivo: Contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade específica de execução dos serviços de “**URBANIZAÇÃO DA RUA ADELINO BONIFÁCIO E RUA RAIMUNDO DIÓGENES GURGEL**”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após já passados os prazos concedido para habilitação. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 004/2018: Que teve o seguinte resultado: **1ª colocada C. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com o valor de R\$ **143.695,44** (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **2ª colocada O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA ME – CNPJ: 20.585.447/0001-87, com o valor de 145.670,90 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos), **3ª colocada ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 22.594.815/0001-89**, com o valor de R\$ 147.844,19 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). E a **9ª(nona) e última colocada CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 35.286.707/0001-90**, com o valor de R\$ 172.834,44 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Encaminhará o resultado estabelecido para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Felipe Guerra RN, 10 de outubro de 2018.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:83B49F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JODIESEL COM & IMP. DE MAQUINAS EIRELLE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28, no valor de R\$ 2.539,68 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal Nº 70 empenho 02070009. O referido pagamento refere-se a compra de peças para os veículos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0F925FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L. E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-74, no valor de R\$ 1.640,00 (HUM MIL, SEISSENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal Nº 7770 empenho 02050017. O referido pagamento refere-se a compra de pneus para os veículos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A7F4E00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L. E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-74, no valor de R\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal Nº 7769 empenho 02050017. O referido pagamento refere-se a compra de pneus para os veículos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F23CFEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L. E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-74, no valor de R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal Nº 7771 empenho 01050008. O referido pagamento refere-se a compra de pneus para os veículos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Setembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8D1DED6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 104.893.464-05 no valor de R\$ 1.410,44, empenho 02080010. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D3FE13B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de GIVANILSON DE SENA E SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 029.765.684-80 no valor de R\$ 2.755,28, empenho 02080006. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F724094B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de PEDRO DE SOUZA FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 086.165.154-53 no valor de R\$ 2.610,27, empenho 02080004. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C89B8988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de JOSE MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 737.197.574-04 no valor de R\$ 2.107,00, empenho 02080007. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 01 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9DE5AF70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de PETRONILO GAMA NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 036.036.294-00 no valor de R\$ 2.392,75, empenho 02080005. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:502C011D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de AGLAIRTON SANTANA DE AQUINO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 127.981.044-08 no valor de R\$ 1.475,14, empenho 02080009. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de transporte escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 01 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F8DE1A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2018-GP-SMARH EM, 11 DE OUTUBRO
DE 2018.**

Concede a cessão por 02(dois) anos do servidor, MADSON VINICIUS FIGUEIREDO LOPES do cargo de Digitador e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos do servidor MADSON VINICIUS FIGUEIREDO LOPES do cargo de **Digitador**, Matrícula 586 pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao TJRN sem nenhum ônus para esta corte. Cessão com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:045ABFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2018 – GP/PMFP**

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do Decreto 012/2017, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 963,62 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ R\$ 3.854,48 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de diversas reuniões e audiências em Ministérios e Gabinetes Parlamentares, no Senado Federal e Câmara dos Deputados, objetivando obtenção de emendas parlamentares para o nosso município, no período de 15 a 18 de outubro de 2018, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2018.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C0722B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0101004/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101004/2018

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.028,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:04E96B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109084/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109084/2018

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:166AC6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010005/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010005/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: WANIELLE DA SILVA SOUSA (17.389.592/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 780,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B47E690D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 28 de setembro de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 09 de outubro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, o qual teve como vencedor do item 01 **VEICULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN) a empresa TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, no valor unitário de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:2F05378B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE
011/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS CNPJ Nº 22.918.738/0001-75

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2018.

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (podendo ser prorrogado para o exercício 2019 dentro dos termos da lei)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:AABA2703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 1904/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1904/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DO MUNICÍPIO, ENQUANTO SUA SEDE PASSA POR REFORMA E AMPLIAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: TEREZA NEUMAN ASSUNÇÃO, CPF Nº 041.995.564-00

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2018.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (podendo ser prorrogado para o exercício 2019 dentro dos termos da lei)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B0C59A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da Licitação Tomada de Preços nº 006/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, DA RUA VEREADOR CLÓVIS LISBOA E DA RUA PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da proposta de preços e baseada no parecer técnico da engenharia, que analisou a composição dos preços apresentados para a licitação. A Comissão de Licitação julga DESCLASSIFICADA a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME/CNPJ: 04.500.540/0001-95 pelo descumprimento dos itens: "6", subitens 6.1.6.1, 6.1.9.4 e 6.1.9.10 do instrumento convocatório, considerando FRACASSADA a referida Licitação. Fica a empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN

003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08h00minh às 13h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:AF78C00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº032/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a publicação realizada em 09 de outubro de 2018, que tornou pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 032/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo utilitário, tipo (doblô) capacidade para 07 pessoas foi CANCELADA, por motivo de saneamento do objeto da referida publicação.

Goianinha/RN, 11 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3D90BE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 25 de Outubro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 032/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo utilitário, com capacidade para 07 pessoas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 11 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C5C0937C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017/ INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Maria do Socorro Castelo Branco Ramos-ME/CNPJ: 09.449.515/0001-48.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, clínicas médicas para a prestação de serviços de exames especializados em ultrassonografias, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possui em sua estrutura tais profissionais.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B263C9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN Construções e Serviços LTDA-ME/CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, objetivando os serviços de pavimentação em diversas ruas do município.

VIGÊNCIA: 17/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9879EF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 082/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora ALCICLEA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula de nº 130228-0, ocupante do cargo de **PROCURADOR (A) JURIDICO (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 11 de Outubro do ano em curso, para participar do 1º ENCONTRO DE PROCURADORES E ADVOGADOS DO LEGISLATIVO POTIGUAR.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A30B3A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 33/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 33/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRÓ-INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 14.296,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 25.911,00 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais)**.

Exedito Vieira de Sousa Dantas EPP- CNPJ: 03.330.150/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 14.274,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais).**

H P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 9.176,00 (nove mil, cento e setenta e seis reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:FD82230E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 35/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91102/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 35/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura prevista para o dia 17 de outubro de 2018 (quarta-feira) às 13:00 h horas. **FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C632C0D9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 90601/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 33/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRÓ-Infância do Município de Governador Dix-sept Rosado**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82
Exedito Vieira de Sousa Dantas EPP- CNPJ: 03.330.150/0001-51
H P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME- CNPJ: 70.318.597/0001-00

Governador Dix-sept Rosado-RN, 09 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DEFAA72F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018**

MODALIDADE: Pregão Presencial 31/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO: Francisca Alcione de Souza Lima Oliveira CNPJ nº 20.143.200/0001-00

OBJETO: Prestação de serviço com a locação de Cadeiras, Mesa, Máquina de crepe, Pipoqueira, Máquina de algodão doce, brinquedos infláveis e tendas, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.

VALOR: R\$ 117.524,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

VIGENCIA: 28 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA DE GROSSOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia S
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1018 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	0100001001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 26 de setembro de 2018

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

FRANCISCA ALCIONE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:6F3CACC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 004/2018 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados que estará realizando no dia **17 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, **sessão para**

abertura dos invólucros de nº. 02, oportunidade em que será realizado o cotejo dos documentos com os da via não identificada e elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito da proposta técnica, bem como o seguimento das outras fases na hipótese de haver renúncia a prazo recursal.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com, bem como no endereço indicado ou por meio do telefone: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 11 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:873D639F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 077/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018, Processo Nº 8178/2018** originado pelo Memorando nº 2.731/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03**, quanto ao **ITENS 1 (Desconto de 5.00%)', 2 (Desconto de 30.00%)', 3 (Desconto de 20.00%)'**], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 11 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C9B27D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº
082/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial (SRP) - Nº 082/2018 - Processo Administrativo nº 7942/2018** - Originado pelo Memorando nº 354/2018 - **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e

Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 11 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:405ABC2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –
TOMADA DA PREÇOS Nº 009/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame em epígrafe que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, bem como fundamentada em parecer do setor de engenharia, julgou como **HABILITADAS por preencherem todas as exigências editalícias as empresas FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME e CONSTRUTORA DANTAS LTDA; e INABILITADAS** as empresas **D G ENGENHARIA EIRELI – ME**, por não ter atendido à exigência do item 5.3.2, “c”, haja vista a não comprovação por meio do acervo técnico de seu profissional, da realização de serviços em cobertura de estrutura metálica, que é um item alta relevância na planilha orçamentária, conforme consta do parecer técnico do setor de engenharia; e **RENT A CAR LOCADORA LTDA**, por não ter atendido à exigência do item 5.3.2, “c”, haja vista ter apresentado diversas certidões de acervo técnico (CAT) desacompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, além do descumprimento do item 5.3.2, “c2”, do instrumento convocatório, por não ter apresentado qualquer documento que comprove o vínculo de seu responsável técnico.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, ficam desde já cientificadas as licitantes que a sessão de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **24 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 14H00MIN (Horário Local)**, Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, no endereço indicado acima, das **07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, bem como pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com e ainda por meio dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 11 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1977C84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 007/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes

do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra "b", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **classificadas as propostas de preços das empresas FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME** no valor de R\$ 45.800,87 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais e oitenta e sete centavos) e **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME** no valor de R\$ 47.408,45 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, bem como pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com e ainda por meio dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 11 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D8498C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; torna público a contribuição financeira, para Senhor **JOÃO SOARES DA SILVA**, 40 anos, separado, residente na Rua Tiradentes, s/n, centro, Ielmo Marinho/RN, **portador do CPF sob nº 025.886.554-75**, para realizar um Tratamento Fora Domicílio (TDF) de alta complexidade em Fortaleza/CE no Hospital Sarah Kubitschekno dia 11 de Outubro de 2018. Com valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 10 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2CBF164E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 039/2018 -EXONERA COORDENADOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Jerfferson Medeiros** do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenador da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:92400115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 029/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 998,36 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); R\$ 910,66 (novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos); R\$ 1.944,15 (hum mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) e R\$ 1.847,07 (hum mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Itaú/RN, 10 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:62546BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 030/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 030/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no

tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 4.095,28 (quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Itaú/RN, 10 de outubro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:55DD7481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 283/2018/GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção durante sua visita ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, neste próximo dia 11 de outubro do ano corrente.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 10 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:39B7710B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 284/2018/GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ SINDERLEY JORGE DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) diárias para custear suas despesas de alimentação e locomoção durante sua participação na condição de professor acompanhante, nos Jogos Escolares no Estado do RN, onde alunos da rede municipal estão classificados para participar.

Os jogos acontecerão entre os dias 12 a 20 de outubro do ano corrente.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 11 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6B48AC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128**

PORTARIA Nº 128

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª ADRIANA MERCIANO DO NASCIMENTO, Digitadora, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 11 de outubro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Outubro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DE358816

GABINETE DO PREFEITO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 008/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUÇÃO OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor no Contrato nº. 008/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 143.306,34 (CENTO QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2018.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Construção Oliveira e Melo LTDA – EPP

JORGEAN MELO

Sócio Administrador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F705F460**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2900/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2900/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO CPF nº 898.161.704-00, Av. Lauro Maia, 360, Centro Patu - RN, no valor Global de R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), Objeto: Contratação de empresa para aluguel de som e gerador durante 01 dia para show Musical durante as festividades alusivas a festa de Santa Terezinha 2018, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 09 de outubro de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:94040E89**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2899/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2899/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **M T B LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 17.252.515/0001-81, Rua Joaquim Martins Veras, 5, Centro, Campo Grande - RN, no valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Objeto: Contratação de empresa para aluguel de palco durante 10 (dez) dias para suporte das atividades alusivas festa de Santa Terezinha 2018 – dos Dias 12 a 21 de outubro de 2018, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduís, 09 de outubro de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:AEB890CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.**FORNECEDOR:** Empresa TOP WEB TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.058.144/0001-88.**PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS**

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Mensal (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 50,00	RS 1.000,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 60,00	RS 1.200,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 70,00	RS 1.400,00
Total Mensal (RS)					3.600,00
Total Anual (RS)					43.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) para execução de 12 (doze) meses.

Japi/RN, em 08 de Outubro de 2018.

ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4B83F5C1**CPL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: TOP WEB TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.058.144/0001-88, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Mensal (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 50,00	RS 1.000,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 60,00	RS 1.200,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 70,00	RS 1.400,00
Total Mensal (RS)					3.600,00
Total Anual (RS)					43.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) para execução de 12 (doze) meses.

Japi/RN, em 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7E8E199C

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

Empresa: TOP WEB TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.058.144/0001-88, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Mensal (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 50,00	RS 1.000,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 60,00	RS 1.200,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 70,00	RS 1.400,00
Total Mensal (RS)					3.600,00
Total Anual (RS)					43.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) para execução de 12 (doze) meses.

Data: 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D119AD0C

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa TOP WEB TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.058.144/0001-88, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total Mensal (RS)
1	Link IP: 1Mb Down / 1Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 50,00	RS 1.000,00
2	Link IP: 2Mb Down / 2Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 60,00	RS 1.200,00
3	Link IP: 3Mb Down / 3Mb UP (Link dedicado)	Unid.	20	RS 70,00	RS 1.400,00
Total Mensal (RS)					3.600,00
Total Anual (RS)					43.200,00

Valor Global da Licitação: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) para execução de 12 (doze) meses.

Data: 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AFCA92DC

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Japi/RN. .

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Empresa CRISTIANO FERREIRA DE ANDRADE EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.684.956/0001-76, vencendo o item: 01, da Licitação.

Data: 08 de Outubro de 2018.

Japi/RN, em 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B21D345E

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CRISTIANO FERREIRA DE ANDRADE EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.684.956/0001-76, vencendo o item: 01, da Licitação.

Data: 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:842F9E04

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CRISTIANO FERREIRA DE ANDRADE EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.684.956/0001-76, vencendo o item: 01, da Licitação.

Data: 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:77FFC2B1

CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Japi/RN. , haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CRISTIANO FERREIRA DE ANDRADE EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.684.956/0001-76, vencendo o item: 01, da Licitação.

Data: 08 de Outubro de 2018.

Japi/RN, em 08 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:D5545D26

CPL

TOMADA DE PREÇOS 001/2017 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39.

OBJETO: Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o prazo de execução dos serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos no Município de Japi/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo nº 001/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 26 de Setembro de 2018.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Ubiraci Gomes de Medeiros /Pela Contratada/ proprietário administrador.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 26 de Setembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:0563F732

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2018 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2018/2019, em consonância com a legislação vigente e em conformidade com o Plenário do CMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os seguintes membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com o segmento da instituição representada.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ernandes Cesar Freire da Silva

Suplente: Jefferson Pontes de Lima

Art. 2º - Nomear os seguintes membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com o segmento da instituição representada.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marabel Nascimento da Costa

Suplente: Maria Aparecida dos Santos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:22E7F54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1193/2018

A SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e a SEC. MUN. DE SAÚDE do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO..... : FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 23.795.306/0001-87.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e a SEC. MUN. DE SAÚDE e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Dos Esportes

JOSE MÁRIO BARBOSA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A44849E4

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B3FE3891

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1315/2018**

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Renovação do seguro automotivo do veículo de marca Chevrolet, modelo Spin Ltz 1.8 Flex 4p AT, destinado ao uso da vigilância em Saúde, de placa QGM – 2577/RN..

FAVORECIDO..... : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0043-19.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 1.738,12 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Sec. Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:91EA8FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA-SEMAP Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diária

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 15 a 19 de outubro do corrente ano, tendo em vista ida à Brasília/DF em busca de resoluções de pendências em convênios de obras e busca de liberação de outras emendas para o município, conforme memorando nº 020/2018-GAB.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1317/2018**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de nebulizador 4 saídas e oxímetro de pulso.

FAVORECIDO.....: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR GLOBAL.....: O valor total é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Sec. Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de outubro de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3A6F330E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BC230BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 524-A/2018 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F0F88FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 15 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:69AAC55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 PROC. ADMIN MJS/RN
N.º 823.974/2018

Código Identificador: 1B97CFB3

*** ONDE SE LÊ:**

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2018.

*** LEIA-SE:**

Jardim do Seridó/RN, em 08 de outubro de 2018.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1047528C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, após apreciar o parecer jurídico e a argumentação da Servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS/** mat. 0433, constante nos autos do Processo Administrativo nº001/2018, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, uma vez que a administração reconhece a incorporação supracitada da servidora mencionada.

Município de Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4EC71169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065-A, DE 01 DE MARÇO DE 2018.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação 01 diária integral na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando tudo em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 08 e 09 de abril para participar de uma capacitação oferecida pela UNDIME/RN com o tema **“Regime da colaboração e os Desafios para a Gestão Educacional.”**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:465DB384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2018/ REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Silvano Carlos de Souza, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente em João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) correspondente a 05 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília/DF, para participar do(a) I Programa de Desenvolvimento da Gestão Municipal na Escola Nacional de Administração Pública- ENAP nos dias 15 à 19/10/2018 com viagem marcada para o dia 14/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/10/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D052D423

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 18090007, datada de 18/09/2018, do empenho n.º 03070002, no valor de R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), referente nota fiscal n.º. 000040. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mamária bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FA08315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2018
PROCESSO N.º. 016/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CNPJ: 26.893.523/0001-06, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 08/10/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C5E59F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018
PROCESSO Nº. 027/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 027/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 20/09/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o CHAMAMENTO PÚBLICO supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO CNPJ: 08.345.105/0001-94
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23;
LEOSÓRIO NUNES DA SILVA
CPF:261.788.694-87
ITENS: 03, 05, 10 E 11;
FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA
CPF:020.446.214-28
ITENS: 03, 11, 13 E 18;
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA
CPF: 021.387.754-61
ITENS: 03, 08, 11, 12, 13 E 18

João Câmara, 25 de setembro de 2018.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:195A0425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 313/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 313/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 05 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D31EEC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 314/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 314/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 04 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:46C43B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 315/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 315/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 3 x ½ (Três meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 01, 02 e 04 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:84168DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 316/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 316/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 4 x ½ (Quatro meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 08 a 11 de outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:27300481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 312/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº312 /2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr^ª. **EMANUELA CATARINA FERNANDES**, Nutricionista deste Município, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade nº2694297 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 072.744.934-69, residente na Rua Primo Cajé, nº 272, Zona Urbana de Riacho de Santana, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Oficina para aplicação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – IQ COSAN – FNDE, onde o Público alvo será as Nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se realizará no Campus Universitário da UFRN em Natal no dia 18 de Outubro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F5C0EFED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 317/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº317 /2018 – Gabinete do Prefeito Em,11 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de 01 (uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da Escola

Estadual Vicente de Fontes que irão realizar uma prova de Seleção do IFRN, que acontecerá no dia 14 de Outubro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:742CF56D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 318/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 318/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes da viagem e alimentação do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro com o controle externo: governança e gestão das contratações públicas – Edição Rio Grande do Norte, no dia 15 de Outubro de 2018, no auditório do COJE (Centro de Operações da Justiça Eleitoral), em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:55845D0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 319/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 319/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes da viagem e alimentação do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso Turma 02 (Outubro): Controle Interno – Módulo III – Controle Interno da Administração Pública: Da estruturação ao funcionamento (abordagem prática), no período de 16 a 18 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0A75741A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 320/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 320/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem e alimentação do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso Turma 02 (Outubro): Controle Interno – Módulo VII – Execução da Despesa Pública Orçamentária, no período de 24 a 25 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:86EBE54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 321/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 321/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Umarizal/RN, no dia 29 de Setembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:12D8166A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27090001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27090001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 27090001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 051/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos do Município de José da Penha-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 27/09/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D607DFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
28090001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28090001/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Scanner, Notebook, Impressoras), destinado ao setor administrativo e a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 8.269,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/09/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F469BD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES, funcionário do quadro efetivo, presidente da CPL, CPF/MF sob nº 074.819.584-08, agência nº 13668 e conta corrente 19564-2, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante ao evento “**ENCONTRO EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE**”, a ser realizado no auditório do COJE – CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL, Rua da Torre s/n – Tirol – Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2018 das 9Hs às 17Hs

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de outubro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CEB9C5CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 306/2018

DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECE O CONCEITO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, FIXA CRITÉRIOS PARA ADIMPLENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o limite da Requisição de Pequeno Valor (RPV), definido no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal para débitos judiciais transitados em julgado do Município de Jundiá, no limite de 6 (seis) salários mínimos por credor.

§ 1º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante RPV, na forma prevista nesta Lei.

§ 2º. O disposto na presente Lei aplica-se a todos os processos judiciais em trâmite ou finalizados contra a Fazenda Pública, inclusive para os precatórios e condenações de pagamento transitados em julgado, ou já inscritos perante o Orçamento Geral do Município, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento de créditos administrativos será efetuado em caráter de exceção, mediante autorização legislativa, e processo administrativo próprio.

Art. 3º. Os créditos em fase de liquidação de sentença poderão ser pagos mediante acordo, desde que respeitados os limites desta Lei, e que disponha o Município de recursos e reserva orçamentária para tanto.

Art. 4º. Os valores acima do previsto no artigo 1º desta lei serão incluídos no Orçamento Anual do Município, para pagamento na forma de precatório, desde que apresentados até a data limite de 1º de julho de cada ano, efetivando-se o pagamento até o final do exercício subsequente.

Art. 5º. Para que os precatórios possam ser adimplidos pelo Município, deverão ser requisitados pelo Presidente do Tribunal respectivo ao processo originário que lhe deu causa.

Art. 6º. Os precatórios e as requisições de pequeno valor deverão obedecer à ordem cronológica de inscrição, que será atualizada anualmente pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. É vedado o fracionamento, repartição ou cisão do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, parte por RPV, parte por precatório.

§ 2º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. No momento da expedição dos precatórios ou pagamento dos RPs, serão deduzidos, a título de compensação, eventuais valores correspondentes aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Municipal, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

Art. 8º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários

necessários, utilizando como recursos as formar previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Jundiá, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F8E10A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 549/2018**

DECRETO Nº 0549/2018 LAGOA NOVA (RN), 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que preceitua a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 20 (vinte) metros de frente; 20 (vinte) metros de fundos, por 30 (trinta) metros de cada um dos lados, ou seja, 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados) de área total, situados nesta cidade, no Sítio Baixa Grande, zona rural de Lagoa Nova, confrontando pela frente com JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR, de um lado com ASSENTAMENTO SERRANO, de outro e nos fundos com JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR, lançado para fins de tributação em nome de JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR, assim delimitada:

Vértices:

V1: UTM X 776 310, UTM Y 9 328 234

V2: UTM X 776 525, UTM Y 9 328 289

V3: UTM X 776 607, UTM Y 9 328 010

V4: UTM X 776 390, UTM Y 9 327 926

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como tendo sido essa a única área viável nos termos da Informação Técnica nº 317/2018/NAOP/IDEMA/RN.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover temporariamente a gestão de resíduos sólidos, constituindo-se obra de relevante interesse Público nos termos do Acordo Interinstitucional celebrado conjuntamente com o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho em 24 de setembro de 2018 na Coordenadoria do NUPA – Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1018 – Aberturas de ruas e desapropriação de imóveis
449061 – Aquisição de imóveis

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 4.277/2007.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador:D5A4290F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/FNDE/MEC
- SIGARP**

OBJETO: Aquisição de Transporte Escolar diário de estudantes denominado ÔNIBUS Escolar Rural – ORE: Ônibus Escolar. Referente ao Processo Administrativo FNDE Nº 23034.019710/2017-78. Homologa o mesmo a favor da empresa: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. Valor: R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E0C6C542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2017/FNDE/MEC-SIGARP**

Contrato nº 001/2018, firmado com a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10; objeto: Aquisição de Transporte Escolar diário de estudantes denominado ÔNIBUS Escolar Rural – ORE: Ônibus Escolar. Referente ao Processo Administrativo FNDE Nº 23034.019710/2017-78. Fundamento legal: lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Orçamentária Municipal, nº 598/2017, de 14 de dezembro de 2017, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2018 – Programa de Trabalho: 0010 / Fonte de Recursos: 01015 / Elemento de Despesa: 44.50.52 / Numero do Empenho: 62001/2018 / Valor: R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Adriana Ceconello.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2018.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9D3C9E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307/2018 - GP**

Portaria nº 0307/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - concede 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), com valor a ser pago de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (capital do Brasil) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Prefeito **Luciano Silva Santos**, Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Saúde / Ministério da Integração Nacional / Ministério dos Esportes / Ministério do Turismo / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Ministério do Desenvolvimento Social e outros. Participar de Audiências junto aos Parlamentares, Deputados e Senadores que obtiveram votos no município de Lagoa Nova/RN com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:042E8465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2018, realizada em 10 de outubro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, totalizando o valor de **R\$ 24.420,00 (vinte quatro mil quatrocentos e vinte reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 10 de outubro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C47D4E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrito no CNPJ: 03.667.658/0001-40. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de dados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poderá ser

paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Valor R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 24 de setembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. DATA: 24 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:966C181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2018, realizada em 10/10/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de Equipamento odontológico ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, totalizando o valor de **R\$ 24.420,00 (vinte quatro mil quatrocentos e vinte reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 10 de outubro de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D9A2DC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Lilian Barbosa da Cruz**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1607, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Currais Novos/RN, para participar do I Seminário Sobre o FIA e Políticas Públicas para Criança e Adolescente do Seridó/RN, no dia 10 de Outubro de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D2F27EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA, matrícula 1752, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Currais Novos/RN, para participar do I Seminário Sobre o FIA e Políticas Públicas para Criança e Adolescente do Seridó/RN, no dia 10 de Outubro de 2018.

- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:31710330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Cirilo Sobrinho**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, matrícula 1389, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Curso de Controle Interno – Módulo II – SISPATRI Gestor**, em Natal/RN, no dia 15 de Outubro de 2018.

- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4BB38267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no

valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 11 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:855374E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 496/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0484, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 27 e 30 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU e SMS para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades dos mesmos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FF9DF266

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **04 (quatro diárias)**, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com o objetivo de **Realizar Ações de Interesse do Município**, em Brasília/DF, no período de 15 a 19 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C4205680

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 796/2018**

Altera as Leis Municipais n.º 521, de 06 de outubro de 2010, e 587, de 29 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 521, de 06 de outubro de 2016, alterado pela Lei n.º 587, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O imóvel de que trata esta Lei será incorporado ao patrimônio público do Município de Lajes, caso não seja construída a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes, no período de até 06 (seis) anos, vedada a utilização para outros fins.

Art. 2º O prazo fixado nesta Lei contar-se a partir da data de sua publicação,

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0EE191EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 09/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 009/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de pacientes para consultas e exames e retirada de lixo das ruas, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41.

Lajes Pintadas/RN, 09 de outubro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:4552C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 044 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo no dia 15 de outubro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos dias 13 e 14 de outubro acontece a Festa Social do Padroeiro São Francisco de Assis, festejo que faz parte do calendário religioso, cultural e turístico desta municipalidade;

CONSIDERANDO que este tradicional evento se encerra no domingo, 14 de outubro, causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na segunda-feira, dia 15;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pitadas, no dia 15 de outubro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:EEF2AB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00118/18, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nro 00118/18, de 09 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00118/18 de 09 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			9.000,00
TOTAL GERAL			9.000,00

Lucrécia, 09 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00118/18 de 09 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			4.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			9.000,00
TOTAL GERAL			9.000,00

Lucrécia, 09 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6BEDF0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00119/18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nro 00119/18, de 10 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$16.700,00 (Dezesseis Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 10 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00119/18 de 10 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		AnuI.dotação	4.700,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		AnuI.dotação	12.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			16.700,00
TOTAL GERAL			16.700,00

Lucrécia, 10 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00119/18 de 10 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			4.700,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			12.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			16.700,00
TOTAL GERAL			16.700,00

Lucrécia, 10 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2FC393FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Luciene Evaristo, Matrícula 090178-4, CPF: 897.534.024-49, Agente Comunitário de Saúde** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de outubro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 03/01/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B53CA146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I.O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II.O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria de Lourdes da Costa Cunha, Matrícula 090180-6, CPF: 897.534.104-68, Agente Comunitário de Saúde** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de outubro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/01/2008 a 03/01/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:29D82F30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria da Paz dos Santos Oliveira, Matrícula 090048-6, CPF: 028.856.144-98, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de outubro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 26/07/2012 a 26/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:60F39005

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00108/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018***

DECRETO Nro 00108/18, de 19 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.748,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.748,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.748,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme

discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/18 de 19 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	475,00
		Anul.dotação	515,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	188,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.578,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	170,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			170,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.000,00
TOTAL GERAL			4.748,00

Lucrécia, 19 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			663,00
			515,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			400,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.578,00

DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			170,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			170,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo		1.000,00
TOTAL GERAL			4.748,00

Lucrécia, 19 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:01644E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a política municipal de educação permanente em saúde, para formação e o desenvolvimento dos trabalhadores em saúde e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais; e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria 198, de 13 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, para formação e desenvolvimento dos trabalhadores em saúde;

Art. 2º. A Educação Permanente em Saúde (EPS) se configura como estratégia para qualificar as práticas de cuidado, gestão e participação popular, baseia-se em um processo pedagógico que parte do cotidiano do trabalho envolvendo práticas que possam ser definidas por múltiplos fatores (conhecimentos, valores, relações de poder, planejamento e organização do trabalho) e que considerem elementos que façam sentido para os atores envolvidos;

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:

– desenvolver estratégias e mecanismos de qualificação e valorização da força de trabalho da saúde, com incentivo a formação e educação permanente voltadas para a efetivação das políticas de saúde;

– promover e realizar educação permanente dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde por meio de atividades que visem a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para qualificação do cuidado nos níveis de promoção, proteção e recuperação da saúde;

– promover a capacitação permanente dos profissionais de saúde, se necessário em parceria com instituições de ensino e pesquisa;

– garantia de processo de educação permanente aos profissionais com respeito à interculturalidade e a valorização das práticas tradicionais de saúde;

– investimentos na qualificação e capacitação integradas das equipes de saúde, com incorporação de conteúdos específicos, comuns e afins, nos processos formativos e nas estratégias de educação permanente;

– propor no espaço de trabalho uma reflexão sobre o processo de trabalho, possibilitando a identificação da realidade, a problematização, a intervenção e mudança desta realidade;

– oportunizar processos formativos com tempo definido, no intuito de desenvolver reflexões, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes específicas;

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:

I – compreender e adotar como base prática as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

II – efetivação e atualização das normativas e políticas públicas de saúde, em conformidade com diagnóstico situacional do Município e território de atuação, bem como novas estratégias implantadas pela gestão municipal;

– estabelecer espaços democráticos de escuta, como forma de mudança nos processos de ensino-trabalho;

– compreender o trabalho como espaço de aprendizado (dimensão pedagógica) e de compromisso com a mudança de realidade (dimensão política);

– construção do conhecimento, de sentidos e significados para as práticas em saúde e não apenas a transmissão dos saberes;

– desenvolver o sentimento de responsabilidade com os usuários de saúde, ampliando as ações de empoderamento e de humanização do sujeito;

Art. 5º. Compreendem a Atenção Básica Municipal toda rede assistencial constituída por profissionais das equipes de saúde da família (ESF), equipes de atenção básica (EAB), núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASFab);

§1º. Considera-se Equipe de Saúde da Família: composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem, cirurgião-dentista, auxiliar ou técnico em saúde bucal e agente comunitário de saúde. Podem fazer parte da equipe o agente de combate às endemias;

§2º. Considera-se Equipe de Atenção Básica: composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem, cirurgião-dentista, auxiliar ou técnico em saúde bucal. Podem fazer parte da equipe os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias;

§3º. Considera-se Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica: equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes citadas nos §§1º e 2º, sendo formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área de saúde;

Art. 6º. A Educação Permanente na Atenção Básica poderá ser configurada nas seguintes modalidades:

– curso de pós-graduação: especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado;

– formação e capacitação presencial, de origem da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Regional de Saúde Pública (URSAP), Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), Ministério da Saúde e seus departamentos e demais instituições que disponibilizem vagas mediante comunicação por correspondência institucional;

– formação e capacitação através de Ambientes Virtuais de Aprendizagem conforme escolha do Profissional de Saúde ou Indicação da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) por necessidade do serviço;

§1º. A participação do servidor em congressos poderá ser contabilizada em eventual abono de carga horária, devendo o participante fazer requerimento à Coordenação de Atenção Básica;

§2º. Formações e Capacitações de cunho acadêmico, durante o processo de graduação do servidor, poderão ser abonadas, devendo o servidor assegurar a solicitação da carga horária ausente em acordo com a Coordenação da Atenção Básica;

Art. 7º. O servidor só terá direito a apenas 01 (uma) das modalidades de educação citadas no art. 6º por vez, não sendo permitido o acúmulo de cursos para abono de carga horária;

Art. 8º. Após o preenchimento da ficha de solicitação pelo Servidor Público e autorização pela Coordenação da Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde irá publicar o deferimento da atividade (que necessite de autorização) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

Art. 9º. Quanto à modalidade de pós-graduação, qualquer que seja o nível, far-se-á valer os seguintes aspectos:

– A inscrição no processo seletivo deverá ser informada ao Secretário de Saúde, como forma de ciência quanto à futura necessidade do servidor para o abono das 8 (oito) horas semanais, bem como da duração da pós-graduação; O servidor, para desenvolver essa modalidade de educação permanente, deverá preencher o documento relativo à Ficha de Inscrição e anexar a Declaração de Inscrição enviar a Secretaria Municipal de Saúde (atenção básica);

– Para a frequência das pós-graduação, serão liberadas 8 (oito) horas semanais ao servidor;

– Nos casos em que ocorram aulas de forma quinzenal ou mensal, o abono poderá ser, exclusivamente, acumulativo, respeitando o limite de 32 (trinta e duas) horas mensais. Nas demais semanas em que não tiver aula, o servidor deverá cumprir a carga horária normal;

– No período de matrícula, semestralmente, deverá ser apresentada à Coordenação da Atenção Básica a declaração de matrícula, contendo os horários e o período de aulas, para que haja a programação dos abonos;

Art. 10º. As modalidades de educação citadas no art. 6º somente poderão ser desenvolvidas com abono da jornada de trabalho, porém não é considerada como folga, sendo cumprida nos moldes do artigo citado acima, pelos profissionais com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e comprovadas ao final do cumprimento de cada modalidade;

Art. 11º. Quanto à modalidade de formação e capacitação presencial, far-se-á valer os seguintes aspectos:

Parágrafo Único. Serão considerados formação e capacitação presencial, cursos, qualificação e treinamentos que ocorram mediante solicitação de entidades à Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira através de correspondência institucional e que especifiquem período, duração e local;

Art. 12º. Quanto à modalidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem, far-se-á valer os seguintes aspectos:

§1º. O Ambiente Virtual de Aprendizagem será definido e escolhido pelo servidor;

§2º. O servidor, para desenvolver essa modalidade de educação permanente, deverá emitir a Declaração de Inscrição emitida pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem;

§3º. A não inscrição no prazo referido acarretará na perda do direito ao abono e a educação permanente na respectiva vigência;

Art. 13º. O abono a que o servidor poderá ter direito será de, no máximo 08 (oito) horas semanais, não podendo ultrapassar 32 (trinta e duas) horas mensais. Exceto quando Solicitado por Cursos Vinculados ao Ministério da Saúde e com solicitação expressa;

§1º. O abono deverá ser informado, na ficha de cadastro do curso, para posterior cadastro no Registro Eletrônico de Ponto, sendo permitido o fracionamento em mais de um dia;

§2º. Em casos excepcionais, será facultado à Coordenação de Atenção Básica a possibilidade de alteração no dia do abono, com o intuito de atender a demandas específicas da gestão ou da educação permanente;

§3º. Na eventualidade do dia atribuído para a educação permanente do servidor vir a coincidir com feriados, movimentos sindicais ou congêneres, em hipótese alguma será possibilitado o usufruto dessa prerrogativa em outro dia;

§4º. Por se tratar de um benefício optado pela Secretaria Municipal de Saúde e concedido ao servidor, o serviço não poderá sofrer com interrupções decorrentes de ausência do servidor para as atividades da educação permanente, exceto mediante expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 14º. Encerrada a vigência da Educação Permanente, os servidores deverão apresentar a Coordenação de Atenção Básica os certificados de conclusão de curso;

§1º. A não apresentação do certificado de conclusão de curso implicará no não abono de todo o período liberado, denotando a devolução de salário relativo à carga horária que fora disponibilizado anteriormente para a educação permanente;

§2º. Em ocorrendo a não entrega de Certificado, ficará o servidor impossibilitado de realizar atividades de educação permanente durante 01 (um) mês;

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira/RN, em 11 de outubro de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:7709DE67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Sebastiana Zeimar Paiva de Andrade**, portadora do CPF: 654.093.534-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:04C104BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Luiz Marcelino Bandeira**, portador do CPF: 943.286.684-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 02/03/2009 a 02/03/2014, o servidor gozará a licença nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:988E53E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, **Sonária Ruana Damião**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 17 de outubro de 2018, para participar da “**Oficina para aplicação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – IQ COSAN – FNDE**”;

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 90,00 (**Noventa Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/10/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:508283DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018**

Determina Viagem e concede diária ao Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor Público, **Caio César Pereira Paiva**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município a fim de participar da “**Oficina sobre atualização do Mapa do Turismo**”, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2018.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 200,00 (**Duzentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/10/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:9DD979E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2018**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 04 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios, que acontecerão entre os dias 15 e 19 de outubro de 2018 na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:E1682993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2018**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5789, lotado no Gabinete do Prefeito, 04 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios, que acontecerão entre os dias 15 e 19 de outubro de 2018 na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:29C7CAB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2018***Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5789, lotado no Gabinete do Prefeito, 01 diária, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios, que acontecerão entre os dias 15 e 19 de outubro de 2018 na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:CE95914F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57/2018***Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 01 diária, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios, que acontecerão entre os dias 15 e 19 de outubro de 2018 na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:7107074A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 58/2018***Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:Art. 1º. Conceder ao servidor **LEALDO PEZZI DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 5795, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, 05 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios, que acontecerão entre os dias 15 e 19 de outubro de 2018 na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:CD50DBE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Por ordem do Prefeito Constitucional de Montanhas à Servidora Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva, matrícula 019004, nos termos do Processo Administrativo nº 972/2018, está com sua função suspensa da atividade e vencimentos até ulterior deliberação, suspendendo de igual modo os efeitos da Portaria 032/2017, que nomeou para Diretora da Escola Municipal Jessé Pinto Freire.

Montanhas RN, 11 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8EC92849**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
037/2018**O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Material permanente**, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte cinco) de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D5DD5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA
Nº002/2018**

OBJETO: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Em virtude da necessidade de alterar a descrição de alguns produtos da chamada pública acima especificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica o reaprazamento para o dia 19 de novembro de 2018, às 09:00hrs. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0C8B6848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº34/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPAS EM SERIGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE CADA SECRETARIA**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, conforme ata dos trabalhos anexo ao processo.

Sala das Licitações, 11/10/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F3864F77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº34/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Nísia Floresta, 11/10/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:180BB0F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário de Articulação Institucional, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado No Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A74E2B1D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº34/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04.

Nísia Floresta/RN, 11/10/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:38EE3D8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes Conselheiros, para compor o Conselho Municipal de Cultura, atendendo o previsto na Lei nº 748/2012, pelo período de 2 (dois) anos.

Art 2º - Os Membros indicados pela Sociedade Civil são:

Membros Titulares:

- **DIÁCONO PAULO FELIZOLA DE ARAÚJO** – representante do Fórum de Cultura e Integrante da Igreja Católica;

- **TALITA BARBOSA DE SOUZA** -representante do Museu Nísia Floresta e do Centro de Documentação e Comunicação Popular - CECOP;

- **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO** -representante do Grupo de Boi de Reis;

- **ROBSON MACHADO BEZERRA** – Representante do Grupo de Capoeira;

Membros Suplentes:

- **RAFAEL LIMA ALVES** – representante do Fórum e integrantes das Quadrilhas Juninas;

- **EDILSON DO NASCIMENTO** – representante do Museu Nísia Floresta e do Pontão de Cultura e Comunicação;

- **OSIRES DOS SANTOS** – representante do Grupo Coco de Roda;

- RAQUEL FIRMINO DA SILVA – representante do Sindicato da Agricultura Familiar de Nísia Floresta.

Art 3º - Os Membros indicados pela Setor Público são:

MEMBROS TITULARES

- FRANCISCO SOARES DE LIMA JUNIOR – representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

- GUSTAVO DA SILVA SANTOS – representante da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio;

- SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO – representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Leila Emiliano da Silva – representante da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

MEMBROS SUPLENTE

- ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE – representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

- WAGNER TARGINO - representante da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio;

- JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – representante da Secretaria Municipal de Educação;

- EDILSON BARBOSA BEZERRA - representante da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CD04DBCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, HELIONAR RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF: 008.463.204-60, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Dolores, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2F28B616

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, SALETE FELISBERTO DE CARVALHO, CPF: 406.137.474-53, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Maria Dolores, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1724F25E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA ILZA DE HOLANDA, CPF: 359.828.884-00, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Sandoval Ribeiro Dantas, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:75396ED9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, CLÁUDIA ALVES E SILVA, CPF: 813.879.974-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Yayá Paiva, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C1CAB646

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018**

Procuradoria Jurídica

INTIMO a **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME**, CNPJ nº 11.935.699/0001-06, com endereço na Rua Araguaia, nº 432, Neópolis - Natal/RN — CEP: 59.080-420, **apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, tendo

em vista os fatos narrados no despacho inicial do processo administrativo em referência, conforme anexo.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2018.

WILKIE MARQUES FERREIRA

Procurador Geral

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A0917A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
145/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 082/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresas(s) visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kites escolares para o Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos lotes totalizando o valor de R\$ 19.143,99 (dezenove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D37AFFAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 4 (quatro) diária (s), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 15 a 19 de outubro de 2018, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de outubro de 2018.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:624992D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA SILVA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Controladora, lotado (a) no (a) Controladoria, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 15 de outubro de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8E464D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria - 10.122.0208.2054.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09140/2018 - 14.09.18 - Marcos Armando Costa - ME - R\$ 49.200,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FDA19CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 288/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será

executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter

continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2019 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda,

ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:8B786CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018-ADM**

PORTARIA Nº 111/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em

Brasília/DF, nos dias 15,16, 17, 18 e 19 de Outubro de 2018, a fim de solicitar junto à bancada do RN emendas impositivas advindas do Orçamento Geral da União para o Município de Paraú/RN, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:148EFC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2018**

**Portaria nº 227/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Outubro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 (três) meias diárias ao (a) Servidor (a): **ALISON SANTOS DE CARVALHO**, Conselheiro (a) Tutelar, CPF: 084.432.964-96, perfazendo a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Touros/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTES DO SGD.**

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EE6D349A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2018**

**Portaria nº 228/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Outubro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 (três) meias diárias ao (a) Servidor (a): **ELISÂNGELA INÁCIO DA SILVA**, Conselheiro (a) Tutelar, CPF: 009.762.644-98, perfazendo a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Touros/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTES DO SGD.**

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D81D51DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Outubro de 2018, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 11 de Outubro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B9436F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 3/2018**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO 3185/2018
TOMADA DE PREÇOS 3/2018
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPIDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas, por meio de seus representantes legais, a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; GTA CONSTRUÇÕES LTDA; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME; JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP E CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA. para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 23/10/2017 às 07:30 horas. Informamos que os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estão a disposição no setor de licitação para retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de extravio.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:05593A0C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2018****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO 3191/2018

TOMADA DE PREÇOS 4/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas, por meio de seus representantes legais, a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; GTA CONSTRUÇÕES LTDA; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA. para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 23/10/2017 às 09:30 horas. Informamos que os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estão a disposição no setor de licitação para retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de extravio.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:BCE0F94D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO 3195/2018

TOMADA DE PREÇOS 5/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS.

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas, por meio de seus representantes legais, a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; GTA CONSTRUÇÕES LTDA; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA. para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 23/10/2017 às 11:30 horas. Informamos que os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estão a disposição no setor de licitação para retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de extravio.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:7563B157**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 430/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO			
CARGO: Subcoordenadora de Contratos			
RG: 2.909.503 SSP/RN			
MATRÍCULA: 120878-0			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do encontro com o controle externo: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:43CA4FE3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 431/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS			
CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E CONTRATOS.			
RG: 2.702.141 SSP/RN			
MATRÍCULA: 120.857-8			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do encontro com o controle externo: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:CF04D525**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 432/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA			
CARGO: Secretária de Gabinete Civil			
RG: 1.983.825 SSP/RN			
MATRÍCULA: 120866-7			
LOTAÇÃO: Secretária de Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do encontro com o controle externo: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5838AE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 433/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a FUNASA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de outubro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:33894D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDILENE MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 23.845.236/0001-24, referente empenho nº. 807002/2018, datado em 07/08/2018, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 53. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem

cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos serviços de assessoria na área de projetos e convênios.

Diante da necessidade do município de assegurar a prestação dos serviços especializados de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento junto a Órgãos dos Governos Federal e Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Governos Federal e Estadual nos diversos Ministérios e Secretarias abrangendo os sistemas SICONV, SIGOB, FNS, SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres que são de fundamental importância para a municipalidade, objetivando não perder recursos e garantir a execução dos Convênios e que para isso existe o compromisso de manter a condição de pagamento previsto no contrato com a referida empresa, que prever o pagamento pelos serviços executados, conforme determina o Art. 55. da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DDBE7794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias a senhora ANIELLI DAMASCENO CAMARA, ocupante do Cargo de Assistente Social da Habitação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula 2704 sendo o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem no deslocamento a Capital Federal, Brasília nos dias 15, 16, 17 e 18 de Outubro de 2018, para tratar de assuntos junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 11 de Outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:1F389F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018.**

O Secretário Municipal de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao senhor LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Matrícula 170, sendo o valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais),

totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Outubro de 2018, para tratar de assuntos junto ao Ministério da Saúde, FNDE, Ministério da Assistência Social e Gabinetes da Senadora Fátima Bezerra, Senador José Agripino e Deputado Federal Antônio Jacome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 11 de Outubro de 2018.

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A3DF108A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018,**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária as senhoras **BILGA BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Diretora Matrícula 515/2, e **ANA LUCIA BRAGA** ocupante do Cargo de Vice Diretora, matrícula 302/1 sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Outubro de 2018 para resolverem assuntos referente a Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 11 de Outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:125607DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018**

PROCESSO Nº 811/2018

Objeto: Contratação de parquinho infantil, a ser utilizado nos festejos do dia das crianças em praça pública no dia 14/10/2018, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: SUELDO LOCAÇÕES, com sede Rua Evangelista Soares de Macêdo, 79, Vertentes, ASSU/RN, CEP:59650000, CNPJ/MF: **07.817.816/0001-51**

VALOR: R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2017 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Outubro de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5FEF2B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.10.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do fornecedor **MARCILIO AUGUSTO CÂMARA FILHO**, inscrito no CPF: 016.902.174-21, com sede a rua Raimundo Cavalcante, 64, Centro Pedro Avelino-RN, para contratação dos serviços de fornecimento de refeições ao efetivo militar a disposição da justiça eleitoral para garantir a segurança nas eleições de 2018 no Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$ 1.245,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:69A270DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao fornecedor: **MARCILIO AUGUSTO CÂMARA FILHO**, inscrito no CPF: 016.902.174-21, com sede a rua Raimundo Cavalcante, 64, Centro Pedro Avelino-RN, com valor global de R\$ 1.245,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), referente à contratação dos serviços de fornecimento de

refeições ao efetivo militar a disposição da justiça eleitoral para garantir a segurança nas eleições de 2018 no Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ECD6080C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 209/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSE ALEXANDRE SOBRINHO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PREFEITO		
CPF: 596.825.744-04		Matricula: 3433		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Brasília/DF	16 a 18 outubro de 2018	R\$800,00	R\$2.400,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 2.400,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para Cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF em visita ao gabinete do Deputado Federal Walter Alves, Cumprimento de agenda no Senado Federal na cidade de Brasília-DF em visita ao gabinete do Senador Garibaldi Alves e visitas aos diversos Ministérios, para tratar de assuntos de interesse do município de Pedro Avelino/RN, no período de 16 a 17 de outubro deste ano em curso, Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de outubro de 2018.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes
Código Identificador:4758A84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

O município de Pedro Velho, através da Prefeita Municipal, torna publica a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe em razão de interesse público, nos termos do que dispõe artigo 4º da Lei Federal nº8.666/93.

Pedro Velho, RN, 11 de outubro de 2018

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7A15A393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018-GAB, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Policial Civil, portador do RG: 2126841 SSP/RN, CPF(MF):055.400.714-25, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 11 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8FE81ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – ME (DOCE PECADO PRODUÇÕES), CNPJ nº 15.214.591/0001-77.

OBJETO: Contratação direta da BANDA MUSICAL DOCE PECADO, destinada a tocata musical no dia 20 de outubro de 2018, nas festividades da padroeira nossa senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade Mulungu, no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: Data da Assinatura a 20/10/2018.

BASE LEGAL: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 11/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 11/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:F65D8E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – ME, CNPJ Nº 15.214.591/0001-77.

OBJETO: Contratação através de empresário exclusivo do cantor Pedro Matias Fernandes (Pedro Matias Forrozão Pé de Serra), destinado a tocata musical no dia 20 de outubro de 2018, nas festividades da padroeira nossa senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade Mulungu, no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGENCIA: Data da Assinatura a 20/10/2018.

BASE LEGAL: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 11/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 11/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:6BCAB681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 027/2018 – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto do Rodrigues/RN. 10/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:B91C2117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 027/2018 – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN. 10/10/2018

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:C9A5E962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 097/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 097/2018

Pureza/RN, 11 de outubro de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, no dia 11/10/2018, para acompanhamento da Sra. Joanaize Lopes Lourenço, inscrita no CPF nº 109.920.624-38 e suas filhas menores, M.L.N de 07 anos e M.J.C.L de 02 nos, residentes na Comunidade Cana Brava, para registro de boletim de ocorrência na Delegacia de João Câmara/RN e realização de exame de conjunção carnal no ITEP, em Natal/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:80C45FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 098/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 098/2018 Pureza/RN, 11 de outubro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinada ao custeio de alimentação, no dia 11/10/2018, para acompanhamento da Sra. Joanaize Lopes Lourenço, inscrita no CPF nº 109.920.624-38 e suas filhas menores, M.L.N de 07 anos e M.J.C.L de 02 anos, residentes na Comunidade Cana Brava, para registro de boletim de ocorrência na Delegacia de João Câmara/RN e realização de exame de conjunção carnal no ITEP, em Natal/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5FC5390E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 003/2018

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do Projeto de Lei da LDO pelo Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei nº 03/2018, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e dá outras providências”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3D6161AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PP

Processo Administrativo nº 26090001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 26/10/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 11/10/2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DBBD374F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2018 - PP

Aos 11/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 040/2018 - PP, destinado a Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de passagens com destino para Pau dos Ferros e Mossoró o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1282 - ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE
77820479434 (26.799.636/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1203 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ	UN	500	35,00	17.500,00
Total					17.500,00

Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C916C06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 11100001/2018 -
CP002/SMS

ORIGEM.....: Credenciamento n.º 002/2018 - CP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA.....: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ N.º 14.775.280/0001-14.

OBJETO.....: Contratação de procedimentos médicos em consultas e exames especializados pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Riacho da Cruz, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

254 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
305 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
311 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

312 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 11/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/10/2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4879A580

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 11100002/2018 -
CP002/SMS

ORIGEM.....: Credenciamento n.º 002/2018 - CP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA.....: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO,
CNPJ N.º 13.485.209/0001-34.

OBJETO.....: Contratação de procedimentos médicos em exames especializados pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Riacho da Cruz, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento..

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

254 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

300 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

305 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

311 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

312 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 11/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/10/2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:98481E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-1011.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: n.º 03.616.243/0001-47, sediada na Avenida da Independência Nº 1451 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho n.º 181002001, e Nota de Liquidação n.º 2809/2018, datada de 10/10/2018, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço n.º 00586, emitida em 10 de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Procedimento Cirúrgico (HISTERECTOMIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação n.º 2018101053**, o qual corresponde ao Processo Administrativo n.º **05395/2018**, que tem como fornecedor **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, CNPJ: n.º **03.616.243/0001-47**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”
RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a “Saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:AECBF4F8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-1011.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.588.774/0001-27**, Rua Tororos, nº 2151 – Lagoa Nova – Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180705001**, Nota de Liquidação nº **2270/2018**, datada de 10/08/2018, no valor de **R\$ 12.210,00** (*Doze mil, duzentos e dez reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00257**, emitida em 10 de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas dos Serviços Hospedagem e Alimentação em Natal, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018885335**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05335/2018**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

A não pagamentos dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5A39B524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-1011.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180702018**, e Nota de Liquidação nº **2267/2018**, datada de 09/07/2018, no valor de **R\$ 990,00** (*novecentos e noventa reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2695**, emitida em 09 de Julho de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas Ortopédicas e RX, (RX DE MAOS, RX DE QUADRIL, RX DE COXAS e RX DE PERNA) em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018829536**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05361/2018**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA-EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a “Saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4701EE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 4778	20/06/2018	Fiat Fiorino Ambulancia -	NOD -1691	1.999,79
Nº 4817	26/06/2018	Fiat Fiorino Ambulancia -	NOD - 1691	2.007,91
Nº 4831	26/06/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	1.003,07
Nº 4880	10/07/2018	Fiat Fiorino Ambulancia -	NOD - 1691	1.499,80
Nº 4903	18/07/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.032,29
Nº 4919	24/07/2018	Fiat Fiorino Ambulancia -	NOD - 1691	1.365,04
Nº 4933	25/07/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.510,52
Nº 4977	01/08/2018	Fiat Fiorino Ambulancia -	NOD - 1691	1.334,28
Nº 4999	06/08/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.388,02
Nº 5008	08/08/2018	Micro Onibus	KKJ - 9852	1.241,03
Nº 5045	22/08/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.039,98
Nº 5067	27/08/2018	Micro Onibus	KKJ - 9852	2.074,39

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:28B8C780

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2018 – GP**

Portaria nº 247/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Exmº Senhor Prefeito Constitucional, **Laerte Ney de Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 022.831.484-48 e Registro Geral sob o Nº 1200065 ITEP/RN, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano, para reunião junto ao FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), com a finalidade de solucionar a liberação dos recursos para as conclusões das Obras Municipais e audiências com parlamentares do Rio Grande do Norte, em Busca de Liberações de emendas parlamentares.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2018.

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:BB803646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2018 – GP****Portaria nº 245/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretária Municipal de Educação deste município, 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar do **Programa de Desenvolvimento da Gestão Municipal da Educação**, nos dias 15 a 19 de outubro do corrente ano, Local do Evento: Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E8A61B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 347/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Brasília, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 15 a 18 de outubro de 2018;

Saída às: 06:00 **Retorno:** 22:00h

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9737AD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

Aos onze de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$- I = (6/100)$	$- I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/07/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435

CNPJ: 12.847.009/0001-11

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2018

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g Bangu	UNID	2.072	11,48	23.786,56
3	2368 - CAPUCCINO POTE Pilão	UNID	1.687	12,69	21.408,03
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID. Maratá	cx	4.233	2,60	11.005,80

5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML FC	UNID	543	3,06	1.661,58
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC	UNID	3.181	1,69	5.375,89
7	2372 - LEITE PASTEURIZADO Do Sertão	litro	5.400	3,79	20.466,00
8	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO EMB. A VÁCUO Kimimo	kg	90	22,15	1.993,50
Total					85.697,36

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS Cristalina	GAR	22.995	5,85	134.520,75
Total					134.520,75

Rodolfo Fernandes/RN, 11/07/2018

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: B7E9DA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 058/2018 com início 21 de setembro de 2018, realizada em 09 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 06.107.613/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 1; totalizando o valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

I F S DIAS – ME - CNPJ: 19.889.421/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 2; totalizando o valor de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador: C99030F1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 615/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (11/10/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a TJRN, TCE, COSERN e OI, na cidade de Natal/RN, conforme **Solicitação nº 149**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:544C2C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 058/2018, realizada em 09/10/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN e Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 1; totalizando o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). I F S DIAS - ME- CNPJ: 19.889.421/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 2; totalizando o valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 10 de outubro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:009BA861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018***

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: F DOIS ENGENHARIA LTDA e JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME. Empresas declaradas “inabilitadas”: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 23/10/2018, às 10h30min, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6709B8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, Registro de Preços para eventual

aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 11 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E516B312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente, até a Maternidade Januário Cicco, no dia 09 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5506BE50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 09 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:693DCDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 06 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0D0EF2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise, no dia 05 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:93ABE8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até a Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 09 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A6AF020D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de apresentar a parlamentares e ministérios demandas das necessidades deste município como também tratar da liberação de emendas parlamentares que já nos foram destinadas, no dia 14 a 18 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2018.

RUBENS NELIO ADELINO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4948784D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Inst. De Olhos, no dia 06 de outubro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8B4E75E7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Tiago Dias, no dia 08 de outubro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F7353E28**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de ASSÚ/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiro tutelar para resolução de caso do Conselho Tutelar, no dia 06 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A147969A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
042.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato

por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, inscrita no CPF sob o N.º 106.536.414-86, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **042.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA

Contratada

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3454ACD4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
043.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARTA DE BETÂNIA MENDES DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o N.º 307.514.894-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **043.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Santa Luzia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARTA DE BETÂNIA MENDES DE FARIAS
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:940DC810

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 044.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DAMIANA FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 912.738.894-87, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **044.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DAMIANA FAUSTINO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C9521902

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 045.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF sob o N.º 047.535.794-92, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **045.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Nova Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9FF24BCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
046.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 026.694.744-11, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **046.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C9E0B6A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
047.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o N.º 069.872.434-84, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **047.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de São José da Passagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LIVIAN MARTA DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A33B6022

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
048.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 020.467.524-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **048.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroas Limpas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:FAAFFE72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 049.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DA VITORIA FAUSTINO CANDIDO**, inscrita no CPF sob o N.º 028.637.194-40, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **049.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS do Acauã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DA VITORIA FAUSTINO CANDIDO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:12C45A96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 050.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 272.227.238-54, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **050.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde Lavoisier Maia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:8CB1660F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 097.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 188.121.474 - 53, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **097.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Posto de Saúde de Santa Maria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:33CDB9D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 051.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 091.430.194-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **051.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, junto ao Posto de Saúde da Varzinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 10 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:808DA624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
01080026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública QUE A 2ª CHAMADA para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó /RN**, FOI CONSIDERADA DESERTA, não acudindo nenhum interessado em participar do referido certame licitatório.

Santana do Seridó/RN, 10 de Outubro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:11DEBE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º
054.18 - FMS

PROCESSO N.º 11090017/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Filial Caicó/RN) – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Contratação direta para aquisição de peças destinadas ao veículo Ambulância de placa QGZ-4953 modelo Doblô lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 350,29 (Trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 11/09/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 12/09/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1A8F0164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº
055.18 - FMS

PROCESSO Nº 11090016/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Filial Caicó/RN) – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Contratação direta de serviço de revisão no veículo, tipo Ambulância de placa QGZ-4953 modelo Doblô lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 267,50 (Duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 11/09/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 12/09/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:287289F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº
056.18 - FME

PROCESSO Nº 01100011/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA – CPF: 018.324.754-09

OBJETO: Contratação de serviços de Banda Filarmônica, destinadas as festividades deste município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/10/2018 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 04/10/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B42450D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.083/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. KAMILA ALVES CAVALCANTE, inscrita no CPF: nº 011.597.644-25 e portadora do RG 002.136.806-SSP/RN, do cargo público efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CDBC4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 034/2018 - SRP

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço Nº. 034/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em perfuração, reaprofundamento e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: TORQUATO & SILVA LTDA, CNPJ: 02.264.535/0001-03, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:66916B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 034/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 034/2018, Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em perfuração, reaprofundamento e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: TORQUATO & SILVA LTDA, CNPJ: 02.264.535/0001-03, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:271269A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 034/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em perfuração, reaprofundamento e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN

FORNECEDOR: TORQUATO & SILVA LTDA, CNPJ: 02.264.535/0001-03.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora do lote 01: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:922462B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 036/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 036/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar, destinado aos estudantes universitários que estudam na cidade de Nova Cruz-RN. Teve como vencedora a empresa licitante: I ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 26.918.923/0001-10, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D07A434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 036/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 036/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar, destinado aos estudantes universitários que estudam na cidade de Nova Cruz-RN. Teve como vencedora a empresa licitante: I ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 26.918.923/0001-10, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C49D5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 036/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar, destinado aos estudantes universitários que estudam na cidade de Nova Cruz-RN.

FORNECEDOR: I ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 26.918.923/0001-10

VALOR DO FORNECEDOR: Vencedor do lote 01: R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0C818A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
025/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar

licitaçãomodalidadePregão Presencial - SRP sob o nº. 025/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de urnas e serviços funerários para as famílias em vulnerabilidade social do município com abertura marcada para o dia 25 de outubro de 2018, às 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:6EB48CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 23/2018

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 23/2018, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de cestas básicas para municípios em situação de vulnerabilidade social, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP-
CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ;
totalizando o valor de **R\$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais)**.

São Bento do Norte/RN, 11 de outubro de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B61EF8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE
INFORMÁTICA-PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para credenciamento de Professor de Informática para as disciplinas específicas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município de São Bento do Norte-RN, faz saber que em virtude do curto espaço de tempo para análise das documentações, e os feriados de sexta-feira (12/10/2018) e segunda-feira (15/10/2018 – comemora o dia do Professor), Resolve prorrogar para o dia 16 de outubro de 2018 a divulgação do resultado preliminar, visando a qualidade das análises e para que os candidatos não sejam prejudicados com uma seleção superficial e aligeirada.

A Comissão comunica, ainda, que será seguido o novo calendário, que prorroga os prazos, como descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16 de outubro de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para Recursos	16 de outubro de 2018, 8 as 12h a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final do do Processo Seletivo	17 de outubro de 2018
Convocação e apresentação de documentos.	18 de outubro de 2018, das 08 às 12:00 horas.

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2018.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

DIEGO SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A3296BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2018 - ADM

Portaria nº 044/2018 - ADM

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 4 (quatro) diária Nacional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 15 e 19 de outubro do corrente ano, onde irá tratar de assuntos de interesse público do município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de outubro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3164CFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05018.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05018.
PROCESSO Nº 011010/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de outubro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de, **GERALDA BORGES DE**

MEDEIROS - EPP – CNPJ: 01.094.823/0001-96, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado para fornecimento de salgados diversos para serem servidos durante os eventos alusivos ao Outubro Rosa no município São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:27280EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 942/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARIANE FIDELIS DOS SANTOS CNPJ/CPF: 026.886.334-22 **OBJETO:** Contratação de profissional para ministrar aulas de dança nas Escolas Públicas do Município De São Fernando-RN. Proceder a prestação de serviços no tocante a exercer funções como instrutora de dança artística(Balé), para as crianças do sistema de ensino público municipal, no período de Outubro á Dezembro do corrente ano. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.950,00(Mil e novecentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Outubro de 2018. **Vigência:**01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARIANE FIDELIS DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:3B5EA369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 976/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 15.628.988/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN. A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade da aquisição de passagens aéreas para a locomoção do Prefeito Municipal o Senhor Polion Medeiros Maia, onde o mesmo irá em busca de recursos financeiros para este município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.427,58(Dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Outubro de 2018. **Vigência:**11 de Outubro de 2018 a 20 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:1800ECF3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0299/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município possa contratar o serviço de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação na área de tributação, para agentes públicos do município de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades no setor de tributação do município, diante da complexidade da dinâmica no que diz respeito a cobrança de tributos municipais, exige-se dos profissionais que atuam de acordo com as exigências contidas na legislação, e que prestem um serviço de forma inovadora e de qualidade nas ações governamentais aos municípes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de ministrar curso de capacitação na área de tributação, para agentes públicos do município de São Fernando/RN, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 0957/18, para a empresa CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, e nota fiscal número 066, referente a outubro de 2018, no valor total de R\$ 1.490,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DFBCAFB7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0298/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município possa contratar o serviço de reserva de passagens e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mas precisamente com destino a Brasília/DF, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando, no intuito de resolver assuntos administrativos de extremo interesse a população do município de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, dado o fato de que, não havendo o pagamento, o município pode deixar de receber recursos oriundos dos programas federais, como também repasses de emendas federais para projetos a serem instalados dentro do município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 0976/18, para a empresa DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.988/0001-05, e processo de número 0976/2018, referente a outubro de 2018, no valor total de R\$ 2.427,58 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:60360AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2018

São Fco do Oeste/RN, 11 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSE LEITE CAVALCANTE**, portador do CPF: **175.523.204-78**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 15.10.2018 a 15.11.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 11 de outubro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9AF0DD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 001/2018 que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obras para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico, do Edital do Processo nº 003/2018 (Tomada de Preços nº 001/2018), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06**, no valor total de **RS 1.119.947,40 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 003/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3073551B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº300/2018, 10 DE OUTUBRO DE
2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100% e 01 de 50%	Campina Grande/PB	10 de outubro de 2018	R\$ 210,00	R\$315,00

TOTAL

R\$315,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 10 e 11 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8D84398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2018, 11 DE OUTUBRO DE
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Brasília/DF	11 de outubro de 2018	800,00	R\$ 2.400,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:50D8COA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 061/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material Esportivo; VALOR GLOBAL: R\$ 65.912,50 (sessenta e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Allyson Bergson Fernandes de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:ECD25981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 061/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material Esportivo; VALOR GLOBAL: R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); VALIDADE: 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5D3B79C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 085/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a sessão que aconteceria no dia **24 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, visando a **Contratação de serviços de reforma no salão de eventos do prédio do CRAS de São José do Seridó/ RN** foi suspensa por tempo indeterminado no interesse da Administração. Uma nova sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, será remarcada para uma nova data ainda não definida. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de outubro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
 Presidente

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B8EFA64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 094/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte reais); VALIDADE: 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5ABCE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 094/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 175.360,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais); VALIDADE: 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Edward Bezerra de Sousa - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:59276A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03 CMDCA - EDITAL DE CHAMAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN Instituído pela Lei Municipal nº 069/01, de 26 março de 2001 Com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 300, 30 de julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

CNPJ Nº 18.748.789/0001-29

Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 034/2017, de 19 de dezembro de 2017

Avenida dos Arrecifes nº1493 – Centro – São Miguel do Gostoso – RN CEP: 59.585.000

Fones: (84) 9134-7434 - e-mail: cmdca.smg.gov@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03-CMDCA/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018 destinado ao financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de projetos sociais que tenham como objetivo a execução de atividades inovadoras e complementares às Políticas Públicas, voltadas à promoção e à proteção dos direitos do público infante-juvenil a serem apresentados por órgãos e instituições públicas, revoga o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, de 11 de janeiro de 2018 e institui outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 300 de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o silêncio das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) no sentido de reapresentarem projetos sociais a que fez alusão o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018 e da RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 01/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO a existência de recursos captados no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) abrigados na Conta Corrente nº 21.728-X, Agência 2731-6 em Touros/RN sob a titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a existência de graves problemas sociais que afligem nossas crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO sobretudo a necessidade dos órgãos e instituições públicas de serem apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para desenvolver ações complementares às Políticas Públicas Básicas de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no município de São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO as condições de aplicação dos recursos antes mencionados na conformidade com o que foi estabelecido pela RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 05/2017, de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de São Miguel do Gostoso/RN para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO finalmente as deliberações por unanimidade, dos membros deste Conselho presentes na Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, de 11 de janeiro de 2018.

Art.2º. Aprovar o teor do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018, de 11 de outubro de 2018 na conformidade com o constante no anexo único desta resolução.

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO 2018.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA de SMG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Instituído pela Lei Municipal Nº 069, de 26 de março de 2001

Com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 300/17, 30 de junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA

=CNPJ Nº 18.748.789/0001-29=

Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 034/2017, de 19 de dezembro de 2017

Avenida dos Arrecifes Nº 1493 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº02/2018

(ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03-CMDCA/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, COM O AMPARO LEGAL CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 13.204/15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, NO ART. 5º, INCISO XX DA LEI MUNICIPAL Nº 300/17, DE 30 DE JUNHO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL E CONVOCA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, APRESENTAREM PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHOS, QUE TENHAM POR OBJETIVOS A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL INOVADORES E COMPLEMENTARES ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS CAIXAS ESCOLARES, COM VISTAS AO FINANCIAMENTO DOS MENCIONADOS PROJETOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, A SEREM FIRMANDO POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

PREÂMBULO

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

1.1. O propósito do presente edital é a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino através de seus respectivos Caixas Escolares, que se proponham a executar projetos sociais inovadores que tenham por foco à complementação das Políticas Públicas Básicas Municipais destinadas às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela (o):

- a)- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA;
- b)- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que trata sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

- c)- Subsidiariamente quando for o caso, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- d)- Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 com as alterações dadas pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do CONANDA;
- e)- Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017
- f)- Decreto Municipal Nº 034 de 19 de dezembro de 2017 além das condições previstas neste Edital e
- g)- Resolução/CMDCA Nº 03/ 2018, de 10 de outubro de 2018.

1.3 O presente Chamamento destina-se à análise e seleção de propostas de projetos a serem financiados pelo saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de São Miguel do Gostoso/RN, ficando consignado que poderão ser selecionados 1 (um) projeto no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e até 2 (dois) projetos no valor 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) da iniciativa de órgãos da esfera pública municipal local, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de investimento em projetos observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Colaboração.

2. OBJETIVO GERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.1 O Termo de Colaboração terá por objetivo geral a concessão e apoio financeiro a projetos sociais inovadores e complementares às Políticas Públicas Básicas Municipais, apresentados por instituições a que se refere o item 1.1 deste edital e que tenham como objeto a promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, cujo Plano de Trabalho tenha como fundamento o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/SMG aprovado pela RESOLUÇÃO-CMDCA/SMG nº 05/2017, de 20 de novembro de 2017, tendo como público alvo crianças, adolescentes e suas respectivas famílias residentes na zona urbana e rural do município de São Miguel do Gostoso/RN, priorizando aquelas que estejam em comprovada situação de:

- a)- vulnerabilidade, risco social e pessoal;
- b)- abandono;
- c)- trabalho infantil ou irregular se adolescente;
- d)- violência, abuso e exploração sexual ;
- e)- uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- f)- cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- g)- gravidez precoce na adolescência;
- h) crianças e adolescentes com deficiência.

2.2. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias dos direitos fundamentais da Criança e do Adolescente no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização das conquistas asseguradas pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69, todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

- a) Direito à Vida e à Saúde;
- b) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c) Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- e) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

2.3. Para assegurar a consecução da garantia dos direitos a que se refere o item 2.2, a instituição proponente deverá apresentar projeto social de incentivo à implementação e efetiva concretização de políticas públicas de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho na conformidade com os objetivos exarados no item 7 do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA, referido no item 2.1, dentro das seguintes linhas de ações:

- 1- Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência contra crianças e adolescentes;
- 2-Desenvolver atividades educativas e protetivas:
 - a)- com crianças e em situação de trabalho infantil ou do adolescente em situação de trabalho irregular;
 - b)- de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;
 - c)-com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;
 - d)-com crianças na 1ª Infância (0 a 6) anos;
 - e)- educativas e de prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas;

f)-sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.

g)- de cunho preventivo do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e da Gravidez na Adolescência;

h)-de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento, de responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

i) de complementariedade às ações da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;

j) voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização de crianças e adolescentes, com conteúdo específico de direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica na qual se respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista na construção de seus respectivos Projetos de Vida através da aquisição do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania e sua plenitude.

3- Desenvolver:

a)- Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

b)- Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) e permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

c)- Atividades voltadas ao apoio, suporte e permanência desses jovens adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

NOTA: É expressamente vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Gostoso – FIA/SMG, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.4 O quantitativo de Termos de Colaboração a ser celebrado será de até 3 (três), na conformidade o que estabelece o item 1.3 deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Municipal destinada às Crianças e Adolescentes se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade da família, da sociedade do Poder Público, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

Há que se destacar o advento da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as referidas organizações sociais, em regime de mútua cooperação, para a execução de programas e projetos de finalidades de interesse público e recíproco.

Agora, enriquecido por parâmetros legais centrados na lisura, transparência e participação, o presente Edital de Chamamento Público em nível local, potencializa e torna possível a execução de ações previstas nas Políticas Públicas complementares contidas no item 7 do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA direcionadas à infância e adolescência no município de São Miguel do Gostoso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento, os órgãos e instituições governamentais a que faz alusão o item 1.1 deste instrumento desde que assumam o compromisso de executar atividades através de projetos sociais de cunho complementar às Políticas Públicas Básicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente contemplados nas ações constantes do item 7 do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, aprovado pela RESOLUÇÃO /CMDCA Nº 05/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

4.2. Somente poderão ser inscritos projetos dos órgãos governamentais com registro válido no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de São Miguel do Gostoso/RN.

4.3 A publicação do presente Edital, dar-se em face da demonstração de desinteresse por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) em participarem do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018, de 15 de janeiro de 2018 e considerando sobretudo que apesar de terem sido objeto de prorrogação de prazos e orientações quanto as adequações estatutárias e correções em seus respectivos Projetos Básicos e Planos de Trabalhos, tais organizações não se manifestaram por meio de reapresentação dos mencionados Projeto Básicos.

5. DOS IMPEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.1 DOS IMPEDIMENTOS

5.1.1 Ficará impedido de celebrar o Termo de Colaboração a instituição ou órgão público que:

a) não esteja regularmente constituído e ainda aqueles que não estejam devidamente cadastrados no CMDCA;

b) esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha tido as contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos e ainda pessoa que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Não apresentar Certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

5.2 DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

5.2.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a instituição de ensino na condição de órgão público municipal proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I) - apresentar ato constitutivo (Lei ou Decreto), do Projeto Social com objetivos institucionais voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

II) - no momento da apresentação do Projeto Básico e Plano de Trabalho, ter Caixa Escolar com no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

III) - ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV) - possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

V) - deter capacidade administrativa, técnica, gerencial e operacional para aplicação das receitas, para execução do Projeto Básico, Plano de Trabalho e o desenvolvimento do objeto da parceria, bem como fiel o cumprimento das metas estabelecidas e acompanhamento das prestações de contas a ser comprovada através de declaração assinada conjuntamente pela titularidade do órgão público e pela direção da unidade de ensino sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, para o cumprimento e execução do objeto da parceria;

VI) - comprovar que funciona no endereço declarado pelo gestor do órgão, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de água, energia ou contrato de locação entre outros legalmente aceitos;

VII) - Apresentar Projeto Básico e Plano de Trabalho devidamente assinado pela titularidade do órgão público proponente e pela direção da unidade de ensino a ser submetido ao crivo e análise da Comissão de Seleção.

5.2.2 Aprovado o Projeto Básico e Plano de Trabalho, a instituição pública selecionada, no prazo de até 10 (dez) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a VI do item 5.2.1 devendo ainda suprir o Projeto Básico Plano de Trabalho por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição do Caixa Escolar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que o mencionado caixa existe com cadastro ativo.

II- Cópia do Ato Constitutivo do Projeto ou Subprojeto (Lei ou Decreto Municipal) devidamente publicado no Diário Oficial do Município

III- Certificado de Registro do projeto/subprojeto e da instituição proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV- cópia do ato de nomeação como gestor do órgão governamental proponente e dos membros responsáveis diretos pela execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

V- Declaração conjuntamente assinada pela titularidade do órgão público municipal, pela Direção da Unidade de Ensino e Presidente do Caixa Escolar informando:

a) que os órgãos proponentes dispõem de instalações, estrutura física outras condições materiais e de pessoal, bem como capacidade técnica, administrativa, gerencial e operacional para aplicação das receitas e execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho proposto por esta instituição, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas. (ANEXO – I)

a)- o nome, CPF e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do (a) contador responsável pela contabilidade da instituição proponente (ANEXO – II);

b)- o nome e CPF do Gestor da Parceria responsável pelo controle interno/administrativo, financeiro e pela execução da parceria celebrada (ANEXO – III);

c)- Número da Agência Bancária e Conta específica destinada a abrigar os recursos decorrentes do Termo de Colaboração conforme ANEXO IV;

d)- com informação de que a instituição e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO V – (Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos);

e)- em que os dirigentes das instituições proponentes se comprometem em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.572/2011, em especial quanto à publicidade dos recursos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo do dever de prestar contas a que estejam legalmente obrigados (ANEXO VI);

f)- na qual os dirigentes das instituições proponentes se comprometem em aplicar os recursos recebidos em função do Termo de Parceria a ser celebrado, na conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da referida lei (ANEXO -VII);

g)- a que se refere o artigos 23, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017, e demais informações constantes na Declaração contida no ANEXO VIII

i)- em que os dirigentes das instituições proponentes se comprometem em manter nos arquivos do Caixa Escolar os documentos originais que compõem as prestações de contas da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos (ANEXO X)

j)- em que os dirigentes das instituições proponentes afirmam que as instituições proponentes encontram-se quites com as prestações de contas perante órgãos públicos e entidades não governamentais e que assumem pessoalmente a responsabilidade direta pelo recebimento aplicação e prestação de contas dos recursos que vier a receber à conta do Termo de Parceria; (ANEXO XI);

VI – Declaração de Compromisso em que os dirigentes das instituições proponentes se comprometem a não utilizar o material e bens adquiridos com recursos do FIA, em atividades não previstas no Plano de Trabalho bem como na participação em campanhas ou atividades de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (ANEXO XII);

VII- Termo de Informação com relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme ato oficial de nomeação, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles conforme ANEXO IX;

VIII- Comprovante de endereço dos titulares das instituições proponentes;

IX- Cópia simples do RG e do CPF do (a) Diretor (as) da Unidade Escolar e do (a) presidente do Caixa Escolar;

5.2.3. O Projeto Básico e Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pelo órgão público selecionado, por meio físico.

6. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

6.1. Nos termos do Art. 57 caput do Decreto Municipal nº 034, 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados sendo ainda de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

6.2 Com o amparo legal contido no §4º do art. 57 do Decreto Municipal nº034, de 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelo Conselho Curador do FIA, constituído em sua plenitude por ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e ainda por 2 (dois) membros do CMDCA.

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos órgãos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1 Nos expressos termos do que preceitua o Art. 31 do Decreto Municipal Nº 034, 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Projetos Básicos e Planos de Trabalho apresentados em função do presente Edital de Chamamento Público, sendo constituído por ato do Gestor Público Municipal (Prefeito) publicado em meio oficial de comunicação.

7.2 Com fulcro no que dispõe o §2º, Art. 31 do Decreto Municipal Nº 034, de 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Seleção é constituída pelos 03 (três) membros do Conselho Curador do FIA designados pela Portaria Nº 194/2017 e ainda por dois representantes do CMDCA.

7.3 O Processo de Seleção obedecerá aos critérios estabelecidos nos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal Nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

7.4 As decisões da Comissão de Seleção serão circunstanciadas em relatório e parecer, ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, o qual através de Resolução tornará público os projetos selecionados.

7.5 A Comissão de Seleção deverá atentar para que caso o órgão público proponente possua assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentar Projeto, o Conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido Projeto.

8. DA FASE DE SELEÇÃO.

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas

1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 11/outubro/2018

2 Envio das propostas 12/outubro/2018 a 12/novembro/2018

3 Etapa competitiva de análise e verificação das propostas pela Comissão de Seleção.

13 e 14 /novembro/2018

4 Divulgação do resultado preliminar. 16/novembro/2018

5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar. 19 a 23 de novembro/2018

(5 (cinco) dias uteis, contados da divulgação do resultado preliminar)

6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 26 e 27 de novembro/2018

(2 (dois) dias uteis, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos)

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 29/novembro/2018

OBS: Estas datas poderão sofrer modificações a depender das soluções a serem dadas às pendências surgidas, se for o caso.

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigíveis apenas os projetos selecionados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em locais públicos de fácil acesso, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios com prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mencionado Edital.

8.4. Etapa 2: Envio dos projetos

8.4.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas e protocoladas a partir do dia 12 de outubro até o dia 12 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada na Avenida dos Arrecifes, nº 1493- Centro – São Miguel do Gostoso/RN, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

8.4.2. A proposta, em duas vias impressas, deverá ser apresentada em envelope lacrado, ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção de Avaliação.

8.4.4. Observado o disposto no item 8.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter as informações descritas no Projeto Básico e Plano de Trabalho (ANEXO II).

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.5.4. A seleção individualizada de cada Projeto Básico e Plano de Trabalho e a pontuação destes serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Pontuação Máxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)

- Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos).

4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria - Grau pleno de adequação (2,0)

- Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).

2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto - Grau pleno da descrição (2,0)

- Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).

2,0

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).

- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos).

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 a 0,9 pontos).

2,0

Pontuação Máxima Global 10,0

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta.

8.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que estejam em desacordo com o presente Edital;

b) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 16.4 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Unidade Escolar

com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

8.11. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.11.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.11.2. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA com endereço na Avenida dos Arrecifes nº 1493 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN.

8.11.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos.

8.11.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão de Seleção.

9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final.

9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a análise da Comissão de Seleção. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a plenária do CMDCA deverá homologar e divulgar através de Resolução a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2. A homologação de que trata o item 10.1 não gera direito para entidades ou instituições à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA

1 Convocação do órgão público selecionado que tenha apresentado Projeto Básico e Plano de Trabalho acolhido pela Comissão de Seleção, para a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. (Análise do Projeto Básico e Plano de Trabalho).

3 Ajustes no Projeto Básico e Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4 Emissão do parecer jurídico e de órgão técnico.

5 Assinatura do Termo de Colaboração.

6 Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Etapa 1: Convocação do órgão público que tenha apresentado Projeto Básico e Plano de Trabalho acolhido pela Comissão de Seleção, para apresentação da comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará os órgãos públicos selecionados para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.2.1. Por meio do Projeto Básico e Plano de Trabalho, os órgãos governamentais deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados os itens do - Modelo de Projeto Básico e Plano de Trabalho.

11.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “d” do antecedente item 11.2.2, deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, o órgão governamental deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, os órgãos governamentais poderão, se desejarem, utilizarem-se de ata de registro de preços vigente, praticadas pelo Município.

12. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, com respeito ao atendimento por parte das instituições públicas selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

12.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção deverá realizar as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

12.2. A Comissão de Seleção examinará o Projeto Básico e o Plano de Trabalho apresentado pelos órgãos governamentais com total isenção.

12.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no Projeto Básico proposto pelo órgão governamental, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a instituição pública selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso o órgão público convidado aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o órgão ou instituição pública proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

13.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pelo órgão governamental, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a proponente deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14. Etapas 4/5: Parecer jurídico e do órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

14.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho e a emissão do Parecer Técnico e Jurídico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, a designação do Gestor da Parceria, da Comissão Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.2. A aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 16, §5º, do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017).

14.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, os órgãos governamentais selecionados ficam obrigados a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.4. As instituições governamentais selecionadas deverão comunicar ao CMDCA, alterações em seus quadros de dirigentes e gestores.

15. Etapa 6: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS.

16.1. O valor total de recursos disponibilizados na Agência 2731-6-Conta Corrente Nº 21.728-X- Banco do Brasil – Touros/RN, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de São Miguel do Gostoso/RN é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2018.

16.2. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos de que trata este Edital de Chamamento são provenientes do saldo existente pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA abrigado na instituição bancária a que se refere o sub item anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

16.3 As indicações dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDCA através do Conselho Curador nos exercícios subsequentes, quando for o caso, serão realizadas mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.4. O valor teto para a realização do objeto dos Termos de Colaboração será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a 1 (um) projeto a ser executado por instituições e órgãos público na Zona Urbana e 2 (dois) projetos no valo de até 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a serem executados na Zona Rural. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela instituição ou órgão público cujo projeto venha ser selecionado.

16.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a instituição governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.7. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo os gestores dos órgãos governamentais, alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

16.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe contratada para execução do Plano de Trabalho, não sendo admitido pagamento a servidores públicos durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

e) investimentos em aquisição, ampliação, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observando-se o disposto no §2º, do Art. 16 de Resolução Conanda Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, com as alterações dadas pela Resolução do Conanda Nº 194, de 10 de julho de 2017.

16.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

16.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

16.12. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. CONTRAPARTIDA

17.1. Será facultada a contrapartida em bens ou serviços em valores mensuráveis por parte das instituições proponentes selecionada.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA através de seu Conselho Fiscal do FIA e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazerem diligências ou solicitarem informações para verificar a execução dos projetos.

18.2. A prestação de contas obedecerá as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Federal 13.019/2014, arts. 74 aos 79 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017 e normas estabelecidas no Termo de Colaboração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando deliberação da plenária do CMDCA que se manifestará em no máximo 5 (cinco) dias úteis quanto a liberação dos recursos do FIA, para concretização das propostas selecionadas.

19.2. O CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN divulgará em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da homologação a que se refere

o item 8.1 – Etapa 7 da tabela 1, o resultado da análise feita pelo referido Conselho, discorrendo após a publicação de resultado o prazo de 3 (três) dias úteis para o empenho.

19.3. Os Projetos deverão ser destinados exclusiva e prioritariamente às crianças e adolescentes em situação de comprovada vulnerabilidade e risco social residentes no município de São Miguel do Gostoso/RN, com a remota ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças e adolescentes, sendo que nesta eventualidade a instituição proponente deverá comprovar tal situação perante o CMDCA.

19.4 Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

19.5 A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob fiscalização do CMDCA.

19.6 Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças e adolescentes, ressaltando-se que os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

19.7 Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição, manutenção e conserto de veículos.

19.8 Na hipótese de haver descontinuidade do Projeto, todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do mencionado Fundo. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

19.9 A instituição ou órgão proponente deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a Ficha Individual dos contemplados no projeto, (ANEXO XIII) e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

19.10 Cada projeto deverá ter duração mínima de doze e máximo de vinte e quatro meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

19.11 Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA e do FIA em qualquer material

19.12 Todos os órgãos governamentais que tiverem projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, assumem o compromisso/dever de receberem nas suas atividades, adolescentes sócios educandos apresentados pelo Conselho Tutelar, sendo que nesta situação o órgão governamental deverá apresentar para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

19.13. O Manual de Orientações para Parcerias entre a Administração Pública Municipal, o Rol de anexos ao Edital de Chamamento Público nº 02/2018 no qual se encontram inseridos o modelo de Projeto Básico com Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração e modelos de declarações diversas e também o “Manual Simplificado para Prestações de Contas” serão fornecidos através de envio por e-mail no endereço eletrônico disponibilizado pela entidade proponente.

19.14. Os Projetos Básicos e os Planos de Trabalhos apresentados ao CMDCA passam a ser bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

19.15. Para a realização de Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente edital, não será admitida atuação em rede.

19.16. Qualquer pessoa poderá desde que com fundamento comprovado, formalizar impugnação do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada no CMDCA. A resposta às impugnações caberá à presidência do CMDCA, após deliberação da plenária do mencionado Conselho.

19.17. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta.

19.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.19. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.21. O órgão público proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

19.22. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, acarretará na imediata eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.23. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e se for o caso, aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.24. A administração pública não cobrará das instituições concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

19.25. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das instituições e órgãos públicos proponentes.

19.26. Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail do CMDCA, a saber: cmdcadesmg.gov@gmail.com ou pelo telefone (84) 9 9134-7434.

19.27. O Rol de anexos ao Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e o “Manual Simplificado para Prestações de Contas” de que trata o item 19.13 constituem-se parte integrante deste edital, independentemente de a este constar como anexo.

19.28. O Plenário do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais contidas na legislação citada no item 1.2 deste edital e os princípios que regem a administração pública.

19.29. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de outubro de 2018.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA

Gestão 2017/2019

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8CC4B145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL 042/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL 042/2018. A Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de veículos, tendo em vista o município ser Gestão Plena e que é responsável pela atenção Básica e parte dos serviços de Média Complexidade, os referidos veículos servirão para deslocamento de pacientes advindos das demandas dessas complexidades, que só poderão ser encaminhados em veículos apropriados para este fim, com recursos oriundos das emendas parlamentares nº 2412601712212230000 e 11248215000118001 e Convênio Estadual nº 010/2017, com data de abertura para o dia 11/10/2018 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

São Paulo do Potengi-RN, em 11 de outubro de 2018.

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:344B902E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO : Natal Plotagem

CNPJ – 12.108.097/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DE 11 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÃO PEDRO/RN, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:F0585ED5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180233**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018**, RESOLVEM, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) estabelecida à Avenida Coronel Estevam, 1598 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000, representada neste ato pelo Sr. ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CPF nº 307.504.904-20, RG nº 364.531 ITEP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, consistência/textura (conforme o caso) de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 028/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 11 DE OUTUBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Elias Avelino Dos Santos EPP
CNPJ (MF) 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5553702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180232

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018, RESOLVEM**, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47 estabelecida à Rua João Pessoa, 68– Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. PAULO PINHEIRO LOPES, CPF nº 129.932.804-06, RG nº 260.862 ITEP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, consistência/textura (conforme o caso) de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 028/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente atuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 11 DE OUTUBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO PINHEIRO LOPES

Antonietta Medeiros & Cia LTDA
CNPJ (MF) 08.284.630/0001-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20CFBC72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180231

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018**, RESOLVEM, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19) estabelecida à Rua Generina Vale, 534 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada neste ato pela Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, CPF nº 538.162.854-49, RG nº 865.776 ITEP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem

como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, consistência/textura (conforme o caso) de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 028/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
 e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
 c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos
 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 11 DE OUTUBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Papelaria Irmã Dulce LTDA EPP
CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34B42872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REFERENTE À REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018**

Pregão Presencial - SRP Nº 023/2018

Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **11 (onze) dias do mês de outubro ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da portaria nº 152, de 03 de maio de 2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 023/2018, modalidade **Pregão Presencial Para Fins de Registro de Preços**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, para os itens **09, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 53, 56, 59, 63, 76, 81, 90, 95, 98 e 105** considerados **DESERTOS** na sessão do dia 20 de setembro de 2018. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de 15

(quinze) minutos, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação para os itens supracitados como **DESERTA**, encaminhando a decisão para Gestora do Fundo Municipal de Saúde para que tal decisão seja devidamente **HOMOLOGADA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 11 de outubro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1917822E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2018-GP**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ DE MACÊDO SILVA**, Mat. nº 000043, nomeada através da portaria nº 036/1988 de 02 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 036/1988 de 02 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEADB9A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 037 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 242 DE 11 DE SETEMBRO DE 2016”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio

do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,
RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com integralidade dos proventos, acrescida do percentual de **30 % (trinta por cento)** a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do Art. 143, inciso III, da Lei Municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria das Dores Lucena**, RG n.º 597.614 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 655.099.004-15, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n.º 000134, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3E05879E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 038 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 05 DE 01 DE JULHO DE 2017”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Maria José Medeiros**, RG n.º 637.661 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 413.598.954-34, titular do cargo de Secretária, matrícula n.º 00001, lotada na Câmara Municipal de São Vicente/RN, nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D306710F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 039 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 147 DE 01 DE JUNHO DE 2016”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **Damião Moisés da Silva**, portador da cédula de identidade n.º 434.597 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 156.622.504-30, titular do cargo de Pedreiro, matrícula n.º 000065, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos dos §§ 1º, inciso II, “b”, 3º e 17, do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, e, ainda, do art. n.º 17 e 39 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0DDE0446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2018-SMARH, DE 09 DE OUTUBRO DE
2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de Participar de audiência junto ao MPF - Procuradoria da República, no dia 10 de outubro de 2018, para tratar de assunto sobre o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:356D1F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 001/2018;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 001/2018,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: Curso de Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
9º	3	Hellen Beatriz de Oliveira Gonçalves	100

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0B13EEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.405.138** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, do cargo em comissão de

Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 11 de outubro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 11 de outubro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 11/11/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:4666126A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018**

A Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio por Assiduidade, requerida pelo servidor **IVALDELSON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula 0000049, admitido em 04/05/2009, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico).

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 11 de outubro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 11 de outubro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 11/11/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:B88C9367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 042/2018**

PORTARIA Nº 042, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEAR O(A) Sr(a). **MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS** no cargo de **COORDENADOR(A) DE VILA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A37B59DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 11 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder quatro diárias para o conselheiro tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá participar de uma capacitação “II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR” na cidade de Touros- RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2BA438B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 11 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder quatro diárias para o conselheiro tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá participar de uma capacitação “II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR” na cidade de Touros- RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E2AE1D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 11 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder quatro diárias para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá participar de uma capacitação “II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR” na cidade de Touros- RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4E88ED78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 073/2018**

DECRETO Nº 073, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.067	Manutenção da frota de veículos das ações de saúde da atenção básica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 15.000,00
Total Geral				R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.069	Assistência integral a população com serviços de saúde pública			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 15.000,00
Total Geral				R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 24 de Setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:58E3CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 072/2018

DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 653.478,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 653.478,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

02 – Poder Executivo

02 01	Secretaria Municipal da Casa Civil			
04	Administração			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$ 1.015,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$ 43.000,00
Total				R\$ 44.015,00

02 03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
04	Administração			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$ 2.434,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$ 4.435,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 122.869,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.017	Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01001	R\$ 68.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$ 12.400,00
Total				R\$ 80.500,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0004	Ensino fundamental			
2.018	Manutenção das atividades do ensino fundamental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 56.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
365	Educação infantil			
0005	Educação infantil			
2.023	Manutenção das atividades da educação infantil – CRECHE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 3.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
813	Lazer			
0012	Eventos culturais			
2.032	Manutenção das atividades da biblioteca pública municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$ 18.024,00
Total				R\$ 18.024,00

02 07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
27	Desporto e lazer			
695	Turismo			
0017	Turismo em Serra do Mel			
2.037	Manutenção do programa de realização de eventos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	R\$ 13.000,00
Total				R\$ 13.000,00

02 10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
15	Urbanismo			
452	Serviços urbanos			
0016	Infraestrutura			
2.042	Manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$ 117.000,00
Total				R\$ 117.000,00

02 10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
15	Urbanismo			
452	Serviços urbanos			
0016	Infraestrutura			
2.043	Manutenção e monitoramento da rede de iluminação pública de Serra do Mel			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS 32.200,00
Total				RS 32.200,00

02 10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
26	Transporte			
782	Transporte rodoviário			
0016	Infraestrutura			
2.046	Construção, ampliação e conservação de estradas vicinais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	RS 3.000,00
Total				RS 3.000,00

02 13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS 15.900,00
Total				RS 15.900,00

02 13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
605	Abastecimento			
0015	Agricultura e pecuária forte			
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'água			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS 10.000,00
Total				RS 10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01064	RS 21.600,00
Total				RS 21.600,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.067	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01064	RS 34.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01064	RS 38.400,00
Total				RS 72.400,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.068	Manutenção do Posto e Unidades Básicas de Saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01064	RS 20.000,00
Total				RS 20.000,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE			

3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01066	RS 58.000,00
Total				RS 56.000,00

04 – Fundo de Assistência Social de Serra do Mel

04 01	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	Assistência social			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS 3.970,00
Total				RS 3.970,00
Total Geral				RS 653.478,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

02 03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
04	Administração			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01121	RS 3.000,00
Total				RS 3.000,00

02 03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
04	Administração			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.009	Realização de Concurso Público			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS 6.200,00
Total				RS 6.200,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	RS 10.000,00
Total				RS 10.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0004	Ensino fundamental			
1.001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Atividades de Ensino Fundamental			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			
4.4.00.00.00	Investimentos			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS 5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS 30.000,00
Total				RS 35.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0004	Ensino fundamental			
2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01001	RS 68.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	RS 2.000,00

4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações diretas
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Total	

Fonte	01121	RS	1.000,00
Total		RS	71.100,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
361	Ensino fundamental
0004	Ensino fundamental
2.019	Fardamento Escolar – Ensino Fundamental
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Total	

Fonte	01000	RS	15.000,00
Fonte	01121	RS	20.000,00
Total		RS	35.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
365	Educação infantil
0005	Educação infantil
2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Total	

Fonte	01000	RS	5.000,00
Fonte	01000	RS	1.795,00
Total		RS	6.795,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
365	Educação infantil
0005	Educação infantil
2.024	Fardamento Escolar – Educação Infantil/CRECHE
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Total	

Fonte	01121	RS	3.000,00
Total		RS	3.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
365	Educação infantil
0005	Educação infantil
2.026	Fardamento Escolar – Educação Infantil/PRE-ESCOLA
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Total	

Fonte	01121	RS	3.000,00
Total		RS	3.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
366	Educação de jovens e adultos
0008	Transporte escolar
2.028	Transporte Escolar – Educação de Jovens e Adultos
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.30.00	Material de consumo
Total	

Fonte	01121	RS	1.000,00
Total		RS	1.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
812	Desporto comunitário
0013	Eventos desportivos
2.030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações diretas
4.4.90.51.00	Obras e instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Total	

Fonte	01121	RS	7.100,00
Fonte	01121	RS	2.000,00
Total		RS	9.100,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
813	Lazer
0012	Eventos culturais
2.032	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Total	

Fonte	01121	RS	1.000,00
Total		RS	1.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
392	Difusão cultural
0012	Eventos culturais
2.033	Programa de Realização de Eventos Culturais
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Total	

Fonte	01121	RS	1.000,00
Total		RS	1.000,00

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27	Desporto e lazer
812	Desporto comunitário
0012	Eventos desportivos
2.034	Programa de Realização de Eventos Desportivos
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Total	

Fonte	01121	RS	2.000,00
Total		RS	2.000,00

02 10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
15	Urbanismo
122	Administração geral
0002	Programa de apoio administrativo
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais
3.1.90.00.00	Aplicações diretas
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física
Total	

Fonte	01000	RS	10.000,00
Fonte	01121	RS	8.000,00
Total		RS	18.000,00

02 10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
15	Urbanismo
452	Serviços urbanos
0016	Infraestrutura
2.043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.30.00	Material de consumo
Total	

Fonte	01121	RS	35.000,00
Total		RS	35.000,00

02 10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
15	Urbanismo
452	Serviços urbanos
0016	Infraestrutura
2.045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações diretas
4.4.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Total	

Fonte	01121	RS	1.000,00
Fonte	01121	RS	1.000,00
Total		RS	2.000,00

02 13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
20	Agricultura
605	Abastecimento
0015	Agricultura e pecuária forte
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'água
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.30.00	Material de consumo
Total	

Fonte	01121	RS	20.000,00
Total		RS	20.000,00

02 17	Procuradoria Geral do Município
04	Administração
122	Administração geral
0002	Programa de apoio administrativo
2.058	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
3.3.90.00.00	Aplicações diretas
3.3.90.30.00	Material de consumo
4.0.00.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações diretas
4.4.90.30.00	Material de consumo
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Total	

Fonte	01121	RS	2.000,00
Fonte	01121	RS	2.000,00
Fonte	01121	RS	2.000,00
Total		RS	6.000,00

02 99	Reserva de Contingência				
99	Reserva de contingência				
999	Reserva de contingência				
0002	Programa de apoio administrativo				
9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	Fonte	01121	RS	40.000,00
Total				RS	40.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03 01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	9.410,00
Total				RS	9.410,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
1.004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	9.300,00
Total				RS	9.300,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	36.358,00
Total				RS	36.358,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	12.400,00
Total				RS	12.400,00

03 02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.50.00.00	Aplicações diretas				
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	Fonte	01121	RS	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte	01121	RS	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	RS	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Fonte	01121	RS	5.000,00
Total				RS	16.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
243	Assistência à criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	RS	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	5.000,00

Total	RS	9.000,00
-------	----	----------

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
243	Assistência à criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social - PSH				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.50.41.00	Contribuições	Fonte	01121	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	RS	6.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	3.000,00
Total				RS	9.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	RS	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	RS	5.000,00
Total				RS	7.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.087	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	5.000,00
3.3.90.32.00	Serviços de consultoria	Fonte	01121	RS	5.815,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	5.000,00
Total				RS	15.815,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.088	Manutenção das Ações de Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	13.000,00
Total				RS	33.000,00
Excesso de arrecadação				RS	172.000,00
Total Geral				RS	653.478,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 24 de Setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:568C3CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO DO PP 024/2018**

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 310824/2018

MODALIDADE: pREGÃO PRESENCIAL

RECORRENTEs:

**vale mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preços para possível Contratação de Empresas para prestação de Serviços complementares na área de Saúde, no Município de Serra do Mel/RN.

DOS RECURSOS

A empresa **vale mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão do PREGOEIRO do Município de Serra do Mel que declarou HABILITADAS as Empresas, SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, o recurso foi interposto *tempestivamente*, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão do PREGOEIRO do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 24 de Setembro do corrente ano, durante a sessão pública, o PREGOEIRO do município de Serra do Mel, declarou as empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, HABILITADAS no processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **vale mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE** Impetrou recurso administrativo a qual passo a explicitá-la, resumidamente.

Recurso da empresa VALE mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE

A empresa **VALE mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, que participou da licitação, mais não ganhou nenhum dos itens do referido certame, ao final da sessão e não concordando com o resultado proferido pelo PREGOEIRO, solicitou o direito de apresentar recurso e foi prontamente atendido, no recurso apresentado pela recorrente afirma que é fato notório que, na data de 24 de Setembro de 2018, o PREGOEIRO após a verificação das propostas e ao final dos lances foi analisado a documentação de habilitação das empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, onde as mesmas foram declaradas “HABILITADAS”, no entanto, a empresa recorrente afirma que identificou irregularidades nos documentos das licitantes declaradas habilitadas como, a não apresentação de tais documentos: Termo de Abertura e encerramento, assinado por contador habilitado e com registro no CRC e que o Pregoeiro analisou a manifestação da recorrente, consignado em ata, no momento do certame e a julgou improcedente alegando que as empresas vencedoras são enquadradas como ME e EPP, devido a isto estão dispensadas de apresentar o balanço. A recorrente alega que a decisão do Pregoeiro não corresponde com a verdade dos fatos, com fundamento na lei 8.666/93

e pelo regime jurídico que a administração deve se pautar, os tais questionamentos apresentados pela recorrente, refere-se ao item 59.4.1 que trata da qualificação Econômica – Financeira, como também do item 59.4.4 que se refere as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte que são dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e não do Termo de Abertura e Encerramento.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, o Pregoeiro apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, onde as mesmas foram declaradas “HABILITADAS” por apresentarem as documentações exigidas no edital e as documentações não apresentadas pelas empresas vencedoras como questionada pela recorrente, os mesmos não são exigido pelo edital do referido certame, conforme item 59.4.4 do instrumento convocatório.

O argumento, é que não houve nenhuma irregularidade nem descumprimento ao edital.

O edital era bem claro ao estabelecer no seu item 59.4.1 que trata da qualificação econômica financeira: da Apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis contendo termo de abertura e encerramento pela as empresas participantes, e o item 59.4.4, que explicita que, as Microempresas e Empresas de Pequeno, ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

DAS CONTRA-RAZÕES

Chamada a manifestar na defesa de seus interesses, LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, interpôs suas contra-razões, o recurso foi interposto *tempestivamente*, conforme legislação vigente.

DOS FATOS

No dia 24 de Setembro do corrente ano, o PREGOEIRO do município de Serra do Mel, declarou as empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, habilitadas do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente.

O argumento é de contra razão o recurso interposto pela recorrente **VALE mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, já qualificada, que pleiteia a reconsideração da decisão do PREGOEIRO que julgou habilitadas do certame, as empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA desta forma a empresa LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, requer que não seja considerado o provimento do recurso interposto pela recorrente em decorrência dos seguintes argumentos, de que o edital prevê o seguinte, em relação a exigência de documento de habilitação econômico-financeira; item 59.4, e o item 59.4.1, a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ultimo exercício social, devidamente registrado na junta comercial do estado do domicilio ou sede da proponente, contendo inclusive os termos de abertura e encerramento, assinados por contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o numero do livro e as folhas em que se encontra regulamente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. E no item 59.4.4 A empresa LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, recepciona que, de acordo com o edital, as microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, e acrescenta, todavia, não é isso que disciplina o instrumento convocatório. A disposição do item 59.4.4 é clara ao disciplinar o balanço patrimonial e, obviamente, os termos de abertura e encerramento, que são meros acessórios ao principal e ainda, se o próprio balanço é dispensado para a qualificação econômico-financeira do licitante enquadrado como ME e EPP, consequentemente não há razão para se exigir os referidos termos, pois não se trata de documentos autônomos, tanto que foram previsto no mesmo item do edital. A empresa LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, requer o seguinte: a) O acolhimento da preliminar suscitada para que não conheça o recurso ora impugnando, diante da

ausência de interesse recursal de agir do recorrente; b) No mérito o não provimento do recurso, em razão da legalidade e aplicabilidade da previsão editalícia que dispensa as ME e EPP da apresentação do balanço patrimonial e termos de abertura e encerramento do livro, mantendo o resultado da licitação.

Diante dos argumentos citados, o PREGOEIRO ratifica a habilitação das empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, e por entender que os itens 59.4.1 e 59.4.4 do edital, expressam claramente que desta forma não restringe o princípio da competitividade, e em obediência a lei 8.666/93.

-aexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Diante do exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa VALE mais saúde - COOPERATIVA DE TRABALHOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, no recurso impetrado pela a mesma, Decide, portanto, o PROGOEIRO pela manutenção da habilitação das empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA e acima citadas, conforme decisão proferida em ata do dia 24 de Setembro de 2018, a ser publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

O PREGOEIRO do município de Serra do Mel ratifica sua decisão, mantendo como habilitadas as empresas SOMED – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES e LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, por considerar que estas atenderam todas as condições de habilitação exigidas no edital do PP 024/2018, cujo objeto é Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços complementares na área de saúde no Município de Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN 09 de Outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:45DA7C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO PP 02/2018

Extrato do primeiro Aditamento de quantitativo ao Contrato PP 02/2018

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 291240/2017. Contrato de Prestação de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa F ESILVA REFEIÇÕES – ME, CNPJ: 22.395.454/0001-41. O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo ao contrato para realizar serviços de fornecimento de refeições prontas, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EEB40F84

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1809200006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 12 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7A00185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINSTRATIVO MSNN/RN Nº 1809200006.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1701	DIESEL S-10 MARCA PETROVIA	120000	LT	3,64	436.800,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CFB49AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA D EPREÇO Nº 010/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1711240010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de outubro de 2018 e termo final em 28 de fevereiro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A74E52AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESCOLAS QUANTO A HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR E VICE- DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

JOSUÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Educação de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 348/2011- Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Serrinha, e dá outras providências correlatas. Capítulo V – Da Gestão Democrática.

CONSIDERANDO o caput do Art. 63 “A Gestão Democrática do Ensino Público municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vigência da cidadania, garantindo eleição direta para Conselhos Escolares, órgão máximo em nível da escola.

R E S O L V E:

Art. 1º.Convocar as escolas da Rede Municipal de ensino, através do Presidente do Conselho Escolar, para fins de comprovação quanto a efetiva prática da **Gestão Democrática** no período de **15 (quinze) a 19 (dezenove) de outubro de 2018**, como condicionante para abertura do pleito do processo eleitoral para a investidura do cargo de Diretor e Vice-diretor de cada estabelecimento de ensino, munido das cópias da seguinte documentação:

Registro em ata com data de período vigente sobre a composição dos membros titulares e suplentes do conselho escolar com o devido comprovante de matrícula para pais de alunos e alunos e vínculo de trabalho para os membros representantes de professores e demais profissionais;

Registro em ata da eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Escolar com atuação vigente no mês de setembro do ano da eleição;

Projeto Político Pedagógico com atualização não superior a dois anos do ano da eleição para direção da escola;

Regimento Interno com atualização não superior a dois anos do ano da eleição para direção da escola;

Realização de pelo menos 10 (dez) reuniões ordinárias devidamente datadas e assinadas pela maioria simples dos membros do conselho escolar nos últimos dois anos do pleito eleitoral para os cargos de direção de escola.

Art. 2º.As escolas que não apresentarem todas as cópias da documentação elencadas não poderão participar do processo das eleições diretas para Diretor e Vice-diretor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSUÉ DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C7252533

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

A presidente da Comissão Eleitoral, Jocélia Cândido da Silva, **VEM**, através do presente, retificar o dia da eleição marcada para o próximo dia 02/10/2018 das 08:00 às 17:00 horas.

Considerando que nesse dia será **FERIADO** no município de Serrinha/RN, será seguida a **NOVA CONVOCAÇÃO** a se observar a data abaixo:

DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 04/10/2018 das 08:00 às 17:00 horas.

LOCAL DE VOTAÇÃO: As urnas percorrerão escolas das redes estadual e municipal de educação, localizadas neste município além de poderem ficar na sede do **SINTE** local.

Assim, convoca-se todos os filiados a participarem deste ato a favor da democracia.

Serrinha/RN, 24 de setembro de 2018.

JOCÉLIA CÂNDIDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:611D042C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADESÃO
AO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP 101/2017 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:**

H BONITA COMÉRCIO ME (CNPJ 12.122.858/0001-08) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GULOSEIMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO;

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 101/2017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

VALOR : R\$ 52.000,00 – (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2049 – Manutenção das Atividades do Bloco de Prot. Esp. Social Média Compl. - IGDBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2086 – Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social

Ação: 2155 – Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - FSCFV

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2166 – Aprimoramento da Gestão do Sistema de Assistência Social – IGD SUAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 01.10 a 31.12.2018;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa
H Bonita Comércio - ME
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA
Representante

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0CB144F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADESÃO
AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
090/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ
08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:**

H BONITA COMÉRCIO ME (CNPJ 12.122.858/0001-08) – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ENXOVAIS PARA
RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A
FAMÍLIA, DESENVOLVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO;

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial
com Registro de Preços 090/2017 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN

VALOR : R\$ 39.800,00 – (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS
REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência
Social

Ação: 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de
Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2155 – Funcionamento do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculo - FSCFV

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 01.10 a 31.12.2018;

Autoridade Responsável: Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito do
Município de Taipu/RN; Pela empresa H Bonita Comércio - ME –
Paulo César Alves da Rocha - Representante

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:62A7B72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará
realizar no dia 29 de outubro de 2018, às 10:00 horas, com
recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”,
através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018,
objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender
as necessidades das diversas secretarias, do Fundo Municipal de
Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de
Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição
dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da
Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser
retirado pelo site : www.taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6E152BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente
de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho
HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no
CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação
de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza,
coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN,
importando no valor mensal de R\$ 103.606,44 (cento e três mil
seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o
total global de R\$ 1.243.277,28 (um milhão duzentos e quarenta e três
mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) para 12
(doze) meses de execução, estando de acordo com os preços e
condições praticados no mercado, bem como com as especificações
do Edital.

Tangará/RN, 02 de outubro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DCD7D26B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente
de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho
ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no
CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação
de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza,
coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN,
autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das
normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 02 de outubro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9C4CBEC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ
(MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos
serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no
Município de Tangará/RN.

VALOR: Importância mensal de R\$ 103.606,44 (cento e três mil
seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o
total global de R\$ 1.243.277,28 (um milhão duzentos e quarenta e três
mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
considerando-se 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário
“3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”
existente no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/Fundo de Participação dos
Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 02 de outubro de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:205E4030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:E9D3639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FLAVIANNA COSTA DE LIMA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:5C709852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D2E07183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JESSICA DE MEDEIROS LIMA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0EFFDE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: SILVANO SOARES DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C7972C55

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:E0A727A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:4F32389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:467A350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOEL VILA DA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:DD010C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EVA DE SOUZA ALVES MOURA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **Nasf (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)** tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:501E3B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MACÊDO

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0C5ABD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em caráter temporário, a serviço da

Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:64B2218D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C05A1F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JANAINA CARVALHO DE LIMA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:99530F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: SLANE RAYARA DANTAS SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Consultório Odontológico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:581CAE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GUILHERME CARLOS BEIRUTH FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) **Cirurgião Dentista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:5DFDCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:82920461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:8EBA9DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCA DANIELE DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:7321C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de outubro de 2018 até 08 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C6B4C81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: PATRICIA ANIZIA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B97447C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:791130F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: INÁCIA REGINALDA PEIXOTO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.144,80 (mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D4F0A591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C858CB52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0363/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o a Sra. **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **039.872.793-70** e **Cédula de Identidade nº 2002010376132** - SSP/CE, do cargo público em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tibau-RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D8177494

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **004.871.303-16** e **Cédula de Identidade nº 340946399** – SSP/CE, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70C51D62

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0365/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **851.687.694-20** e **Cédula de Identidade nº 1.294.159** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9770902B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0366/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **039.872.793-70** e **Cédula de Identidade nº 2002010376132 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:82FDEF8B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0367/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **004.871.303-16** e **Cédula de Identidade nº 340946399 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:319F70D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de Outubro de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 11 de Outubro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C80A177D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2018-SRP (2ª CHAMADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 284/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de Outubro de 2018, às 09:00hs**, fará realizar 2ª chamada de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 11 de Outubro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DA15FE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2018, 03 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	04.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de Outubro de 2018, com o paciente Bernardo Silva do Nascimento, para realizar exame no Instituto de Radiologia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Outubro de 2018

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B1ACFE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2018, 04 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Patos/PB	05.10.18	135,00	135,00
Total				135,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 05 de Outubro de 2018, com o paciente José Ferreira da Silva, para realizar consulta na Clínica Neurológica Dr Luciano, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2AB59316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2018, 04 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	05.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de Outubro de 2018, com a paciente Jaquelyne Caliane B. Pereira, para realizar consulta no HUOL, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3B5193DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2018, 07 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Outubro de 2018, com a paciente Maria Isabel Monteiro, para realizar consulta no Centro Clínico Igapó, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:DF219479

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2018, 08 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Outubro de 2018, com a paciente Severina Preto da Silva, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1D688A0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2018, 08 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09.10.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Outubro de 2018, com o paciente Nicolau Arcaño Lima dos Santos, para realizar consulta no HOSPED, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Outubro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:303C8B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 072/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02, que consistirá na AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no importe global estimado de R\$ 14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 11 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A243BE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
58/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
58/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 58/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2
 Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:05:03

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
 Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:05:46

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO
 Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:06:46

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO
 Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:07:24

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
 Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:07:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
 Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:08:26

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
 Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:09:05

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:09:33

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 21,800 (Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA
 Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:09:59

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm
 Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:11:06

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm
 Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:11:29

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm
 Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:11:57

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:12:33

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,590 (Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON
 Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:14:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR
 Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:14:51

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
 Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:15:20

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - COLA BRANCA 90g

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:16:17

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - COLA PARA E.V.A

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:16:43

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - COLA EM BASTÃO

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:18:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - COLA COLORIDA

Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:18:30

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00021 - COLA GLITER

Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:19:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:20:22

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/m²

Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:21:20

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g

Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:22:04

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA

Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:22:41

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:24:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4

Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:25:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA

Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:25:33

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:26:27

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00030 - CLIPS 2/0

Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:27:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIPS 4/0

Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:27:21

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00032 - CLIPS 8/0

Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:27:41

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - CLIPS 6/0

Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:28:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - CAIXA ARQUIVO

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:28:47

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CALCULADORA PEQUENA

Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:29:38

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:30:03

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:30:27

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:30:52

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:31:02

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00040 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 574,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:32:05

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 586,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:32:31

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 572,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:33:06

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:33:26

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00044 - EMBORRACHADO E.V.A
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:33:57

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00045 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:34:24

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:35:44

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:38:03

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:38:32

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00049 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:38:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00050 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:39:27

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00051 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:39:55

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:40:21

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:40:56

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:41:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00055 - FITA DUREX 12mmx10m
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:42:23

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - FITA DUREX 48x50m
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:43:12

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:43:41

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:44:21

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:44:48

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:45:12

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00061 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6
Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:45:45

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00062 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6
Quantidade: 262,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:46:43

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m²

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:47:33

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00064 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:48:11
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00065 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:48:42

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00066 - GIZÃO DE CÊRA
Quantidade: 369,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:49:15

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00067 - GIZ ESCOLAR BRANCO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:49:57

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00068 - GIZ ESCOLAR COLORIDO
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:50:23

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - ISOPOR 5mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:50:44

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - ISOPOR 10mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:51:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - ISOPOR 15mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:51:41

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00072 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:52:12

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00073 - LÁPIS HIDROCOR C/06
Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:52:35

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00074 - LÁPIS HIDROCOR C/12
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:53:03

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:53:28

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:54:03

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00077 - LÁPIS MARCA TEXTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:54:35

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00078 - LÁPIS DE COR CURTO
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:55:02

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00079 - LÁPIS DE COR LONGO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:55:40

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00080 - LIVRO DE PROTOCOLO
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:56:19

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00081 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:57:00

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00082 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:58:01

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - LAPISEIRA 0,7mm
Quantidade: 123,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:58:29

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00084 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:58:53

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:59:11

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - MOLHA DEDO 12GR
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:59:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00087 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:00:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00088 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:00:41

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00089 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:01:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:01:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00091 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS P/10 fls

Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:02:31

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00092 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:03:13

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 75,500 (Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls

Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:03:37

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:04:07

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:05:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - PINCEL Nº 4

Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:06:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - PINCEL Nº 8

Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:07:07

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00098 - PINCEL Nº 10

Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:07:37

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - PINCEL Nº 12

Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:08:46

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - PINCEL Nº 16

Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:09:16

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PORTA DUREX PEQUENO

Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:09:38

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - PORTA CARIMBOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:09:55

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00103 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:10:35

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00104 - PISTOLA PARA COLA QUENTE

Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:11:07

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00105 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:11:33

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM

Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:12:05

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00107 - PAPEL A-4 PESO 40

Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:12:31

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00108 - PAPEL A-4 PESO 60

Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:12:57

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00109 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:13:26

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00110 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:14:12

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00111 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:14:50

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00112 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:16:03

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00113 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:16:29

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00114 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:16:53

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:17:52

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00116 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:18:32

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:19:12
Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00118 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:19:52

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:20:33

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00120 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:21:02

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00121 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:21:29

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00122 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:22:01

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00123 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:22:28

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PASTA POLIONDA 2 CM
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:22:59

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:23:40

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00126 - PEN DRIVE 8GB
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:24:33

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00127 - QUADRO BRANCO
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:26:14

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - QUADRO VERDE
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:26:51

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00129 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:27:23

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - REGUA PLÁSTICA 50cm
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:27:49

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00131 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:28:14

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00132 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS
Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:28:40

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:29:41

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00134 - TINTA PARA CARIMBO
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:30:03

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:30:49

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TINTA GUACHE
Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:31:16

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00137 - T.N.T.
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:36:36

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00138 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS 75g/m²
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:37:36

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00139 - GUILHOTINA PARA PAPEL
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:38:57

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00140 - FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA)
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:39:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 3mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:05

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 4mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:22

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00143 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 5mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:37

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:8A69F37F

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 58/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 58/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 58/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,800 (Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,590 (Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - COLA BRANCA 90g
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - COLA PARA E.V.A
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - COLA COLORIDA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00021 - COLA GLITER
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/m²
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00030 - CLIPS 2/0
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIPS 4/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00032 - CLIPS 8/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - CLIPS 6/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11 Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - CAIXA ARQUIVO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CALCULADORA PEQUENA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00040 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 574,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 586,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 572,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00044 - EMBORRACHADO E.V.A
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00045 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00049 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00050 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00051 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm

Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00055 - FITA DUREX 12mmx10m

Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - FITA DUREX 48x50m

Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m

Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13

Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00061 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6

Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00062 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6

Quantidade: 262,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m²

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00064 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00065 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS

Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00066 - GIZÃO DE CÊRA

Quantidade: 369,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00067 - GIZ ESCOLAR BRANCO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00068 - GIZ ESCOLAR COLORIDO
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - ISOPOR 5mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - ISOPOR 10mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - ISOPOR 15mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00072 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00073 - LÁPIS HIDROCOR C/06
Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00074 - LAPIS HIDROCOR C/12
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00077 - LÁPIS MARCA TEXTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00078 - LÁPIS DE COR CURTO
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00079 - LAPIS DE COR LONGO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00080 - LIVRO DE PROTOCOLO
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00081 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00082 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - LAPISEIRA 0,7mm
Quantidade: 123,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00084 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - MOLHA DEDO 12GR
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11 Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00087 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00088 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00089 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00091 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00092 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57 Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,500 (Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - PINCEL Nº 4
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - PINCEL Nº 8
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00098 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - PINCEL Nº 12
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - PINCEL Nº 16
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PORTA DUREX PEQUENO
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00102 - PORTA CARIMBOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00103 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00104 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00105 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00107 - PAPEL A-4 PESO 40
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00108 - PAPEL A-4 PESO 60
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00109 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00110 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00111 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00112 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00113 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00114 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00116 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00118 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00120 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00121 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00122 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00123 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PASTA POLIONDA 2 CM
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00126 - PEN DRIVE 8GB
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00127 - QUADRO BRANCO
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - QUADRO VERDE
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00129 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - REGUA PLÁSTICA 50cm
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00131 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00132 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS

Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:40:57

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00134 - TINTA PARA CARIMBO
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TINTA GUACHE
Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00137 - T.N.T.
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00138 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS 75g/m²
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00139 - GUILHOTINA PARA PAPEL
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00140 - FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA)
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 3mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 4mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00143 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 5mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00144 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 14mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:285C5874

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 58/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de expediente para o Almoxarifado Geral; Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 09 de Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP

C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29

Contratado

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18

Contratado

DENNO SOARES DE MACEDO

C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80

Contratado

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D23DDD58

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
61/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
61/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 61/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 09:55:23

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 09:56:36

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 09:58:55

Adjudicado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4D3F5908

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 61/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 61/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 61/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2018 às 09:59:02

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2018 às 09:59:02

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2018 às 09:59:07

Homologado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Autoridade Competente
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:7FB70E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº141/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LAZARO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Parnamirim-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do Evento “CARAVANA PARA O ESPAÇO EMPREENDEDOR – FESTA DO BOI”, no dia 15 de outubro do corrente ano.

Local de destino: Parnamirim -RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de outubro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C1BB8C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº142/2018 de 11 de OUTUBRO de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE EUFRASIO RODRIGUES**, matrícula 010056-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 23/07/2018 a 22/10/2018, referente ao período 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de outubro de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:183C0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº025/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº025/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de um Curso ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO: GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EDIÇÃO RIO GRANDE DO NORTE.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 11 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:75FEACE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2018

Objeto: Despesa Médica para cirurgia de histerectomia.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 074/2018 – Processo n.º 01.775/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5E1B7960

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2018

Objeto: Despesa hospitalar para cirurgia de histerectomia.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 075/2018 – Processo n.º 01.776/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:94209954

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2018

Objeto: Despesa com Anestesiologista para cirurgia de histerectomia.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2018 – Processo n.º 01.777/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:19BF7DAE

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 35/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO		
CNPJ: 19.551.081/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
14	0015367 - TRECHO 14 - MATUTINO - SÍTIO CARAUBA, BRJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, PALHEIROS III VIA SÍTIO CARAUBA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou

incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:45AEC1B6

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 40/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490		
CNPJ: 25.225.337/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO LOPES, , 99 -PEGAS – Upanema - RN.		
Representante: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0015382 - TRECHO 19 – MATUTINO - CARAÚBA VIA BOM JESUS. Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de Professores ensino fundamental, turno Matutino (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,65	11.330,00
20	0015383 - TRECHO 20 – VESPERTINO - CARAUBA, POÇO VERDE, VARZEA DA LAJE SANTA MARIA II – VIA CARAUBA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de aluno do ensino fundamental e médio, turno vespertino (68 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	96,65	19.330,00
Trinta mil e seiscento reais					30.660,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das

obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

CNPJ:25.225.337/0001-28

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 098.835.644-90

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D49BF11D

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2018, Registro de Preços nº 042/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada

em 28 de Maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015439 - -Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.		UND	1560,00	5,80	9.048,00
2	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco. Estrela ou similar.		UND	1560,00	2,55	3.978,00
Valor Total: Treze mil cento e vinte e seis reais						R\$ 13.026,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
 Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
 CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
 CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:778FD9B7

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 037/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 14.192,50 (quatorze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos);**

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4F83FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 074/2018

Processo n.º 01.775/2018
Dispensa de Licitação n.º 074/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Despesa Médica para cirurgia de histerectomia”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01-PROPONENTE:MARIA RACHEL VIEIRA BOAVENTURA-CPF:016.320.205-21, ITEM: 0015805 –Despesa Médica para cirurgia de histerectomia, VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa física
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente é moradora do sítio Pereiros vem sofrendo com dores constantes e sangramento desde dezembro de 2017, foi diagnosticada com miomatose e anemia crônica e que, por este motivo, precisa realizar a cirurgia de histerectomia. Mediante a falta de condições financeiras da paciente e a indisponibilidade imediata do SUS, solicito providências para garantir a realização da cirurgia pois uma boa assistência a saúde, é indispensável para ter qualidade de vida, coo assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, título VII, Cap. III, Seção II, DA SAÚDE, art. 196: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:197B7D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 075/2018

Processo n.º 01.776/2018
Dispensa de Licitação n.º 075/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Despesa hospitalar para cirurgia de histerectomia”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - CNPJ: 04.026.039/0001-39, ITEM: 0015806 – Despesa hospitalar para cirurgia de histerectomia, VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente é moradora do sítio Pereiros vem sofrendo com dores constantes e sangramento desde dezembro de 2017, foi diagnosticada com miomatose e anemia crônica e que, por este motivo, precisa realizar a cirurgia de histerectomia. Mediante a falta de condições financeiras da paciente e a indisponibilidade imediata do SUS, solicito providências para garantir a realização da cirurgia pois uma boa assistência a saúde, é indispensável para ter qualidade de vida, coo assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, título VII, Cap. III, Seção II, DA SAÚDE, art. 196: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:A1218BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2018**

Processo n.º 01.777/2018

Dispensa de Licitação n.º 076/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Despesa com Anestesiologista para cirurgia de histerectomia", em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80, ITEM: 0015804 – Despesa com anestesia para cirurgia de histerectomia, VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente é moradora do sítio Pereiros vem sofrendo com dores constantes e sangramento desde dezembro de 2017, foi diagnosticada com miomatose e anemia crônica e que, por este motivo, precisa realizar a cirurgia de histerectomia. Mediante a falta de condições financeiras da paciente e a indisponibilidade imediata do SUS, solicito providências para garantir a realização da cirurgia pois uma boa assistência a saúde, é indispensável para ter qualidade de vida, coo assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, título VII, Cap. III, Seção II, DA SAÚDE, art. 196: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:CA1AA47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 023/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, em 11/10/2018, com o seguinte resultado: A licitante **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**, foi o licitante vencedor em todos os itens do presente certame no Valor total de **R\$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**. Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia. VÁRZEA/RN.

Em 11 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:BBD30203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO N.º 20180038-PP 029/2017**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20180038

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA
07984505411

CNPJ (MF) 15.230.289/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

VIGENCIA: 03 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:436C079E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 022/2018** a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85**, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de R\$ 89.900,00(oitenta e nove mil e novecentos reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 10 de outubro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1162E557

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 022/2018-PMV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2018, às **09:00 (nove horas)**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **09 de outubro de 2018**, que indicou como vencedora a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 022/2018**, no valor **global** de R R\$ 89.900,00(oitenta e nove mil e novecentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 10 de outubro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E0B734CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2018

“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral 1 – Quadrimestre / 2018”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 21ª (Vigésima primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Setembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação do *Relatório Detalhado Quadrimestral 1 – Quadrimestre / 2018* na 21ª (vigésima primeira) Reunião ordinária.
- A Aprovação do *Relatório Detalhado Quadrimestral 1 – Quadrimestre / 2018*. Conforme consta em ATA da 21ª (vigésima primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Setembro de 2018

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Detalhado Quadrimestral 1 – Quadrimestre / 2018*.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 11 de setembro de 2018

JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Presidente

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 11 de Setembro de 2018, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C22BFE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 003/2018 - GP PELO
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS

BASE LEGAL: Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa fornecedora M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos, deste município, devendo o pagamento ser efetuado em favor da empresa/fornecedora M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99, Nota Fiscal nº. 000012923 (emissão 31/08/2018), no valor total de R\$ 4.611,52 (quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9FE4625A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018-FMAS-
PVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 1064/2018, Dispensa de Licitação nº 06/2018 que tem como objeto: **Aquisição de Kit Pedagógico Inclusão Social.**

Venha-Ver/RN, 11 de outubro de 2018.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:336F1ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11100001/2018

CONTRATO N.º.....: 11100001/2018.

**ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 041001/2018 -
DISP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIÇOSA/RN.**

**CONTRATADA(O).....: JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS,
CNPJ N.º 13.612.751/0001-00.**

**OBJETO.....: Serviços de confecção de grades de
proteção em metalon, destinadas as portas e janelas dos prédios
públicos do município de Viçosa/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos
reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 .
2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.**

VIGÊNCIA.....: 11/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/10/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1A7B5749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

APRESENTAÇÃO DA LOA - 2019

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Vila Flor – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do Secretário de Administração:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Vila Flor para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vila Flor, localizado na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, Centro, nesta cidade, às 09:30 horas, do dia 15/10/2018.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Vila Flor/RN, 10 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3E0868C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 26**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 026/2018-ADM, de 11 de outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servido Público: **MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, CPF Nº 481.699.514-53, 1/2(meia) diária**, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de NATAL, no dia 16 de outubro de 2018, onde irá participar da Reunião do **CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO**, que ocorrerá no dia supra citado, no CENTRO DE CONVENÇÕES, localizado na via costeira, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:41A8BCD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 027**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 027/2018-ADM, de 11 de outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servido Público: **JOÃO PAULO SERAFIM FÉLIX, CPF Nº 121.647.994-10, 1/2(meia) diária**, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de NATAL, no dia 16 de outubro de 2018, onde irá participar da Reunião do **CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO**, que ocorrerá no dia supra citado, no CENTRO DE CONVENÇÕES, localizado na via costeira, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de outubro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AE782A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 196/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**, Vigia, matrícula nº 924, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 15/10/2018 com término em 13/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:8A8C0DAB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 198/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO LOURENCO DE ARAUJO**, Vigia, matrícula nº 066, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 08/10/2018 com término em 06/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:B1C3180E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 199/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 471, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 08/10/2018 com término em 06/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:DB2A4EC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 118/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo para provimento de cargos em Caráter Temporário para ALUNO ESTAGIÁRIO, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Inciso XI, do Art. 2º da Lei Municipal Nº 845/2017, Art. 24, §3º da Lei Municipal nº 689/2011 e do Decreto Municipal nº 013/2018.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente);
Fábia Medeiros;
José Junior Filho;
Wilma Kelly Toscano de Azevedo;
Teônia Maria de Medeiros Cruz.

Art. 3º Todas as decisões referente ao Processo de Seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:12DEABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 197/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **EDJANE MARIA DE ARAUJO ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 392, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 08/10/2018 com término em 06/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:99325ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1284/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 10 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1C876D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1285/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, nos dias 10 a 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F00A069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1286/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 10 a 11 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3969617C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1287/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 a 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2432DCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1288/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 a 11 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:969FE4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1289/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2BCD8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1290/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E28EFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1291/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3B960366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1292/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BB94DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1293/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C080304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1294/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:22054EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82, com sede na cidade de SÃO BENTO/PB, na Rua BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, CEP:58.865-000 neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, CPF nº 103.759.574-21, residente e domiciliado em São Bento – PB, Rua Cícero Gomes Barbosa, S/N, Centro doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA, GELA ÁGUA E BEBEDOURO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 9.000btus	AGRATTO-ACS09F	Und	56	RS 1.430,00	RS 80.080,00
2.1	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 9.000btus Reserva de cota de 20% para ME/EPP	AGRATTO-ACS09F	Und	14	RS 1.430,00	RS 20.020,00
07	Fogão industrial de 04 bocas a gás, com forno	MR FOGOES - 4BC	Und	22	RS 1.140,00	RS 25.180,00
Valor total						RS 125.180,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C0120A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81, com sede na cidade de JOÃO PESSOA/PB, na Rua ANISIO SALATIEL, S/N GALPÃO 03, BAIRRO ROGER, neste ato representado pelo Sr. BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS, portador do RG 3.037.163 SSP/PB e CPF nº 055.864.154-70, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 21, Centro-Riacho dos Cavalos/PB doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA, GELA ÁGUA E BEBEDOURO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 12.000btus	AMAZONAS/AMZ 12	Und	40	R\$ 1.540,00	R\$ 61.600,00
Valor total dos itens						R\$ 61.600,00
sessenta e um mil e seiscentos reais						

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	Canapu Comércio E Distribuição - LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:27D1A4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP**, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51, com sede na cidade de SÃO BENTO/PB, na Rua Lucio da Silva, 193, Bairro Centro, CEP: 58.865-000, neste ato representado pelo Sr. Emerson Vieira Dantas, estado civil solteiro, empresário, portador do RG 3.315.732 SSP/PB e CPF nº 702.144.034-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves dos Santos, 180, Cícero Dias – São Bento/PB doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA, GELA ÁGUA E BEBEDOURO), DESTINADOS A ATENDER**

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Condicionador de ar do tipo air split de piso de teto 24.000btus	ELGIN/HLF/HWF	Und	02	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
08	Freezer de 2 portas 305 litros - 04 pés com rodízio, congelamento rápido, dreno frontal, maior resistência a corrosão e impacto, maior, segurança, tipo horizontal cor branco.	ESMALTEC/EFH350	Und	16	R\$ 1.884,00	R\$ 30.144,00
10	Gela água - tipo torre para galão de água com 20L, controle de temperatura, com duas saídas de água, uma para natural e outra para gelada, na cor branco e garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC/EGC35B	Und	70	R\$ 640,00	R\$ 44.800,00
Valor total dos itens						R\$ 81.744,00
Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais						

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Expedito Vieira De Sousa Dantas EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMERSON VIEIRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B3602843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Mario Negócio, 143, 2º andar Bairro Centro, CEP: 59.600-080, neste ato representado pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG 1.672.439 e CPF nº 027.169.854-30, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, 50, Alto do Sumaré – Mossoró/RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM**

REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA, GELA ÁGUA E BEBEDOURO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
04	Condicionador de AR do tipo AIR Split de piso teto 60.000 btu's – modelo PPPFI60B215	ELGIN	Und	04	R\$ 8.450,00	R\$ 33.800,00
05	Ventilador de parede 3 pás 60cm – modelo new premium.	Ventisol	Und	240	R\$ 220,00	R\$ 52.800,00
Valor total dos itens						R\$ 86.600,00
Oitenta e seis mil e seiscentos reais.						

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSE ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1033959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J_J COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA GONÇALVES**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, loja 02, Bairro

Doze Anos, CEP: 59.603-340, neste ato representado pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador do RG 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, FREEZER, FOGÃO, GELADEIRA, GELA ÁGUA E BEBEDOURO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07	Bebedouro com 02 torneiras e bebedouro de coluna conjugado saída com jato (copo e boca) em inox com compressor, dimensões mínimas 320x1120x320 mm, garantia mínima de 12 meses	Karina	Und	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
09	Geladeira de 300 litros – cor branca, com iluminação interna, gaveta, porta ovos, controle de temperatura, degelo semiautomático, 220v, selo de certificado de eficiência energética, garantia mínima de 12 meses.	Esmaltec	Und		R\$ 1.830,00	R\$ 45.750,00
Valor total dos itens						R\$ 57.750,00
Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta						

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J J Comercial – João Ricardo De Oliveira Gonçalves
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2A7A32A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2018 - CRÉDITOS ADICIONAIS

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 14/2018 de 31 de agosto de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.660.381,11 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e onze centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.660.381,11 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e onze centavos) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2018 Data: 09/10/2018 11:12:04				
Período de: 01/08/2018 a 31/08/2018 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
478	01/08/2018	10/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)										2.660.381,11
02.101 GABINETE DO PREFEITO										30.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO										30.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		25.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 12 Criar						3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001		3.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS										7.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO										7.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		7.000,00
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS										309.478,11
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES										299.878,11
Nº Solic.: 1 Acrescentar						3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0105700000	0001		299.878,11
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO										9.600,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0105700000	0001		9.600,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										102.700,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										102.700,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		37.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		22.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar						3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0100000000	0001		35.700,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		8.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA										23.000,00
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL										23.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		7.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		8.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										713.500,00
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL										15.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar						3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6100000000	0001		15.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										47.500,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar						3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001		500,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001		23.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0100100000	0001		5.000,00

					PESSOA FÍSICA				
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	6.000,00
					2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%				472.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	360.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
478	01/08/2018	114/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação		Natureza	Fonte	Região
Nº Solic.: 114 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	20.000,00
					2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				14.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	14.000,00
					2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	15.000,00
					2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	10.000,00
					2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				16.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106100000	0001	16.000,00
					2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				10.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
					2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO				7.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000	0001	7.000,00
					2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	50.000,00
					2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				7.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	7.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									349.000,00
					1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				32.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6100000000	0001	32.000,00
					1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				77.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6100000000	0001	77.000,00
					2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				240.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	207.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									804.272,50
					2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				629.272,50
Nº Solic.: 158 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	260.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	145.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	4.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
478	01/08/2018	168/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação		Natureza	Fonte	Região
Nº Solic.: 168 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100200000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 172 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 173 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 174 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 176 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	6.372,50		
Nº Solic.: 177 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 180 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 184 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	16.600,00		
Nº Solic.: 186 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00		
Nº Solic.: 187 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00		
Nº Solic.: 188 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 189 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	3.800,00		
Nº Solic.: 190 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 203 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	5.000,00		
		2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				55.000,00		
Nº Solic.: 175 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	40.000,00		
Nº Solic.: 202 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00		
		2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				120.000,00		
Nº Solic.: 185 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	120.000,00		
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						74.773,00		
		2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				45.000,00		
Nº Solic.: 76 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00		
Nº Solic.: 78 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00		
		2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				2.000,00		
Nº Solic.: 84 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00		
		2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				1.273,00		
Nº Solic.: 82 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.273,00		
		2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00		
Nº Solic.: 80 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00		
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.500,00		
Nº Solic.: 77 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 83 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00		
Nº Solic.: 91 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00		
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						157,50		
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				157,50		
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	157,50		
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						243.000,00		
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU				243.000,00		
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	170.000,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	55.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	13/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								3.500,00
		2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						3.500,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001
Total:								2.660.381,11
Anexo II (Redução)								2.660.381,11
02.101 GABINETE DO PREFEITO								5.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						3.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001
		2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA						2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS								309.478,11
		0011 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						214.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0105700000	0001
		0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						20.000,00

Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0105700000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0105700000	0001	10.000,00	
				1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO			30.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105700000	0001	30.000,00	
				2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO			45.478,11	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0105700000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0105700000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105700000	0001	11.518,11	
Nº Solic.: 1 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105700000	0001	14.360,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105700000	0001	9.600,00	
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA							82.000,00	
				1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS			7.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00	
				1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO			22.000,00	
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	22.000,00	
				2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			45.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	37.000,00	
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00	
				2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR			8.000,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00	
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							663.500,00	
				1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE			16.000,00	
Nº Solic.: 111 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	16.000,00	
				1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR			39.000,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	01/08/2018	115/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 115 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 120 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 134 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	14.000,00	
Nº Solic.: 136 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6100100000	0001	2.000,00	
				1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL			85.000,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 146 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	15.000,00	
				1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR			16.500,00	
Nº Solic.: 119 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 121 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 130 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	500,00	
				1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			37.000,00	
Nº Solic.: 125 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	17.000,00	
Nº Solic.: 126 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	20.000,00	
				1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL			57.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 149 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00	
				2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER			6.000,00	
Nº Solic.: 148 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	6.000,00	
				2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%			360.000,00	
Nº Solic.: 112 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	360.000,00	
				2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			47.000,00	
Nº Solic.: 129 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 131 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	23.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 133 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00	

07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									426.200,00
				1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					235.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		207.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		8.000,00
				1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					103.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		7.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		18.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0109400000	0001		1.500,00
Nº Solic.: 62 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		77.000,00
				1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO					35.700,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		35.700,00
				1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL					20.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		20.000,00
				1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					32.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		32.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
478	01/08/2018	172/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									804.272,50
				1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA					10.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001		10.000,00
				1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES					37.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		4.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		10.000,00
				1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE					33.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 203 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		5.000,00
				1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS					46.372,50
Nº Solic.: 175 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001		40.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001		6.372,50
				1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS					2.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001		2.000,00
				1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA					280.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001		145.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001		120.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001		15.000,00
				1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					310.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001		260.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001		50.000,00
				2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001		3.000,00
				2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA					6.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001		5.000,00
				2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					3.500,00
Nº Solic.: 167 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001		3.500,00
				2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					3.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001		3.000,00
				2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ					53.800,00
Nº Solic.: 186 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001		50.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001		3.800,00
				2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					16.600,00
Nº Solic.: 184 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001		16.600,00
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E									60.000,00

ASSIST. SOCIAL			1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR						60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
478	01/08/2018	1/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/08/2018	DECRETO: 14	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									4.773,00
			1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL						500,00
Nº Solic.: 83 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6100000000	0001	500,00
			2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL-BPC NA ESCOLA						2.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	2.000,00
			2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						1.273,00
Nº Solic.: 82 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.273,00
			2102 ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE						1.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102100000	0001	1.000,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									157,50
			2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						157,50
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	157,50
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									305.000,00
			1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA						170.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	170.000,00
			1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL						55.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	50.000,00
			2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS						80.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	55.000,00
Total:									2.660.381,11
Total Acréscimo:									2.660.381,11
Total Redução:									2.660.381,11
Total:									2.660.381,11

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: CAC2DF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 639 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nº 00639/2018, de 01 de agosto de 2018.

Altera os “Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 5.058/2018, de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 4.959.850,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/08/2018	02	04.122.0024.0205.2039	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/08/2018	02	04.122.0024.0205.2039	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500,00
01/08/2018	03	03.122.0031.0301.2023	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	200,00
01/08/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	45.000,00
01/08/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/08/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/08/2018	05	28.846.0023.0511.0702	3190910000	01000	Fiscal	Remanejo	300.000,00
01/08/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	6.000,00
01/08/2018	06	04.123.0025.0601.2012	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	2.600,00
01/08/2018	06	04.123.0025.0601.2012	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/08/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	100,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	66.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	150.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	66.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	470.000,00
01/08/2018	08	12.365.0011.0848.2087	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	50.000,00
01/08/2018	08	12.366.0012.0824.2010	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	38.400,00
01/08/2018	09	15.451.0002.0911.2027	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	2.100,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	100.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	101.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	200.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	73.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1006.2055	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	422.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	73.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	100.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190920000	01002	Seguridade	Remanejo	20.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	25.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	25.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	16.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	100.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	41.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	9.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	15.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	55.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	80.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	54.500,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	30.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	17.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1045.2076	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	20.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1045.2076	3190920000	01064	Seguridade	Remanejo	11.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1020.2114	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	6.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	568.500,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	108.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	100.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	100.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	450.000,00
01/08/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390140000	01066	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/08/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/08/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	26.250,00
01/08/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	100.000,00
01/08/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	40.000,00
01/08/2018	12	08.122.0019.1229.2046	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	20.000,00
01/08/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	49.700,00
01/08/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	4.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	43.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	102.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	70.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	25.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	50.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1237.2084	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	10.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1237.2084	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	30.000,00
01/08/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
TOTAL							4.959.850,00

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/08/2018	02	04.122.0024.0213.2150	3390310000	01000	Fiscal	Anulação	3.500,00
01/08/2018	02	04.122.0024.0213.2150	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
01/08/2018	03	03.122.0031.0301.2023	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	200,00
01/08/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
01/08/2018	05	04.126.0023.0516.1061	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
01/08/2018	05	04.126.0023.0516.1061	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	45.000,00
01/08/2018	05	28.846.0023.0511.0702	4690910000	01000	Fiscal	Anulação	300.000,00
01/08/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390040000	01000	Fiscal	Anulação	2.600,00
01/08/2018	06	04.123.0026.0603.2094	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	6.000,00
01/08/2018	06	04.123.0026.0603.2094	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
01/08/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	100,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0803.1045	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	30.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0803.1045	4490510000	01001	Fiscal	Anulação	30.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0809.1043	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	66.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0812.1041	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	20.000,00
01/08/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3190130000	01019	Fiscal	Anulação	470.000,00
01/08/2018	08	12.365.0011.0848.2087	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	50.000,00
01/08/2018	08	12.365.0012.0804.1047	4490510000	01001	Fiscal	Anulação	150.000,00
01/08/2018	08	12.365.0012.0804.1048	3390300000	01001	Fiscal	Anulação	38.400,00
01/08/2018	08	12.365.0012.0806.1051	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	66.000,00
01/08/2018	09	15.451.0002.0915.1004	4490520000	51000	Fiscal	Anulação	2.100,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4590610000	01002	Seguridade	Anulação	100.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01002	Seguridade	Anulação	17.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01026	Seguridade	Anulação	16.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190160000	01064	Seguridade	Anulação	73.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1022.1039	4490520000	51002	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1022.2029	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	101.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1022.2029	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	54.500,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1022.2029	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	73.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390320000	01002	Seguridade	Anulação	100.000,00
01/08/2018	10	10.301.0015.1045.2076	3390360000	01064	Seguridade	Anulação	20.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1001.1031	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	25.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3190040000	01002	Seguridade	Anulação	3.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	41.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	9.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1008.2047	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	15.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1015.2156	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	422.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1015.2156	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	20.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1015.2156	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	108.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	80.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	30.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	200.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	11.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	100.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	450.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	100.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1017.2051	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	55.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1020.2114	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	6.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01042	Seguridade	Anulação	568.500,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1031.1087	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	25.000,00
01/08/2018	10	10.302.0015.1031.1087	4490510000	51002	Seguridade	Anulação	100.000,00
01/08/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390470000	01066	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2018	10	10.305.0017.1032.2056	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	1.000,00
01/08/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
01/08/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3390300000	01121	Fiscal	Anulação	26.250,00
01/08/2018	11	20.451.0007.1103.1009	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	100.000,00
01/08/2018	11	20.607.0007.1105.1052	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
01/08/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190160000	01000	Seguridade	Anulação	4.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190110000	01029	Seguridade	Anulação	43.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01000	Seguridade	Anulação	49.700,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	102.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	70.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	20.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01021	Seguridade	Anulação	30.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	50.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	25.000,00
01/08/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	10.000,00
01/08/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390330000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
TOTAL							4.959.850,00

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3C5A5496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 33/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2018 com início 28 de setembro de 2018, realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69			Email:	Telefone:		
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400						
Representante: ROMMEL DUARTE PESSOA - RG: 1823431-ITEP/RN						
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	5,00	Unid	VEICULO DE PASSEIO MOTOR 1.0, 8V, COM AR E DIREÇÃO, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (MOTORISTA E 4 PASSAGEIROS). COM EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MOBI LIKE (FIAT)	39.500,00	197.500,00
00002	2,00	Unid	VEICULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.4; 8V, CABINE SIMPLE, DUAS PORTAS, COM AR E DIREÇÃO. EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	STRADA HARK WORKING 1.4	56.800,00	113.600,00
Total:						311.100,00

CANGUARETAMA/RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF469CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 34/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2018 com início 27 de setembro de 2018, realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME						
CNPJ: 02.037.818/0001-04			Email:	Telefone:		
Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 949 A, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-200						
Representante: - RG: 001.388.347-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	150,00	Unid	Relógios de Ponto Biométrico com impressora de comprovante em bobina térmica, incluso instalação, configuração, licença única de software de sistema de controle de acesso, garantia mínima de 12 (doze) meses, e treinamento dos servidores para operacionalização.	HENRY	1.950,00	292.500,00
00002	1000,00	Unid	Bobina térmica para impressão de comprovante de registro de ponto, com no mínimo 300mt em papel térmico cuja impressão tenha durabilidade de no mínimo 05 (cinco) anos.	PEREIRA PAIVA &	35,00	35.000,00
Total:						327.500,00

CANGUARETAMA/RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A7530B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, CEP: 59.900-000 neste ato representada pelo Sr. **Antonio Claudio Alexandre de Oliveira**, CPF nº **318.226.143-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de confecção de materiais gráficos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	4719 - CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS: EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, PINTADAS EM POLICROMIA OU ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, TAM. P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	8.000	28,00	224.000,00
44	4744 - CANETAS PERSONALIZADAS.	UND	NOVASOLUCAO	2.000	3,99	7.980,00
53	4755 - CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS. 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	NOVASOLUCAO	1.500	0,15	225,00
113	4817 - FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	UND	NOVASOLUCAO	100	0,25	25,00
Valor Total					232.230,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 232.230,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 880 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 13 - LIMPEZA PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL

AÇÃO: 1.70 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA DE LIXO

DESPESA: 1106 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 22 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 889 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1387 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO

DESPESA: 1388 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO

DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL

DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1065 - ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1066 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 929 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1090 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. E EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

PROGRAMA: 25 - CONTROLE SOCIAL

AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE

DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 871 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:991E83C4

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **28.240.229/0001-12**, com sede na cidade de Patu/RN, na Rua Capitão José Severino, nº295, Centro, CEP: 59.770-000 neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Bruno Lima Dantas**, CPF nº **085.180.774-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de confecção de materiais gráficos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	4751 - RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1.	UND	WB	25.000	3,99	99.750,00
54	4756 - FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	WB	30.000	0,18	5.400,00
59	4761 - CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0CM, EM PAPEL CARDSET OURO	UND	WB	10.000	2,85	28.500,00
101	4805 - PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM: NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4X4 CORES, ACABAMENTO/; CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	WB	600	24,00	14.400,00
Valor Total					148.050,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 880 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 13 - LIMPEZA PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL

AÇÃO: 1.70 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA DE LIXO

DESPESA: 1106 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 22 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 889 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1387 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO

DESPESA: 1388 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO

DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL

DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1065 - ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1066 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 929 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 1090 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. E EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

PROGRAMA: 25 - CONTROLE SOCIAL

AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE
DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 871 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDECAFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, CEP: 59.900-000 neste ato representada pelo Sr. **Antonio Claudio Alexandre de Oliveira**, CPF nº **318.226.143-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	4719 - CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS: EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, PINTADAS EM POLICROMIA OU ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, TAM. P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	8.000	28,00	224.000,00
44	4744 - CANETAS PERSONALIZADAS.	UND	NOVASOLUCAO	2.000	3,99	7.980,00
53	4755 - CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS. 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	NOVASOLUCAO	1.500	0,15	225,00
113	4817 - FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	UND	NOVASOLUCAO	100	0,25	25,00
Valor Total					232.230,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	A Nova Solução EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:309D329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12, com sede na cidade de Patu/RN, na Rua Capitão José Severino, nº295, Centro, CEP: 59.770-000 neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Bruno Lima Dantas**, CPF nº 085.180.774-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	4751 - RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1.	UND	WB	25.000	3,99	99.750,00
54	4756 - FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	WB	30.000	0,18	5.400,00
59	4761 - CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0CM, EM PAPEL CARDSET OURO	UND	WB	10.000	2,85	28.500,00
101	4805 - PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM: NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4X4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	WB	600	24,00	14.400,00
Valor Total					148,050,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RR	WB Empreendimentos, Serviços e Comercio EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CDD85E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, AVALIADOS EM 2018, REFERENTE À 2017 QUE
OBTIVERAM A MÉDIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME O DECRETO N.º
2253/2013**

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES ESTÁVEIS E EFETIVOS, AVALIADOS EM 2018, REFERENTE À 2017 QUE
OBTIVERAM A MÉDIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME O DECRETO N.º
2253/2013**

	Matrícula	Nome
1	76849-1	ABEL BEZERRA CAVALCANTE
2	76881-1	ADAILTON ALVES DA SILVEIRA
3	9311904-1	ADEILMA BRAZ DE LIMA
4	9311904-1	ADEILMA BRAZ DE LIMA
5	79531-1	ADEÍZIA KÁCIA MATIAS DO NASCIMENTO
6	93629-1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
7	67342-1	ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA
8	73831-1	ADRIANA MACHADO FREIRE PRAXEDES
9	927511-1	ADRIANA MARIA RAMOS VARELA CAVALCANTI
10	73122-1	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
11	0916730-1	ADRIANA SALES DA SILVA
12	61256-1	ADRIANA SIQUEIRA JERÔNIMO PALHANO
13	9297138-4	AGDA CHRISTINA DA SILVA SANTOS
14	927520-1	ALBERTINA DE LIMA SILVA
15	927562-1	ALDÉZIA GOMES DA SILVA
16	62414-1	ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
17	067794-1	ALEXANDRE CÉSAR DA FONSECA
18	60004-1	ALTANÍZIA CABRAL DOS SANTOS
19	76261-1	AMÂNCIO SOARES DA SILVA JÚNIOR
20	75664-1	AMARA PEREIRA DA SILVA
21	9310762-1	ANA ANITA ALEXSANDRA SEIXAS DE CASTRO FREITAS
22	61249-1	ANA CARLA BEZERRA MARTINIANO GUIMARÃES
23	62465-1	ANA CARLA GOMES DA SILVA
24	73850-1	ANA CARLA RAMALHO MARTINIANO
25	75133-1	ANA CÉLIA BARBOSA
26	74927-1	ANA CELMA RODRIGUES DE LIMA
27	9313133-1	ANA CLAUDINE DE CARVALHO MOUSINHO
28	9311521-1	ANA CLEIDE SOUZA DE LIMA

29	9311572-1	ANA CRISTINA BARBOSA
30	918083-1	ANA GARCIA DE FIGUEIREDO
31	73173-1	ANA LÚCIA MOURA BARBOSA DE ARAUJO
32	75435-1	ANA MARIA BARBOSA CORDEIRO
33	78605-1	ANA MARIA DA COSTA GARCIA
34	73343-1	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
35	72080-1	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVEIRA
36	0913472-1	ANA PAULA LOLO DA SILVA
37	0916013-2	ANA RAQUEL PALHANO DE OLIVEIRA SILVA
38	73858-1	ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES SILVA
39	9288133-1	ANA WILMA SILVA DOS SANTOS
40	9289445-6	ANDRÉ FREIRE DA SILVA
41	9310347-1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MARINHO
42	77136-1	ANDRÉA CRISTINA PALHARES DE SOUZA
43	79620-1	ANDRÉIA MARIA PACHECO DE AMORIM
44	9310983-1	ÂNGELA MARIA DE SOUZA NUNES
45	9312749-1	ANGÉLICA MICHELLY ALVES BANDEIRA DA SILVA
46	62422-1	ANILDA XAVIER DE OLIVEIRA
47	9310754-2	ANILEIDE GOMES LEITE GALVÃO
48	79900-1	ANITA PRAXEDES
49	75061-1	ANNA PATRÍCIA DA COSTA DE SOUZA
50	9311491-1	ANNE KAROLINE OLIVEIRA DANTAS
51	78001-1	ANTONIA GOMES MIGUEL DE MEDEIROS
52	73645-1	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUSA
53	72731-1	ANTONIA MARIA DA CRUZ MEDEIROS
54	9312935-1	ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR
55	73301-1	ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DA SILVEIRA
56	9313338-1	ARIANE MEDEIROS VILELA
57	74455-1	ARLINDA SAMY VIEIRA PEREIRA
58	9311467-1	ATAÍZE MOTA DA SILVA
59	927457-1	AVANEIDE MARTILIANO DUVAL
60	918067-1	BRUNO ANTUNES FERREIRA DE QUEIROZ
61	9311696-1	CAMILA DE OLIVEIRA GUERRA
62	79310-1	CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
63	9315292-1	CARLOS GUSTAVO FERREIRA DA CÂMARA
64	9301267-3	CÁSSIO THYAGO DE ANDRADE
65	76555-1	CECÍLIA MATIAS DO NASCIMENTO
66	9312137-1	CECY CARLOS DE CASTRO
67	76415-1	CÉLIA MARIA DA SILVA
68	62538-1	CELMA BARBOSA DOS SANTOS
69	76423-1	CHRISTIANY DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA
70	76140-1	CÍNTIA FERREIRA GOMES
71	9312048-1	CLÁUDIA MARGARIDA DE OLIVEIRA
72	76032-1	CLÁUDIA NUNES DA SILVA ARAGÃO
73	0913707-2	CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA
74	9310584-1	CLEICY CORDEIRO DA SILVA
75	73866-1	CLENEILDA NICÁCIO DA SILVA
76	73947-1	CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
77	918318-1	CLETO BELO SOARES JÚNIOR
78	78019-1	CONCEIÇÃO CEZÁRIA CRUZ DE PAIVA
79	9288286-1	CRISTIANE LUIZ DE SOUZA CÂMARA
80	74919-1	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA
81	67603-1	CRISTINA SEVERO MARINHO
82	73793-1	CRISTOVAM VIRGINIO DE LIMA
83	76310-1	CYRIA RIBEIRO MARQUES
84	9312099-1	DAIANE MELO DE OLIVEIRA
85	9312625-1	DAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO
86	9312625-1	DAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO
87	9310444-1	DAIANNE CRYSTINE SOUZA DA LUZ
88	9311416-1	DAIANNY CABRAL DE PAULA
89	9310770-1	DAISE MARIA CUNHA DE SOUSA CARVALHO
90	9312064-1	DALIJANE MARQUES HERMÍNIO
91	9310592-1	DALVANEIDE ALVES DE LIMA BARVALHO
92	927660-1	DALVANICE MARQUES DA S. MACÊDO
93	77535-1	DALVANIRA RODRIGUES DA CRUZ LIMA
94	9311718-1	DANIEL BRUNO LOBO DE LIMA
95	9310460-1	DANIEL LUIZ SOUZA DE LIMA
96	76393-1	DARIENE DE MELO GOMES
97	76873-1	DARILENE RODRIGUES DE SOUZA
98	0915866-3	DAYSE RAPHAELY CHAGAS DE MELO
99	9312382-1	DÉBORA CRISTINA SILVA RAMOS
100	9311530-1	DÉBORA MENDES MORENO
101	9311386-1	DEBORAH ENIRLES AMORIM FERREIRA
102	79644-1	DIÉGLIA DAMASCENO SOBRAL
103	71270-1	DIOMAR LIMA DA SILVA
104	77910-1	EDINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA
105	9310320-1	EDINILTON CARLOS DAS CHAGAS
106	69835-1	EDNILZA DO NASCIMENTO SILVA
107	79058-1	EDSON JOSÉ DANTAS TÔRRES
108	73912-1	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JÚNIOR
109	79695-1	EDVONEIDE FERNANDES DA SILVA
110	76717-1	ELAINE CRISTINA COELHO DA COSTA
111	9311610-1	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ
112	74660-1	ELBA DE ANDRADE SOUZA VIEIRA
113	072258-1	ELEIDE ANA DA SILVA COSTA
114	73882-1	ELETICE CAVALCANTE LEITE
115	9311912-1	ELIANE CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA
116	76211-1	ELIANE GOMES DA SILVA
117	76954-1	ELIANE GOMES ELEUTÉRIO BARROS

118	60691-1	ELIANE LOPES FREIRE
119	51391-1	ELIANE XAVIER
120	90020-1	ELIDIANE COELHO DA COSTA
121	78648-1	ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA
122	927953-1	ELIENE RODRIGUES ONOFRE
123	75176-1	ELIENE DE SOUZA FIRMIANO
124	0915319-7	ELIENE DIAS DE OLIVEIRA SILVA
125	9311483-1	ELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO REIS
126	76474-1	ELINETE VIEIRA BARBOSA
127	73211-1	ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAÚJO
128	74871-1	ELISÂNGELA DE SOUZA LEANDRO DOS SANTOS
129	73891-1	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA
130	9311980-1	ELIZABETE DE ARAÚJO VIANA
131	74315-1	ELIZABETE SOUZA DA CRUZ
132	9312242-1	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA
133	9310622-1	ELIZABETH RONISE BARROS FERREIRA ANDRÉ
134	9311645-1	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA
135	75125-1	ELIZÂNGELA DE PAIVA LEITE
136	918210-1	ELIZÂNGELA XAVIER LEITE PEREIRA
137	76962-1	ELIZETE CÂMARA DA SILVA
138	912972-2	EMANUEL DA SILVA FERREIRA
139	73483-1	ENÉAS DANTAS TORRES
140	76318-1	ENILDA COSTA DE OLIVEIRA
141	73491-1	ERIBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA
142	9312188-1	ERICKA MARTINERI DE BRITO
143	9288285-1	ERILVA GOMES LEITE
144	74382-1	ERINALDO DOS SANTOS SILVA
145	73653-1	ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA
146	9313346-1	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA
147	79989-1	EWERTON LUCIANO SILVA SOBRAL
148	75524-1	EXPEDITA DA COSTA SILVA
149	912492-8	FABIANA DE FREITAS LEANDRO SILVA
150	94474-1	FABIANA FERNANDES SIQUEIRA CAVALCANTI
151	9311564-1	FABIANA JUSSARA DE ARAÚJO SOUZA
152	9310991-1	FABYANA SOARES DE OLIVEIRA
153	9310112-1	FÁTIMA FIGUEIREDO DE CARVALHO
154	927430-1	FELIPE FRANCISCO DO NASCIMENTO
155	0915220-1	FERNANDA ARAÚJO SILVA DA ROCHA
156	73378-1	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA
157	76431-1	FERNANDO JUSSIEU DA SILVA
158	9312110-1	FLÁVIA REGINA MENDES DE ALMEIDA FONSECA
159	0074722-1	FRANCENILDA NOGUEIRA DA SILVA
160	927465-1	FRANCINEIDE FERREIRA DE MORAIS
161	77896-1	FRANCISCA OLIVEIRA RAFAEL
162	9312030-1	FRANCISCA SILVANA DE O. RODRIGUES
163	73076-1	FRANCISCA ARILDA FERNANDES
164	73386-1	FRANCISCA CRISTINA SILVA SOBRAL
165	76181-1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
166	9311840-1	FRANCISCA DIOGENES DOS SANTOS TARGINO
167	74846-1	FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUSA
168	9312072-1	FRANCISCA LORENA DE LIMA PEREIRA
169	62449-1	FRANCISCA LUCIENE FERNANDES DO NASCIMENTO
170	67940-1	FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA
171	73971-1	FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES
172	9309934-1	FRANCISCA MARIA DANTAS
173	75923-1	FRANCISCA MARIA PEREIRA
174	918121-1	FRANCISCA MARLIETE DA SILVA
175	918121-1	FRANCISCA MARLIETE DA SILVA
176	60880-1	FRANCISCA SORIENE DANTAS
177	76288-1	FRANCISCO CANINDÉ FREIRE DA SILVA
178	76709-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAÚJO
179	72916-1	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
180	76637-1	FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA E SILVA
181	9315640-1	FRANCISCO GILMÁRIO DOS SANTOS
182	78861-1	FRANCISCO MÁRCIO BARBOSA DA SILVA
183	0089419-2	FRANCISCO RENNEN SANTOS DA COSTA
184	73327-1	FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR
185	931033-1	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS
186	79001-1	GENILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
187	62368-1	GENIRA CÂMARA DE ARAÚJO
188	78070-1	GILCA MARIA RODRIGUES FERREIRA
189	75885-1	GILMAR RODRIGUES DA SILVA
190	9310509-1	GRACILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO
191	9311009-1	GREYCE KELLY BARBOSA CIRIACO SILVA
192	9311378-1	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO
193	67711-1	HELENA DA TRINDADE PEREIRA
194	9311890-1	HORTÊNCIA SOARES BARBOSA RIBEIRO DE MELO
195	66561-1	HOZANA CORDEIRO FERNANDES
196	9310479-1	ILDEGARDE ELOUISE ALVES
197	9311874-1	INGRID PACHECO LOBATO DA SILVA
198	76989-1	IRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO
199	9312315-1	IRANILDO MOTA DA SILVA
200	094651-1	IRANILMA LIMA DE ANDRADE
201	0067630-1	IRANIR NOBRE CÂMARA
202	9312633-1	IRIAN COSTA DA SILVA
203	79075-1	ISABEL MARIA NASCIMENTO PEREIRA
204	75141-1	IVANA GOMES CÂMARA
205	9311637-1	IVANALDO AGAPITO DA SILVA
206	9312250-1	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA

207	79032-1	IVETE GERMANO DE SOUSA SILVA
208	9309918-1	IVONALDO SIMIÃO SEVERO
209	73688-1	IVONILSON SIMIÃO SEVERO
210	79806-1	JACIARA DE SOUZA CAMPOS
211	9288281-1	JACQUELINE ANDRADE DOS SANTOS
212	0073513-1/2	JAILSON FERNANDES TORRES
213	927538-1	JAIRO ALVES DE SOUZA
214	9312056-1	JANAÍLDE BERNARDO SOARES
215	9311394-1	JANAÍNA SILVA DOS SANTOS
216	9312218-1	JANDIRLEIDE DE SOUZA
217	9311440-1	JANEIDE LOPES DE LIMA COSTA
218	73696-1	JANETE SOUZA DO NASCIMENTO
219	927546-1	JANIANE NASCIMENTO DE SOUZA
220	76458-1	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
221	0914487-2	JARDÊNIA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA
222	9311831-1	JARLENE DA SILVA AMÉRICO
223	9311017-1	JEAN PIERRE BEHLING
224	0068520-2	JEANE CRISTINA CORREIA DA SILVA
225	78923-1	JEANE FERREIRA DE MELO
226	9300015-4	JEANE KARLA DE MELO PEREIRA
227	74889-1	JEANE KATIÚSCIA DE FRANÇA
228	9310533-1	JEFFERSON ANDRÉ LIMA DE SOUZA
229	9310525-1	JERFFERSON ALVES DE OLIVEIRA
230	9311025-1	JÉSSICA ARAÚJO GOMES
231	9310487-1	JEYMERSON GALVÃO ARAÚJO
232	61583-1	JOANA D'ARC BARBOSA DA SILVA ANTÔNIO
233	61388-1	JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA LIMA
234	077934-1	JOANA D'ARC DE FREITAS
235	74668-1	JOANA MARIA BEZERRA SANTOS
236	61124-1	JOANA MARIA DA SILVA
237	75796-1	JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA
238	9310410-1	JOÃO ANTÔNIO BEZERRA NETO
239	9310428-1	JOÃO CLÁUDIO ROCHA DE SOUZA
240	73718-1	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA
241	9310355-1	JOÃO MARIA DA SILVA LOPES
242	0918024-1	JOÃO MARIA DOS SANTOS SILVA
243	74714-1	JOÃO MARIA FERNANDES DA SILVA
244	9312587-1	JOÃO VITOR CALDAS DE ARAÚJO
245	73521-1	JOARACY COSTA DE LIMA PEIXOTO
246	74943-1	JOSÉ ADRIÃO DA SILVA
247	74731-1	JOSÉ BEZERRA JÁCOME
248	68413-1	JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
249	74854-1	JOSÉ DA SILVA BEZERRA
250	70671-2	JOSÉ FARIAS DA SILVA
251	928160-1	JOSÉ HÍTALO SANTANA
252	9312560-1	JOSÉ JUSSIÊ DOS SANTOS CASSIANO
253	9310495-1	JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS
254	75168-1	JOSÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
255	9311556-1	JOSÉ RANILSON DE ANDRADE
256	76504-1	JOSÉ ROBERTO SILVA ALVES
257	9311777-1	JOSEFA JAILMA DA SILVA ARAÚJO
258	93785-1	JOSENILDO DE FREITAS
259	77918-1	JOSIANA MARIA DA SILVA
260	60942-1	JOSIDALVA DA SILVA
261	9315314-1	JOSIMEIRE BEZERRA MARQUES
262	76059-1	JOSIWÁGNA CÂMARA PESSOA DANTAS
263	918113-1	JOSYMEIRE DA SILVA
264	9311599-1	JOVÂNGELA MARTINS DE ARAÚJO
265	9311475-1	JOYCE ANDRADE COSTA
266	927325-1	JÚLIA BARBOSA COSTA
267	9311602-1	JULIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA
268	918032-1	JÚNIOR DA SILVA BARBOSA
269	9312773-1	KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA
270	9312285-1	KALLYNNY VARELA BORGES DA SILVA
271	9311823-1	KALUZA LUNARA BEZERRA DA SILVA BRITO
272	9309900-1	KARINA BEZERRA DO NASCIMENTO
273	61515-1	KÁTIA MARIA COSTA DE PAIVA
274	9312153-1	KATIANA DE MEDEIROS QUINTO
275	69811-1	KATILENE ROSANE CASTRO CÂMARA DANTAS
276	79164-1	KÁTIA SUSANA DANTAS
277	9315659-1	KEILA MARTINS GRACIANO
278	9312080-1	KEISIANE PATRÍCIA DOS SANTOS
279	62686-1	KÍVIA KÉCIA BARBOSA DE QUEIROZ
280	9310797-1	KLAYTA BENIGNO RAMALHO DANTAS
281	69762-1	KYARA ANDRÉA PEREIRA RAMALHO DA SILVA
282	73230-1	LADJANE CÂMARA BEZERRA SILVA
283	73238-1	LAÉCIO FERNANDES MORAIS
284	73548-1	LAÉCIO LUIZ DE OLIVEIRA
285	90751-1	LAÉRCIO DE SOUZA SOARES JÚNIOR
286	9312668-1	LARA SOUZA DA CRUZ
287	73335-1	LEA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
288	67646-1	LÉDA DE OLIVEIRA
289	927848-1	LEILA RAQUEL TORRES DA SILVA
290	62392-1	LEOLINA DO NASCIMENTO BARBOSA
291	9312870-1	LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
292	9311513-1	LEYLYAN CARDOSO DA SILVA
293	92933280-1	LÍDIA DA COSTA GOMES
294	9312897-1	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA
295	67638-1	LIEGE MARIA DA SILVA

296	61159-1	LIÉGE SILVA DE OLIVEIRA
297	9312617-1	LILIAN LIZÂNIA MACEDO DA COSTA
298	61647-1	LILIAN SOUZA DA SILVA REVOREDO
299	9311041-1	LILIANA MARIA ATALIBA DA SILVA
300	9311459-1	LÍVIA GARCIA DA COSTA ROCHA
301	9312269-1	LORENA SILVA RENOVATO
302	9311254-1	LOUSIANE DANIELE DA SILVA
303	9311629-1	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA
304	9311068-1	LUANA MIRYAN MARQUES DE OLIVEIRA
305	74935-1	LÚCIA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
306	74901-1	LUCIANA FREIRE SOBRAL
307	74800-1	LUCICLEY BARBOSA DOS SANTOS
308	74811-1	LUCIENE CARLOS DE MELO
309	74862-1	LUCIENE DE BRITO MASSENA SILVA
310	75044-1	LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS
311	9311548-1	LUCILENE INÁCIO SALDANHA
312	75036-1	LUCIMAR ROZENDO DE MEDEIROS
313	9312323-1	LUCIMARIA EDIVÂNIA ALVES
314	73416-1	LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA
315	73246-1	LUCINEIDE SOUZA E SILVA
316	79759-1	LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA
317	110663-1	LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
318	74331-1	LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES
319	9311580-1	LUIZ FERNANDO MAURÍCIO DE SOUZA
320	76521-1	LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
321	9312757-1	LUÍZA CARLA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
322	9310690-1	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS
323	74803-1	LUZIMAR MELO DA SILVA
324	76296-1	LUZINETE DO NASCIMENTO VICENTE
325	68383-1	LUZIVÂNIA DE OLIVEIRA RAMOS
326	9312234-1	MACEDO SILVA DE OLIVEIRA
327	89631-1	MAGNA MARIA BARBOSA BRANDÃO
328	75451-1	MAGNA ROCHA DE ABRANTES
329	79742-1	MAGNÓLIA MARIA MARQUES
330	9310398-1	MANOEL AMARO MINERVINO DE CARVALHO
331	77642-1	MANOEL CARVALHO FERREIRA
332	74358-1	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES
333	9311882-1	MANUELLY VITÓRIA DE SOUZA FREIRE XAVIER
334	0913979-2	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO
335	79148-1	MARCELO SENA DA SILVA
336	9288270-1	MÁRCIA ARRUDA CÂMARA
337	9312609-1	MÁRCIA ELIZABETH MATOS DE QUEIROZ
338	79415-1	MÁRCIA MARIA DE LIMA PEREIRA
339	62431-1	MÁRCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA
340	927317-1	MARCILAINE DOS SANTOS TAVARES
341	9315322-1	MÁRCIO DANTAS DE MEDEIROS
342	9315276-1	MÁRCIO LUIZ NASCIMENTO DE LIMA
343	9311947-1	MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO
344	9288190-5	MARCOS ANTÔNIO GOMES DA COSTA
345	9311076-1	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA SILVA
346	61086-1	MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA
347	66992-1	MARIA APARECIDA DA COSTA DELMIRO
348	9312005-1	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA
349	75966-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
350	77497-1	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MENDES
351	73734-1	MARIA AUXILIADORA GOMES
352	79841-1	MARIA CÉLIA DE MELO
353	75931-1	MARIA CÉLIA TORRES DA CRUZ
354	918156-1	MARIA CLIVANDIR LEITE SILVA
355	0913375-5	MARIA CRISTINA DA SILVA
356	75656-1	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA COSTA
357	75117-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE SÁ SILVA
358	75991-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA DA SILVA
359	061191-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ SILVA
360	75095-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NOGUEIRA
361	076661-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA
362	73963-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO SILVA
363	74162-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DUARTE
364	62511-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DIONÍZIO DE MOURA
365	75877-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ALVES
366	72908-1	MARIA DA CONCEIÇÃO HORÁCIO DUARTE
367	62473-1	MARIA DA CONCEIÇÃO NETA DE MELO
368	79393-1	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
369	79563-1	MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE SOUZA
370	928437-1	
371	61175-1	MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO SIQUEIRA
372	78027-1	MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES FERREIRA
373	79849-1	MARIA DALVA DA SILVA
374	79849-1	MARIA DALVA DA SILVA
375	69819-1	MARIA DAS DORES DA SILVA CÂMARA
376	76041-1	MARIA DAS DORES DE GÓIS ALVES
377	78051-1	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA
378	76075-1	MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES
379	918172-1	MARIA DAS GRAÇAS ANSELMO E SILVA
380	76741-1	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
381	62481-1	MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA ROCHA
382	77260-1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
383	76113-1	MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO
384	73751-1	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

385	76482-1	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DANTAS
386	9311408-1	MARIA DE FÁTIMA SALES
387	9315349-1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES
388	77400-1	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SOUZA
389	77039-1	MARIA DE LOURDES TÓRRES DA ROCHA MEDEIROS
390	63045-1	MARIA DE LUJAN SILVA RODRIGUES
391	9311920-1	MARIA DO CARMO DANTAS DE ARAÚJO
392	061605-1	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
393	77063-1	MARIA DO ROSÁRIO FONSECA DOS SANTOS BYONE
394	76491-1	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA
395	76865-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA
396	0918040-1	MARIA DO SOCORRO GARCIA DE FIGUEIREDO
397	70689-1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA
398	61575-1	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ANDRADE
399	73823-1	MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL
400	79547-1	MARIA DO SOCORRO SOARES NOBRE
401	76091-1	MARIA EDILENE DE LIMA
402	9315306-1	MARIA ELIANE CAETANO
403	9312200-1	MARIA ELIANE DA SILVA COSTA MEDEIROS
404	52044-1	MARIA ELIELSA GARCIA
405	9311173-1	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA
406	9310681-1	MARIA ELISABETE CAMPOS BATISTA ROCHA
407	73424-1	MARIA ELISSANDRA LIMA DA SILVA
408	9311963-1	MARIA ELIZÂNGELA SOUZA DA SILVA SOARES
409	79555-1	MARIA GIVANILDA DA SILVA
410	72925-1	MARIA GORETTI DA SILVA RODRIGUES
411	76156-1	MARIA GORETTI DOS SANTOS
412	61116-1	MARIA IVANETE ARAÚJO DE MEDEIROS
413	51994-1	MARIA JAQUELINE BARBOSA
414	9311726-1	MARIA JÉSSICA DANIELLY DE LIMA
415	927252-1	MARIA JOSÉ DA SILVA
416	927449-1	MARIA JOSÉ DA SILVA PAULO
417	9312102-1	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA
418	9311670-1	MARIA LAISE DE OLIVEIRA
419	74145-1	MARIA LINDALCI DO NASCIMENTO
420	76105-1	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTEL
421	927589-1	MARIA LINDONEIDE DA SILVA
422	927945-1	MARIA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
423	9313613-1	MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA MIGUEL
424	79326-1	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA
425	74830-1	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE PAULA
426	78691-1	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICÁCIO
427	62457-1	MARIA LUÍZA DE CASTRO PONTES
428	78932-1	MARIA LUÍZA MOREIRA RIBEIRO
429	90002-1	MARIA MARGARETE DE MELO
430	75087-1	MARIA OZENIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SIMIÃO
431	62500-1	MARIA REJANE DE ALMEIDA OLIVEIRA
432	74609-1	MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS
433	0910600-1	MARIA SILDETE DE FRANÇA SILVA NASCIMENTO
434	75851-1	MARIA SIMONE DE FRANÇA SILVA
435	78762-1	MARIA SUERDA RIBEIRO SILVA
436	75249-1	MARIA SUZETE DE GÓIS SOUZA
437	9291512-1	MARIA VÂNIA XAVIER DA CUNHA
438	0911879-8	MARIANA LUÍZA SANTIAGO
439	69843-1	MARICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO
440	9315284-1	MARICÉLIO DE CARVALHO DOS SANTOS
441	79342-1	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA
442	79717-1	MARILENE RIBEIRO GOMES
443	9310932-1	MARÍLIA ARAÚJO DA SILVA
444	61213-1	MARINALVA ARAÚJO DE SOUZA
445	75907-1	MARINALVA DE CASTRO DA SILVA
446	74277-1	MARINALVA NOGUEIRA DE ARAÚJO
447	9312161-1	MARINEIDE DANIEL PEREIRA
448	74421-1	MÁRIO COSTA JÚNIOR
449	9312641-1	MARJORIE SULLAMITA DE OLIVEIRA ARAÚJO
450	74706-1	MARTA SILVA PESSOA
451	79092-1	MARUSKA ROCHELLY DA LUZ SILVA
452	9311955-1	MAURILÉIA ALVES DE OLIVEIRA
453	9312781-1	MAXILENE DA SILVA BRITO
454	9312650-1	MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES
455	931222-1	MAYARA CRISTINA DA SILVA
456	9310436-1	MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO NASCIMENTO
457	73769-1	MÉRCIA LOPES DIAS
458	9311971-1	MICARLA DA CRUZ SILVA
459	927481-1	MICHELLE APARECIDA DA SILVA PONTES
460	9309926-1	MILTON CÉSAR APOLINÁRIO
461	73564-1	MIRIÁ DE MORAIS MELO GOMES
462	73271-1	MIRIAM EUSTAQUIO BARROS DE ARAÚJO
463	73441-1	MOACIR RAMOS DA SILVA
464	9310959-1	MYCARLA NELLY RODRIGUES DOS SANTOS
465	9312960-1	MYLLER DENNER DA SILVA SOUZA
466	075974-1	NAIDE DA COSTA FREIRE
467	79865-1	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA
468	67034-1	NAIR DA COSTA OLIVEIRA
469	74293-1	NATÉRCIA MARIA LINS DE OLIVEIRA
470	9311505-1	ORLANDO BEZERRA
471	9311084-1	OTONIELI KELLY DA SILVA
472	9311432-1	PATRICIA CAMILA MEDEIROS DA CUNHA SILVEIRA
473	9310720-1	PATRICIA CILENE VIEGAS PEREIRA SILVA

474	9315616-1	PAULA FRANCINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA
475	918202-1	PAULA FRASSINETE FAGUNDES DE BRITO
476	76148-1	PAULINO ALVES DE SOUZA NETO
477	67661-1	PAULO HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS
478	927473-1	PAULO JOSÉ DA ROCHA NETO
479	66526-1	PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA
480	79104-1	PEDRO TORRES DA ROCHA
481	9311998-1	POLYANA DA NÓBREGA BARBOSA
482	918385-1	PRICILA SILVA DOS SANTOS
483	9311858-1	PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
484	0916005-2	RAFAELA BEZERRA ESTEVAM DE LIMA
485	9311211-1	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES
486	927937-1	RAIMUNDO CARVALHO DE QUEIROZ NETO
487	73611-1	RAQUEL CRISTINA SOUZA DA CRUZ
488	79636-1	RAQUEL ROCHA PACHECO
489	9311424-1	RAYANE EMANUELLE DE OLIVEIRA VALETIM
490	9313648-1	RAYANE KAROLINE SILVA ALVES DE SOUSA
491	9310703-1	RAYSSA CRUZ DE FARIAS COUTINHO
492	9311246-1	RAYSSA PINHEIRO EMERENCIANO MAFRA
493	9312803-1	REDJANE SOARES DE V ASCONCELOS AQUINO
494	79930-1	REGILMA DA SILVA FREITAS
495	76777-1	REGINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA
496	78737-1	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
497	76407-1	RITA DE CÁCIA NOBERTO
498	9312889-1	RIVALDO FERNANDES PEREIRA
499	9310711-1	RODRIGO LUIS DA SILVA LOPES
500	77454-1	ROMILDA NASCIMENTO DE MOURA
501	91827-1	ROSA MARIA DE MELO CAMPOS
502	00755818-1	ROSA MARIA DE SOUZA
503	9310401-1	ROSANE DE SOUZA SILVA
504	9311815-1	ROSÂNGELA DA SILVA ÁLVARO FRANÇA
505	77471-1	ROSÂNGELA MARIA DE MOURA SILVA
506	069754-1	ROSÂNGELA MESSIAS DA SILVA
507	091273-5	ROSE MEIRE LOURENÇO TEIXEIRA
508	76857-1	ROSEANE BARBOSA SILVA DAS FLORES
509	9310541-1	ROSEANE DOS SANTOS MEDEIROS
510	79172-1	ROSEANE NOBRE DE SOUZA
511	9315365-1	ROSELEIDE VITORINO DA SILVA
512	79361-1	ROSILENE LISBOA DA COSTA SILVA
513	77306-1	ROSIMARY AMÉLIA BEZERRA DA CRUZ
514	9311297-1	ROSIMEIRI ANGELA DA CUNHA PEREIRA
515	82335-1	RUBIANA DO NASCIMENTO FERREIRA
516	78737-1	RYANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
517	9311807-1	SALESIA BARBOSA DE SOUZA SILVA
518	928208-1	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA
519	9312579-1	SANDRA TEIXEIRA MACIEL
520	9288158-8	SANZYA KARLA DE LIMA LIRA DE ARAÚJO
521	9311327-1	SARA DANTAS VALENTIM FILGUEIRA
522	918075-1	SARA REGINA DE LIMA BATISTA
523	928623-1	SARA TATIANE DOS SANTOS TAVARES DE SOUZA
524	79122-1	SHIRLEY CABRAL LEMOS
525	912476-1	SHYGEAK SERGIO DE SOUZA
526	76385-1	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO
527	79007-1	SIDNEY SPINOLA DE SOUZA
528	77489-1	SILVANA KARLA DA SILVA GENÉSIO
529	76466-1	SILVANEIDE DIONÍZIO MOURA DA SILVA
530	918334-1	SIMONE CLEMENTE DE SOUZA
531	68375-1	SOLANGE MARIA DA COSTA
532	76628-1	SOLANGE PIMENTEL NOBRE
533	78035-1	SONEIDE CAMPOS BARBOSA DE MACÊDO
534	9311750-1	SÔNIA CORREIA FELIX
535	67808-1	SÔNIA MARIA DA SILVA TEODORO
536	9311793-1	SÔNIA SILVEIRA DE ASSIS
537	9311866-1	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA
538	77314-1	SUELY MARIA CÂMARA
539	76334-1	TÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS
540	73467-1	TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA
541	9310371-1	THAÍSA RAPHAELA DE FREITAS REVORÉDO
542	9311092-1	THALLES AGGEO LIMA DE MEDEIROS
543	66518-1	THETIS SANTIAGO COELHO
544	9311106-1	THIAGO CARLOS DA SILVA
545	9297278-4	THIAGO FELIPE MAIA LISBOA
546	9315632-1	VALDEÍZA GOMES DE ANDRADE DOS SANTOS
547	74749-1	VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES
548	9310304-1	VALÉRIA DE MELO FERREIRA
549	73785-1	VALTÉRCIA DOS SANTOS PESSOA
550	9312170-1	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
551	0914894-6	VANESSA FERNANDES COSTA
552	9311181-1	VERA LÚCIA CAMPOS DA SILVA
553	73289-1	VERIDIANA MARIA GERMANO DA SILVA
554	68392-1	VERÔNICA SILVA DA CUNHA
555	74234-1	VITÓRIA MARIA DA CRUZ AZEVEDO BEZERRA
556	9311270-1	WAGNAR DA SILVA ARAÚJO
557	9312013-1	WALLACE EWERTON DE LIMA COSTA
558	9310550-1	WANESSA DJANIS DE QUEIROZ SANTOS
559	9311114-1	WENDELL SOARES DE OLIVEIRA LINS
560	72843-1	WILMA MARIA DE LIMA ALVES
561	9312129-1	WILZANIR GONZAGA DA SILVA
562	927988-1	WOBJAKSON SOARES DOS SANTOS

563	9311203-1	YARA PRISCILA CÂMARA DE CARVALHO
564	79997-1	ZILMA FERREIRA DA COSTA SANTOS SILVA
565	63232-1	ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3889856E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018.

Aos 02/10/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2018 - PGE, destinado a Aquisição de Brinquedos Didáticos com a finalidade de atender as escolas de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA (17.353.208/0001-97)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	Un	B&A	2	85,00	170,00
2	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	Un	LIDER	1	19,00	19,00
5	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	Un	ELKA	2	129,99	259,98
6	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	Un	MILK	1	175,00	175,00
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Un	BAMBOLA	1	254,99	254,99
13	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	Un	LAÇO DE FITA	3	167,00	501,00
15	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLASTICO	Un	BRINK MOBIL	2	116,00	232,00
16	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Un	TAQUETA	7	28,30	198,10
17	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	64,00	192,00
21	TEATRO FANTOCHE - MADEIRA	Un	B&A	1	65,00	65,00
23	CONJUNTO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO - PLASTICO	Un	MERCOTOYS	2	118,00	236,00
28	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	Un	BRINCADEIRA DE CRIANÇA	7	33,00	231,00
30	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	Un	APOLO	1	37,00	37,00
32	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	Un	SILME	2	15,00	30,00
34	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF	Un	B&A	3	50,00	150,00
Total						2.751,07

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA (01.763.210/0001-02)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	216,00	216,00
4	PIA DE COZINHA - MDF	Un	JUNGES	5	190,00	950,00
7	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	Un	JUNGES	2	391,00	782,00
8	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Un	BEE TOYS	1	205,90	205,90
9	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Un	SC	4	119,90	479,60
11	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	284,00	284,00
12	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	Un	JUNGES	8	165,99	1.327,92
14	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	Un	LIG LIG	2	234,99	469,98
18	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	88,99	266,97
19	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	Un	BRINK MOBIL	2	116,00	232,00
20	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	54,99	164,97
22	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL	Un	MILK	1	324,00	324,00
25	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO	Un	MERCOTOYS	2	102,00	204,00
26	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLASTICO	Un	ROMA	2	182,00	364,00
33	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Un	SULEVIM	1	29,00	29,00
35	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	Un	SILME	2	63,00	126,00
Total						6.426,34

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI (91.824.383/0001-78)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	Un	CARDOSO	2	279,99	559,98
27	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	Un	DMT	3	155,99	467,97
29	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	Un	C.P	4	248,99	995,96
Total						2.023,91

Cerro Corá/RN, 02/10/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:68B65B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2018 - PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MONICA REGINA DE MELLO FARIA (17.353.208/0001-97)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	Un	B&A	2	85,00	170,00
2	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	Un	LIDER	1	19,00	19,00
5	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	Un	ELKA	2	129,99	259,98
6	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	Un	MILK	1	175,00	175,00
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Un	BAMBOLA	1	254,99	254,99
13	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	Un	LAÇO DE FITA	3	167,00	501,00
15	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO	Un	BRINK MOBIL	2	116,00	232,00
16	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Un	TAQUETA	7	28,30	198,10
17	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	64,00	192,00
21	TEATRO FANTOCHE - MADEIRA	Un	B&A	1	65,00	65,00
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	118,00	236,00
28	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	Un	BRINCADEIRA DE CRIANÇA	7	33,00	231,00
30	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	Un	APOLO	1	37,00	37,00
32	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	Un	SILME	2	15,00	30,00
34	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	Un	B&A	3	50,00	150,00
Total						2.751,07

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA (01.763.210/0001-02)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	216,00	216,00
4	PIA DE COZINHA - MDF	Un	JUNGES	5	190,00	950,00
7	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	Un	JUNGES	2	391,00	782,00
8	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Un	BEE TOYS	1	205,90	205,90
9	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Un	SC	4	119,90	479,60
11	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	Un	SUPERTOYS	1	284,00	284,00
12	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	Un	JUNGES	8	165,99	1.327,92
14	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	Un	LIG LIG	2	234,99	469,98
18	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	88,99	266,97
19	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	Un	BRINK MOBIL	2	116,00	232,00
20	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	Un	FUNDAMENTAL	3	54,99	164,97
22	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL	Un	MILK	1	324,00	324,00
25	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	Un	MERCOTOYS	2	102,00	204,00
26	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	Un	ROMA	2	182,00	364,00
33	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Un	SULEVIM	1	29,00	29,00
35	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	Un	SILME	2	63,00	126,00
Total						6.426,34

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI (91.824.383/0001-78)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	Un	CARDOSO	2	279,99	559,98
27	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	Un	DMT	3	155,99	467,97
29	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	Un	C.P	4	248,99	995,96
Total						2.023,91

Cerro Corá/RN, 02/10/2018

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D1706B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11100001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11100001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11100001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção geral e revisão em gabinete odontológico completo, calibragem e teste de funcionamento, serviço de manutenção em alta rotação odontológico, serviço de revisão em compressores odontológicos e serviços de consertos em fotopolimerizador odontológico dos gabinetes odontológicos das comunidades rurais., pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14851 - Serviços de manutenção geral e revisão em gabinete odontológico completo	SV		3	450,00	1.350,00
2	13478 - Serviço de Conserto de Alta Rotação Odontológico	UND		5	60,00	300,00
3	14852 - Serviços de revisão em compressores odontológicos	SV		2	200,00	400,00
4	13318 - Serviço de Conserto em Fotopolimerizador Odontológico	SV		1	150,00	150,00
Total						2.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/09/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7BBB2A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0810000185/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0810000185/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0810000185/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Gabinetes Odontológicos do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14853 - Suporte de Hastes	UND		1	273,00	273,00
2	14854 - Mangueira PU	UND		12	11,00	132,00
3	14855 - Acoplamento Montado	UND		2	154,00	308,00
4	14856 - Tampa da Cabeça Contra Ângulo	UND		2	129,00	258,00
5	14857 - Rolamento Alta Rotação	UND		6	70,00	420,00
6	14858 - Injetor Sugador	UND		3	89,00	267,00
7	14859 - Separador de Dentritos	UND		3	55,00	165,00
Total					1.823,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/10/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D7B2604A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2018

PROCESSO n.º90601/2018
Pregão PresencialSRPnº 33/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRÓ-INFANCIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de outubro de 2018 ate 09 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004835 - LIXEIRA 50L COM TAMPAS E PEDAL.		UND	1,00	74,000	74,00
3	0004836 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOVÍVELS COM GARRAS LATERAIS, FACILMENTE ACIONÁVEIS. COM PEDANAS (APOIO PARA PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. ALTURA FINAL DO PRODUTO:105CM. COMPRIMENTO:56CM, LARGURA:68CM.		UND	3,00	385,000	1.155,00
4	0004837 - CADEIRA PARA CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS (SALA DE INFORMÁTICA) POLTRONAS GIRATORIAS SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI ALERGICO EM ALTA RESISTENCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALEM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, POLLING PADRÃO5. PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE- GAS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURAEM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODIZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIDO EM AZUL, FOGO RETARDANTE.		UND	12,00	179,500	2.154,00
7	0004840 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 1200BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. COMPRESSOR RODATIVO FILTRO ANTI ÁCARO, ANTI BACTERIAS. VAZÃO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18KG		UND	5,00	1.288,000	6.440,00
12	0004845 - ESTABILIZADOR - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~		UND	7,00	219,000	1.533,00
13	0004846 - NOBREAK; Nobreak SMS 1200VA Monovolt 110V - 6 Tomadas Station II.Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver. Autodiagnóstico de bateria. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute.		UND	6,00	490,000	2.940,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

A N Q Gonçalves Junior - ME

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:D950BDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018**

PROCESSO nº90601/2018

Pregão PresencialSRPnº 33/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRÓ-Infância DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de outubro de 2018 até 09 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.574-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004838 - FOGAO DE 4 BOCAS DE USO DOMESTICO-LINHA BRANCA; VOLUME DE FORNO 62,3 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MESA/ FORNO A/B. MESA. QUEIMADOR NORMAL (1,7KW); 3, QUEIMADOR FAMÍLIA (2KW); 1 FORNA- QUEIMADOR FORNO 2,4, DIMENSOES APROXIMADAS 87X51X63CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4KG.		UND	1,00	431,000	431,00
10	0004843 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP, Processador: Intel Core I5 3,20 GHZ,Chipset: INTEL Express Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz Hd: 500gb Sata Alta Performance Placa Mãe: Padrao icc Chipset Intel Portas Usb: (2 No Painel Traseiro), 4 Portas Usb 2,0 (4 No Painel Traseiro, Pretas) Rede (Lan): 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Compartilhada Conexões DeVídeo: Saída Multi-Vga: Rgb Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio, HDMI, sistema operacional: windows 10		UND	13,00	1.960,000	25.480,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:87EE3B70

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

PROCESSO nº90601/2018
Pregão PresencialSRPnº 33/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**CNPJ:** 08.349.094/0001-10**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRÓ-INFANCIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 10 de outubro de 2018 ate 09 de outubro de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: H P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 84 3316-0838/ 99972-1418	Email:
Endereço: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004834 - MESA DE REUNIÃO: MIN. DE 2000X1000X780MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FIROS PARA A PASSAGEM DE CABOS EM CHAPA DE AÇO E LATERAIS COM COLUNAS DUOLAS DE APOIO, TIPO MÃO FRANCESA, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBOS DE AÇOS OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA, COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIESTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA.		UND	1,00	400,000	400,00
8	0004841 - MESA DE TRABALHO PARA PROFESSORES, MEDINDO 1200X600X750MM, EM TAMPO ÚNICO EM MELAMINA COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRÍPE COMPOSTA POR TRAVESSA PASSA CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUIROS PARA PASSAGEM DE CABOS EM CHAPA DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFOTIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPOXI COM POLIESTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRATAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC.		UND	6,00	220,000	1.320,00
14	0004983 - MESA COLETIVA PARA CRIANÇA DE 4 A 6 ANOS. CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 11/4, COM SOLDAGEM ELETRONICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO NA COR BRANCA TAMBO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111), ENCABEÇADO COM FITAS DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 1,5MM DE ESPESSURA NA COR PRETA COLADO COM ADESIVO "HOT MELTING" MEDIDAS: ALTURA DA MESA:60 CM. TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES; 80CMX80CM.		UND	16,00	180,000	2.880,00
15	0004984 - CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS. ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111) E FIXADO ATRAVES DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERA EM TUBO DE 3/4 COM SOLDAGEM ELETRONICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DE TINTA DE ACABAMENTO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE, PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPO, AUTO ATARRACHANTES DE 3/16 X 3/4, ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5 CM, ALTURA TOTAL: 67,5CM. ASSENTO DA CADEIRA 29CM X 27 CM. ENCOSTO DA CADEIRA 29 CM X 17 CM.		UND	64,00	71,500	4.576,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

H P Cavalcanti Filho EIRELI - ME

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:0F3592D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

PROCESSO nº90601/2018
Pregão PresencialSRPnº 33/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRÓ-INFANCIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 10 de outubro de 2018 até 09 de outubro de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Expedito Vieira de Sousa Dantas EPP		
CNPJ: 03.330.150/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Lucio da Silva, 193, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Emerson Vieira Dantas - CPF: 702.144.034-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004839 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 1800BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. COMPRESSOR RODATIVO FILTRO ANTI ÁCARO, ANTI BACTERIAS. VAZÃO DE AR 800M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18KG		UND	8,00	1.600,000	12.800,00
9	0004842 - CADEIRA PARA REFEIÇÃO ADULTOS. CADEIXAS FIXAS IMPILHÁVEL, INJETADA EM POPLIURETANO PARA USO ADULTO. ESTRUTURA FIX, QUATRO PÉS EM TUBI DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATOS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. COES DIVERSAS E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO.		UND	6,00	79,000	474,00
11	0004844 - IMPRESSORA COLORIDA COM JATO DE TINTA COM CONEXÃO WIRELESS 802.11 B/G/N (WIFI). TANQUES DE TINTA RECARREGAVÉIS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO: 5760 x 1440; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 9600 x 9600 dpi ÁREA DE ESCANEAMENTO: 216 x 297.		UND	1,00	1.000,000	1.000,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP**EMERSON VIEIRA DANTAS**

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:17ECB5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 54/2018**

No dia 11/10/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 075/2018, homologado em 10/10/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: GLAUCIA HERICA DA SILVA CORREIA - ME - 08.160.110/0001-22			
CNPJ: 08.160.110/0001-22	Telefones: 84 - 98805-2913		
Endereço: RUA PROFESSOR ZUZA, 263 - BLOCO ÚNICO - SALA 112 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59.025-160			
Representante Legal: GLAUCIA HERICA DA SILVA CORREIA			
RG: 483.752/MAER/RN	CPF: 028.532.294-08		
Email: gluciaherica@yahoo.com.br			
Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
6	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO (POR DIA) - Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente). Com 01 (uma) pessoa servindo. Distribuição de 2.000 unidades	UND	495,00

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47			
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311		
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200			
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO			
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77		
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com			
Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - TIPO PORTE PEQUENO - CONTEUDO: * 01 (uma) PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - (Dimensões mínimas: 4,30 x 4,30 m). Idade: 2 a 8 anos. Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 01 (um) monitor * 02 (duas) CAMA ELÁSTICA - Dimensões mínimas: 4,30 m, 3,00 m, 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 02 (dois) monitores	UND	689,00

	* 01 (um) TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE (Dimensões mínimas: 5,30m (l) x 6,50 m. Dimensões mínimas: 5,30m (l) x 6,50m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 0 anos Equipe Operacional: 01 (um) monitor.		
2	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - TIPO PORTE MÉDIO - CONTENDO: * 01 (uma) PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - (Dimensões mínimas: 4,30 x 4,30 m). Idade: 2 a 8 anos. Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 01 (um) monitor * 01 (um) SAFARI - (Dimensões mínimas: 4,30 x 4,30 m). Idade: 2 a 8 anos. Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m. Contendo a figura de 01 (um) animal inflável. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 01 (um) monitor * 01 (um) PULA-PULA (Dimensões mínimas: 4,30 (L) x 4,30 (C). Idade: 1 a 8 anos. Dimensões mínimas: 4,30 (L) x 4,30. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 01(um) monitor * 02 (duas) CAMA ELÁSTICA - Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannel QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m. 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 02 (dois) monitores * 02 (um) TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE (Dimensões mínimas: 5,30m (l) x 6,50 m. Dimensões mínimas: 5,30m (l) x 6,50m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 0 anos Equipe Operacional: 02 (dois) monitores	UND	1.035,00
3	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - TIPO PORTE GRANDE - CONTENDO: * 02 (duas) PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - (Dimensões mínimas: 4,30 x 4,30 m). Idade: 2 a 8 anos. Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 02 (dois) monitores * 01 (um) SAFARI - (Dimensões mínimas: 4,30 x 4,30 m). Idade: 2 a 8 anos. Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m. Contendo a figura de 01 (um) animal inflável. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 01 (um) monitor * 02 (dois) PULA-PULA (Dimensões mínimas: 4,30 (L) x 4,30 (C). Idade: 1 a 8 anos. Dimensões mínimas: 4,30 (L) x 4,30. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 02 (dois) monitores * 03 (três) TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE (Dimensões mínimas: 5,30m (l) x 6,50 m. Dimensões mínimas: 5,30m (l) x 6,50m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 0 anos Equipe Operacional: 03 (três) monitores * 04 (quatro) CAMA ELÁSTICA - Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannel QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m. 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 04 (quatro) monitores	UND	2.395,00
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO (POR DIA) - Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Com 01 (uma) pessoa servindo. Distribuição de 2.000 unidades	UND	1.769,00
5	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ SABORES VARIADOS COM MATERIAL INCLUSO (POR DIA) - Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Com 01 (uma) pessoa servindo. Distribuição de 2.000 unidades	UND	1.220,00
7	SHOW INFANTIL – Composto por no mínimo 06 (seis) personagens do tipo: Bruxa, Príncipe, Princesas, Personagens com figuras de animais e trilha sonora infantil.	UND	850,00
8	SHOW CIRCENCE – Composto por 10 (dez) personagens do tipo: 02 (dois) Pernas de Pau, 02 (dois) Palhaços, 02 (dois) Malabaristas, 02 (dois) Mágicos, 02 (dois) Mamulengos.	UND	1.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL - Com abordagem de temática artística/cultural (Dia das Crianças/Semana do Bebê, Festividades Natalina e Páscoa) com no mínimo 01 (uma) hora de duração, no mínimo 05 (cinco) atores / figurantes em personagens alusivas à temática da apresentação, incluindo-se nisso, cenários e figurinos.	UND	1.500,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E OUTROS SERVIÇOS LÚDICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11 de outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

GLAUCIA HERICA DA SILVA CORREIA

Gláucia Herica Da Silva Correia - ME

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:22B8F33C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 806003/2018**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução da obra de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 054/2017, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Francimário Barbosa – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início à análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** ofertou o valor total de R\$ 67.564,03 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos), no conjunto de documentos numerados da página 01 à 23, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** ofertou o valor total de R\$ 69.776,33 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), num conjunto de documentos numerados da página 1 a 14, a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** ofertou o valor total de R\$ 79.665,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), num conjunto de documentos numerados da página 01 a 08, declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 002/2018, abertas na sessão pública realizada no dia 04 de outubro do corrente ano.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: A Comissão após minuciosa análise apresenta as constatações e decisão da CPL:

A licitante **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ/MF 19.678.703/0001-00, inicialmente constatou-se que o valor total da proposta foi de R\$ 67.564,03 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos), na sequência constatou que foram apresentados valores distintos para o mesmo insumo (mão-de-obra) em alguns itens, ao qual trazemos: servente com valor hora de R\$ 13,21 e em outro item com o valor de R\$ 4,52 somados aos encargos complementares no valor hora total de R\$ 8,47. O mesmo ocorre para o insumo (mão-de-obra): pedreiro com o valor hora de R\$ 15,85 e R\$ 11,07 (somados os encargos complementares); eletricista: valor hora de R\$ 16,00 e R\$ 11,07; auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com os valores de R\$ 13,19 e R\$ 8,47 (somados os encargos complementares); encanador ou bombeiro hidráulico: com valor hora de R\$ 15,83 e R\$ 11,07 (somados os encargos complementares). Ressalte-se que a apresentação valores distintos, impossibilita a CPL de saber qual o real valor a ser utilizado para os insumos/serviços, ou de promover a correção.

A empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ/MF 13.079.100/0001-05, ofertou o valor total de R\$ 69.776,33 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergência no item que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Empresa	Valor Apurado CPL
COBERTURA					
2.1	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	798,2	10,13	10,14
2.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	449,33	42,70	42,71
3.1	REVISÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO	und	46	82,19	82,18
3.2	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	46	204,73	204,74
5.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 06/2014	m²	68,27	5,19	5,20
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	68,27	24,97	24,98
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	593,91	9,17	9,16
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	510,6	11,15	11,16
6.4	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO SELADOR	m²	184,91	21,41	21,40
7.3	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	und	19	73,23	73,24
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.032,69	2,24	2,25

Ocasionalmente assim uma diferença no valor total da proposta apresentada, que após corrigida considerada aceita pelo licitante passará ao valor total de R\$ 69.791,75, Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada, em conformidade com os itens 7.3, 7.3.1 e 7.4 do edital.

A empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** ofertou o valor total de R\$ 79.665,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Quanto a análise da sua proposta constatou-se que a empresa não atendeu ao exigido no item 7.1.3 *PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital*. Ainda verificou-se o descumprimento ao exigido no item 5.8 *Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome*

da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente; uma vez que não foi identificado a assinatura do profissional e o número da carteira profissional correspondente.

Julgamento das propostas: minuciosamente analisadas às propostas de preços, pertencentes ao Processo nº 806003/2018 – Tomada de Preços 002/2018, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pelas empresas **ANJOS ENGENHARIA EIRELI e G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, por não cumprir as exigências editalícias. Em seguida, resolve declarar classificada e VENCEDORA a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** que ofertou sua proposta para execução dos serviços no valor total de R\$ 69.791,75 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), devendo esta ser aceita pela licitante em conformidade com o item 7.4, tendo sua proposta após feita a correção atendido a todos os termos do edital.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual.

Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 11 de outubro de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Membro Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:20A7B258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00120/18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nro 00120/18, de 11 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 11 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00120/18 de 11 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Lucrécia, 11 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/18 de 11 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0007.1.003	Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			600,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			600,00
DE:			
08.01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15.451.0058.2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			16.000,00
DE:			
09.01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
11.334.0078.2.058	Programa Inclusão Digital		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			800,00
20.606.0007.2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			340,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/18 de 11 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			800,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			898,20
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			145,48
20.606.0013.2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			660,00
20.608.0014.2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			228,60
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			90,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			7.962,28
DE:			
10.01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04.122.0007.1.046	Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
04.122.0007.2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			89,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo		
	Apoio Juventude		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/18 de 11 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			539,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			2.309,72
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espto			15.937,72
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			1.500,00
DE:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			3.000,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			5.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/18 de 11 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			50.000,00

Lucrécia, 11 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:F7E458F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 912/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
 II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos; e
 III - O Orçamento do Instituto de Previdência de Ouro Branco.

Título II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
 SOCIAL

Capítulo I
 DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 21.352.770,00 (vinte e um milhões trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RS\$ 1,00	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	I RECEITA DO TESOUREIRO	21.352.770,00
	I.1 RECEITAS CORRENTES	17.691.770,00
	Receita Tributária	875.000,00
	Receita Patrimonial	484.100,00
	Receita de Serviços	6.000,00
	Receita de Contribuições	743.000,00
	Transferências Correntes	15.372.344,00
	Outras Receitas Correntes	211.326,00
	I.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.051.000,00
	Transferências de Capital	3.051.000,00
	I.3 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	610.000,00
	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	610.000,00
	TOTAL	RS\$ 21.352.770,00

Capítulo II
 DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.421.610,00 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e dez reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.109.900,00 (seis milhões cento e nove mil e novecentos reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

RS\$ 1,00	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
	CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
	GABINETE DA PREFEITA	768.160,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	839.140,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	227.050,00
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.500,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.255.780,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.633.886,00
	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	1.291.700,00
	SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	287.420,00
	SECRETARIA MUN. OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	2.949.680,00
	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.NATURAIS	963.300,00
	REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	397.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	1.835.000,00
	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	457.060,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094,00
	TOTAL	RS\$ 21.352.770,00

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de outubro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		13.810.850	Despesas Correntes		11.210.496
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	725.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.306.040	
Contribuições	78.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	
Receita Patrimonial	84.260		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.884.456	
Receita de Serviços	6.000				
Transferências Correntes	12.746.264				
Outras Receitas Correntes	171.326		Superavit Corrente		2.600.354
Total		13.810.850	Total		13.810.850
Receitas de Capital		2.004.000	Despesas de Capital		3.102.700
Transferências de Capital	2.004.000		INVESTIMENTO	2.952.700	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	140.000	
Déficit de Capital		1.624.794	Reserva de Contingência		526.094
Total		15.814.850	Total		3.628.794
RESUMO					
Receitas Correntes		13.810.850	DESPESAS CORRENTES		11.210.496
Receitas de Capital		2.004.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.102.700
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		526.094
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		975.560
Total		15.814.850	Total		15.814.850

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.880.920	Despesas Correntes		5.029.980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.045.480	
Contribuições	665.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.984.500	
Receita Patrimonial	399.840				
Transferências Correntes	2.626.080				
Outras Receitas Correntes	40.000				
Déficit Corrente		1.149.060			
Total		5.029.980	Total		5.029.980
Receitas de Capital		1.047.000	Despesas de Capital		1.483.500
Transferências de Capital	1.047.000		INVESTIMENTO	1.483.500	
Déficit de Capital		436.500			
Total		4.927.920	Total		1.483.500
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		610.000			
Contribuições	590.000				
Outras Receitas Correntes	20.000				
Total		610.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		3.880.920	DESPESAS CORRENTES		5.029.980
Receitas de Capital		1.047.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.483.500
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		610.000			
Transf. do Orçamento Fiscal		975.560			
Total		6.513.480	Total		6.513.480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.691.770	Despesas Correntes		16.240.476
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.351.520	
Contribuições	743.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	
Receita Patrimonial	484.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.868.956	
Receita de Serviços	6.000				
Transferências Correntes	15.372.344				
Outras Receitas Correntes	211.326		Superavit Corrente		1.451.294
Total		17.691.770	Total		17.691.770
Receitas de Capital		3.051.000	Despesas de Capital		4.586.200
Transferências de Capital	3.051.000		INVESTIMENTO	4.436.200	

			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	140.000
Déficit de Capital		2.061.294		
			Reserva de Contingência	526.094
Total		20.742.770	Total	5.112.294
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		610.000		
Contribuições	590.000			
Outras Receitas Correntes	20.000			
Total		610.000		
RESUMO				
Receitas Correntes		17.691.770	DESPESAS CORRENTES	16.240.476
Receitas de Capital		3.051.000	DESPESAS DE CAPITAL	4.586.200
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		610.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.094
Total		21.352.770	Total	21.352.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Receita Arrecadada			Receita Orçada		
RECEITA	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.206,57	414.849,07	455.269,09	882.000,00	875.000,00
Contribuições	525.214,72	590.895,41	665.685,19	661.000,00	743.000,00
Receita Patrimonial	307.861,04	348.652,19	525.817,65	250.000,00	484.100,00
Receita de Serviços	2.000,00	545,33	37,24	198.600,00	6.000,00
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	13.839,42	20.267,05	18.665,79	535.000,00	211.326,00
TOTAL					
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	660.845,60	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	3.051.000,00
TOTAL	660.845,60	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	3.051.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
CORRENTES					
Contribuições	527.861,11	440.920,17	489.122,72	450.000,00	590.000,00
Outras Receitas Correntes	7.502,73	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL	535.363,84	440.920,17	489.122,72	450.000,00	610.000,00
TOTAL GERAL	1.196.209,44	492.355,17	877.612,72	1.949.000,00	3.661.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.261.086	10.799.670	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	1.586.480	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	783.080	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	97.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	20.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	60.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	60.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	185.920	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	643.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.871.080	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	207.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.032.000	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	20.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	557.840	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	15.000	
14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	Outras Fontes	610.000	0	1.685.000	
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	0	0	150.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	1.364.200	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	50.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	30.500	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	30.000	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	25.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do	Outras Fontes	0	0	80.000	

Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
Total:		610.000	-2.261.086	21.352.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes			17.691.770
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		875.000	
1.1.1	Impostos	625.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	190.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	190.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	180.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	180.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	180.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	435.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	220.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	140.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	80.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	60.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	10.000	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		215.000	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		215.000	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	10.000	
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000	
1.1.2	Taxas		250.000	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.000	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		230.000	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	80.000	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Seguridade	150.000	
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.000	
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		10.000	
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		10.000	
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	10.000	
1.2	Contribuições		743.000	
1.2.1	Contribuições Sociais		665.000	
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		625.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		625.000	
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		595.000	
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade	595.000	
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		30.000	
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade	30.000	
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		40.000	
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais		40.000	
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais		40.000	
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	Seguridade	40.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		78.000	

1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		78.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	78.000		
1.3	Receita Patrimonial			484.100	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		5.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		5.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		5.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		5.000		
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2	Valores Mobiliários		473.100		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		473.100		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		103.100		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		103.100		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	9.560		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	3.500		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	12.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	17.840		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	3.200		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		370.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		370.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade	220.000		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade	150.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.000		
1.6	Receita de Serviços			6.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.000		
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		1.000		
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		1.000		
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	1.000		
1.6.9	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			15.372.344	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		11.243.952		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		11.243.952		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.094.152		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.369.992		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.369.992		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.212.490		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.842.498		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		380.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		380.000		

1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal		380.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			340.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal			340.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal		340.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			4.160		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			4.160		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal		5.200		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-1.040		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			99.500		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			20.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal		20.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89			29.500		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal		29.500		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			50.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal		50.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.861.080		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.155.520			
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade	1.155.520			
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		280.200			
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	280.200			
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		134.360			
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	134.360			
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		141.000			
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	141.000			
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		150.000			
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	150.000			
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		225.000			
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica		100.000			
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	100.000			
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		125.000			
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente- Principal	Seguridade	125.000			
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		419.420			

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		97.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	97.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		20.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		60.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -		60.000		

	PNAE- Principal				
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		60.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		60.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		182.420		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	182.420		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.800		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.800		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		4.800		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	6.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		540.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		540.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	540.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.768.392		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.768.392		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.689.392		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.584.432		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.584.432		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.980.540		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-396.108		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		78.400		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		78.400		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	98.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-19.600		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.560		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.560		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.200		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-640		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		24.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	24.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		29.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		29.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	29.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		50.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.360.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		2.360.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.360.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.360.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.360.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			211.326	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.000		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		5.000		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		5.000		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		25.000		
1.9.2.1	Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2	Restituições		10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		5.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		5.000		
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		5.000		
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		181.326		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		181.326		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		181.326		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	141.326		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Seguridade	40.000		
2	Receitas de Capital				3.051.000
2.4	Transferências de Capital			3.051.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1		2.658.000		
2.4.1.8		2.658.000		
2.4.1.8.10		2.643.000		
2.4.1.8.10.1		832.000		
2.4.1.8.10.1.1	Seguridade	832.000		
2.4.1.8.10.2		450.000		
2.4.1.8.10.2.1	Fiscal	450.000		
2.4.1.8.10.5		800.000		
2.4.1.8.10.5.1	Fiscal	800.000		
2.4.1.8.10.9		561.000		
2.4.1.8.10.9.1	Fiscal	561.000		
2.4.1.8.12		15.000		
2.4.1.8.12.1		15.000		
2.4.1.8.12.1.1	Seguridade	15.000		
2.4.2		393.000		
2.4.2.8		393.000		
2.4.2.8.10		393.000		
2.4.2.8.10.1		200.000		
2.4.2.8.10.1.1	Seguridade	200.000		
2.4.2.8.10.2		193.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.2.1	Fiscal	193.000		
7				610.000
7.2			590.000	
7.2.1		590.000		
7.2.1.8		560.000		
7.2.1.8.03		560.000		
7.2.1.8.03.1		500.000		
7.2.1.8.03.1.1	Seguridade	500.000		
7.2.1.8.03.2		20.000		
7.2.1.8.03.2.1	Seguridade	20.000		
7.2.1.8.03.3		40.000		
7.2.1.8.03.3.1	Seguridade	40.000		
7.2.1.9		30.000		
7.2.1.9.99		30.000		
7.2.1.9.99.1		30.000		
7.2.1.9.99.1.1	Seguridade	30.000		
7.9			20.000	
7.9.9 Demais		20.000		
7.9.9.001		20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.9.001.1		20.000		
7.9.9.001.1.1	Seguridade	20.000		
Total Geral:				21.352.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	17.691.770	17.691.770	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.000	875.000	0
		Fiscal	725.000	0
		Seguridade Social	150.000	0
1.2	Contribuições	743.000	743.000	0
		Fiscal	78.000	0
		Seguridade Social	665.000	0
1.3	Receita Patrimonial	484.100	484.100	0
		Fiscal	84.260	0
		Seguridade Social	399.840	0
1.6	Receita de Serviços	6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	0
1.7	Transferências Correntes	15.372.344	15.372.344	0
		Fiscal	12.746.264	0
		Seguridade Social	2.626.080	0
1.9	Outras Receitas Correntes	211.326	211.326	0
		Fiscal	171.326	0
		Seguridade Social	40.000	0
2	Receitas de Capital	3.051.000	3.051.000	0
2.4	Transferências de Capital	3.051.000	3.051.000	0
		Fiscal	2.004.000	0
		Seguridade Social	1.047.000	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	610.000	610.000	0
7.2	Contribuições	590.000	590.000	0
		Seguridade Social	590.000	0
7.9	Outras Receitas Correntes	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	0
Total		21.352.770	21.352.770	0
Fiscal		15.814.850	0	15.814.850
Seguridade Social		5.537.920	0	5.537.920

ORÇAMENTO 2019
 LEGISLAÇÃO DA RECEITA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Código Tributário do Município
 Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
 Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009
 Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004
 Lei Complementar nº 07, de 13 de dezembro de 2013
 Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas De Capital
Poder Legislativo		1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0,00
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0,00
Poder Executivo		20.252.770	9.554.520	20.000	5.657.956	4.344.200	10.000	140.000	0,00
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA	768.160	429.560	0	296.600	42.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	768.160	429.560	0	296.600	42.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	768.160	429.560	0	296.600	42.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	747.800	229.600	0	507.200	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	747.800	229.600	0	507.200	11.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	747.800	229.600	0	507.200	11.000	0	0	0,00
	03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0,00
	05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0,00
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.567.780	2.353.380	0	1.425.900	788.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.567.780	2.353.380	0	1.425.900	788.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.988.700	1.177.800	0	730.400	80.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.871.080	1.175.580	0	695.500	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	207.000	0	0	0	207.000	0	0	0,00
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	501.000	0	0	0	501.000	0	0	0,00
	06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	688.000	0	0	65.000	623.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	684.000	0	0	61.000	623.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	133.000	0	0	61.000	72.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	531.000	0	0	0	531.000	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.198.406	429.680	0	612.726	156.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.586.480	1.586.480	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	783.080	548.580	0	174.500	60.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00

11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.920	2.420	0	48.000	135.500	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	643.000	0	0	60.000	583.000	0	0	0,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.940	556.840	0	458.100	69.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.083.940	556.840	0	458.100	69.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	526.100	367.500	0	136.600	22.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	557.840	189.340	0	321.500	47.000	0	0	0,00
08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	207.760	135.260	0	39.500	33.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	177.760	135.260	0	39.500	3.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	177.760	135.260	0	39.500	3.000	0	0	0,00
09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	287.420	120.120	0	128.100	39.200	0	0	0,00
01 - Fiscal	287.420	120.120	0	128.100	39.200	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	267.220	120.120	0	128.100	19.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0,00
10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.949.680	1.207.980	0	583.200	1.148.500	10.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.949.680	1.207.980	0	583.200	1.148.500	10.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.872.180	1.207.980	0	488.200	166.000	10.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	922.000	0	0	0	922.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.500	0	0	15.000	15.500	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	0	0	65.000	15.000	0	0	0,00
11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	963.300	222.600	0	314.700	426.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	963.300	222.600	0	314.700	426.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	652.300	222.600	0	309.700	120.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	251.000	0	0	0	251.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0,00
	01 - Fiscal	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0,00
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	1.835.000	1.242.000	0	328.000	15.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	1.835.000	1.242.000	0	328.000	15.000	0	0	0,00
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	1.685.000	1.242.000	0	178.000	15.000	0	0	0,00
	14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	457.060	178.680	0	82.380	196.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	457.060	178.680	0	82.380	196.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	286.060	178.680	0	82.380	25.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	171.000	0	0	0	171.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	276.094	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	276.094	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		21.352.770	10.351.520	20.000	5.868.956	4.436.200	10.000	140.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
01	LEGISLATIVA	1.100.000	1.100.000	0		
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0		
02	JUDICIARIA	91.340	91.340	0		
	Fiscal	91.340	91.340	0		
04	ADMINISTRAÇÃO	3.581.690	3.581.690	0		
	Fiscal	3.581.690	3.581.690	0		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.700	1.261.700	0		
	Seguridade Social	1.261.700	1.261.700	0		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.835.000	1.835.000	0		
	Fiscal	1.835.000	1.835.000	0		
10	SAÚDE	4.734.780	4.734.780	0		
	Fiscal	4.000	4.000	0		
	Seguridade Social	4.730.780	4.730.780	0		
12	EDUCAÇÃO	4.633.886	4.633.886	0		
	Fiscal	4.633.886	4.633.886	0		
13	CULTURA	287.420	287.420	0		
	Fiscal	287.420	287.420	0		
15	URBANISMO	1.142.500	1.142.500	0		
	Fiscal	1.142.500	1.142.500	0		
16	HABITAÇÃO	30.000	30.000	0		
	Fiscal	30.000	30.000	0		
17	SANEAMENTO	521.000	521.000	0		
	Seguridade Social	521.000	521.000	0		
18	GESTÃO AMBIENTAL	562.300	562.300	0		
	Fiscal	562.300	562.300	0		
20	AGRICULTURA	401.000	401.000	0		
	Fiscal	401.000	401.000	0		
25	ENERGIA	15.000	15.000	0		
	Fiscal	15.000	15.000	0		
26	TRANSPORTE	25.000	25.000	0		
	Fiscal	25.000	25.000	0		
27	DESPORTO E LAZER	457.060	457.060	0		
	Fiscal	457.060	457.060	0		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	397.000	397.000	0		
	Fiscal	397.000	397.000	0		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094	276.094	0		
	Fiscal	276.094	276.094	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
Total		21.352.770	21.352.770	0		
Fiscal:		14.839.290	14.839.290	0		
Seguridade:		6.513.480	6.513.480	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000	1.100.000	0		
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0		
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	91.340	91.340	0		
	Fiscal	91.340	91.340	0		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.025.620	6.025.620	0		
	Fiscal	3.998.920	3.998.920	0		
	Seguridade Social	2.026.700	2.026.700	0		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	227.050	227.050	0		
	Fiscal	227.050	227.050	0		
124	CONTROLE INTERNO	71.500	71.500	0		
	Fiscal	71.500	71.500	0		
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	60.000	60.000	0		
	Fiscal	60.000	60.000	0		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.400	264.400	0		
	Seguridade Social	264.400	264.400	0		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	997.300	997.300	0		
	Seguridade Social	997.300	997.300	0		
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.835.000	1.835.000	0		
	Fiscal	1.835.000	1.835.000	0		
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.148.520	2.148.520	0		
	Seguridade Social	2.148.520	2.148.520	0		

302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		280.200	280.200	0
		Seguridade Social	280.200	280.200	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000	141.000	0
		Seguridade Social	141.000	141.000	0
305	A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		134.360	134.360	0
		Seguridade Social	134.360	134.360	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
333	EMPREGABILIDADE		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.419.106	3.419.106	0
		Fiscal	3.419.106	3.419.106	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		281.420	281.420	0
		Fiscal	281.420	281.420	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.092.500	1.092.500	0
		Fiscal	1.092.500	1.092.500	0
452	SERVIÇOS URBANOS		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	30.000	30.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		562.300	562.300	0
		Fiscal	562.300	562.300	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
605	ABASTECIMENTO		521.000	521.000	0
		Seguridade Social	521.000	521.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		351.000	351.000	0
		Fiscal	351.000	351.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		401.560	401.560	0
		Fiscal	401.560	401.560	0
813	LAZER		55.500	55.500	0
		Fiscal	55.500	55.500	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		397.000	397.000	0
		Fiscal	397.000	397.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		276.094	276.094	0
		Fiscal	276.094	276.094	0
Total			21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:			14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:			6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL		1.622.800	1.622.800	0
		Fiscal	1.622.800	1.622.800	0
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA		453.000	453.000	0
		Fiscal	453.000	453.000	0
0004	SAÚDE PARA TODOS		4.941.280	4.941.280	0
		Seguridade Social	4.941.280	4.941.280	0
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.835.000	1.835.000	0
		Fiscal	1.835.000	1.835.000	0
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS		227.050	227.050	0
		Fiscal	227.050	227.050	0
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		2.573.680	2.573.680	0
		Fiscal	2.573.680	2.573.680	0
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL		302.420	302.420	0
		Fiscal	302.420	302.420	0
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		3.852.466	3.852.466	0
		Fiscal	3.852.466	3.852.466	0
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		227.000	227.000	0
		Fiscal	227.000	227.000	0
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		211.000	211.000	0
		Fiscal	211.000	211.000	0
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO		386.000	386.000	0
		Fiscal	386.000	386.000	0
0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		562.300	562.300	0
		Fiscal	562.300	562.300	0
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		419.420	419.420	0
		Fiscal	419.420	419.420	0
0020	TRANSPORTE ESCOLAR		120.000	120.000	0

		Fiscal	120.000	120.000	0
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO		869.800	869.800	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	865.800	865.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL		256.400	256.400	0
		Seguridade Social	256.400	256.400	0
0025	BOLSA FAMILIA		67.500	67.500	0
		Seguridade Social	67.500	67.500	0
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		310.500	310.500	0
		Seguridade Social	310.500	310.500	0
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		457.060	457.060	0
		Fiscal	457.060	457.060	0
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA		276.094	276.094	0
		Fiscal	276.094	276.094	0
Total			21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:			14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:			6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		16.240.476	16.240.476	0
		Fiscal	11.210.496	11.210.496	0
		Seguridade Social	5.029.980	5.029.980	0
4	Despesas de Capital		4.586.200	4.586.200	0
		Fiscal	3.102.700	3.102.700	0
		Seguridade Social	1.483.500	1.483.500	0
9	Reserva de Contingência		526.094	526.094	0
		Fiscal	526.094	526.094	0
Total			21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:			14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:			6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Despesa		Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais		7.669.073,15	10.002.390,00	10.351.520,00
Juros e Encargos da Dívida Interna		0,00	0,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes		4.436.149,47	5.857.650,00	5.868.956,00
Total		12.105.222,62	15.860.040,00	16.240.476,00
Despesas de Capital				
Investimento		1.268.471,29	4.043.000,00	4.436.200,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida Interna		92.093,62	170.000,00	140.000,00
Total		1.360.564,91	4.213.000,00	4.586.200,00
Reserva de Contingência				
Reserva de Contingência		0,00	458.470,00	526.094,00
Total		0,00	458.470,00	526.094,00
Total Geral		13.465.787,53	20.531.510,00	21.352.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		157.500	157.500	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
		Seguridade Social	15.500	15.500	0
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		53.000	53.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		19.484.116	19.484.116	0
		Fiscal	13.443.656	13.443.656	0
		Seguridade Social	6.040.460	6.040.460	0
91	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.132.060	1.132.060	0
		Fiscal	724.540	724.540	0
		Seguridade Social	407.520	407.520	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		526.094	526.094	0
		Fiscal	526.094	526.094	0
Total			21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:			14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:			6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
02 - GABINETE DA PREFEITA			768.160	768.160	0
		Fiscal	768.160	768.160	0

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		839.140	839.140	0
	Fiscal	839.140	839.140	0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		227.050	227.050	0
	Fiscal	227.050	227.050	0
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		71.500	71.500	0
	Fiscal	71.500	71.500	0
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.255.780	5.255.780	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	5.251.780	5.251.780	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.633.886	4.633.886	0
	Fiscal	4.633.886	4.633.886	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1.291.700	1.291.700	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	1.261.700	1.261.700	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		287.420	287.420	0
	Fiscal	287.420	287.420	0
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.949.680	2.949.680	0
	Fiscal	2.949.680	2.949.680	0
11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		963.300	963.300	0
	Fiscal	963.300	963.300	0
12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		397.000	397.000	0
	Fiscal	397.000	397.000	0
13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV		1.835.000	1.835.000	0
	Fiscal	1.835.000	1.835.000	0
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		457.060	457.060	0
	Fiscal	457.060	457.060	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		276.094	276.094	0
	Fiscal	276.094	276.094	0
Total		21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:		14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:		6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.100.000	1.100.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
02 GABINETE DA PREFEITA			768.160	768.160	0
	02.001 GABINETE DA PREFEITA		768.160	768.160	0
		Fiscal	768.160	768.160	0
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			839.140	839.140	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		747.800	747.800	0
		Fiscal	747.800	747.800	0
	03.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		91.340	91.340	0
		Fiscal	91.340	91.340	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			227.050	227.050	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		227.050	227.050	0
		Fiscal	227.050	227.050	0
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			71.500	71.500	0
	05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		71.500	71.500	0
		Fiscal	71.500	71.500	0
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.255.780	5.255.780	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.567.780	4.567.780	0
		Seguridade Social	4.567.780	4.567.780	0
	06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		688.000	688.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	684.000	684.000	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.633.886	4.633.886	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.633.886	4.633.886	0
		Fiscal	4.633.886	4.633.886	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E			1.291.700	1.291.700	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.083.940	1.083.940	0
		Seguridade Social	1.083.940	1.083.940	0
	08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		207.760	207.760	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade Social	177.760	177.760	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			287.420	287.420	0
	09.001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		287.420	287.420	0
		Fiscal	287.420	287.420	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 2.949.680				2.949.680	0
	10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.949.680	2.949.680	0
		Fiscal	2.949.680	2.949.680	0
11 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			963.300	963.300	0
	11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		963.300	963.300	0
		Fiscal	963.300	963.300	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do	Recursos Outras

				Tesouro	Fontes
12 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS				397.000	397.000
	12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO			397.000	397.000
		Fiscal		397.000	397.000
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO				1.835.000	1.835.000
	13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			1.835.000	1.835.000
		Fiscal		1.835.000	1.835.000
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				457.060	457.060
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			457.060	457.060
		Fiscal		457.060	457.060
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				276.094	276.094
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			276.094	276.094
		Fiscal		276.094	276.094
Total				21.352.770	21.352.770
Fiscal:				14.839.290	14.839.290
Seguridade:				6.513.480	6.513.480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		16.240.476	16.240.476	0
	01.001- CÂMARA MUNICIPAL	1.008.000	1.008.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.008.000	1.008.000	0
	02.001- GABINETE DA PREFEITA	726.160	726.160	0
	10010000 Recursos Ordinários	726.160	726.160	0
	03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	736.800	736.800	0
	10010000 Recursos Ordinários	736.800	736.800	0
	03.002- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	89.840	89.840	0
	10010000 Recursos Ordinários	89.840	89.840	0
	04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	225.050	225.050	0
	10010000 Recursos Ordinários	225.050	225.050	0
	05.001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.500	71.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	71.500	71.500	0
	06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.779.280	3.779.280	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.908.200	1.908.200	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.871.080	1.871.080	0
	06.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	65.000	65.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	65.000	65.000	0
	07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.684.386	3.684.386	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.042.406	1.042.406	0
	11120000 Transferências do FUNDEB 60%	1.586.480	1.586.480	0
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	723.080	723.080	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	87.000	87.000	0
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000	15.000	0
	11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	60.000	60.000	0
	11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	60.000	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.420	50.420	0
	11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	60.000	0
	08.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.940	1.014.940	0
	10010000 Recursos Ordinários	504.100	504.100	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510.840	510.840	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	174.760	174.760	0
	10010000 Recursos Ordinários	174.760	174.760	0
	09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	248.220	248.220	0
	10010000 Recursos Ordinários	248.220	248.220	0
	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	1.791.180	1.791.180	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.696.180	1.696.180	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	15.000	0
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	15.000	0
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000	65.000	0
	11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	537.300	537.300	0
	10010000 Recursos Ordinários	532.300	532.300	0
	15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
	12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E	257.000	257.000	0

TRIBUTAÇÃO				
		10010000 Recursos Ordinários	257.000	257.000
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		1.570.000	1.570.000
		14100131 Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	1.420.000	1.420.000
		14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	150.000
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		261.060	261.060
		10010000 Recursos Ordinários	261.060	261.060
4 Despesas de Capital			4.586.200	4.586.200
	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		92.000	92.000
		10010000 Recursos Ordinários	92.000	92.000
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA		42.000	42.000
		10010000 Recursos Ordinários	42.000	42.000
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		11.000	11.000
		10010000 Recursos Ordinários	11.000	11.000
	03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.500	1.500
		10010000 Recursos Ordinários	1.500	1.500
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		2.000	2.000
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	788.500	788.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	80.500	80.500
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	207.000	207.000
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	501.000	501.000
	06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	623.000	623.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	72.000	72.000
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	531.000	531.000
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	20.000
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	949.500	949.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	156.000	156.000
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	60.000	60.000
		11200000 Transferência do Salário-Educação	10.000	10.000
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	5.000
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	135.500	135.500
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	583.000	583.000
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.000	69.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	22.000	22.000
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.000	47.000
	08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	33.000	33.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	18.000	18.000
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	15.000
	09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	39.200	39.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	19.000	19.000
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.200	20.200
	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	1.158.500	1.158.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	176.000	176.000
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	922.000	922.000
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	15.500
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	15.000
	11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	426.000	426.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	120.000	120.000
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	251.000	251.000
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	30.000
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	25.000
	12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	140.000	140.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	140.000	140.000
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	15.000	15.000	0

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO					
		14100131 Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	15.000	15.000	0
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		196.000	196.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	25.000	25.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	171.000	171.000	0
9 Reserva de Contingência			526.094	526.094	0
	13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		250.000	250.000	0
		14100131 Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	250.000	250.000	0
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		276.094	276.094	0
		10010000 Recursos Ordinários	276.094	276.094	0
Total			21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:			14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:			6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO		BRANCO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.100.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.100.000
		01 - LEGISLATIVA	1.100.000
Poder Executivo			20.252.770
	02 - GABINETE DA PREFEITA		768.160
		04 - ADMINISTRAÇÃO	768.160
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		839.140
		02 - JUDICIARIA	91.340
		04 - ADMINISTRAÇÃO	747.800
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		227.050
		04 - ADMINISTRAÇÃO	227.050
	05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		71.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	71.500
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.255.780
		10 - SAÚDE	4.734.780
		17 - SANEAMENTO	521.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.633.886
		12 - EDUCAÇÃO	4.633.886
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1.291.700
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.700
		16 - HABITAÇÃO	30.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		287.420
		13 - CULTURA	287.420
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.949.680
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.767.180
		15 - URBANISMO	1.142.500
		25 - ENERGIA	15.000
		26 - TRANSPORTE	25.000
	11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E		963.300
		REC. NATURAIS	963.300
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	562.300
		20 - AGRICULTURA	401.000
	12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		397.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	397.000
	13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE		1.835.000
		OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV	1.835.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.835.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		457.060
		27 - DESPORTO E LAZER	457.060
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		276.094
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094
Total:			21.352.770

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.100.000	0	1.100.000
02 - JUDICIARIA	0	91.340	91.340
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.581.690	3.581.690
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.261.700	1.261.700
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0	1.835.000	1.835.000
10 - SAÚDE	0	4.734.780	4.734.780
12 - EDUCAÇÃO	0	4.633.886	4.633.886
13 - CULTURA	0	287.420	287.420
15 - URBANISMO	0	1.142.500	1.142.500
16 - HABITAÇÃO	0	30.000	30.000
17 - SANEAMENTO	0	521.000	521.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	562.300	562.300
20 - AGRICULTURA	0	401.000	401.000
25 - ENERGIA	0	15.000	15.000
26 - TRANSPORTE	0	25.000	25.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	457.060	457.060
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	397.000	397.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN 0	0	276.094	276.094
Total	1.100.000	20.252.770	21.352.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		10.799.670	10.799.670	0
		Fiscal	7.974.110	7.974.110	0
		Seguridade Social	2.825.560	2.825.560	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		1.586.480	1.586.480	0
		Fiscal	1.586.480	1.586.480	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		783.080	783.080	0
		Fiscal	783.080	783.080	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	97.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		185.920	185.920	0
		Fiscal	185.920	185.920	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		643.000	643.000	0
		Fiscal	643.000	643.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.871.080	1.871.080	0
		Seguridade Social	1.871.080	1.871.080	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		207.000	207.000	0
		Seguridade Social	207.000	207.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		1.032.000	1.032.000	0
		Seguridade Social	1.032.000	1.032.000	0
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		557.840	557.840	0
		Seguridade Social	557.840	557.840	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
14100131	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		1.685.000	1.685.000	0
		Fiscal	1.685.000	1.685.000	0
14300000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.364.200	1.364.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.364.200	1.364.200	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
Total			21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:			14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:			6.513.480	6.513.480	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			16.240.476	16.240.476	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.351.520	10.351.520	0
		Fiscal	7.306.040	7.306.040	0
		Seguridade Social	3.045.480	3.045.480	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.868.956	5.868.956	0
		Fiscal	3.884.456	3.884.456	0
		Seguridade Social	1.984.500	1.984.500	0
4 Despesas de Capital			4.586.200	4.586.200	0
	4 INVESTIMENTO		4.436.200	4.436.200	0
		Fiscal	2.952.700	2.952.700	0
		Seguridade Social	1.483.500	1.483.500	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
9 Reserva de Contingência			526.094	526.094	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		526.094	526.094	0
		Fiscal	526.094	526.094	0

Total		21.352.770	21.352.770	0
Fiscal:		14.839.290	14.839.290	0
Seguridade:		6.513.480	6.513.480	0

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura M. de Ouro Branco
 C.G.C (MF) 08.095.473/0001-21
 MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

ORÇAMENTO 2019
 LEGISLAÇÃO DA DESPESA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
 Lei Complementar nº 07, de 13 de dezembro de 2013
 Código Tributário do Município
 Lei Municipal de Auxílio Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	846.780	330.080	0	471.200	45.500	0	0	0	
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	806.280	330.080	0	471.200	5.000	0	0	0	
2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	806.280	330.080	0	471.200	5.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	806.280	330.080	0	471.200	5.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	806.280	330.080	0	471.200	5.000	0	0	0	
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0	
1020 Aquisição de Equipamentos para a Educação	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
2036 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.419.106	2.110.580	0	409.526	899.000	0	0	0	
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1031 Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	2.876.606	2.110.580	0	274.526	491.500	0	0	0	
1022 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	261.000	0	0	0	261.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	261.000	0	0	0	261.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	261.000	0	0	0	261.000	0	0	0	
1038 Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	13.026	0	0	13.026	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2011 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	1.562.000	1.562.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.562.000	1.562.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	1.562.000	1.562.000	0	0	0	0	0	0	
2016 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Salário Educação	97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0	
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	186.500	0	0	0	186.500	0	0	0	
1021 Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0	
1046 Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	221.000	0	0	15.000	206.000	0	0	0	
2015 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
2057 Aquisição de Ônibus Escolares	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	

0020 - TRANSPORTE ESCOLAR		120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT/PETERN	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
Total:	4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.567.780	2.353.380	0	1.425.900	788.500	0	0	0	0
10 - SAÚDE	4.567.780	2.353.380	0	1.425.900	788.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0	0
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
- Recursos Ordinários		1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.143.520	1.047.020	0	342.500	754.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	2.143.520	1.047.020	0	342.500	754.000	0	0	0	0
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	431.000	0	0	431.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários		431.000	0	0	431.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		431.000	0	0	431.000	0	0	0	0
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	176.000	0	0	146.000	30.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		176.000	0	0	146.000	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		176.000	0	0	146.000	30.000	0	0	0
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	542.000	509.000	0	31.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	542.000	509.000	0	31.000	2.000	0	0	0	0
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	67.740	57.740	0	8.000	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.740	57.740	0	8.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	67.740	57.740	0	8.000	2.000	0	0	0	0
2034	Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	215.000	90.500	0	84.500	40.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.000	90.500	0	84.500	40.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	215.000	90.500	0	84.500	40.000	0	0	0	0
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	85.140	59.640	0	23.500	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.140	59.640	0	23.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	85.140	59.640	0	23.500	2.000	0	0	0	0
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR	55.440	46.440	0	7.000	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.440	46.440	0	7.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	55.440	46.440	0	7.000	2.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0	0
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0	0

Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Ouro Branco		280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS		141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.000	0	0	56.000	102.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	158.000	0	0	56.000	102.000	0	0	0	0
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
1043	Contribuição a Entidades	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
Total:	4.734.780	2.353.380	0	1.490.900	890.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.100.000
Função			
01	LEGISLATIVA	0	1.100.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.100.000
Programa			
0001	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	0	1.100.000
Ação			
1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	0	25.000
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	0	27.000
1003	Reforma do Telecentro Comunitário	0	5.000
1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	0	35.000
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	0	1.008.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	797.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	211.000
4	INVESTIMENTO	0	92.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	797.000		211.000	92.000				1.100.000
0100000000								0
Total	797.000		211.000	92.000				1.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DA PREFEITA			
Unidade 02.001 - GABINETE DA PREFEITA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	768.160
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	768.160
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	712.160
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0	56.000
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	0	712.160
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	0	56.000
Ação			
1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita	0	40.000
1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial	0	8.500

2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita	0	663.660
2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades	0	56.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	429.560
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	296.600
4	INVESTIMENTO	0	42.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	768.160

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	429.560		296.600	42.000				768.160
0100000000								0
Total	429.560		296.600	42.000				768.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	747.800
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	747.800
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	747.800
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	0	743.800
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	0	4.000
Ação			
1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	0	4.000
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento	0	723.800
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	229.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	507.200
4	INVESTIMENTO	0	11.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	747.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	229.600		507.200	11.000				747.800
0100000000								0
Total	229.600		507.200	11.000				747.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade 03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	91.340
Função			
02	JUDICIARIA	0	91.340
Sub-Função			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0	91.340
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	0	91.340
Ação			
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	0	91.340
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	88.340
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.500
4	INVESTIMENTO	0	1.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	91.340

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	88.340		1.500	1.500				91.340
0100000000								0
Total	88.340		1.500	1.500				91.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	227.050
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	227.050

Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	227.050
Programa			
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	0	227.050
Ação			
2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação	0	227.050
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	126.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	98.550
4	INVESTIMENTO	0	2.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	227.050

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	126.500		98.550	2.000				227.050
0100000000								0
Total	126.500		98.550	2.000				227.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	71.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	71.500
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	0	71.500
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	0	71.500
Ação			
2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município	0	71.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	66.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	5.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	71.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	66.500		5.000					71.500
0100000000								0
Total	66.500		5.000					71.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	4.567.780
Função			
10	SAÚDE	0	4.567.780
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.868.700
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	2.143.520
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	280.200
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	141.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	134.360
Programa			
0004	SAÚDE PARA TODOS	0	4.567.780
Ação			
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	0	431.000
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	0	210.000
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	0	40.000
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	0	176.000
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	0	22.000
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	0	293.200
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	0	6.000
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0	1.868.700
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	0	141.000
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	0	280.200
2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde	0	134.360
2025	Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF	0	542.000
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	0	67.740
2034	Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0	215.000
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0	85.140
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR	0	55.440
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.353.380
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.425.900
4	INVESTIMENTO	0	788.500

Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.988.700
121	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0	2.078.080
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	501.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	2.353.380		1.425.900	788.500				4.567.780
0100000000								0
Total	2.353.380		1.425.900	788.500				4.567.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	688.000
Função			
10	SAÚDE	0	167.000
17	SANEAMENTO	0	521.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	158.000
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0	4.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	5.000
605	ABASTECIMENTO	0	521.000
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	0	4.000
0004	SAÚDE PARA TODOS	0	373.500
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0	310.500
Ação			
1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	0	210.500
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	0	100.000
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	0	310.500
1043	Contribuição a Entidades	0	4.000
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0	8.000
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	0	5.000
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	0	50.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	65.000
4	INVESTIMENTO	0	623.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	137.000
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	531.000
129	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
			65.000	623.000				688.000
0100000000								0
Total			65.000	623.000				688.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	4.633.886
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	4.633.886
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	846.780
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	160.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	3.419.106
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	200.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	8.000
Programa			
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL	0	15.000
0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	0	3.852.466
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL 0	0	227.000
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	0	419.420
0020	TRANSPORTE ESCOLAR	0	120.000
Ação			
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação	0	40.500
1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	0	71.000
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	0	261.000
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	0	15.000
1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	0	13.026
1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes	0	210.500
1046	Construção e Confeção de Cobertura de Quadras de Esporte	0	115.500
2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	0	806.280
2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB40%	0	733.080
2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB60%	0	1.562.000

2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil	0	169.580
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT/PETERN	0	120.000
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	20.000
2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação	0	97.000
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0	160.000
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado	0	8.000
2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso	0	13.420
2056	Gestão dos Recursos do E. L. Manutenção	0	17.000
2057	Aquisição de Ônibus Escolares	0	201.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.567.160
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.117.226
4	INVESTIMENTO	0	949.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.198.406
111	Transferências do FUNDEB 40%	0	2.369.560
112	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	1.065.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	2.567.160		1.117.226	949.500				4.633.886
0100000000								0
Total	2.567.160		1.117.226	949.500				4.633.886

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.083.940
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.083.940
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	94.640
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	989.300
Programa			
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	0	861.800
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	60.000
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	0	94.640
0025	BOLSA FAMÍLIA	0	67.500
Ação			
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica	0	30.000
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial	0	10.000
2028	Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS	0	94.640
2030	Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF	0	114.140
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social	0	35.000
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD	0	67.500
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO	0	54.000
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	0	32.500
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0	443.100
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0	197.060
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola	0	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	556.840
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	458.100
4	INVESTIMENTO	0	69.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	526.100
131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	557.840

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	556.840		458.100	69.000				1.083.940
0100000000								0
Total	556.840		458.100	69.000				1.083.940

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Unidade 08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	207.760
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	177.760
16	HABITAÇÃO	0	30.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	169.760
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	8.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	30.000
Programa			

0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	0	30.000
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	0	4.000
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	12.000
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	0	161.760
Ação			
1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	0	30.000
2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar	0	161.760
2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	0	4.000
2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente	0	8.000
2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres	0	4.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	135.260
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	39.500
4	INVESTIMENTO	0	33.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	192.760
131	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	135.260		39.500	33.000				207.760
0100000000								0
Total	135.260		39.500	33.000				207.760

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Unidade 09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	287.420
Função			
13	CULTURA	0	287.42064
Sub-Função			
333	EMPREGABILIDADE	0	6.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	281.420
Programa			
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL	0	287.420
Ação			
1026	Restauração da Casa de Oração	0	10.000
1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural	0	5.000
1033	Construção de um Centro Cultural	0	30.200
1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN	0	10.000
2035	Funcionamento das Atividades Artesanais	0	6.000
2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	0	226.220
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	120.120
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	128.100
4	INVESTIMENTO	0	39.200
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	267.220
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	20.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	120.120		128.100	39.200				287.420
0100000000								0
Total	120.120		128.100	39.200				287.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Unidade 10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	2.949.680
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.767.180
15	URBANISMO	0	1.142.500
25	ENERGIA	0	15.000
26	TRANSPORTE	0	25.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.692.180
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	1.092.500
452	SERVIÇOS URBANOS	0	140.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	25.000
Programa			
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	0	2.543.680
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	0	20.000
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO	0	386.000
Ação			
1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO	0	20.000
1009	Implantação do Programa Luz para Todos	0	15.000
1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	0	30.000

1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas	0	40.500
1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos	0	90.000
1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas	0	415.000
1018	Aquisição de Veículos e Máquinas	0	140.000
1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	0	25.000
1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	0	111.000
1040	Construção e ou Reforma de Praças no Município	0	165.500
1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade	0	130.500
2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes	0	1.692.180
2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município	0	75.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.207.980
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	583.200
4	INVESTIMENTO	0	1.148.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	10.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.872.180
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	922.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	20.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	30.500
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	25.000
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	80.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	1.207.980		583.200	1.148.500	10.000			2.949.680
0100000000								0
Total	1.207.980		583.200	1.148.500	10.000			2.949.680

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Órgão 11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS								
Unidade 11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS								
Código / Especificação								
Total								
0								
963.300								
Função								
18	GESTÃO AMBIENTAL							562.300
20	AGRICULTURA							401.000
Sub-Função								
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							562.300
544	RECURSOS HÍDRICOS							50.000
606	EXTENSÃO RURAL							351.000
Programa								
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL							160.000
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO							30.000
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO							211.000
0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE							562.300
Ação								
1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares							25.000
1007	Construção de Sistemas Rurais Comunitárias							25.000
1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural							4.000
1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas							110.000
1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal							11.000
1042	Construção e Reforma de Matadouro Público							211.000
1045	Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais							15.000
1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção							6.000
1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção							35.000
2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais							521.300
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							222.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							314.700
4	INVESTIMENTO							426.000
Fonte								
100	Recursos Ordinários							652.300
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							251.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							30.000
154	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo							30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	222.600		314.700	426.000				963.300
0100000000								0
Total	222.600		314.700	426.000				963.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Órgão 12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Unidade 12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO								
Código / Especificação								
Total								
0								
397.000								

Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	397.000
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	397.000
Programa			
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	0	397.000
Ação			
0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	0	150.000
0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA	0	35.000
0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	0	130.000
0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	0	60.000
0705	Contribuição à Entidades Representativas	0	22.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	30.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	20.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	207.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	140.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	397.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	30.000	20.000	207.000			140.000		397.000
0100000000								0
Total	30.000	20.000	207.000			140.000		397.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV					
Unidade 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO					
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019	
Total			0	1.835.000	
Função					
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0	1.835.000	
Sub-Função					
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		0	1.835.000	
Programa					
0006	PREVIDÊNCIA SOCIALA SEGURADOS		0	1.835.000	
Ação					
2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV		0	315.000	
2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV		0	1.120.000	
2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV		0	150.000	
2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV		0	250.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	1.242.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	328.000	
4	INVESTIMENTO		0	15.000	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	250.000	
Fonte					
141	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E		0	1.685.000	
143	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0	150.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	1.242.000		328.000	15.000			250.000	1.835.000
0100000000								0
Total	1.242.000		328.000	15.000			250.000	1.835.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019	
Total			0	457.060	
Função					
27	DESPORTO E LAZER		0	457.060	
Sub-Função					
812	DESPORTO COMUNITARIO		0	401.560	
813	LAZER		0	55.500	
Programa					
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		0	457.060	
Ação					
1034	Construção de Quadras de Esportes		0	135.500	
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer		0	55.500	
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		0	266.060	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	178.680	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	82.380	
4	INVESTIMENTO		0	196.000	
Fonte					
100	Recursos Ordinários		0	286.060	
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		0	171.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	178.680		82.380	196.000				457.060
0100000000								0
Total	178.680		82.380	196.000				457.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	276.094
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	276.094
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	276.094
Programa			
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	276.094
Ação			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	276.094
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	276.094
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	276.094

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
							276.094	276.094
0100000000								0
Total							276.094	276.094

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0	
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	1.100.000	797.000	0	211.000	92.000	0	0	0	
1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MELHORANDO SUA ESTRUTURA FÍSICA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1002	Reequipamento da Câmara Municipal ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, MODERNIZANDO A GESTÃO.	27.000	0	0	27.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	
1003	Reforma do Telecentro Comunitário REFORMAR O TELECENTRO COMUNITÁRIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.008.000	797.000	0	211.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.008.000	797.000	0	211.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	1.008.000	797.000	0	211.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas De Capital	
02 GABINETE DA PREFEITA									
02.001 GABINETE DA PREFEITA	768.160	429.560	0	296.600	42.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	768.160	429.560	0	296.600	42.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	712.160	429.560	0	240.600	42.000	0	0	0	
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL	712.160	429.560	0	240.600	42.000	0	0	0	
1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeitura ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DA PREFEITA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	8.500	0	0	8.500	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários		8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeitura MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	663.660	429.560	0	232.100	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		663.660	429.560	0	232.100	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		663.660	429.560	0	232.100	2.000	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA		56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades REALIZAR A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		747.800	229.600	0	507.200	11.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		747.800	229.600	0	507.200	11.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		747.800	229.600	0	507.200	11.000	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL		743.800	229.600	0	503.200	11.000	0	0	0
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	723.800	229.600	0	484.200	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		723.800	229.600	0	484.200	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		723.800	229.600	0	484.200	10.000	0	0	0
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO	20.000	0	0	19.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	19.000	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	19.000	1.000	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
03.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
02 - JUDICIARIA		91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL		91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		91.340	88.340	0	1.500	1.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS		227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		227.050	126.500	0	98.550	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL		71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		71.500	66.500	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.567.780	2.353.380	0	1.425.900	788.500	0	0	0
10 - SAÚDE	4.567.780	2.353.380	0	1.425.900	788.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.868.700	1.177.800	0	660.400	30.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.143.520	1.047.020	0	342.500	754.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	2.143.520	1.047.020	0	342.500	754.000	0	0	0
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO	431.000	0	0	431.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	401.000	0	0	0	401.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	401.000	0	0	0	401.000	0	0	0
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	210.000	0	0	210.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	176.000	0	0	146.000	30.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	146.000	0	0	146.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	146.000	0	0	146.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE	293.200	283.700	0	6.500	3.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.200	283.700	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	290.200	283.700	0	6.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2025	Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	542.000	509.000	0	31.000	2.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.000	509.000	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	540.000	509.000	0	31.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Ouro Branco		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	67.740	57.740	0	8.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.740	57.740	0	8.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	65.740	57.740	0	8.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
2034	Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ	215.000	90.500	0	84.500	40.000	0	0	
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000	90.500	0	84.500	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	175.000	90.500	0	84.500	0	0	0	0	
12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF MANTER AS ATIVIDADES DO NASF	85.140	59.640	0	23.500	2.000	0	0	
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.140	59.640	0	23.500	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	83.140	59.640	0	23.500	0	0	0	0	
12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR	55.440	46.440	0	7.000	2.000	0	0	
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.440	46.440	0	7.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	53.440	46.440	0	7.000	0	0	0	0	
12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	0	
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	280.200	7.200	0	271.000	2.000	0	0	
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.200	7.200	0	271.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	278.200	7.200	0	271.000	0	0	0	0	
12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 -Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS	141.000	0	0	141.000	0	0	0	0	
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	141.000	0	141.000	0	0	0	0	
10010000-Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.360	121.360	0	11.000	2.000	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS	134.360	121.360	0	11.000	2.000	0	0	0	
2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	134.360	121.360	0	11.000	2.000	0	0	
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.360	121.360	0	11.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	132.360	121.360	0	11.000	0	0	0	0	
12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	

06FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.002SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		688.000	0	0	65.000	623.000	0	0	0
10 - SAÚDE		167.000	0	0	65.000	102.000	0	0	0
122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		158.000	0	0	56.000	102.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS		158.000	0	0	56.000	102.000	0	0	0
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SEC. SAÚDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12900000-Outros Recursos Vinculados à Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CONTRIBUIR PARA O CONSÓRCIO REGINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
130 -ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0002-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1043	Contribuição a Entidades REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL, AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
301 -ATENÇÃO BÁSICA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 - SANEAMENTO		521.000	0	0	0	521.000	0	0	0
605 -ABASTECIMENTO		521.000	0	0	0	521.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS		210.500	0	0	0	210.500	0	0	0
1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água MELHORAR A OFERTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO	210.500	0	0	0	210.500	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0001 -Ouro Branco		200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		310.500	0	0	0	310.500	0	0	0
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal CONTRUIR O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	310.500	0	0	0	310.500	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		300.500	0	0	0	300.500	0	0	0
0001 -Ouro Branco		300.500	0	0	0	300.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Encargos Juros e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Despesas de Outras Capital
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		4.633.886	2.567.160	0	1.117.226	949.500	0	0	0
122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		846.780	330.080	0	471.200	45.500	0	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		806.280	330.080	0	471.200	5.000	0	0	0
2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	806.280	330.080	0	471.200	5.000	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		786.280	330.080	0	451.200	5.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		786.280	330.080	0	451.200	5.000	0	0	0
11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO. MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.500	0	0	0	20.500	0	0	0

0001 -Ouro Branco		20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
306 -ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
361 -ENSINO FUNDAMENTAL		3.419.106	2.110.580	0	0	409.526	899.000	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL		15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
10010000-Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 -Ouro Branco		15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		2.876.606	2.110.580	0	0	274.526	491.500	0	0
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	261.000	0	0	0	0	261.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesa de Capital
10010000-Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		251.000	0	0	0	251.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		251.000	0	0	0	251.000	0	0	0
1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino REALIZAR CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCENTIVANDO O CONHECIMENTO A TODOS ELES	13.026	0	0	13.026	0	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		13.026	0	0	13.026	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		13.026	0	0	13.026	0	0	0	0
1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	210.500	0	0	0	210.500	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0001 -Ouro Branco		200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB40%	733.080	548.580	0	174.500	10.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		733.080	548.580	0	174.500	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		733.080	548.580	0	174.500	10.000	0	0	0
2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB60%	1.562.000	1.562.000	0	0	0	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
11120000-Transferências do FUNDEB 60%		1.502.000	1.502.000	0	0	0	0	0	0
0001 -Ouro Branco		1.502.000	1.502.000	0	0	0	0	0	0
2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Salário Educação MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0
11200000-Transferência do Salário-Educação		97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		97.000	0	0	87.000	10.000	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		186.500	0	0	0	186.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesa de Capital
1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares CONSTRUIR OU MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
1046	Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0
10010000-Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0

vinculados à Educação										
0001 -Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0		
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	221.000	0	0	15.000	206.000	0	0	0		
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			20.000	0	0	15.000	5.000	0	0
11210000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0		
2057	Aquisição de Ônibus Escolares ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR PARA AMPLIAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			201.000	0	0	0	201.000	0	0
10010000-Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
11130000-Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
11240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0	
0001 -Ouro Branco	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	0	
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0	
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT/PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			120.000	0	0	120.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000	126.500	0	69.500	4.000	0	0	0	
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	169.580	124.080	0	45.500	0	0	0	0	
2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			169.580	124.080	0	45.500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	85.100	39.600	0	45.500	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	85.100	39.600	0	45.500	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	84.480	84.480	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	84.480	84.480	0	0	0	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	30.420	2.420	0	24.000	4.000	0	0	0	
2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			13.420	2.420	0	9.000	2.000	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	13.420	2.420	0	9.000	2.000	0	0	0	
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO ENSINO INFANTIL			17.000	0	0	15.000	2.000	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado MANTER AS ATIVIDADES DO EJA			8.000	0	0	7.000	1.000	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO									
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.940	556.840	0	458.100	69.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.940	556.840	0	458.100	69.000	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.640	56.640	0	33.000	5.000	0	0	0	
0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	94.640	56.640	0	33.000	5.000	0	0	0	
2028	Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS MANTER AS ATIVIDADES DO CREAS			94.640	56.640	0	33.000	5.000	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.640	56.640	0	33.000	5.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	94.640	56.640	0	33.000	5.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	989.300	500.200	0	425.100	64.000	0	0	0	
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	861.800	496.200	0	311.600	54.000	0	0	0	
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica CONSTRUIR UM PRÉDIO PARA O CRAS			30.000	0	0	0	30.000	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial CONSTRUIR UMA SEDE PRÓPRIA PARA O CREAS			10.000	0	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2030	Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	114.140	58.640	0	53.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99.140	58.640	0	38.500	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		99.140	58.640	0	38.500	2.000	0	0	0
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social MANTER AS ATIVIDADES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	32.500	0	0	24.500	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.500	0	0	24.500	8.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	32.500	0	0	24.500	8.000	0	0	0	0
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	443.100	361.500	0	79.600	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	443.100	361.500	0	79.600	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	443.100	361.500	0	79.600	2.000	0	0	0	0
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV	197.060	76.060	0	119.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	6.000	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	13.000	6.000	0	7.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.060	70.060	0	112.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	184.060	70.060	0	112.000	2.000	0	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO MANTER AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	0
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0025 - BOLSA FAMÍLIA	67.500	4.000	0	53.500	10.000	0	0	0	0
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD MANTER AS ATIVIDADES DO IGD	67.500	4.000	0	53.500	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.500	4.000	0	53.500	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	67.500	4.000	0	53.500	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO									
08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	207.760	135.260	0	39.500	33.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.760	135.260	0	39.500	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	169.760	134.260	0	33.500	2.000	0	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0	0
2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	2.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	161.760	132.260	0	27.500	2.000	0	0	0	0
2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	161.760	132.260	0	27.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	161.760	132.260	0	27.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	161.760	132.260	0	27.500	2.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.000	1.000	0	6.000	1.000	0	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	0
2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO PARA FAMILÍAS RECONHECIDAMENTE CARENTES									
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
09.001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	287.420	120.120	0	128.100	39.200	0	0	0	0
13 - CULTURA	287.420	120.120	0	128.100	39.200	0	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2035 Funcionamento das Atividades Artesanais MANTER AS ATIVIDADES DO ARTESANATO LOCAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	281.420	120.120	0	122.100	39.200	0	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	281.420	120.120	0	122.100	39.200	0	0	0	0
1026 Restauração da Casa de Oração RESTAURAR A CASA DE ORAÇÃO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0
1032 Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1033 Construção de um Centro Cultural CONSTRUIR UM CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
1049 Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN APOIAR A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO NA DIVULGAÇÃO DE SEUS TRABALHOS ARTESANAIS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
2037 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	226.220	120.120	0	104.100	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	226.220	120.120	0	104.100	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	226.220	120.120	0	104.100	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES									
10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.949.680	1.207.980	0	583.200	1.148.500	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.767.180	1.207.980	0	543.200	16.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.692.180	1.207.980	0	473.200	11.000	0	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	1.692.180	1.207.980	0	473.200	11.000	0	0	0	0
2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.692.180	1.207.980	0	473.200	11.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.692.180	1.207.980	0	473.200	11.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.692.180	1.207.980	0	473.200	11.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0	0
2040 Manutenção da Iluminação Pública do Município MANTER AS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	1.142.500	0	0	20.000	1.112.500	10.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.002.500	0	0	20.000	972.500	10.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	686.500	0	0	20.000	656.500	10.000	0	0	0
1012 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS TENDO EM VISTA A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO	30.000	0	0	0	20.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1014 Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS	40.500	0	0	5.000	35.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.500	0	0	5.000	15.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.500	0	0	5.000	15.500	0	0	0	0
1015 Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos CONSTRUIR OU REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	90.000	0	0	5.000	85.000	0	0	0	0

PÚBLICOS									
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	5.000	35.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		40.000	0	0	5.000	35.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	415.000	0	0	0	415.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	405.000	0	0	0	405.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	405.000	0	0	0	405.000	0	0	0	0
1037 Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas URBANIZAR CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS PARA EMBELEZAR A CIDADE	111.000	0	0	10.000	101.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0	0
0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1005 ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO DO QUARTZITO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	296.000	0	0	0	296.000	0	0	0	0
1040 Construção e ou Reforma de Praças no Município CONSTRUIR PRAÇAS NA CIDADE MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA	165.500	0	0	0	165.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
1041 Construção de Pórtico na entrada da Cidade CONSTRUIR O PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, EMBELEZANDO-A PARA QUEM VEM CONHECER A CIDADE	130.500	0	0	0	130.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Ouro Branco	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
1018 Aquisição de Veículos e Máquinas ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
1009 Implantação do Programa Luz para Todos AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A POPULAÇÃO	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
1019 Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS								
11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	963.300	222.600	0	314.700	426.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	562.300	222.600	0	294.700	45.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	562.300	222.600	0	294.700	45.000	0	0	0
0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	562.300	222.600	0	294.700	45.000	0	0	0
1050 Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção APOIAR A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1051 Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção ADQUIRIR VEÍCULO PARA A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	521.300	222.600	0	288.700	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	521.300	222.600	0	288.700	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	521.300	222.600	0	288.700	10.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	401.000	0	0	20.000	381.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
1006 Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares CONSTRUIR AÇUDES OU BARRAGENS OU POÇOS TUBULARES PARA AJUDAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1007 Construção de Cisternas Rurais Comunitárias CONSTRUIR CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS PARA APOIAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	351.000	0	0	15.000	336.000	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1011 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas ADQUIRIR TRATORES E MAQUINÁRIOS PARA USO NA ZONA RURAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
1010 Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural REALIZAR AÇÕES PLANEJADAS DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1013 Construção e Ampliação do Horto Municipal CONSTRUIR O HORTO MUNICIPAL	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
1045 Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais CONSTRUIR MATA-BURROS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS NAS ESTRADAS VICINAIS	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0
1042 Construção e Reforma de Matadouro Público CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL MELHORANDO SUA INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA.	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								

12.001 REC.SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	397.000	30.000	20.000	207.000	0	0	140.000	0	
0701 Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS CONTABILIZAR OS COMPROMISSOS PARCELAMENTOS) COM A RECEITA FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	150.000	0	20.000	10.000	0	0	120.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	20.000	10.000	0	0	120.000	0	
0001 - Ouro Branco	150.000	0	20.000	10.000	0	0	120.000	0	
0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA CONTABILIZAR DÉBITOS PROVENIENTES COM A COSERN, CAERN E OUTRAS EMPRESAS.	35.000	0	0	15.000	0	0	20.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	15.000	0	0	20.000	0	
0001 - Ouro Branco	35.000	0	0	15.000	0	0	20.000	0	
0703 Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CONTABILIZAR O PAGAMENTO DO PASEP DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado CONTABILIZAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0	
0705 Contribuição à Entidades Representativas CONTABILIZAR ÀS CONTRIBUIÇÕES A CNM, FEMURN E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV									
13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	1.835.000	1.242.000	0	328.000	15.000	0	0	0	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.835.000	1.242.000	0	328.000	15.000	0	0	0	
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.835.000	1.242.000	0	328.000	15.000	0	0	0	
0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.835.000	1.242.000	0	328.000	15.000	0	0	0	
2005 Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV	315.000	122.000	0	178.000	15.000	0	0	0	
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	315.000	122.000	0	178.000	15.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	315.000	122.000	0	178.000	15.000	0	0	0	
2042 Pagamento dos Servidores através do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA FUNPREV	1.120.000	1.120.000	0	0	0	0	0	0	
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	1.120.000	1.120.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	1.120.000	1.120.000	0	0	0	0	0	0	
2044 Contribuição Administrativa do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
14300000- Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
2999 Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	457.060	178.680	0	82.380	196.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	457.060	178.680	0	82.380	196.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	401.560	178.680	0	82.380	140.500	0	0	0	
0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	401.560	178.680	0	82.380	140.500	0	0	0	
1034 Construção de Quadras de Esportes CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS, AUMENTANDO LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	135.500	0	0	0	135.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	
2052 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE	266.060	178.680	0	82.380	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	266.060	178.680	0	82.380	5.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	266.060	178.680	0	82.380	5.000	0	0	0	
813 - LAZER	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0	
0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0	
1035 Construção e Reformas de Área de Lazer CONSTRUIR E AMPLIAR ÁREAS DE LAZER PARA MELHORAR	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0	

AS OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO									
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.500	0	0	0	0	50.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	276.094	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	21.352.770	10.351.520	20.000	5.868.956	4.436.200	10.000	140.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL					1.100.000
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				1.100.000
01 - LEGISLATIVA					1.100.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA				1.100.000
	0001- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA				1.100.000
	1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MELHORANDO SUA ESTRUTURA FÍSICA	Fiscal		25.000
	10010000 - Recursos Ordinários				25.000
	0001 - Ouro Branco				25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	1002	Reequipamento da Câmara Municipal ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, MODERNIZANDO A GESTÃO.	Fiscal		27.000
	10010000 - Recursos Ordinários				27.000
	0001 - Ouro Branco				27.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.000
	1003	Reforma do Telecentro Comunitário REFORMAR O TELECENTRO COMUNITÁRIO	Fiscal		5.000
	10010000 - Recursos Ordinários				5.000
	0001 - Ouro Branco				5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal		35.000
	10010000 - Recursos Ordinários				35.000
	0001 - Ouro Branco				35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000
	2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal		1.008.000
	10010000 - Recursos Ordinários				1.008.000
	0001 - Ouro Branco				1.008.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			640.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			93.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
02 - GABINETE DA PREFEITA					768.160
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA				768.160
04 - ADMINISTRAÇÃO					768.160
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				712.160
	0002- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL				712.160
	1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal		40.000
	10010000 - Recursos Ordinários				40.000
	0001 - Ouro Branco				40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Fiscal		8.500
	10010000 - Recursos Ordinários				8.500
	0001 - Ouro Branco				8.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	663.660
	10010000 - Recursos Ordinários			663.660
	0001 - Ouro Branco			663.660
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		348.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.560
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES			56.000
	0003- MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA			56.000
	2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades REALIZAR A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES	Fiscal	56.000
	10010000 - Recursos Ordinários			56.000
	0001 - Ouro Branco			56.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000
	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				747.800
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			747.800
04 - ADMINISTRAÇÃO				747.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			747.800
	0002- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL			743.800
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Fiscal	723.800
	10010000 - Recursos Ordinários			723.800
	0001 - Ouro Branco			723.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.600
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO		Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0021- FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			4.000
1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				91.340
	03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			91.340
02 - JUDICIARIA				91.340
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA			91.340
	0002- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL			91.340
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		Fiscal	91.340
	10010000 - Recursos Ordinários			91.340

	0001 - Ouro Branco			91.340
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.840
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				227.050
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			227.050
04 - ADMINISTRAÇÃO				227.050
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			227.050
	0008- GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			227.050
	2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	227.050
	10010000 - Recursos Ordinários			227.050
	0001 - Ouro Branco			227.050
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				71.500
	05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			71.500
04 - ADMINISTRAÇÃO				71.500
	124 - CONTROLE INTERNO			71.500
	0002- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL			71.500
	2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	71.500
	10010000 - Recursos Ordinários			71.500
	0001 - Ouro Branco			71.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.567.780
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.567.780
10 - SAÚDE				4.567.780
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.868.700
	0004- SAÚDE PARA TODOS			1.868.700
	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	1.868.700
	10010000 - Recursos Ordinários			1.868.700
	0001 - Ouro Branco			1.868.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		960.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		172.800
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		280.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.400
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
301 - ATENÇÃO BÁSICA			2.143.520
0004- SAÚDE PARA TODOS			2.143.520
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO	Seguridade Social	431.000
10010000 - Recursos Ordinários			30.000
0001 - Ouro Branco			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			401.000
0001 - Ouro Branco			401.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	210.000
10010000 - Recursos Ordinários			10.000
0001 - Ouro Branco			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
0001 - Ouro Branco			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.000
0001 - Ouro Branco			100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	Seguridade Social	40.000
10010000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Ouro Branco			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000
0001 - Ouro Branco			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - Seguridade Social PAB-FIXO MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		176.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			146.000
0001 - Ouro Branco			146.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			30.000
0001 - Ouro Branco			30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Seguridade Social	22.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
0001 - Ouro Branco			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000
0001 - Ouro Branco			2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE	Seguridade Social	293.200
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			290.200
0001 - Ouro Branco			290.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.200
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Ouro Branco		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	6.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Ouro Branco		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000

	2025	Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	542.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		540.000
		0001 - Ouro Branco		540.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
		0001 - Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	67.740
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.740
		0001 - Ouro Branco		65.740
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.640
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
		0001 - Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2034	Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ	Seguridade Social	215.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		175.000
		0001 - Ouro Branco		175.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
		0001 - Ouro Branco		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF MANTER AS ATIVIDADES DO NASF	Seguridade Social	85.140
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		83.140
		0001 - Ouro Branco		83.140
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.640
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
		0001 - Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR	Seguridade Social	55.440
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		53.440
		0001 - Ouro Branco		53.440
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.520
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		880
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.040
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
		0001 - Ouro Branco		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		280.200
		0004 - SAÚDE PARA TODOS		280.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH MANter AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	280.200
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		278.200
		0001 - Ouro Branco		278.200
		3.1.90.04		6.000
		3.1.90.13		1.200
		3.3.90.30		10.000
		3.3.90.32		60.000
		3.3.90.36		80.000
		3.3.90.39		120.000
		3.3.90.92		1.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
		0001 - Ouro Branco		2.000
		4.4.90.52		2.000
		303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000
		0004 - SAÚDE PARA TODOS		141.000
	2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica MANter AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	141.000
		10010000 - Recursos Ordinários		60.000
		0001 - Ouro Branco		60.000
		3.3.90.32		60.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.000
		0001 - Ouro Branco		81.000
		3.3.90.32		80.000
		3.3.90.92		1.000
		305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		134.360
		0004 - SAÚDE PARA TODOS		134.360
	2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde MANter AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	134.360
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		132.360
		0001 - Ouro Branco		132.360
		3.1.90.11		102.000
		3.1.90.13		500
		3.1.90.16		500
		3.1.91.13		18.360
		3.3.90.14		1.000
		3.3.90.30		3.000
		3.3.90.32		1.000
		3.3.90.36		3.000
		3.3.90.39		3.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
		0001 - Ouro Branco		2.000
		4.4.90.52		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				688.000
	06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			688.000
10 - SAÚDE				167.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			158.000
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			158.000
	1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SEC. SAÚDE	Seguridade Social	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Ouro Branco		50.000
		4.4.90.52		50.000
		12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
		0001 - Ouro Branco		30.000
		4.4.90.52		30.000
		12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		20.000
		0001 - Ouro Branco		20.000
		4.4.90.52		20.000
	2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde MANter AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	8.000
		10010000 - Recursos Ordinários		8.000
		0001 - Ouro Branco		8.000
		3.3.90.14		1.000
		3.3.90.30		2.000
		3.3.90.36		2.000
		3.3.90.48		1.000
		4.4.90.52		2.000
	2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CONTRIBUIR PARA O CONSÓRCIO REGINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Seguridade Social	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Ouro Branco		50.000
		3.3.70.41		50.000
		130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES		4.000
		0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL		4.000
	1043	Contribuição a Entidades REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL, AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.	Fiscal	4.000
		10010000 - Recursos Ordinários		4.000
		0001 - Ouro Branco		4.000
		3.3.50.41		2.000

	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			5.000
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			5.000
	2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Seguridade Social	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
17 - SANEAMENTO				521.000
	605 - ABASTECIMENTO			521.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0004 - SAÚDE PARA TODOS			210.500
	1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água MELHORAR A OFERTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO	Seguridade Social	210.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			200.500
	0001 - Ouro Branco			200.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO			310.500
	1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal CONTRUIR O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Seguridade Social	310.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			300.500
	0001 - Ouro Branco			300.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.633.886
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.633.886
12 - EDUCAÇÃO				846.780
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			846.780
	0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL			806.280
	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	806.280
	10010000 - Recursos Ordinários			786.280
	0001 - Ouro Branco			786.280
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.080
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL			40.500
	1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO, MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	Fiscal	40.500
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.500
	0001 - Ouro Branco			20.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			160.000
	0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			160.000
	2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Fiscal	160.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Ouro Branco			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			60.000

(PNAE)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 – Ouro Branco			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			3.419.106
	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL			15.000
	1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 – Ouro Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL			2.876.606
	1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	261.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 – Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			251.000
	0001 – Ouro Branco			251.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino REALIZAR CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCENTIVANDO O CONHECIMENTO A TODOS ELES	Fiscal	13.026
	10010000 - Recursos Ordinários			13.026
	0001 – Ouro Branco			13.026
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.026
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	210.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 – Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			200.500
	0001 – Ouro Branco			200.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 40%	Fiscal	733.080
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			733.080
	0001 – Ouro Branco			733.080
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		456.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.080
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 60%	Fiscal	1.562.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 – Ouro Branco			60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.502.000
	0001 – Ouro Branco			1.502.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		216.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	97.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			97.000
	0001 – Ouro Branco			97.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL			186.500
	1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares CONSTRUIR OU MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Fiscal	71.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000

	0001 – Ouro Branco			35.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 – Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			31.000
	0001 – Ouro Branco			31.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1046	Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	115.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 – Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 – Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			100.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 – Ouro Branco			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0019 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			221.000
	2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Fiscal	20.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			20.000
	0001 – Ouro Branco			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2057	Aquisição de Ônibus Escolares ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR PARA AMPLIAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	201.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 – Ouro Branco			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			50.000
	0001 – Ouro Branco			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			101.000
	0001 – Ouro Branco			101.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0020 - TRANSPORTE ESCOLAR			120.000
	2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT/PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	120.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			60.000
	0001 – Ouro Branco			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			60.000
	0001 – Ouro Branco			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			200.000
	0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL			169.580
	2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	169.580
	10010000 - Recursos Ordinários			85.100
	0001 – Ouro Branco			85.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			84.480
	0001 – Ouro Branco			84.480
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.480
	0019 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			30.420
	2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	13.420
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			13.420
	0001 – Ouro Branco			13.420
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	17.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			17.000
	0001 - Ouro Branco			17.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.000
	0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			8.000
	2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado MANTER AS ATIVIDADES DO EJA	Fiscal	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			1.083.940
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.083.940
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.083.940
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			94.640
	0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL			94.640
	2028	Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS MANTER AS ATIVIDADES DO CREAS	Seguridade So	94.640
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			94.640
	0001 - Ouro Branco			94.640
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.640
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			989.300
	0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			861.800
	1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica CONSTRUIR UM PRÉDIO PARA O CRAS	Seguridade So	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial CONSTRUIR UMA SEDE PRÓPRIA PARA O CREAS	Seguridade So	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2030	Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	Seguridade So	114.140
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			99.140
	0001 - Ouro Branco			99.140
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.640
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social MANTER AS ATIVIDADES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Seguridade So	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Ouro Branco			35.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000

	2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Seguridade So	32.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			32.500
	0001 - Ouro Branco			32.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade So	443.100
	10010000 - Recursos Ordinários			443.100
	0001 - Ouro Branco			443.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV	Seguridade So	197.060
	10010000 - Recursos Ordinários			13.000
	0001 - Ouro Branco			13.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			184.060
	0001 - Ouro Branco			184.060
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.060
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			60.000
	2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO MANTER AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	Seguridade So	54.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			54.000
	0001 - Ouro Branco			54.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade So	6.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0025 - BOLSA FAMÍLIA			67.500
	2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD MANTER AS ATIVIDADES DO IGD	Seguridade So	67.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			67.500
	0001 - Ouro Branco			67.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO				207.760

	08.021- SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			207.760
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				177.760
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			169.760
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.000
	2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Seguridade Social	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Ouro Branco			8.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL			161.760
	2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar Seguridade Social MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		161.760
	10010000 - Recursos Ordinários			161.760
	0001 - Ouro Branco			161.760
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.760
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			8.000
	0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			4.000
	2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	Seguridade Social	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000
	2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Seguridade Social	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Ouro Branco			4.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16 - HABITAÇÃO			30.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			30.000
	1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				287.420
	09.001- SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			287.420
13 - CULTURA				287.420
	333 - EMPREGABILIDADE			6.000
	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL			6.000
	2035	Funcionamento das Atividades Artesanais MANTER AS ATIVIDADES DO ARTESANATO LOCAL	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			281.420
	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL			281.420
	1026	Restauração da Casa de Oração RESTAURAR A CASA DE ORAÇÃO	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	1033	Construção de um Centro Cultural CONSTRUIR UM CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	Fiscal	30.200
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.200
	0001 - Ouro Branco			20.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN APOIAR A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO NA DIVULGAÇÃO DE SEUS TRABALHOS ARTESANAIS	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	Fiscal	226.220
	10010000 - Recursos Ordinários			226.220
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Ouro Branco			226.220
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.120
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				2.949.680
	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			2.949.680
04 - ADMINISTRAÇÃO				1.767.180
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.692.180
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			1.692.180
	2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Fiscal	1.692.180
	10010000 - Recursos Ordinários			1.692.180
	0001 - Ouro Branco			1.692.180
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		984.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		201.480
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			75.000
	0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO			75.000
	2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município MANTER AS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	75.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			65.000
	0001 - Ouro Branco			65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
15 - URBANISMO				1.142.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.002.500
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			686.500
	1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS TENDO EM VISTA A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO	Fiscal	30.000

	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS	Fiscal	40.500
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.500
	0001 - Ouro Branco			20.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos CONSTRUIR OU REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Ouro Branco			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Ouro Branco			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	Fiscal	415.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			405.000
	0001 - Ouro Branco			405.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas URBANIZAR CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS PARA EMBELEZAR A CIDADE	Fiscal	111.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			81.000
	0001 - Ouro Branco			81.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			20.000
	1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO DO QUARTZITO	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO			296.000
	1040	Construção e ou Reforma de Praças no Município CONSTRUIR PRAÇAS NA CIDADE MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA	Fiscal	165.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Ouro Branco			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.500
	0001 - Ouro Branco			150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1041	Construção de Pórtico na entrada da Cidade CONSTRUIR O PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, EMBELEZANDO-A PARA QUEM VEM CONHECE-LA	Fiscal	130.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			120.500
	0001 - Ouro Branco			120.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	452 - SERVIÇOS URBANOS			140.000
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			140.000
	1018	Aquisição de Veículos e Máquinas ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Fiscal	140.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Ouro Branco			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			20.000

	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	25 - ENERGIA			15.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			15.000
	0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO			15.000
	1009	Implantação do Programa Luz para Todos AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A POPULAÇÃO	Fiscal	15.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			15.000
	0001 - Ouro Branco			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	26 - TRANSPORTE			25.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			25.000
	0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			25.000
	1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	Fiscal	25.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			25.000
	0001 - Ouro Branco			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				963.300
	11.001- SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			963.300
18 - GESTÃO AMBIENTAL				562.300
	541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			562.300
	0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			562.300
	1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poço APOIAR A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Ouro Branco			6.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poço ADQUIRIR VEÍCULO PARA A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Ouro Branco			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	521.300
	10010000 - Recursos Ordinários			521.300
	0001 - Ouro Branco			521.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.600
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	20 - AGRICULTURA			401.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS			50.000
	0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL			50.000
	1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares CONSTRUIR AÇUDES OU BARRAGENS OU POÇOS TUBULARES PARA AJUDAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ouro Branco			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Ouro Branco			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias CONSTRUIR CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS PARA APOIAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	Fiscal	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			25.000
	0001 - Ouro Branco			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	606 -EXTENSÃO RURAL			351.000
	0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL			110.000
	1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas ADQUIRIR TRATORES E MAQUINÁRIOS PARA USO NA ZONA RURAL	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 – Ouro Branco			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			30.000
	0001 – Ouro Branco			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO			30.000
	1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural REALIZAR AÇÕES PLANEJADAS DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 – Ouro Branco			4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal CONSTRUIR O HORTO MUNICIPAL	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 – Ouro Branco			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1045	Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais CONSTRUIR MATA-BURROS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS NAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 – Ouro Branco			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			211.000
	1042	Construção e Reforma de Matadouro Público CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL MELHORANDO SUA INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA.	Fiscal	211.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 – Ouro Branco			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			201.000
	0001 – Ouro Branco			201.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				397.000
	12.001- REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO			397.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				397.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			397.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA			397.000
	0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS CONTABILIZAR OS COMPROMISSOS (PARCELAMENTOS) COM A RECEITA FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 – Ouro Branco			150.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
	0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA CONTABILIZAR DÉBITOS PROVENIENTES COM A COSERN, CAERN E OUTRAS EMPRESAS.	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 – Ouro Branco			35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CONTABILIZAR O PAGAMENTO DO PASEP DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Fiscal	130.000
	10010000 - Recursos Ordinários			130.000
	0001 – Ouro Branco			130.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado CONTABILIZAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Ouro Branco			60.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	0705	Contribuição à Entidades Representativas CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES A CNM, FEMURN E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Fiscal	22.000
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 – Ouro Branco			22.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV				1.835.000
	13.001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			1.835.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL				1.835.000
	271 -PREVIDENCIA BASICA			1.835.000
	0006 - PREVIDÊNCIA SOCIALA SEGURADOS			1.835.000
	2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV	Fiscal	315.000

MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV			
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		315.000
	0001 - Ouro Branco		315.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA FUNPREV	Fiscal
			1.120.000
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		1.120.000
	0001 - Ouro Branco		1.120.000
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	700.000
	3.1.90.03	PENSÕES	150.000
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	150.000
	3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	Fiscal
			150.000
	14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		150.000
	0001 - Ouro Branco		150.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	150.000
	2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	Fiscal
			250.000
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		250.000
	0001 - Ouro Branco		250.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			457.060
	14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		457.060
27 - DESPORTO E LAZER			457.060
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		401.560
	0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		401.560
	1034	Construção de Quadras de Esportes CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS, AUMENTANDO LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal
			135.500
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Ouro Branco		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.500
	0001 - Ouro Branco		120.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE	Fiscal
			266.060
	10010000 - Recursos Ordinários		266.060
	0001 - Ouro Branco		266.060
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.680
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	880
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	813 -LAZER		55.500
	0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		55.500
	1035	Construção e Reformas de Área de Lazer CONSTRUIR E AMPLIAR ÁREAS DE LAZER PARA MELHORAR AS OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal
			55.500
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Ouro Branco		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.500
	0001 - Ouro Branco		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			276.094
	99.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		276.094
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			276.094
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA		276.094

	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			276.094
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	Fiscal		276.094
	10010000 - Recursos Ordinários			276.094
	0001 - Ouro Branco			276.094
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			276.094
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:				21.352.770

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:5754AA9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1745/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Ata de Registro de Preços nº 79/2018

Data de assinatura: 19/09/2018

Vigência: 19/09/2018 a 18/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME						
CNPJ: 09.109.547/0001-02				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA ARACATI 9-CID. ESPERANÇA Natal RN, 0., /RN, CEP: -						
Representante: Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005930 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) COM A 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-7700, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 8 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 1 TB. PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1. PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000). FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400W E MÁXIMO 600W REAL COM PFC ATIVO, BIVOLT (AUTOMÁTICO). SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX E GABINETE DE COR PRETA.	LOGIN	Unid	9,00	3.950,000	35.550,00
5	0005932 - MOUSE USB PARA MICROCOMPUTADOR: SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, 3 BOTÕES COM SCROLL (WHEEL) E CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, USB MÍNIMO 2.0. COR PRETO.	MULTILASER	Unid	97,00	14,800	1.435,60
19	0005955 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	EPSON X 39	Unid	17,00	2.440,000	41.480,00
22	0005929 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) COM A 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-7100, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 500 GB. PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1. PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000). FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400W E MÁXIMO 600W REAL COM PFC ATIVO, BIVOLT (AUTOMÁTICO). SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX E GABINETE DE COR PRETA.	LOGIN	Unid	36,00	1.880,000	67.680,00
Valor Total R\$146.145,60						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3B227406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69

Processo nº5658/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL 2018.

JUSTIFICATIVA

A promoção do esporte através da participação em competições de nível estadual é uma forma de elevar o nome do município e incentivar a prática esportiva entre os jovens, que ao se prepararem para as competições preenchem o tempo ocioso e se afastam de atitudes desabonadoras. Portanto, justificamos de fundamental importância esta solicitação de despesa. Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRENENSE DE FUTEBOL DE SALÃO						
CNPJ: 24.519.951/0001-30					Email: Telefone:	
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	INSC	Taxa de inscrição de equipe no Campeonato Estadual 2018 de Futebol de Salão promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão.		600,00	600,00
Total:						600,00

VALOR: R\$ 600,00(seiscentos reais)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:936B0C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 69/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 69/2018

PROCESSO Nº 5658/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL 2018.

JUSTIFICATIVA

A promoção do esporte através da participação em competições de nível estadual é uma forma de elevar o nome do município e incentivar a prática esportiva entre os jovens, que ao se prepararem para as competições preenchem o tempo ocioso e se afastam de atitudes desabonadoras. Portanto, justificamos de fundamental importância esta solicitação de despesa. Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRENENSE DE FUTEBOL DE SALÃO						
CNPJ: 24.519.951/0001-30					Email: Telefone:	
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	INSC	Taxa de inscrição de equipe no Campeonato Estadual 2018 de Futebol de Salão promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão.		600,00	600,00
Total:						600,00

VALOR: R\$ 600,00(seiscentos reais)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B510DF0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70

Processo nº5362/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;

- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

JUSTIFICATIVA

O CURSO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA DEVIDO O FATO DO PROFISSIONAL, JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 087.898.704-50, SER PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS (PORTARIA DE Nº 208/2017, PARELHAS-RN), EMITINDO LAUDOS PARA JUSTOS PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS, COMO TAMBÉM PARTICIPAR DAS AVALIAÇÕES PARA JUSTO PREÇO NOS ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS). FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II, LEI Nº 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515		
CNPJ: 24.610.391/0001-24	Email:	Telefone: (71)34918494
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 688, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41820-770		
Representante: - RG:		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA EM NATAL-RN DIAS 19 A 21 DE OUTUBRO. CARGA HORÁRIA 24H.		1.125,00	1.125,00
Total:						1.125,00

VALOR: R\$ 1.125,00(um mil, cento e vinte e cinco reais)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:804AF30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 70**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5362/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

JUSTIFICATIVA

O CURSO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA DEVIDO O FATO DO PROFISSIONAL, JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 087.898.704-50, SER PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS (PORTARIA DE Nº 208/2017, PARELHAS-RN), EMITINDO LAUDOS PARA JUSTOS PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS, COMO TAMBÉM PARTICIPAR DAS AVALIAÇÕES PARA JUSTO PREÇO NOS ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS). FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II, LEI Nº 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515		
CNPJ: 24.610.391/0001-24	Email:	Telefone: (71)34918494
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 688, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41820-770		
Representante: - RG:		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA EM NATAL-RN DIAS 19 A 21 DE OUTUBRO. CARGA HORÁRIA 24H.		1.125,00	1.125,00
Total:						1.125,00

VALOR: R\$ 1.125,00(um mil, cento e vinte e cinco reais)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CFA1B156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PP

Aos 11/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 039/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de material de construção destinados aos Prédios desta administração. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

571 - MELINA LYANNE DE MELO SA (12.969.468/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	4257 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	MORLAN	60	12,50	750,00
8	4263 - FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	SILVANA	25	24,80	620,00
9	4264 - CADEADO Nº 25	UN	PADO	30	11,32	339,60
10	4265 - CADEADO Nº 30	UN	PADO	20	13,27	265,40
11	4266 - CADEADO Nº 35	UN	PADO	20	16,45	329,00
16	4271 - PREGO 17X27	KG	GERDAU	20	7,30	146,00
18	4273 - PREGO 22X48	KG	GERDAU	20	10,10	202,00
23	4278 - CORDA FINA 8 MM	KG	RIOMAR	50	16,90	845,00
25	4280 - CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	KG	RIOMAR	25	20,00	500,00
30	4287 - CAIXA DESCARGA	UN	TIGRE	50	25,50	1.275,00
33	4291 - SIFÃO FLEXÍVEL	UN	DUDA	80	4,00	320,00
34	4293 - SPUD VASO SANITÁRIO	UN	DUDA	40	1,85	74,00
37	4298 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UN	HERC	25	19,50	487,50
43	4310 - CANO 50 MM	BARRA	FORTLEV	25	42,00	1.050,00
46	4313 - CANO ESGOTO 40	BARRA	FORTLEV	50	15,25	762,50
48	4315 - COLA 750 GR	FR	POLITUBES	10	4,00	40,00
56	4323 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	2,10	126,00
59	4326 - LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	UN	FORTLEV	40	4,25	170,00
60	4327 - LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	UN	FORTLEV	25	7,00	175,00
62	4329 - LUVA LÁTEX DE MÃO	UN	STERLING	50	3,89	194,50
65	4332 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	UN	SOCEL	100	2,43	243,00
74	4341 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	UN	LEVORIM	20	16,50	330,00
82	4349 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	UN	TRAMONTINA	20	33,90	678,00
86	4353 - PÁ COM CABO Nº 03	UN	SIGMA	25	21,00	525,00
87	4354 - PENEIRA FINA PARA AREIA	UN	COMEP	10	20,81	208,10
88	4355 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	UN	RAMADA	10	26,00	260,00
89	4356 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	UN	SIGMA	1	263,98	263,98
90	4357 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 1ª LINHA	UN	SIGMA	1	289,00	289,00
92	4359 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	SIGMA	10	37,00	370,00
96	4363 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	SIGMA	120	17,75	2.130,00
97	4364 - BATENTE 14 CM ARGELIM	UN	SA	50	88,62	4.431,00
98	4365 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	UN	SA	20	125,35	2.507,00
99	4366 - PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA	UN	SA	10	131,75	1.317,50
100	4367 - PORTA 2,10 x 0,80 - ESQUERDA	UN	SA	10	186,66	1.866,60
101	4368 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	UN	SA	20	250,00	5.000,00
105	4372 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	MT	SA	500	1,75	875,00
109	4376 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	LUX LAR	50	55,77	2.788,50
115	4382 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GEAL	UN	TATU	300	2,09	627,00
117	4384 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA O DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	UN	TATU	200	2,10	420,00
120	4387 - TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA COM RANHURAS, BEM COZIDO, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS.	UN	SA	25.660	0,35	8.981,00
121	4388 - PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	M	SA	40	110,00	4.400,00
Total						47.182,18

1526 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	4267 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	UN	ROMAR	40	3,60	144,00
13	4268 - PREGO 10 X10 C/ CABEÇA	KG	BELGO	20	11,80	236,00
14	4269 - PREGO 12X12	KG	BELGO	25	12,00	300,00
15	4270 - PREGO 13X15	KG	BELGO	50	12,40	620,00
20	4275 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	UN	HIDROTINTAS	60	4,40	264,00
35	4295 - T 25 MM	UN	FORTELEV	80	0,70	56,00
36	4297 - TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPIC B	UN	DURIM	25	16,50	412,50
38	4301 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN	DURIM	40	1,99	79,60
41	4307 - CANO 25 MM SOLDÁVEL	MT	KROINA	200	1,85	370,00
45	4312 - CANO ESGOTO 100 MM	BARRA	FORTLEV	25	42,00	1.050,00
49	4316 - COLA PLÁSTICA 500 GR	FR	BQMIL	25	6,90	172,50
66	4333 - TORNEIRA metal 1/2	UN	PROFID	30	17,00	510,00
67	4334 - TORNEIRA METAL 3/4	UN	PROFILD	30	17,00	510,00
69	4336 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UN	ROMAR	40	28,50	1.140,00
73	4340 - ALICATE BOMBA 1º	UN	TRAMONTINA	5	35,00	175,00
79	4346 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	UN	RAMADA	10	24,50	245,00
80	4347 - ENXADA 2,5 LIBRAS	UN	TRAMONTINA	10	24,40	244,00
81	4348 - PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	UN	MAX FERRAGENS	5	24,00	120,00

85	4352 - FACÃO SEM BAINHA GRANDE	UN	TRAMONTINA	5	22,50	112,50
91	4358 - SERRA COPO P/ METAL	UN	MAX FERRAGENS	5	25,50	127,50
94	4361 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	MM MAIA	100	9,00	900,00
102	4369 - CAIBRO DE PINHEIRO	MT	PINHEIRO	500	5,20	2.600,00
104	4371 - RIPÃO DE PINHEIRO	MT	PINHEIRO	750	3,00	2.250,00
106	4373 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	UN	TAIPA	40	12,00	480,00
107	4374 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	UN	TAIPA	30	14,85	445,50
108	4375 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	UN	TAIPA	40	19,50	780,00
113	4380 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDICAÇÃO: PARA PINTURA E DECORAÇÃO.	Lata	HIDROTINTAS	25	100,00	2.500,00
118	4385 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I - SACO C/ 20 KG PARA ASSENTAMENTO EM ASULEJOS, CERAMICAS EM PAREDES	SC	BQMIL	30	8,00	240,00
Total						17.084,10

1552 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4256 - ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	SIGMA	50	13,60	680,00
4	4258 - ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	GERDAU	25	11,90	297,50
5	4259 - DOBRADIÇA 2"	PAR	SILVANA	50	2,00	100,00
7	4261 - FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	UN	SOPRANO	50	30,90	1.545,00
17	4272 - PREGO 22X42	KG	GERDAU	25	10,90	272,50
19	4274 - PREGO 24X60	KG	GERDAU	20	11,00	220,00
22	4277 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	ITACORDA	40	17,90	716,00
24	4279 - CORDA NYLON 10 MM	KG	ITACORDA	50	17,90	895,00
26	4281 - CORDA SEDA PP 10 MM	KG	ITACORDA	10	19,00	190,00
27	4282 - BUCHA Nº 5	UN	DURAGIBA	60	0,10	6,00
31	4288 - ENGATE 40 BRANCO	UN	KRONA	40	2,40	96,00
32	4289 - SANITÁRIO BRANCO	JG	MARI	40	89,80	3.592,00
40	4305 - CANO 20 PVC	MT	FORTLEV	200	1,40	280,00
44	4311 - CANO 60	BARRA	PLASTUBO	25	67,00	1.675,00
50	4317 - COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	UN	KRONA	60	3,00	180,00
51	4318 - COTOVELO MISTO 20 X 1/2	UN	FORTLEV	50	0,85	42,50
52	4319 - COTOVELO MISTO 25 X 3/4	UN	FORTLEV	50	1,00	50,00
53	4320 - COTOVELO SOLDÁVEL 20	UN	FORTLEV	120	0,30	36,00
54	4321 - COTOVELO SOLDÁVEL 25	UN	FORTLEV	120	0,40	48,00
55	4322 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	0,40	24,00
57	4324 - LUYA 20 SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	0,30	18,00
58	4325 - LUYA 25 SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	60	0,40	24,00
64	4331 - T DE 25 SOLDÁVEL	UN	FORTLEV	40	0,80	32,00
70	4337 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	UN	HERC	25	17,90	447,50
71	4338 - TUBO DE SILICONE	UN	BRASCOLA	10	4,95	49,50
72	4339 - TUBO ESGOTO 150 MM	BARRA	PLASTUBO	25	127,70	3.192,50
75	4342 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	UN	ATLAS	20	10,00	200,00
76	4343 - COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UN	ATLAS	10	12,00	120,00
83	4350 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	UN	MAXFERRAGENS	20	12,00	240,00
110	4377 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCIME, ENTRE OUTRAS.	Lata	LUX	25	40,00	1.000,00
112	4379 - TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO. INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.	Lata	HIDRACOR/H PLUS	25	71,00	1.775,00
114	4381 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE.	GALÃO	IQUINE	25	23,00	575,00
Total						18.619,00

1553 - DENNO SOARES DE MACEDO (24.342.717/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4255 - ARAME FARPADO 400 MTS FINO	RL	GERDAL	120	193,00	23.160,00
6	4260 - DOBRADIÇA 3.1/2"	PAR	SILVANA	50	3,50	175,00
21	4276 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	UN	HIDRACOR	40	3,30	132,00
28	4283 - BUCHA Nº 8	UN	FIX	100	0,15	15,00
29	4284 - BUCHA Nº 10	UN	FIX	160	0,25	40,00
39	4303 - CANO 100 PVC	BARRA	PLASTUB	40	28,90	1.156,00
42	4309 - CANO 32	BARRA	PLASTUB	25	20,00	500,00
47	4314 - CANO ESGOTO 50 MM	BARRA	PLASTUB	25	20,00	500,00
61	4328 - LUYA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	UN	STERLING	300	10,90	3.270,00
63	4330 - T DE 50 SOLDÁVEL	UN	PLASTUB	20	4,50	90,00
68	4335 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	UN	ROMAR	40	17,70	708,00
77	4344 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	MONFORT	20	8,00	160,00
78	4345 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	MONFORT	10	7,50	75,00
84	4351 - ESPÁTULA Nº 06	UN	ATLAS	25	5,00	125,00
93	4360 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAL	40	37,90	1.516,00
95	4362 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAL	100	27,90	2.790,00
111	4378 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	Lata	HIDRACOR	25	85,90	2.147,50
116	4383 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	UN	NORTON	300	2,08	624,00
119	4386 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	SC	BQMIL	500	8,90	4.450,00
122	4389 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	LEÃO	200	34,00	6.800,00
123	4390 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	LEÃO	200	53,00	10.600,00

124	3638 - CIMENTO 50 KG	UN	MIZU	570	24,25	13.822,50
Total						72.856,00

Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6DAECF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PP

Aos 11/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 041/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de material gráfico e impressos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11723 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral	UN	cores	300	3,97	1.191,00
2	11724 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital	M²	cores	67	37,00	2.479,00
3	11725 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	cores	67	60,00	4.020,00
4	11726 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5/A6.	UN	cores	8.000	0,20	1.600,00
10	11732 - FAIXA EM RÁFIA	M	cores	80	15,00	1.200,00
11	4610 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.	UN	cores	620	1,65	1.023,00
12	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN	cores	400	0,79	316,00
13	11733 - CERTIFICADO TAMANHO A4 Emissão de certificados para cursos, conferência e demais eventos. Em papel fotográfico ou couchê tamanho A4 com impressão em alta qualidade com arte e desenhos fornecidos pela contratada	UN	cores	550	1,72	946,00
15	11734 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	600	4,50	2.700,00
16	11735 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UN	cores	1.200	0,99	1.188,00
17	11736 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UN	cores	250	2,00	500,00
19	11738 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	500	6,99	3.495,00
20	11739 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	300	6,99	2.097,00
21	11740 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UN	cores	400	4,99	1.996,00
22	11741 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UN	cores	3.000	2,47	7.410,00
Total					32.161,00	

945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	11727 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UN	BM GRÁFICA	750	1,29	967,50
6	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.	UN	BM GRÁFICA	35.000	0,57	19.950,00
7	11729 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UN	BM GRÁFICA	30	31,00	930,00
8	11730 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UN	BM GRÁFICA	23	38,00	874,00
9	11731 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UN	BM GRÁFICA	20	39,00	780,00
14	7348 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	UN	BM GRÁFICA	600	1,48	888,00
18	11737 - PRONTUÁRIO CRAS Contendo 29 páginas e duas capas conforme modelo disponível através do sítio: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf	UN	BM GRÁFICA	600	20,00	12.000,00
Total					36.389,50	

Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8189D581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2018

Processo Administrativo nº 328/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN e Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: I F S DIAS - ME					
CNPJ: 19.889.421/0001-43			Telefone:	Email:	
Endereço: CORONEL JULIO PINHEIROS, 92, MIGUEL PEREIRA MAIA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Isabel Felipe Silva Dias - CPF: 026.858.624-12					
Lote 2					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0019354 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Santa Cruz/RN	Unidade	1500,00	20,50	30.750,00
5	0019353 - Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná. Fornecido em Santa Cruz/RN.	Unidade	1500,00	18,00	27.000,00
VALOR GLOBAL Lote 2					57.750,00

Importa a presente em R\$ 57.750,00, (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09/10/2019. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Isabel Felipe Silva Dias–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A7799158

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018

Processo Administrativo nº 328/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN e Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME					
CNPJ: 06.107.613/0001-09			Telefone:	Email:	
Endereço: R PRINCESA ISABEL, 710, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-400					
Representante: Josildo Francisco de Oliveira - CPF: 430.559.744-68					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015787 - Refeição tipo "Café da Manhã": sanduíche composto de 01 pão tipo cachorro quente ou francês com 50g, com recheio de queijo tipo manteiga ou mussarela, ou recheio de carne bovina tipo bife ou moída, ou recheio de presunto; acompanhado de 01 (um) salgado (pastel, coxinha, empada ou queijada) e 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou 01 (uma) xícara de café ou café com leite (de origem bovina), conforme solicitado. Fornecido em Natal/RN.	Unidade	1500,00	10,00	15.000,00
2	0005099 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Natal/RN	Unidade	2500,00	13,00	32.500,00
3	0005100 - Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná. Fornecido em Natal	Unidade	1500,00	13,00	19.500,00
VALOR GLOBAL Lote 1					67.000,00

Importa a presente em R\$ 67.000,00, (sessenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 09/10/2019. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Josildo Francisco de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:456CB230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor	
01 - Câmara Municipal			998.200	
01.001- Câmara Municipal			998.200	
01 - LEGISLATIVA			998.200	

	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		998.200
	0000 - Ação Legislativa		998.200
	2001 Manut.das atividades da Câmara	Fiscal	998.200
	10010000 - Recursos Ordinários		998.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		998.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.319.620
02.001- Gabinete do Prefeito			1.319.620
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.319.620
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		203.450
	0002 - Administração Geral		203.450
	2002 Manut.da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	203.450
	10010000 - Recursos Ordinários		203.450
	0001 - Sao Bento do Trairi		203.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.116.170
	0002 - Administração Geral		1.116.170
	1001 Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	74.900
	10010000 - Recursos Ordinários		74.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		74.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.900
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete	Fiscal	820.940
	10010000 - Recursos Ordinários		820.940
	0001 - Sao Bento do Trairi		820.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	2005 Manut.da Controladoria Municipal	Fiscal	126.250
	10010000 - Recursos Ordinários		126.250
	0001 - Sao Bento do Trairi		126.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2006 Manut.da Assessoria de Imprensa	Fiscal	94.080

	10010000 - Recursos Ordinários		94.080
	0001 - Sao Bento do Trairi		94.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.280
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento			3.219.545
03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento			3.219.545
04 - ADMINISTRAÇÃO			2.647.110
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.468.050
	0003 - Administração Geral		2.468.050
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	Fiscal	1.874.150
	10010000 - Recursos Ordinários		1.874.150
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.874.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		707.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		19.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		88.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.700
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		164.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes	Fiscal	49.400
	10010000 - Recursos Ordinários		49.400
	0001 - Sao Bento do Trairi		49.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		39.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2009 Pagamento de Encargos Previdenciários	Fiscal	277.000
	10010000 - Recursos Ordinários		277.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		277.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.000
	2010 Pagamento da Dívida Contratual Resgatada	Fiscal	267.500
	10010000 - Recursos Ordinários		267.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		267.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		267.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		179.060
	0003 - Administração Geral		179.060
	2011 Pagamento de Div. Negociada com Empresas Subsidiárias de Serviços	Fiscal	32.100
	10010000 - Recursos Ordinários		32.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		32.100
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.700
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.400
	2012 Contribuição PASEP	Fiscal	146.960
	10010000 - Recursos Ordinários		146.960
	0001 - Sao Bento do Trairi		146.960
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		125.560
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		572.435
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		572.435
	0003 - Administração Geral		572.435
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP	Fiscal	72.435
	10010000 - Recursos Ordinários		72.435
	0001 - Sao Bento do Trairi		72.435
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.400
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		51.035
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	450.000
	10010000 - Recursos Ordinários		450.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		450.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.000

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			370.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			215.200
04.001- Sec.Mun.de Finanças			215.200
04 - ADMINISTRAÇÃO			215.200
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		215.200
	0004 - Administração Geral		215.200
	2016 MANut.Sec.de Finanças	Fiscal	215.200
	10010000 - Recursos Ordinários		215.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		215.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.050
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.Agricultura			1.087.850
05.001- Sec.Mun.de Agricultura			1.087.850
20 - AGRICULTURA			1.087.850
	605 -ABASTECIMENTO		1.087.850
	0005 - Administração Geral		1.087.850
	1009 Implantação do banco de sementes	Fiscal	21.560
	10010000 - Recursos Ordinários		21.560
	0001 - Sao Bento do Trairi		21.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.210
	1010 Reforma e Ampliação de Matadouro	Fiscal	214.000
	10010000 - Recursos Ordinários		214.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		214.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.000
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	Fiscal	467.440
	10010000 - Recursos Ordinários		467.440
	0001 - Sao Bento do Trairi		467.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	Fiscal	205.100
	10010000 - Recursos Ordinários		205.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		205.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	Fiscal	106.700
	10010000 - Recursos Ordinários		106.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		106.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"	Fiscal	73.050
	10010000 - Recursos Ordinários		73.050
	0001 - Sao Bento do Trairi		73.050
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Educação			11.067.030
06.001- Sec.Mun.de Educação			11.067.030
12 - EDUCAÇÃO			11.067.030
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.157.730
	0006 - Administração Geral		8.157.730
	1011 Aquisição de Imóveis	Fiscal	74.900
	10010000 - Recursos Ordinários		74.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		74.900
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.900
	1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1013 Construção de Escola	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		150.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1014 Const. de Quadra de Esporte	Fiscal	426.600
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		406.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		406.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		406.600
	1043 Aquisição de veículos tipo Ônibus Escolar	Fiscal	450.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	440.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		440.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		440.000
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	Fiscal	1.041.050
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.041.050
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.041.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	Fiscal	62.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		62.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		62.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	Fiscal	565.230
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		565.230
	0001 - Sao Bento do Trairi		565.230

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.630
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%	Fiscal	1.801.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.801.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.801.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.196.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		197.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		91.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 60%	Fiscal	2.345.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.345.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		2.345.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000
	2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	Fiscal	265.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		265.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		265.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		215.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	Fiscal	125.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	125.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE	Fiscal	337.550
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		337.550
	0001 - Sao Bento do Trairi		337.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		175.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	Fiscal	218.750
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		218.750
	0001 - Sao Bento do Trairi		218.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		172.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto	Fiscal	25.650
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		25.650
	0001 - Sao Bento do Trairi		25.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	2105 Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO	Fiscal	70.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		70.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		45.000
	0006 - Administração Geral		45.000
	2043 Incentivo a Alunos do Ensino Superior	Fiscal	45.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		45.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.434.750
	0006 - Administração Geral		2.434.750
	1044 Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	Fiscal	550.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		500.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2044 Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	Fiscal	99.750
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		99.750
	0001 - Sao Bento do Trairi		99.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	2045 Manut. do Ens. Inf. Através dos Rec. do FUNDEB 40%	Fiscal	570.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		570.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		570.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2046 Manut. do Ens. Inf. Através dos Rec. do FUNDEB 60%	Fiscal	1.215.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.215.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.215.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		965.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		429.550
	0006 - Administração Geral		429.550
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA	Fiscal	429.550
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		180.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		249.550
	0001 - Sao Bento do Trairi		249.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos			5.049.300
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura			5.049.300
11 - TRABALHO			300.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		300.000
	0007 - Administração Geral		300.000
	1020 Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15 - URBANISMO		4.749.300
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.749.300
	0007 - Administração Geral		4.749.300
	1002 Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	Fiscal	169.000
	10010000 - Recursos Ordinários		74.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		74.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		95.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	1003 Aquisição de Imóveis	Fiscal	144.000
	10010000 - Recursos Ordinários		74.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		74.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		70.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	93.700
	10010000 - Recursos Ordinários		93.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		93.700
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1015 Const.e Reformas de Praças	Fiscal	470.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		420.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		420.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	1016 Const.e Moderniz. de Cemitérios	Fiscal	157.000
	10010000 - Recursos Ordinários		103.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		103.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		53.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		53.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
	1017 Const. de pocilgas Comunitárias	Fiscal	157.000
	10010000 - Recursos Ordinários		53.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		53.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		103.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		103.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	1018 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	1019 Const.de Calçadas e Passeios Públicos	Fiscal	285.600
	10010000 - Recursos Ordinários		85.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		85.600

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.600
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas	Fiscal	350.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	Fiscal	700.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		650.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		650.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650.000
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Fiscal	2.103.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.088.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		2.088.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.246.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		379.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em RS 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em RS 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec.Mun.de Saúde			487.710
08.001 - Sec.Mun.de Saúde			487.710
10 - SAÚDE			487.710
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		213.710
	0008 - Saúde		213.710
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Seguridade Social	213.710
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		208.710
	0001 - Sao Bento do Trairi		208.710
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.210
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.050
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		274.000
	0008 - Saúde		274.000
	2062 Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	Seguridade Social	274.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		124.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		124.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social			522.890
09.001- Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social			522.890
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			522.890
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		149.290
	0009 - Assistência Social		149.290
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	149.290
	10010000 - Recursos Ordinários		149.290
	0001 - Sao Bento do Trairi		149.290
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		373.600
	0009 - Assistência Social		373.600
	1022 Const.da Unidade do CRÁS	Seguridade Social	120.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		120.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	Seguridade Social	253.600
	10010000 - Recursos Ordinários		253.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		253.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.350
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Fundo Municipal de Saúde			9.078.870
10.001- Fundo Municipal de Saúde			9.078.870
10 - SAÚDE			8.733.170
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		7.284.770
	0010 - Saúde		7.284.770
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância	Seguridade Social	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica	Seguridade Social	80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1051 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS	Seguridade Social	80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	Seguridade Social	60.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde	Seguridade Social	3.206.350
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.206.350
	0001 - Sao Bento do Trairi		3.206.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		188.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		333.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	107.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		62.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2068 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO	Seguridade Social	290.510
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		104.410
	0001 - Sao Bento do Trairi		104.410
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		186.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		186.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		32.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS	Seguridade Social	740.350
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		118.950
	0001 - Sao Bento do Trairi		118.950
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		621.400
	0001 - Sao Bento do Trairi		621.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		303.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	443.850
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		89.750
	0001 - Sao Bento do Trairi		89.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000

	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		354.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		354.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF	Seguridade Social	1.200.300
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		93.250
	0001 - Sao Bento do Trairi		93.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.107.050
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.107.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		295.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		442.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		183.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2072 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	Seguridade Social	104.900
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		32.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		32.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		72.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		72.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2073 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	334.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		274.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		274.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2074 Manutenção do Programa PMAQ	Seguridade Social	328.010
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		77.410
	0001 - Sao Bento do Trairi		77.410
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.400

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.560
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		250.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		42.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	Seguridade Social	149.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		79.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		79.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2112 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		807.200
	0010 - Saúde		807.200
	1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde	Seguridade Social	107.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		107.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		107.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
	1024 Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1025 Aquis.de Veiculo ônibus para Transp.de	Seguridade Social	200.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		200.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1049 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada	Seguridade Social	60.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	Seguridade Social	307.200
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		94.950
	0001 - Sao Bento do Trairi		94.950
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		212.250
	0001 - Sao Bento do Trairi		212.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.750

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	33.000
	10010000 - Recursos Ordinários		33.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2113 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		215.550
	0010 - Saúde		215.550
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	215.550
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		215.550
	0001 - Sao Bento do Trairi		215.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		425.650
	0010 - Saúde		425.650
	1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	60.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	365.650
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		95.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		95.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		269.950
	0001 - Sao Bento do Trairi		269.950
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	17 - SANEAMENTO		345.700
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		345.700
	0010 - Saúde		345.700
	1026 Const.de Unid.Sanitárias Domiciliares	Seguridade Social	55.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1028 Construção de Bacia de Estabilização	Seguridade Social	117.700
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		32.100

	0001 - Sao Bento do Trairi		32.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.100
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		85.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		85.600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.600
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico	Seguridade Social	67.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		67.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		67.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	Seguridade Social	56.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		56.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		56.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Fundo Municipal de Assist.Social			3.102.285
11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social			3.102.285
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.199.235
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		31.050
	0011 - Assistência Social		31.050
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.	Seguridade Social	31.050
	10010000 - Recursos Ordinários		31.050
	0001 - Sao Bento do Trairi		31.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		295.000
	0011 - Assistência Social		295.000
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Seguridade Social	258.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		158.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2089 Apoio ao Processo de Escolha dos Membros	Seguridade Social	37.000
	10010000 - Recursos Ordinários		37.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.873.185
	0011 - Assistência Social		1.873.185
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	Seguridade Social	73.000
	10010000 - Recursos Ordinários		73.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		73.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		43.000
	2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	Seguridade Social	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Seguridade Social	904.500
	10010000 - Recursos Ordinários		904.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		904.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		616.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	2093 Manut.das Ações do Acessuas	Seguridade Social	9.955
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.955
	0001 - Sao Bento do Trairi		9.955
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.605
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.210
	2094 Manutenção das Ações do CRAS	Seguridade Social	316.050
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		316.050
	0001 - Sao Bento do Trairi		316.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		52.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2095 Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	24.200
	10010000 - Recursos Ordinários		24.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		24.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em RS 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2096 Manut. das Ações do SUAS	Seguridade Social	24.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		24.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família	Seguridade Social	12.140
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.140
	0001 - Sao Bento do Trairi		12.140
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2098 Manut. das Ações do Controle Social	Seguridade Social	10.840
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.840
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência	Seguridade Social	49.000
	10010000 - Recursos Ordinários		49.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		49.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Seguridade Social	178.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		173.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		173.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade Social	211.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		151.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		151.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16 - HABITAÇÃO		903.050
	482 - HABITAÇÃO URBANA		903.050
	0011 - Assistência Social		903.050
	1029 Const.,Reconste.Melhorias de Unid. Habitacionais	Seguridade Social	639.100
	10010000 - Recursos Ordinários		107.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		107.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		532.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Sao Bento do Trairi		532.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.100
	1030 Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	181.900
	10010000 - Recursos Ordinários		74.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		74.900
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.900
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		107.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		107.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.000
	1031 Recup.de unid.Habit.Atraves de Doação de	Seguridade Social 37.450	
	10010000 - Recursos Ordinários		37.450
	0001 - Sao Bento do Trairi		37.450
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.050
	2103 Manut.do Setor de Habitação	Seguridade Social	44.600
	10010000 - Recursos Ordinários		44.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		44.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		834.080
12.001- Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer		834.080
04 - ADMINISTRAÇÃO		313.540
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.540
	0012 - Administração Geral	313.540
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	Fiscal 313.540
	10010000 - Recursos Ordinários	313.540
	0001 - Sao Bento do Trairi	313.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.540
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
	13 - CULTURA	474.540
	392 -DIFUSÃO CULTURAL	474.540
	0012 - Administração Geral	474.540
	1032 Const.de Área Cultural e de Lazer	Fiscal 130.000
	10010000 - Recursos Ordinários	30.000
	0001 - Sao Bento do Trairi	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi	100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	2048 Manut.das Atividades Culturais	Fiscal 89.540
	10010000 - Recursos Ordinários	89.540
	0001 - Sao Bento do Trairi	89.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.540
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	2049 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal 217.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	10010000 - Recursos Ordinários	217.000
	0001 - Sao Bento do Trairi	217.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	2051 Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial	Fiscal 38.000
	10010000 - Recursos Ordinários	38.000
	0001 - Sao Bento do Trairi	38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	27 - DESPORTO E LAZER	46.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO	46.000
	0012 - Administração Geral	46.000
	2052 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal 46.000
	10010000 - Recursos Ordinários	46.000
	0001 - Sao Bento do Trairi	46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Mun. de Tributação			173.530
13.001- Sec.Mun.de Tributação			173.530
04 - ADMINISTRAÇÃO			173.530
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		173.530
	0013 - Administração Geral		173.530
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	Fiscal	173.530
	10010000 - Recursos Ordinários		173.530
	0001 - Sao Bento do Trairi		173.530
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.530
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo			2.052.970
14.001- Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo			2.052.970
04 - ADMINISTRAÇÃO			184.530
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		184.530
	0014 - Administração Geral		184.530
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo	Fiscal	184.530
	10010000 - Recursos Ordinários		184.530
	0001 - Sao Bento do Trairi		184.530
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.530
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		220.000
	695 - TURISMO		220.000
	0014 - Administração Geral		220.000
	1047 Construção de Pórticos	Fiscal	220.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		618.070
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		618.070
	0014 - Administração Geral		618.070
	1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1034 Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	Fiscal	187.110
	10010000 - Recursos Ordinários		187.110
	0001 - Sao Bento do Trairi		187.110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água	Fiscal	268.000
	10010000 - Recursos Ordinários		160.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		160.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		107.500

	0001 - Sao Bento do Trairi		107.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.500
	2017 Manut.do Sistema de Abast.de Água	Fiscal	122.960
	10010000 - Recursos Ordinários		122.960
	0001 - Sao Bento do Trairi		122.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	20 - AGRICULTURA		275.850
	605 - ABASTECIMENTO		275.850
	0014 - Administração Geral		275.850
	1036 Criação de Projetos de Arborização	Fiscal	40.450
	10010000 - Recursos Ordinários		40.450
	0001 - Sao Bento do Trairi		40.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Fiscal	235.400
	10010000 - Recursos Ordinários		85.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		85.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.600
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		149.800
	0001 - Sao Bento do Trairi		149.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		754.520
	695 - TURISMO		754.520
	0014 - Administração Geral		754.520
	1006 Construção do Santuário de São José	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1007 Reforma do Balneário Público	Fiscal	260.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1008 Reforma e revitalização de praças	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2109 Manuf.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Fiscal	84.520
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		64.520
	0001 - Sao Bento do Trairi		64.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.520
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

15 - Sec.Mun. de Transportes			1.409.530
15.001- Sec.Mun.de Transportes			1.409.530
04 - ADMINISTRAÇÃO			304.530
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			304.530
0015 - Administração Geral			304.530
2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte			Fiscal 304.530
10010000 - Recursos Ordinários			304.530
0001 - Sao Bento do Trairi			304.530
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			6.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			89.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.530
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			14.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			154.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			14.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
15 - URBANISMO			800.000
451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA			800.000
0015 - Administração Geral			800.000
1038 Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.			Fiscal 800.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			800.000
0001 - Sao Bento do Trairi			800.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			800.000
26 - TRANSPORTE			305.000
782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO			305.000
0015 - Administração Geral			305.000
1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas			Fiscal 140.000
10010000 - Recursos Ordinários			90.000
0001 - Sao Bento do Trairi			90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			90.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
1039 Sinalização de Ruas e Logradouros			Fiscal 35.000
10010000 - Recursos Ordinários			35.000
0001 - Sao Bento do Trairi			35.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
1040 Construção de Garagem Pública			Fiscal 130.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			130.000
0001 - Sao Bento do Trairi			130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			300.000
99.099- Reserva de Contingência			300.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9999 - Reserva		300.000
	9001	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		300.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			40.918.610

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5CB35AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0192018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 0192018

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA					
** CPF/CNPJ : 08883446000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
277	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM ROSCA, MODELO UNIVERSAL, MEDINDO: 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 MM	UND	20	3.00	60.00
278	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL MODELO AFERIDA OU SEJA, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO CPAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), PARA JOGOS COMPETITIVOS, COM SUPORTE ROSQUEAVEL PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO C	UND	20	65.00	1,300.00
279	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO OFICIAL PARA ARBITRAGEM "TIPO FOX - 40" MEDINDO: 5,30 CM COMPRIMENTO X 2,10 CM LARGURA. E 1/ABERTURA FRONTAL P/ SAÍDA DE SOM 1,40 CM LARG. X 0,6 CM LARG. COM ARGOLA EM AÇO FIXADA NA PONTA E ESFERA INTERNA	UND	15	5.50	82.50
291	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	UND	15	300.00	4,500.00
293	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTAR MATERIAL MODELO REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON 600 - 0,03MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO E ALÇAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM 0,30MM ESPESSURA E LARGURA DE 30-MM COM ZIPER GRANDE REFORÇADO Nº 6,	UND	10	62.00	620.00
295	BOLSA ESPORTIVA, MODELO TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA COR AZUL COM ZIPER Nº 10-LARGURA GRANDE, COM ABERTURA FRONTAL E FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM ALÇA MODELO TIRA-COLOR PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA NYLON 600, SEM MEDICAMENTOS	UND	10	65.00	650.00
296	BOMBA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORATO CILÍNDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: (FECHADA - 26-CM) (ABERTA 43CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA. A	UND	10	25.00	250.00
297	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMAD	UND	20	40.00	800.00
300	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM	UND	50	25.00	1,250.00
299	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM G	UND	50	25.00	1,250.00
298	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM M	UND	50	25.00	1,250.00
302	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIESTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM P (ADUL	UND	50	25.00	1,250.00
303	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER MODELO TRADICIONAL COM TRAMAS, MODELO FURADINHO COM FIO GRAMATURA 110, 48- FILAMENTOS, COMPRIMENTO DE 65 Á 70CM, LARGURA 43 Á 45CM, COM ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM	UND	100	10.00	1,000.00
304	CORDA ESPORTIVA COR BRANCA COM 6-M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTE COM ACABAMENTO NAS PONTAS E SOLDA ANTI-DESIAMENTO.	UND	10	10.00	100.00
305	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8.M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELETRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UND	20	20.00	400.00
306	LUVA DE GOLEIRO ADULTO- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	60.00	3,000.00
307	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	50	60.00	3,000.00
308	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	60.00	3,000.00
311	MEDALHAS DOURADAS- ESTAMPADAS EM AÇO ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.00	600.00
312	MEDALHAS NA COR BRONZE- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.00	600.00
313	MEDALHAS PRATEADAS- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.00	600.00
314	PRATO ESPORTIVO LISO(MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA) CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS COM 190 Á 200 MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 55MRN E ALTURA DE 45MM	UND	20	5.00	100.00
315	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR.X 2,30M ALT. X0,80M FUNDO SUPERIOR X 1,80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	UND	30	170.00	5,100.00
316	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3,20M COMPR. X 2,10M ALT. X 0,60M FUNDO SUPERIOR X 1,00M FUNDO INFERIOR. MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	30	115.00	3,450.00
317	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERA TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERAO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTETICO ONDE DEVERAO SER COLOCADOS ILHOSES METALICAS. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERA ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULGAR EM VELCRO.	UND	30	60.00	1,800.00
318	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 30CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UND	100	26.00	2,600.00
319	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 40CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	50.00	5,000.00
320	TROFÉU DE ARTILHEIRO: DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30CM DE ALTURA, E 22 CM DE BASE C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	30.00	3,000.00
321	TROFÉU DE GOLEIRO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30 CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	30.00	3,000.00
322	TROFÉU VICE-CAMPEÃO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 75CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	100.00	10,000.00
323	TROFÉU VICE-CAMPEÃO DOURADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	60.00	6,000.00
324	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC, MODELO E TAMANHO ALONGADO PARA BOLAS, SISTEMA TERMO-FUNDIDAS.	UND	50	3.00	150.00
325	VÁLVULA ESPORTIVA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO MODELO UNIVERSAL	UND	50	3.00	150.00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA					65,912.50
LEONARDO COSTA DOS SANTOS					
** CPF/CNPJ : 11183984000100					

** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
284	BOLA FUTSAL BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61Á64-CM E PESO ENTRE 410Á440-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA	UND	20	91.90	1,838.00
286	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 Á 64-CM E PESO ENTRE 410 Á 440-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E	UND	30	98.00	2,940.00
285	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB- 11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 Á 55-CM E PESO ENTRE 300 Á 350-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA FEDERAÇÃO	UND	30	95.90	2,877.00
TOTAL DO FORNECEDOR LEONARDO COSTA DOS SANTOS					7,655.00
Valor Total da Contratação R\$ 73,567.50(Setenta e Tres Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)					

São José do Seridó/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BBB42635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0192018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 0192018

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08883446000113 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
277	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM ROSCA, MODELO UNIVERSAL, MEDINDO: 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 MM	UND	20	3.00	60.00
278	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL MODELO AFERIDA OU SEJA, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO CPAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), PARA JOGOS COMPETITIVOS, COM SUPORTE ROSQUEÁVEL PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO C	UND	20	65.00	1,300.00
279	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO OFICIAL PARA ARBITRAGEM "TIPO FOX - 40" MEDINDO: 5,30 CM COMPRIMENTO X 2,10 CM LARGURA, E 1/ABERTURA FRONTAL P/ SAÍDA DE SOM 1,40 CM LARG. X 0,6 CM LARG. COM ARGOLA EM AÇO FIXADA NA PONTA E ESFERA INTERNA	UND	15	5.50	82.50
291	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	UND	15	300.00	4,500.00
293	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTAR MATERIAL MODELO REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON 600 - 0,03MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO E ALÇAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM 0,30MM ESPESSURA E LARGURA DE 30-MM COM ZIPER GRANDE REFORÇADO Nº 6,	UND	10	62.00	620.00
295	BOLSA ESPORTIVA, MODELO TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA COR AZUL COM ZIPER Nº 10-LARGURA GRANDE, COM ABERTURA FRONTAL E FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM ALÇA MODELO TIRA-COLOR PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA NYLON 600, SEM MEDICAMENTOS	UND	10	65.00	650.00
296	BOMBA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORATO CILINDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: (FECHADA - 26-CM) (ABERTA 43CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A	UND	10	25.00	250.00
297	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMAD	UND	20	40.00	800.00
300	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIÉSTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM	UND	50	25.00	1,250.00
299	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIÉSTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM G	UND	50	25.00	1,250.00
298	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIÉSTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 CM - TAM M	UND	50	25.00	1,250.00
302	CAMISETA DE MALHA DRY 100% POLIÉSTER COM SERIGRAFIA E DETALHES DE MALHA BRANCA E LOGOMARCAS OBEDECENDO AS CORES APRESENTADAS E BERMUDA DE MALHA DRY - UNIFORMES COM SEGUINTE NUMERAÇÃO(3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17) NO TAMANHO DE 18 EM - TAM P (ADUL	UND	50	25.00	1,250.00
303	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER MODELO TRADICIONAL COM TRAMAS, MODELO FURADINHO COM FIO GRAMATURA 110, 48- FILAMENTOS, COMPRIMENTO DE 65 Á 70CM, LARGURA 43 A 45CM, COM ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM	UND	100	10.00	1,000.00
304	CORDA ESPORTIVA COR BRANCA COM 6-M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTE COM ACABAMENTO NAS PONTAS E SOLDA ANTI-DESIAMENTO.	UND	10	10.00	100.00
305	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8.M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELETRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UND	20	20.00	400.00
306	LUVA DE GOLEIRO ADULTO- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	60.00	3,000.00
307	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	50	60.00	3,000.00
308	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	50	60.00	3,000.00
311	MEDALHAS DOURADAS- ESTAMPADAS EM AÇO ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.00	600.00
312	MEDALHAS NA COR BRONZE- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.00	600.00
313	MEDALHAS PRATEADAS- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	200	3.00	600.00
314	PRATO ESPORTIVO LISO(MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA) CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS COM 190 Á 200 MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 55MRN E ALTURA DE 45MM	UND	20	5.00	100.00
315	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4	UND	30	170.00	5,100.00

	MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR.X 2.30M ALT. X0,80M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA				
316	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	30	115,00	3,450.00
317	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERA TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERAO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTETICO ONDE DEVERAO SER COLOCADOS ILHOSOS METALICOS. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERA ACOMPANHAR I/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULKAR EM VELCRO.	UND	30	60,00	1,800.00
318	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 30CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	26,00	2,600.00
319	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 40CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	50,00	5,000.00
320	TROFÉU DE ARTILHEIRO: DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30CM DE ALTURA, E 22 CM DE BASE C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	30,00	3,000.00
321	TROFÉU DE GOLEIRO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30 CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	30,00	3,000.00
322	TROFÉU VICE-CAMPEÃO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 75CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	100,00	10,000.00
323	TROFÉU VICE-CAMPEÃO DOURADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	100	60,00	6,000.00
324	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC, MODELO E TAMANHO A LONGADO PARA BOLAS, SISTEMA TERMO-FUNDIDAS.	UND	50	3,00	150,00
325	VÁLVULA ESPORTIVA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO MODELO UNIVERSAL	UND	50	3,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA					65,912.50
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ** CPF/CNPJ : 11183984000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
284	BOLA FUTSAL BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61A64-CM E PESO ENTRE 410A440-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA	UND	20	91,90	1,838.00
286	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 Á 64-CM E PESO ENTRE 410 Á 440-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E	UND	30	98,00	2,940.00
285	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB-11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 Á 55-CM E PESO ENTRE 300 Á 350-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA FEDERAÇÃO	UND	30	95,90	2,877.00
TOTAL DO FORNECEDOR LEONARDO COSTA DOS SANTOS					7,655.00
Valor Total da Contratação R\$ 73,567.50(Setenta e Tres Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 11 de Outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D9502DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180233 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. Empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)** estabelecida à Avenida Coronel Estevam, 1598 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, CPF nº307.504.904-20, RG nº 364.531 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor pérola.	Unidade	20	INTELBRAS	49,00	980,00
7	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	75	LEONORA	10,00	750,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material borracha, atóxica, tamanho médio, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Caixa com no mínimo 40 unidades.	Caixa	45	ZAPP	10,50	472,50
23	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com 12 canetas em cores variadas.	Pacote	75	LEONORA	4,75	356,25
36	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - 75 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Tubo	65	BRASCOLA	6,15	399,75
43	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	Unidade	320	MERCOMPLAS	2,30	736,00
56	ENVELOPE PAPEL MADEIRA medindo 310 x 410 mm Embalagem com 100 unidades com no mínimo 80g/m², (cor ouro)	Caixa	84	FORONI	45,00	3.780,00
67	FACA DESCARTÁVEL CRISTAL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	240	ULTRA COPOS	4,00	960,00
74	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4.	Unidade	2200	SUZANO	0,12	264,00
76	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	140	LEONORA	41,00	5.740,00
78	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e prateada, nas dimensões de 600 x 400x2mm	Pacote	150	LEONORA	23,00	3.450,00

86	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, de metal, para uso de grampos 9/12, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m ² , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano.	Unidade	47	CLASSE	47,00	2.209,00
95	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Frasco	35	FÁCIL BRILHO	9,00	315,00
101	MOCHILA, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	33	FT	40,00	1.320,00
113	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	103	KLABIN	135,00	13.905,00
122	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA, Material: Plástico semitransparente colorido leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	600	ACP	3,30	1.980,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	Unidade	47	CAVIA	143,00	6.721,00
127	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	220	ELGIN	3,80	836,00
128	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	320	ELGIN	4,90	1.568,00
138	PRANCHETA TAMANHO OFICIO, produzido em acrílico cristal, medindo aproximadamente 23,5 x 34 cm.	Unidade	100	WALLEU	12,00	1.200,00
160	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, pincel recarregável - cores variadas.	Caixa	70	BRW	42,00	2.940,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.882,50 (Cinquenta Mil, Oitocentos E Oitenta E Dois Reais e Cinquenta Centavos)						

ELIAS AVELINO DOS SANTOS,

CPF nº307.504.904-20

Elias Avelino Dos Santos EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79D32AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180232 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Empresa: **ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47)** estabelecida à Rua João Pessoa, 68- Centro - Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO PINHEIRO LOPES**, CPF nº 129.932.804-06, RG nº 260.862 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	83	RADEX	4,80	398,40
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	Unidade	58	WALEU	41,50	2.407,00
16	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	235	FORONI	2,00	470,00
25	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, caneta para retro-projetor 2,0mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool: azul, vermelho ou preto.	Unidade	15	PILOT	2,30	34,50
28	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 100 unidades.	Pacote	55	K.B	81,00	4.455,00
31	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200	ACC	2,40	480,00
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	190	ACC	2,90	551,00
37	COLA GLITTER, caixa com no mínimo 5 frascos em cores variadas.	Caixa	85	KOALA	9,00	765,00
39	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo 90G	Unidade	200	BAMBINI	2,95	590,00
41	COLA, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Frasco	90	BAMBINI	9,95	895,50
42	COLA, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 40 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Frasco	160	BAMBINI	0,80	128,00
46	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	3950	PP ULTRA	2,40	9.480,00
47	COPO 200 ML, copo plástico descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1200	PP ULTRA	3,20	3.840,00
50	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	40	S. LUZIA	6,70	268,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	20	MERCUR	11,00	220,00
55	ENVELOPE OFÍCIO, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Cor branca.	Caixa	95	SCRITY	7,40	703,00
60	ENVELOPE SACO, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Cor ouro.	Caixa	113	SCRITY	24,80	2.802,40
62	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	110	CIS	1,65	181,50
93	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, corpo cilíndrico em madeira. Caixa contendo 12 unidades em várias cores.	Caixa	90	LEO LEO	4,50	405,00
94	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	92	LEO LEO	27,50	2.530,00
104	PALITO PARA PICOLÉ, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	250	THEOTO	1,90	475,00
105	PAPEL AUTOADESIVO: aproximadamente com 190gr, no formato A4 (210x297mm). Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	170	PROTACK	36,40	6.188,00
109	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	Unidade	400	ART FLOC	0,79	316,00
115	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	355	REPORT	4,95	1.757,25
126	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	Unidade	55	ADECK	16,90	929,50
142	QUADRO BRANCO, quadro branco com dimensões mínimas de 90x60 cm, moldura alumínio.	Unidade	17	STALO	61,50	1.045,50
146	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	140	WALEU	2,00	280,00
149	SUPORTE PARA FITA (DUREX PEQUENO), tamanho pequeno para fitas de 12 mm	Unidade	20	WALEU	9,30	186,00
151	TECIDO TNT ESTAMPADO.	Metro	280	CATARINENSE	4,30	1.204,00
155	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas. Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas de fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	100	COLOR MAKE	4,20	420,00

157	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, cor azul. Frasco de 40 ml cada.	Unidade	50	RADEX	3,40	170,00
158	TINTA PARA CARIMBO TRODAT, na cor preta, Original do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Unidade	40	RADEX	5,90	236,00

VALOR GLOBAL: R\$ 44.811,55 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

PAULO PINHEIRO LOPES,
CPF nº 129.932.804-06
Antonieta Medeiros & Cia LTDA
CNPJ: 08.284.630/0001-47
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:411BE808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180231 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Empresa: **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19)** estabelecida à Rua Generina Vale, 534 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada neste ato pela Sra. **LYBIA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº 538.162.854-49, RG nº 865.776 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	45	TILIBRA	22,40	1.008,00
2	AGENDA PERMANENTE, com calendário dos anos 2018 e 2019, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	43	FORONI	17,00	731,00
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	85	JOCAR	5,60	476,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	20	RADEX	6,80	136,00
8	ATILHOS DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	Pacote	80	MAMUTH	2,70	216,00
9	BALÕES INFLÁVEIS, pacote com 50 unidades, em cores variadas.	Pacote	300	JOY	4,50	1.350,00
11	BARBANTE DE 100%ALGODÃO - 0,5	Rolo	60	BOCAZUL	3,50	210,00
12	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	Pacote	210	NOTEFIX	3,15	661,50
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 70x 70mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	Pacote	200	NOTEFIX	2,20	440,00
15	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 100, formato universitário (8 matérias)	Unidade	575	MAXIMA	7,90	4.542,50
17	CAIXA EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos nas cores: AZUL, VERMELHA OU VERDE.	Unidade	650	POLIBRAS	3,40	2.210,00
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, com capacidade de 170 litros, C 1000 X L 605 X A 510.	Unidade	8	FRICALOR	157,00	1.256,00
19	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	8	TERMOLAR	58,90	471,20
20	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade	8	TERMOLAR	426,00	3.408,00
21	CALCULADORA, calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho de 13 cm. 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento. Com solar/bateria g10.	Unidade	55	TAKSUN	19,50	1.072,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Caixa	100	ECONOMIC	23,00	2.300,00
24	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	130	MASTER P	13,00	1.690,00
26	CARTOLINA COLOR SET, (50x66cm) cores variadas.	Unidade	200	PREMIATA	0,69	138,00
27	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	BIGNARDI	50,00	2.000,00
29	CD RW 700 MB	Unidade	360	CIS	4,00	1.440,00
30	CESTO DE LIXO em material plástico (polipropileno).	Unidade	190	LUMAR	4,30	817,00
32	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200	CHAPARAU	2,30	460,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	190	CHAPARAU	3,00	570,00
35	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 8g. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	44	LEONORA	12,35	543,40
38	COLA INSTANTÂNEA, frasco com 5g, tipo super bonder, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	55	TEK BOND	7,50	412,50
40	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	75	RENDI	26,40	1.980,00
44	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	260	MINA	2,95	767,00
45	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	260	MINA	2,70	702,00
48	COPO 300ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1150	COPOCENTRO	5,50	6.325,00
49	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2000	MINAPLAST	1,55	3.100,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO (TIPO CANETA), à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7 ml.	Unidade	140	MASTER P	2,90	406,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	Caixa	262	BAMBINI	12,40	3.248,80
54	DVD-R 4.7 GB	Unidade	200	ELGIN	1,10	220,00
57	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor ouro.	Caixa	84	FORONI	17,00	1.428,00

58	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Cor ouro	Caixa	84	FORONI	25,00	2.100,00
59	ENVELOPE SACO, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Cor branca.	Caixa	83	FORONI	16,50	1.369,50
61	ENVELOPE SACO, medindo 310 x 410 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Cor branca.	Caixa	63	FORONI	42,00	2.646,00
63	ETIQUETA INK-JET LASER, autoadesiva, tamanho 101,6 x 33,9 mm, branca, folha carta 215,9x279, 4 mm caixa com 100 folhas, sendo 14 etiquetas por folha. Marca de referência: Pimaco ou similar	Caixa	40	COLACRIL	34,00	1.360,00
64	ETIQUETA INK-JET LASER, autoadesiva, tamanho 50,8 mm x 101,6 mm, branca, folha carta 215,9x279, 4 mm caixa com 100 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	30	COLACRIL	34,00	1.020,00
65	ETIQUETA INK-JET LASER, autoadesiva, tamanho 25,4 x 101,6 mm mm, branca, folha carta 215,9x279, 4 mm caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	30	COLACRIL	34,00	1.020,00
66	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado.	Unidade	125	BRW	2,20	275,00
68	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), estreita, grande, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	270	EUROCEL	0,90	243,00
69	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), estreita, pequena, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	280	EUROCEL	0,69	193,20
70	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	205	EUROCEL	10,00	2.050,00
71	FITA ADESIVA, larga, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	330	EUROCEL	2,70	891,00
72	FITA DECORATIVA, ideal para embalagem de presentes.	Rolo	55	FIDEPLA	3,14	172,70
73	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4.	Unidade	3500	NP	0,10	350,00
75	FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	575	COPIMAX	178,50	102.637,50
77	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	140	EVAMAX	16,50	2.310,00
79	FOLHA ISOPOR 10 mm	Unidade	100	FRICALOR	2,14	214,00
80	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unidade	80	FRICALOR	4,43	354,40
81	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade	100	FRICALOR	6,50	650,00
82	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade	130	FRICALOR	7,90	1.027,00
83	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	150	MINA	3,60	540,00
84	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	150	MINA	3,39	508,50
85	GLITER EM PÓ: Embalagem contendo 12 tubos, cores diversas.	Caixa	150	GLINORTE	8,50	1.275,00
87	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade máxima 30 folhas de gramatura 75g/m ² , medindo aproximadamente 20x8cm, grampo 26/6.	Unidade	105	JOCAR	22,90	2.404,50
88	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	200	OFFICE	4,30	860,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/12. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	65	ACC	15,00	975,00
90	GRAMPO 23/13, TIPO PRATEADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	60	ACC	3,90	234,00
91	GRAMPO 09/10-23/10, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	60	ACC	3,90	234,00
92	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, área útil de corte 36cm.	Unidade	5	LASSANE	169,00	845,00
96	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	Unidade	100	GRAFSET	10,00	1.000,00
97	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	Unidade	60	GRAFSET	17,50	1.050,00
98	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	Unidade	110	GRAFSET	13,40	1.474,00
99	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	Unidade	90	GRAFSET	8,00	720,00
100	MASSA DE MODELAR CERA, caixa com 12 cores variadas.	Caixa	100	KOALA	2,50	250,00
102	MOLHA - DEDO, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. não tóxico-não mancha-econômico-não contém glicerina. Composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante Alimentício e Essência Aromática. Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Unidade	50	RADEX	2,39	119,50
103	PALITO PARA ESPETINHO, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	160	NATURAL	3,30	528,00
106	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	42	RADEX	24,00	1.008,00
107	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	Unidade	170	CROMUS	0,65	110,50
108	PAPEL CONTATO	Metro	85	POLIFIX	2,25	191,25
110	PAPEL FOTOGRÁFICO, Brilhante Branco 230gr - A4 Glossy c/20 folhas, para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. Resistente à água, para impressões duráveis. Resistencia a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão.	Pacote	75	MASTER P	8,50	637,50
111	PAPEL IDEAL PARA EMBALAR PRESENTES, cores diversas.	Metro	195	KF	0,40	78,00
112	PASTA L 0,15 tipo capa plástica de projeto tamanho mínimo A4.	Unidade	600	ACP	0,65	390,00
114	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	Unidade	300	ARTFLOC	0,18	54,00
116	PAPEL VERGÊ: 180g/m ² com 50 folhas; Formato: A4 (210x297mm) - Papéis coloridos na massa, com textura Vergê, ideal para envelopes e convites de casamento, aniversário, certificados, entre outros. Tipo de Impressão: Laser ou Jato de Tinta. Com diversas opções de cores.	Pacote	155	BAG	15,00	2.325,00
117	PASTA CATALOGO acompanha 100 plásticos. Ideal para arquivamento de folhas no formato A-4, na cor preta. Dimensões: 245 x 335 x 20 mm	Unidade	160	ACP	16,80	2.688,00
118	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores Rosa ou verde.	Pacote	230	DELLO	38,00	8.740,00
119	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade	600	POLYCART	1,75	1.050,00
120	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho ofício, com trilho de ferro, cores variadas.	Unidade	700	POLYCART	1,45	1.015,00
121	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO ½ CRISTAL	Unidade	350	ACP	1,55	542,50
123	PASTA SANFONA PARA CHEQUE, com 31 divisões, fechamento com elástico. Dimensões do produto aproximadamente 135 largura x 260 altura mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	Unidade	110	ACP	23,00	2.530,00
124	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	400	DELLO	1,89	756,00
129	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	105	LEONORA	10,50	1.102,50
130	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	105	LEONORA	14,40	1.512,00
131	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão.	Unidade	90	MASTER P	2,40	216,00
132	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA CD), com tinta permanente para escrita nas cores azul ou preto.	Unidade	145	RADEX	2,65	384,25
133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, tinta especial, de cor (preto, azul, ou vermelho), não recarregável.	Unidade	65	MASTER P	2,40	156,00
134	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil fino.	Unidade	75	CLASSE	12,00	900,00
135	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS, BLOCO DE RECADO, EM ACRÍLICO	Unidade	65	WALEU	9,90	643,50
139	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	MINA	1,75	1.400,00

140	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	MINA	1,90	1.520,00
141	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	MINA	2,19	1.752,00
143	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, frasco com no mínimo 37 ml na cor azul ou preta.	Frasco	60	MASTER P	3,35	201,00
144	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	250	WALEU	0,65	162,50
145	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	190	WALEU	0,75	142,50
147	RELÓGIO DE PAREDE 26CMX26CM	Unidade	20	WALEU	35,00	700,00
148	REGISTRADOR A-Z, papelão prensado, lombo DORSO LARGO, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.	Unidade	105	CHIES	8,50	892,50
150	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), tamanho grande para fitas de 12 mm.	Unidade	20	OFFICE	13,90	278,00
152	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	Metro	230	SF	1,10	253,00
153	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	275	LEONORA	2,05	563,75
154	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	75	BTIW	5,50	412,50
156	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas.	Caixa	210	BAMBINI	2,45	514,50
159	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	370	ACRILEX	26,90	9.953,00
VALOR GLOBAL: R\$ 226.412,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).						

LYBIA MARIA DE ARAÚJO,

CPF: 538.162.854-49

Papelaria Irmã Dulce LTDA EPP

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15979F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180009 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMIR BEZERRA, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1542385 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR AO ADITIVO	PREÇO UNITÁRIO APOS ADITIVO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	BR	RS 4,21	RS 4,65
02	Óleo diesel	LITRO	80.000	BR	RS 3,45	RS 3,75
03	Diesel S-10	LITRO	60.000	BR	RS 3,55	RS 3,91

Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
04	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros.	Balde	50	ARLA	RS 94,00	RS 4.700,00
05	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	50	DULUB	RS 18,00	RS 900,00
06	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	50	DULUB	RS 360,00	RS 18.000,00
07	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	170	DULUB	RS 21,90	RS 3.723,00
08	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	170	DULUB	RS 16,00	RS 2.720,00
09	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	50	DULUB	RS 310,00	RS 15.500,00
10	Óleo lubrificante CARTER MOTOR CI-4 SAE 15W40 embalagem com 20 litros.	Balde	20	DULUB	RS 350,00	RS 7.000,00
11	Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	20	DULUB	RS 300,00	RS 6.000,00
12	Óleo de engrenagem 85W140, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 350,00	RS 3.500,00
13	Óleo de engrenagem TRM80, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 350,00	RS 3.500,00
14	Óleo de engrenagem 80W90, balde com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 324,00	RS 3.240,00
15	Óleo lubrificante MTO 100, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 350,00	RS 3.500,00
16	Óleo TRC 50, embalagem com 20 litros	Balde	10	DULUB	RS 375,90	RS 3.759,00
17	Óleo TRC 30, embalagem com 20 litros	Balde	10	DULUB	RS 390,00	RS 3.900,00
18	Óleo 20w30 hidráulico, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 290,00	RS 2.900,00
19	Graxa Especial para rolamento, Embalagem 20KG.	Balde	20	DULUB	RS 382,90	RS 7.658,00
20	Água destilada para radiador, embalagem com 1 litro.	Frasco	200	DULUB	RS 3,35	RS 670,00
21	Óleo lubrificante HYDO SAE 10, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 299,00	RS 2.990,00
22	Óleo lubrificante MTO SAE 10W30, embalagem com 20 litros.	Balde	20	DULUB	RS 304,00	RS 6.080,00
23	Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 335,00	RS 3.350,00
24	Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 368,00	RS 3.680,00
25	Óleo lubrificante MTO SAE 80W-9LS/API-GL-5, embalagem com 20 litros.	Balde	10	DULUB	RS 340,00	RS 3.400,00
26	Óleo lubrificante ISO VG 68, embalagem com 20 litros.	Balde	12	DULUB	RS 340,00	RS 4.080,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D5C600A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

PROCESSO nº 62/2018

Pregão Presencial SRP nº 37/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2018**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: 84 3061-0491	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0008518 - Cola com glitter, frasco 35gr, cores sortidas.	UND	8000,00	1,280	10.240,00
6	0008521 - Cola quente em bastão grande fina siliconada	UND	1200,00	0,680	816,00
10	0008525 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável e não tóxica, com no mínimo 18 gramas, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. M	Caixa	200,00	19,900	3.980,00
12	0008527 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 70x 70mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	UND	400,00	3,150	1.260,00
32	0008547 - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: élios ou similar.	UND	600,00	1,520	912,00
33	0008548 - Grampeador grande de mesa, de metal, para uso de grampos 9/10, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano	UND	40,00	63,800	2.552,00
37	0008552 - Grampo para pasta tipo trilho, galvanizado medindo 80mm, embalagem com 50 unidades.	Caixa	100,00	10,700	1.070,00
41	0008556 - Pasta Catálogo, com 100 envelopes plásticos, 04 furos e de espessura média, capa em PVC, tamanho ofício em 04 parafusos plásticos ou colchetes na parte interna.	UND	200,00	19,100	3.820,00
47	0008562 - Clipes, em aço niquelado, nº 8/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	cx	200,00	2,150	430,00
49	0008564 - Clipes, em aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200,00	1,550	310,00
55	0008570 - Tinta para carimbo, trodat, na cor preta, caixa com 12 unidades. Original do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Caixa	80,00	35,000	2.800,00
65	0008580 - Durex 45x40	und	40,00	3,400	136,00
66	0008581 - Durex 45x45	und	40,00	3,400	136,00
67	0008582 - CD-ROM 700mb/80min 1X-52X	und	400,00	1,150	460,00
68	0008583 - DVD-R 1X-16X 120min 4.7gb gravavel	und	400,00	1,220	488,00
73	0008588 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 40/45 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	und	40,00	38,900	1.556,00
76	0008591 - Agenda telefônica (índice telefônico), formato 150 x 210 mm, capa/contracapa: duplex plastificado 280 g/m², folhas internas: papel off-set 120 g/m², média de 41 folhas. Marca de referência: Tilibra ou similar.	UND	50,00	16,550	827,50
88	0008603 - Papel peso 40, medindo 215,0 x 315,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 250 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	Pacote	60,00	34,200	2.052,00
99	0008614 - Agenda permanente, capa dura com espiral, 192fls, 130mm x 188mm	und	80,00	19,800	1.584,00
106	0008621 - Calculadora portátil 8 dígitos.	UND	100,00	4,250	425,00
112	0008627 - Caneta retro projetor azul 2.0	und	40,00	2,200	88,00
114	0008629 - Carbono 2 face variados	CX	40,00	39,000	1.560,00
115	0008630 - Carbono 1 face A-4 preto	cx	40,00	32,000	1.280,00
116	0008631 - Carbono 1 face A-4 azul	cx	40,00	32,000	1.280,00
117	0008632 - isopor 30mm 50x100	folha	120,00	8,380	1.005,60
118	0008633 - isopor 35mm 50x100	folha	120,00	9,680	1.161,60
119	0008634 - isopor 25mm 50x100	Folha	120,00	6,650	798,00
120	0008635 - isopor 20mm 50x100	Folha	120,00	6,050	726,00
121	0008636 - isopor 15mm 50x100	Folha	120,00	3,980	477,60
122	0008637 - isopor 10mm 50x100	folha	120,00	3,150	378,00
123	0008638 - Lapiseira 0.5 com borracha acoplada	und	40,00	2,400	96,00
124	0008639 - Lapiseira 0.7 com borracha acoplada	und	40,00	2,890	115,60
138	0008853 - FITA GOMADA 25X50	UND	120,00	7,280	873,60
139	0008653 - Fita gomada 32x50	UND	40,00	8,900	356,00
154	0008668 - Caneta hidrocor com 24 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo	UND	120,00	7,500	900,00
155	0008669 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo.	UND	120,00	3,700	444,00
156	0008670 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	UND	80,00	5,900	472,00
Valor Global de R\$ 47.866,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Tibau/RN, 27 de setembro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB78DE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

PROCESSO nº 62/2018

Pregão Presencial SRP nº 37/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010094 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar	UND	8000,00	0,840	6.720,00
2	0009770 - BORRACHA PONTEIRA	UND	8000,00	0,200	1.600,00
4	0008519 - Cola para isopor 190gr	UND	2000,00	2,940	5.880,00
5	0008520 - Cola para isopor 900gr	UND	400,00	27,000	10.800,00
7	0008522 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada	UND	1200,00	1,190	1.428,00
8	0010095 - Cola branca 500gr	und	600,00	6,870	4.122,00
9	0008524 - Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	Caixa	1600,00	19,380	31.008,00
11	0008526 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	Pacote	400,00	3,700	1.480,00
13	0008528 - Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,320	1.280,00
14	0008529 - Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m².	UND	4000,00	0,090	360,00
15	0008530 - Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,240	960,00
16	0008531 - Envelope papel madeira, sem RPC, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 80g/m².	UND	1000,00	0,090	90,00
17	0008532 - Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,250	1.000,00
18	0008533 - Envelope papel madeira medindo 310 x 410mm com no mínimo 80g/m². (cor ouro).	UND	4000,00	0,590	2.360,00
19	0008534 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	UND	4000,00	0,190	760,00
20	0008535 - Envelope papel madeira, medindo 266 x 365mm. Ouro 80 GRS.	UND	4000,00	0,360	1.440,00
21	0008536 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS.	UND	4000,00	0,230	920,00
22	0008537 - Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm	UND	4000,00	0,350	1.400,00
23	0008538 - Cartolina branca, folha, para flip chart, 660 X 960 mm.	UND	2000,00	0,790	1.580,00
24	0008539 - Cartolina guache, cores sortidas.	UND	2000,00	1,380	2.760,00
25	0008540 - Papel Almaço, com pauta, bloco com 10 folhas.	Bloco	600,00	1,800	1.080,00
26	0008541 - Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 50 unidades.	Caixa	400,00	16,700	6.680,00
27	0008542 - Lápis para quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	UND	2000,00	2,640	5.280,00
28	0008543 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	80,00	2,100	168,00
29	0008544 - Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corant	Caixa	200,00	35,300	7.060,00
30	0008545 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de coran	Caixa	200,00	35,300	7.060,00
31	0008546 - Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de co	Caixa	80,00	35,300	2.824,00
34	0008549 - Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampos 26/06, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano. Dimensões da base: aproximadamente 20 x 5 cm. Marca de referê	UND	160,00	16,450	2.632,00
35	0008550 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	400,00	1,400	560,00
36	0008551 - Grampo, trilho, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	Caixa	200,00	11,950	2.390,00
38	0008553 - Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	Caixa	80,00	6,500	520,00
39	0008554 - Pasta Classificador Papelão, com trilho plástico. Cores variadas. Medida 34 x 23 cm aproximadamente.	UND	200,00	1,590	318,00
40	0008555 - Pasta em papelão, com c' elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas.	UND	200,00	1,840	368,00
42	0008557 - Pasta Poliondas com 03 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm. De altura. Outras medidas: 34 x 24,5 cm. Cores diversas.	UND	800,00	3,190	2.552,00
43	0008558 - Pasta em papelão AZ medindo 28cm por 34cm, dorso largo.	UND	200,00	9,340	1.868,00
44	0008559 - Pasta suspensa, em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho na contra capa, medindo aproximadamente 36,0x24,0 cm.	UND	200,00	2,070	414,00
45	0008560 - Pasta em PVC Cor transparente cristal, Tratamento texturizado Com grampo trilho de plástico Medidas de 350 x 240 mm, admitidas variações de ±20mm	UND	200,00	1,870	374,00
46	0008561 - Clipes, em aço niquelado, nº 4/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	cx	200,00	1,580	316,00
48	0008563 - Clipes, em aço niquelado, nº 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	cx	200,00	1,720	344,00
50	0008565 - Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200,00	1,740	348,00
51	0008566 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Azul. Caixa com 12 unidades. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	40,00	34,550	1.382,00
52	0008567 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Preto. Caixa com 12 unidades. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	40,00	34,550	1.382,00
53	0008568 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor azul, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.	UND	80,00	4,500	360,00
54	0008569 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor preto, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.	UND	80,00	4,500	360,00
56	0008571 - Elástico de borracha natural, de látex puro, com 250 g.	saco	40,00	6,700	268,00
57	0008572 - Elástico de borracha natural, de látex puro, nº 18, resistente, com 100 g. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Mercur ou similar.	SACO	40,00	3,700	148,00
58	0008573 - Fita Adesiva (crepe), Rolo com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento, papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, multiuso. Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	UND	40,00	9,080	363,20
59	0008574 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 20m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	und	40,00	0,650	26,00

60	0008575 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	und	40,00	0,650	26,00
61	0008576 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 40m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	200,00	1,150	230,00
62	0008577 - Durex 18x50	und	40,00	2,390	95,60
63	0008578 - Durex 24x50	und	40,00	2,500	100,00
64	0008579 - Durex 45x30	UND	40,00	2,720	108,80
69	0008584 - Porta caneta/lápis/clips, bloco de recado, em acrílico, cor fume. Marca de referência: Menó ou similar.	UND	60,00	11,580	694,80
70	0008585 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 25cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	UND	40,00	6,780	271,20
71	0008586 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 16cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	UND	80,00	3,880	310,40
72	0008587 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 60 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Faber Castel ou simil	UND	30,00	83,800	2.514,00
74	0008589 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 20/25 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	und	40,00	17,000	680,00
75	0008590 - Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, apresentação frasco, com volume de 18 ml, aplicação em papel comum. Validade mínima de 12 (doze) meses, no ato da entrega. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	Caixa	40,00	17,490	699,60
77	0008592 - Protocolo de Correspondência -1/4 com 100 fls. Capa:Papelão Revestido em papel OFF-SET 120 GR/m² Plástico. MIOLO: Papel OFF-SET 56GR/m² C/Folhas Numeradas. Formatos: CAPA: 215X157mm. MIOLO: 205X150mm	UND	50,00	7,420	371,00
78	0008593 - Livro Registro de Atas c/100 fls.Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm MIOLO: 305x211mm.	UND	100,00	12,790	1.279,00
79	0008594 - Livro de ponto, mensal, medindo (220 x 330 mm), capa pesando 125g/m2, revestida com papel offset plastificado, pesando 90g/m2, em papel offset com 100 folhas.	UND	40,00	13,700	548,00
80	0008595 - Caixa arquivo morto, material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	UND	100,00	4,100	410,00
81	0008596 - Régua de 30cm em acrílico transparente.	UND	40,00	0,840	33,60
82	0008597 - Tesoura escolar 13cm	UND	800,00	2,290	1.832,00
83	0008598 - Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	UND	160,00	1,800	288,00
84	0008599 - Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	UND	40,00	0,950	38,00
85	0008600 - Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável.	UND	2000,00	0,300	600,00
86	0008601 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado. Marca de referência: Faber Castel ou similar.	UND	80,00	1,590	127,20
87	0008602 - Papel peso 60, medindo 210,0 x 297,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 125 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	Pacote	40,00	23,080	923,20
89	0008604 - papel casca de ovo a4 180g 210x297 branco	und	40,00	0,600	24,00
90	0008605 - papel celofane cores sortidas	und	40,00	1,150	46,00
91	0008606 - papel color plus a4 210x297 180g	und	40,00	0,800	32,00
92	0008607 - papel camurça cores sortidos 60x40	und	400,00	0,960	384,00
93	0008608 - papel crepom cores sortidos 0.48x2.00	und	40,00	1,200	48,00
94	0008609 - papel madeira 66x96 ouro reciclado	und	1600,00	0,780	1.248,00
95	0008610 - papel micro-ondulado 50x80 cores sortidas sanfo	und	40,00	4,800	192,00
96	0008611 - papel seda cores sortidas	und	40,00	0,270	10,80
97	0008612 - papel laminado cores sortidas	und	400,00	0,850	340,00
100	0008615 - Apagador para quadro branco	und	800,00	6,020	4.816,00
101	0008616 - Apontador para lápis com depósito	und	100,00	1,840	184,00
102	0008617 - Baloos lisos n 6.5 basic c 50 cores variadas	UND	200,00	6,350	1.270,00
103	0008618 - Caderno universitário capa dura 10x1 200fls	und	4000,00	12,950	51.800,00
104	0008619 - Caderno universitário capa dura 15x1 300fls	und	100,00	18,750	1.875,00
105	0008620 - Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm	und	40,00	3,250	130,00
107	0008622 - pasta individual do aluno	UND	800,00	1,200	960,00
108	0008623 - Calculadora de mesa 12 dígitos	und	80,00	19,200	1.536,00
109	0008624 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm MIOLO: 305x211mm.	UND	40,00	19,300	772,00
110	0008625 - Livro registro de Ata com 50fls.	UND	40,00	8,100	324,00
111	0008626 - Livro registro de ata com 200fls.	und	40,00	19,250	770,00
113	0008628 - Espiral 14mm preto	UND	1600,00	0,180	288,00
125	0008640 - Lapiseira 0.9 com borracha acoplada	und	40,00	4,700	188,00
126	0008641 - Lápis de cor de resina caixa com 12 cores	und	800,00	4,300	3.440,00
127	0008642 - Lapis grafite hexagonal, corpo de madeira, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm.	UND	40,00	0,350	14,00
128	0008643 - Laço decorado 32mm x 510mm cores sortidas	UND	40,00	1,200	48,00
129	0008644 - Laço magico 23mm x 440mm sortidos	UND	40,00	0,900	36,00
130	0008645 - Laço magico 30mm x 500mm sortidos	UND	40,00	1,300	52,00
131	0008646 - Emborrachado EVA 40 cores	und	800,00	1,650	1.320,00
132	0008647 - Emborrachado EVA com lantejola 40x60 cores sortidas	UND	800,00	10,820	8.656,00
133	0008648 - Emborrachado EVA metalico sortido	UND	40,00	9,000	360,00
134	0008649 - Fita cetim, rolo com 100mts, cores sortidas.	UND	40,00	22,500	900,00
135	0008650 - Fita cetim, rolo com 10mts, cores sortidas.	und	40,00	2,600	104,00
136	0008651 - Fita cetim, rolo com 50mts, cores sortidas.	UND	40,00	21,600	864,00
137	0008652 - Fita gomada 24x50	UND	40,00	7,350	294,00
140	0008654 - Fita gomada 38x10	UND	40,00	3,600	144,00
141	0008655 - Fita gomada 48x50	UND	400,00	11,720	4.688,00
142	0008656 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores	UND	400,00	1,880	752,00
143	0008657 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada.	UND	400,00	2,820	1.128,00
144	0008658 - Capa para encadernação cores sortidas.	UND	1600,00	0,660	1.056,00
145	0008659 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul	UND	100,00	47,150	4.715,00
146	0008660 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto	UND	100,00	47,150	4.715,00
147	0008661 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho	UND	100,00	47,150	4.715,00
148	0008662 - Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas.	UND	40,00	4,300	172,00
149	0008663 - TNT - tecido não tecido, cores sortidas.	metro	800,00	1,880	1.504,00
150	0008664 - Massa de modelar, 120gr com 12 cores	und	200,00	4,170	834,00
151	0008665 - Pasta transparente 20mm plastica	UND	200,00	2,790	558,00
152	0008666 - Pasta transparente 40mm plastica	UND	120,00	3,190	382,80
153	0008667 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. NÃO TÓXICO-NÃO MANCHA-ECONOMICO-NÃO CONTÉM GLICERINA.Composição: Acido Graxo, Glicóis, Corante Aliment	und	40,00	3,100	124,00
157	0008671 - Pilha alcalina AAA , palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	und	80,00	6,800	544,00
158	0008672 - Pincel atômico, recarregável, cores variadas	UND	600,00	2,400	1.440,00
159	0008673 - Pistola cola quente 40w	UND	80,00	27,500	2.200,00
160	0008674 - Quadro branco, 90x60, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador.	UND	10,00	52,000	520,00
161	0008675 - Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm.	UND	40,00	5,200	208,00

Valor Global de R\$ 251.299,20 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Tibau/RN, 27 de setembro de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8FF68E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018-RP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 58/2018-RP.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP; C.N.P.J.

nº 01.973.806/0001-29, estabelecida à RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). IRINEU JUSTINO FILHO, C.P.F. nº 369.251.874-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades	CAIXA	56,00	13,500	756,00
00005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com depósito e apagador de feltro (100% lã)	UNIDADE	143,00	4,500	643,50
00006	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO suporte de madeira e apagador de feltro macio	UNIDADE	28,00	4,500	126,00
00009	BORRACHA PONTEIRA BRANCA caixa com 50 unidade	CAIXA	31,00	13,500	418,50
00014	BARBANTE DE NYLON Barbante/filho de nylon, rolo com +/- 1 kg	ROLO	65,00	9,500	617,50
00015	COLA ISOPOR 90GR Caixa com 12 unidades	CAIXA	68,00	42,500	2.890,00
00016	COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO) Cola para uso em pistola, bastão siliconado com de diâmetro	UNIDADE 7,2mm	570,00	0,850	484,50
00017	COLA BRANCA 90g Caixa com 12 unidades de 90g	CAIXA	70,00	21,500	1.505,00
00019	COLA EM BASTÃO Tubo plástico, base giratória, não tóxica, 8g	TUBO	430,00	2,250	967,50
00026	CARTOLINA LAMINADA Pacote com 20 folhas	PACOTE	45,00	37,000	1.665,00
00027	CARTOLINA COLOR SET 120g A4 Pacote com 24 folhas	PACOTE	47,00	14,500	681,50
00029	CANETA ESFEROGRÁFICA Não retrátil, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, caixa com 50 unidades, cores azul, vermelha ou preta.	CAIXA	98,00	38,000	3.724,00
00032	CLIPS 8/0 Caixa com 25 unidades	CAIXA	167,00	2,650	442,55
00033	CLIPS 6/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	167,00	3,200	534,40
00037	COLCHETE LATONADO Nº 5 Caixa com 72 unidades	CAIXA	70,00	6,750	472,50
00038	COLCHETE LATONADO Nº 10 Caixa com 72 unidades	CAIXA	50,00	7,750	387,50
00040	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls	UNIDADE	574,00	3,850	2.209,90
00041	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls	UNIDADE	586,00	2,100	1.230,60
00042	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS	UNIDADE	572,00	1,600	915,20
00043	EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UNIDADE	120,00	2,150	258,00
00045	ESTILETE LAMINA ESTREITA	UNIDADE	115,00	1,050	120,75
00048	ENVELOPE P/ CARTA Branco, 120g, 160 x 110mm	UNIDADE	1.300,00	0,090	117,00
00049	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm	UNIDADE	1.400,00	0,300	420,00
00051	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm	UNIDADE	1.350,00	0,150	202,50
00054	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm	UNIDADE	1.250,00	0,240	300,00
00062	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	262,00	4,800	1.257,60
00063	GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m ² grampos que são compatíveis com este grampeador: grampos 23/6 - 30 folhas; grampos 23/8 - até 50 folhas; grampos 23/10 - até 70 folhas; grampos 23/13 - até 100 folhas.	UNIDADE	25,00	90,000	2.250,00
00064	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl	UNIDADE	48,00	23,000	1.104,00
00066	GIZÃO DE CÉRA Caixa com 12 lápis coloridos	CAIXA	369,00	3,700	1.365,30
00068	GIZ ESCOLAR COLORIDO Caixa com 64 unidades	CAIXA	21,00	3,290	69,09
00069	ISOPOR 5mm	FOLHA	120,00	1,840	220,80
00070	ISOPOR 10mm	FOLHA	120,00	3,350	402,00
00074	LÁPIS HIDROCOR C/12 lápis hidrocor escrita fina, estojo com 12 coloridos	ESTOJO lápis	400,00	5,800	2.320,00
00077	LÁPIS MARCA TEXTO	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
00079	LÁPIS DE COR LONGO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos	CAIXA	430,00	3,700	1.591,00
00080	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo para registro de correspondência, com 100 folhas	UNIDADE	73,00	11,000	803,00
00081	LIVRO DE ATA Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas	UNIDADE	115,00	12,000	1.380,00
00086	MOLHA DEDO 12GR	UNIDADE	70,00	3,000	210,00
00087	MASSA MODELAR CX C/06 UND	CAIXA	240,00	2,300	552,00
00088	MASSA MODELAR CX C/12 UND	CAIXA	240,00	3,000	720,00
00091	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls	UNIDADE	43,00	13,000	559,00
00094	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO caixa com 12 unidades	CAIXA	45,00	30,500	1.372,50
00095	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER Caixa com 12 unidades	CAIXA	45,00	30,500	1.372,50
00096	PINCEL Nº 4 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para de tecido, virola de alumínio	UNIDADE tinta	49,00	2,900	142,10
00103	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILICO	UNIDADE	36,00	9,600	345,60
00104	PISTOLA PARA COLA QUENTE para bastões de cola de silicene de 7mm	UNIDADE	51,00	18,000	918,00
00105	PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA material acrílico	UNIDADE	31,00	28,500	883,50
00109	PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm	FOLHA	1,050,00	0,800	840,00

00111	PAPEL CREPOM COMUM Com superfície enrugada, dimensões 48 x 200 cm.	FOLHA	430,00	1,100	473,00
00113	PAPEL LAMINADO	FOLHA	600,00	1,250	750,00
00114	PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor branca.	UNIDADE	820,00	0,850	697,00
00116	PAPEL LEMBRETE ADESIVO Bloco com 100 folhas de 76mm x 102mm	BLOCO	380,00	4,550	1.729,00
00118	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Rolo com 2m	ROLO	38,00	7,150	271,70
00119	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO	UNIDADE	360,00	7,750	2.790,00
00121	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	UNIDADE	590,00	2,100	1.239,00
00123	PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	920,00	0,950	874,00
00124	PASTA POLIIONDA 2 CM	UNIDADE	490,00	2,850	1.396,50
00129	RÉGUA PLÁSTICA 30cm	UNIDADE	120,00	0,750	90,00
00130	RÉGUA PLÁSTICA 50cm	UNIDADE	610,00	1,900	1.159,00
00131	REABASTECEADOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO Frasco com 15ml, cores variadas	FRASCO	260,00	3,950	1.027,00
00132	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS	UNIDADE	67,00	3,750	251,25
00135	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Frasco com 25ml	FRASCO	65,00	4,500	292,50
00136	TINTA GUACHE Caixa com 6 unidades de 15ml, cores variadas,	CAIXA	143,00	5,250	750,75
00138	GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS 75g/m ² Grampeador profissional para grampear até 240 fls de 75g/m ² de uma única vez	UNIDADE	26,00	150,000	3.900,00
VALOR TOTAL RS					60.998,59

Empresa: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174-SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO com 8 (oito) fios trançados, rolo com +/- 200g.	ROLO	60,00	6,590	395,40
00021	COLA GLITER Embalagem plástica, com bico economizador, caixa com 06 unidades de 35g	CAIXA	54,00	22,000	1.188,00
00022	CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm Pacote com 100 folhas	PACOTE	38,00	43,500	1.653,00
00023	CARTOLINA GUACHE 150g/m ² Tamanho +/- 48x66cm, pacote com 100 folhas	PACOTE	58,00	152,000	8.816,00
00024	CARTOLINA DUPLA FACE 120g pacote com 20 unidades	PACOTE	58,00	22,000	1.276,00
00025	CARTOLINA MICROONDULADA	PACOTE	55,00	10,500	577,50
00030	CLIPS 2/0 metal galvanizado, caixa com 100 unidades	CAIXA	190,00	1,950	370,50
00031	CLIPS 4/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	167,00	2,150	359,05
00039	COLCHETE LATONADO Nº 14 Caixa com 72 unidades	CAIXA	50,00	8,950	447,50
00053	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm	UNIDADE	1,300,00	0,250	325,00
00056	FITA DUREX 48x50m	UNIDADE	245,00	3,650	894,25
00057	FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m	ROLO	298,00	2,800	834,40
00067	GIZ ESCOLAR BRANCO Caixa com 64 unidades	CAIXA	25,00	1,980	49,50
00072	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 caixa com 144 unidades	CAIXA	130,00	23,000	2.990,00
00075	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA Lápis hidrocor escrita grossa, caixa com 12 coloridos	ESTOJO lápis	53,00	8,950	474,35
00076	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA. Lápis hidrocor ponta grossa, estojo com 06 coloridos	ESTOJO lápis	53,00	5,950	315,35
00084	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO limpador de quadro branco, embalagem spray, com 100ml	FRASCO	43,00	5,950	255,85
00085	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO Caixa com 12 unidades, cores variadas	CAIXA	44,00	5,900	259,60
00089	PILHA ALCALINA AA pilha alcalina AA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	78,00	3,500	273,00
00090	PILHA ALCALINA AAA pilha alcalina AAA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	68,00	3,900	265,20
00097	PINCEL Nº 8	UNIDADE	49,00	1,900	93,10
00098	PINCEL Nº 10 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para de tecido, virola de alumínio	UNIDADE tinta	49,00	2,200	107,80
00099	PINCEL Nº 12 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para de tecido, virola de alumínio	UNIDADE tinta	49,00	2,400	117,60
00100	PINCEL Nº 16 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para de tecido, virola de alumínio	UNIDADE tinta	49,00	2,500	122,50
00102	PORTA CARIMBOS de acrílico, com capacidade para 06 carimbos	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
00106	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m ² . Caixa com 10 resmas	CAIXA	135,00	169,000	22.815,00
00107	PAPEL A-4 PESO 40 Pacote com 250 folhas	PACOTE	52,00	18,000	936,00
00108	PAPEL A-4 PESO 60 Pacote com 250 folhas	PACOTE	52,00	25,000	1.300,00
00112	PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm	FOLHA	430,00	0,480	206,40
00115	PAPEL SULFITE RECICLADO Papel reciclado 75g 210x297 A4	RESMA	155,00	23,000	3.565,00
00117	PAPEL A-4 COLORIDO Pacote com 100 folhas	PACOTE	45,00	5,900	265,50
00120	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO	UNIDADE	360,00	7,900	2.844,00
00127	QUADRO BRANCO tamanho aproximado 1,20 x 90cm; em mdf sobreposto por laminado, moldura de alumínio	UNIDADE	33,00	95,000	3.135,00
00128	QUADRO VERDE Tamanho aproximado de 1,20 x 90cm; revestido de feltro com moldura de alumínio	UNIDADE	33,00	95,000	3.135,00
00134	TINTA PARA CARIMBO Caixa com 12 unidades de 12ml	CAIXA	38,00	4,500	171,00
00137	T.N.T. Tecido não tecido, rolo com +/- 50 metros	ROLO	63,00	82,000	5.166,00
00139	GUILHOTINA PARA PAPEL guilhotina manual para papel, com área útil de 30cm de corte, capacidade para cortar 20 fls de 75g/m ² de uma única vez	UNIDADE	18,00	170,000	3.060,00
00140	FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA) Corrente máxima 10A, tensão de operação 127/220VAC, extensão do cabo 1,10m, cabo 3X0,75m, quantidade de saídas 6 tomadas, cabo aprovado pelo Inmetro, preto, voltagem 127V 220V	UNIDADE cor	71,00	19,500	1.384,50
00141	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 3mm Rolo 400m	ROLO	35,00	15,500	542,50
00142	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 4mm rolo 400m	ROLO	35,00	18,000	630,00
00143	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 5mm rolo 400m	ROLO	35,00	21,000	735,00
00144	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 14mm rolo 400m	ROLO	35,00	24,000	840,00
VALOR TOTAL RS					73.611,35

Empresa: DENNO SOARES DE MACEDO; C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, estabelecida à RUA ANTONIO MARCELINO, 202, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). DENNO SOARES DE MACEDO, C.P.F. nº 779.462.784-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 cor azul, vermelha ou preta	UNIDADE	85,00	5,000	425,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 cor azul, vermelha ou preta	UNIDADE	95,00	4,800	456,00
00004	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades	CAIXA	75,00	18,500	1.387,50
00007	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Caixa com 40 unidades	CAIXA	46,00	27,500	1.265,00
00008	BORRACHA BRANCA B40 Caixa com 40 unidades	CAIXA	50,00	21,800	1.090,00
00010	BINDER CLIPS 32mm Caixa com 24 unidades	CAIXA	95,00	9,500	902,50
00011	BINDER CLIPS 41mm Caixa com 12 unidades	CAIXA	105,00	13,500	1.417,50
00012	BINDER CLIPS 51mm Caixa com 12 unidades	CAIXA	95,00	20,500	1.947,50

00018	COLA PARA E.V.A Caixa com 12 unidades de 90g	CAIXA	60,00	21,500	1.290,00
00020	COLA COLORIDA Nas cores primárias, embalagem caixa com 4 unidades de 23g	CAIXA	54,00	4,250	229,50
00028	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA Caixa com 12 unidades de 12ml	CAIXA	39,00	19,500	760,50
00034	CAIXA ARQUIVO Caixa arquivo, em plástico políonda, para documentos, dimensões 355 x 250 x 135 cm.	UNIDADE	800,00	4,500	3.600,00
00035	CALCULADORA PEQUENA Calculadora com 10 dígitos	UNIDADE	65,00	11,500	747,50
00036	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDADE	32,00	23,900	764,80
00044	EMBORRACHADO E.V.A Pacote com 10 folhas 40 x 60cm	PACOTE	85,00	7,000	595,00
00046	ESTILETE LAMINA LARGA	UNIDADE	115,00	1,650	189,75
00047	ELASTICO AMARELO 18 100GR	PACOTE	52,00	3,500	182,00
00050	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm	UNIDADE	1.350,00	0,230	310,50
00052	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm	UNIDADE	1.350,00	0,270	364,50
00055	FITA DUREX 12mmx10m	UNIDADE	245,00	0,850	208,25
00058	FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m	ROLO	298,00	11,500	3.427,00
00059	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B Tubo com 12 unidades	TUBO	38,00	7,500	285,00
00060	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 Caixa com 5.000 unidades	CAIXA	245,00	8,600	2.107,00
00061	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 Caixa com 5.000	CAIXA	248,00	8,600	2.132,80
00065	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS	UNIDADE	63,00	11,400	718,20
00071	ISOPOR 15mm	FOLHA	120,00	5,000	600,00
00073	LÁPIS HIDROCOR C/06 lápis hidrocor ponta fina, estojo com 06 coloridos	ESTOJO lápis	405,00	3,700	1.498,50
00078	LÁPIS DE COR CURTO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos	CAIXA	435,00	2,250	978,75
00082	LIVRO DE PONTO Livro de ponto com 100 folhas	UNIDADE	145,00	11,500	1.667,50
00083	LAPISEIRA 0,7mm Ponta de metal e apagador de borracha.	UNIDADE	123,00	2,300	282,90
00092	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fs	UNIDADE	25,00	75,500	1.887,50
00093	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fs	UNIDADE	41,00	24,500	1.004,50
00101	PORTA DUREX PEQUENO suporte para rolo de fita durex com lagura de 12 mm	UNIDADE	41,00	9,500	389,50
00110	PAPEL COUCHE A4 BRANCO Pacote com 250 folhas, gramatura 90g	PACOTE	55,00	68,000	3.740,00
00122	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO tamanho 245 x 335 x 5mm	UNIDADE	780,00	1,960	1.528,80
00125	PASTA POLIONDA 4 CM	UNIDADE	420,00	3,600	1.512,00
00126	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	53,00	32,000	1.696,00
00133	TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA	UNIDADE	435,00	2,700	1.174,50
VALOR TOTAL RS					44.763,75

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1A4D3BEE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-RP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Fls.	
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018-RP ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 61/2018-RP.

Empresa: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487; C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, estabelecida à RUA BONIFACIO CANDIDO Nº 63, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA VALDECLEIDE BEZERRA OLIVEIRA, C.P.F. nº 976.606.041-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) OPÇÃO 01 - Suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante e/ou café com leite; cachorro-quente de carne bovina in natura; bolo simples de ovos; torrada (pão de forma recheado com queijo mussarela.	UNIDADE	5,800.00	5,380	31.204,00
00002	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) OPÇÃO 02 - Suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante; cachorro-quente de carne bovina in natura; salgados (pastel, coxinha, empada, canudinho, bolinha de queijo); pão de queijo com recheio de creme de frango.	UNIDADE	5,800.00	6,150	35.670,00
VALOR TOTAL RS					66.874,00

Empresa: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885; C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, estabelecida à AV. DA INTEGRAÇÃO Nº20 APTO 01, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CAROBA DA SILVA, C.P.F. nº 182.959.164-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR Feijão; arroz, macarrão, dois tipos de salada de verdura, carne de boi, frango, farofa ou cuscuz.	UNIDADE	5,300.00	9,500	50.350,00
VALOR TOTAL RS					50.350,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D8478874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018(TRIMESTRAL)

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 024/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME		
CNPJ: 27.074.900/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: 2776231 - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
1	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)		Serv.	250,00	600,00	150.000,00
2	0003328 - Locação de Banheiros Químicos		SERV	100,00	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e sessenta e quatro mil reais					RS 164.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

tos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa devesse designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

O descarte deverá ser feito em Bacia Própria, devidamente Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ;

Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características e condições previstas;

As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o ADJUDICANTE;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

A ADJUDICATÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar, inclusive as portarias da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME

CNPJ:27.074.900/0001-30

RG: 2776231

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:419A244A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 032/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para as ações do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME		
CNPJ: 07.155.910/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DA TUNINHA, 8 -CENTRO - TIBAU - RN.		
Representante: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA - RG: 002181310		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	200,00	80,00	16.000,00
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	200,00	78,00	15.600,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	200,00	78,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$ Quarenta e Sete mil e duzentos reais						R\$ 47.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldura realizada nos pacientes.
- 4.3 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.4. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.7 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

- 5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.
- 5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
- 5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
- 5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
- 5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 6.1. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;
- 6.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor, exceto a moldura nos pacientes;

- 6.3. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;
- 6.4. O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
- 6.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;
- 6.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
- 6.8. O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;
- 6.9. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- 6.10. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;
- 6.11. As próteses devem ser confeccionadas com palanto incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;
- 6.12. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME

CNPJ:07.155.910/0001-92

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA

RG: 002181310

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D98E4FED

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2018, Registro de Preços nº 033/2018,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 28 de Março de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ: 10.632.220/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Camila de Lellis, 144 -Centro – Riacho da Cruz - RN.		
Representante: Francisco Ubiraci Nobre Pereira - CPF: 635.081.414-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL noventa e seis mil reais						R\$ 96.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2148	Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ:10.632.220/0001-91

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA

CPF: 635.081.414-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A24BE5D6

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 027/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	420,00	2,29	961,80
5	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	2,50	2.500,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOLAR	KG	600,00	13,70	8.220,00
10	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500,00	1,35	6.075,00
12	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	1000,00	1,10	1.100,00
15	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000,00	2,60	5.200,00
16	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	2,68	5.360,00
17	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	150,00	11,40	1.710,00
20	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	3,00	3.000,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	200,00	2,90	580,00
32	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	1400,00	2,57	3.598,00
VALOR TOTAL Trinta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 38.304,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 -

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

CA DE FARIAS

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4AF12603

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 026/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	8000,00	8,90	71.200,00
2	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,80	6.960,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	NOSSO GRÃO	KG	3000,00	1,99	5.970,00
7	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	5000,00	2,30	11.500,00
8	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo	ESTRELA	PACOTE	4000,00	2,30	9.200,00

	de validade, peso líquido.					
11	0000267 - OLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	ABC	FRASCO	1000,00	3,05	3.050,00
13	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto. a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	10000,00	2,95	29.500,00
21	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	15,40	15.400,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	4000,00	1,85	7.400,00
23	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	KG	7000,00	5,40	37.800,00
25	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
26	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
27	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	7000,00	0,70	4.900,00
VALOR TOTAL Duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte reais						R\$ 222.320,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8772F8A5

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 025/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	2000,00	0,49	980,00
14	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	2,88	2.880,00
18	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo fôrmosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,45	290,00
19	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	0,98	1.960,00
24	0015444 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem taspapente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: SÃO PEDRO	CELINA	KG	300,00	6,60	1.980,00
28	0015445 - Coxa e sobrecoxa frango de primeira qualidade, congelador. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta e integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEISPA) ou selo de inspeção federal (SIF)	GRANJEIRO	KG	1000,00	4,19	4.190,00
31	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	100,00	0,39	39,00
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL doze mil trezentos e dezoito reais					RS 12.319,00	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham

comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DEFA753C

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA		
CNPJ: 19.252.751/0001-23	Telefone:	Email:
Endereço: R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
09	0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	125,90	25.180,00
10	0015376 - TRECHO 10 – VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBAS, VARZEA REDONDA, CANAFISTÓLA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (86 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	119,95	23.990,00
Quarenta e nove mil cento e setenta reais					RS 49.170,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ:19.252.751/0001-23

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA

CPF: 393.014.604-59

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:556AA9C2

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 32/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO - CPF: 119.223.214-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0015368 - TRECHO 15 - MATUTINO - CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	76,67	15.334,00
16	0015379 - TRECHO 16 - VESPERTINO - CIDADE - P.A. BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,67	11.334,00
Valor total em R\$					26.668,00
vinte seis mil seiscientos e sessenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435
Cnpj:27.244.179/0001-89
ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO
Cpf: 119.223.214-35

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:78B50B1A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 33/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA		
CNPJ: 19.541.560/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, 0, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACIBABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	97,33	19.466,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACIBABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	158,33	31.666,00
18	0015381 - TRECHO 18 - VESPERTINO - MIRANDA, IMPOEIRA DA VACA, RETIRO- BAIXA FECHADA- VILA PARAIBANA- MIRANDA. Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (60 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,95	17.990,00
Valor total em R\$					69.122,00
Sessenta e nove mil cento e vinte e dois reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha

CNPJ:19.541.560/0001-81

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AE975E6E

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS ,UPANEMA VIA 4S-Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	168,33	33.666,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	133,33	26.666,00
6	0015359 - TRECHO 06 - VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 16 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	66,67	13.334,00
Valor total em R\$					73.666,00
Setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
 Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
 Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra

CNPJ:18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BCF75152

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 36/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI		
CNPJ: 19.534.287/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO PEREIROS, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000		
Representante: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015377 - TRECHO 11 – MATUTINO - PEREIROS, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIROS- Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	132,95	26.590,00
12	0015378 - TRECHO 12 - VESPERTINO: PEREIROS, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (76 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	129,95	25.990,00
Valor total em R\$					52.580,00
Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Marcelo Jose Costa e Silva - MEI

Cnpj:19.534.287/0001-68

MARCELO JOSE COSTA E SILVA

Cpf: 084.006.684-80

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5E771583

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 37/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417		
CNPJ: 27.097.988/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: MONTE ALEGRE I, 68, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417 - CPF: 056.223.214-17		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015360 - TRECHO 07 – MATUTINO - UPANEMA, PEREIROs - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (20 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	34,90	6.980,00
8	0015361 - TRECHO 08 – VESPERTINO – CIDADE, P.A PALHEIROS III VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	111,95	22.390,00
17	0015380 - TRECHO 17 - Locação de veículo com combustível, com capacidade para 7 lugares ,com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e fora.	Km	42000,00	1,50	63.000,00
Valor total em R\$					92.370,00
Noventa e dois mil trezentos e setenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Rosicleia Campelo Gabriel 05622321417

CNPJ:27.097.988/0001-05

ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL

CPF: 056.223.214-17

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:ED155112

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 38/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453		
CNPJ: 27.447.477/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Zemilton Basílio Da Silva Junior

CNPJ:27.447.477/0001-76

ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR

CPF: 423.480.564-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C88180DD

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 39/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E M PEREIRA- ME		
CNPJ: 18.981.483/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 2242 -VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL - RN.		
Representante: ENEY MOREIRA PEREIRA		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
5	0015358 - TRECHO 05 - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	103,33		20.666,00
Vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais						20.666,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

E M PEREIRA- ME

CNPJ:18.981.483/0001-18

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2D621A6E

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 029/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEN	UND	250,00	2,96	740,00
2	0000222 - AÇUCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	1,97	2.955,00
3	0000223 - ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	AÇUCRIM	FRASCO	50,00	2,66	133,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	100,00	2,65	265,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	THE	KG	600,00	2,18	1.308,00
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	TIO SAM	KG	1400,00	2,25	3.150,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	APTI	CX	250,00	2,95	737,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,43	2.308,50
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,42	2.299,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	MARATÁ	PACOTE	1500,00	4,43	6.645,00
11	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	TAMBAU	UND	240,00	3,73	895,20
12	0013945 - CHA 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,47	617,50
13	0000236 - Coco ralado 100mg	BOM COCO	UND	50,00	2,49	124,50

14	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	NORDESTINO	PACOTE	500,00	0,60	300,00
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	5,50	550,00
53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	500,00	2,04	1.020,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	2,43	729,00
55	0000242 - Ervilha em conserva - 250g	STELA DORE	Unid	500,00	1,30	650,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	KERO	UND	300,00	1,47	441,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	3,97	1.985,00
58	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	340,00	3,96	1.346,40
59	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	3,99	1.596,00
60	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	250,00	3,58	895,00
61	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,40	576,00
62	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,30	552,00
63	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão cariquinho, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	500,00	3,04	1.520,00
64	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATA	UND	200,00	3,96	792,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,79	474,00
67	0000256 - Leite condensado - Com 395	PIRACANJUBA	Unid	100,00	3,70	370,00
68	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	SOYA	Lata	100,00	22,44	2.244,00
69	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	500,00	6,99	3.495,00
70	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	APTAMIL	Lata	100,00	18,79	1.879,00
71	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	APTAMIL	UND	100,00	20,09	2.009,00
72	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITARELA	PACOTE	1400,00	1,49	2.086,00
73	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KERO	UND	250,00	5,89	1.472,50
74	0000264 - Maisena c/ 500g	MAISENA	UND	150,00	5,74	861,00
75	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,24	1.944,00
76	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	STELA DORE	LTA	750,00	1,30	975,00
77	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	3,35	837,50
81	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	SERRA PRETA	UND	600,00	3,65	2.190,00
82	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOTA 10	KG	100,00	0,47	47,00
83	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	250,00	3,44	860,00
84	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	DA FRUTA	GRF	300,00	6,96	2.088,00
85	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	2,88	288,00
86	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
87	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
88	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
89	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	320,00	1,29	412,80
93	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	450,00	1,86	837,00
94	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
95	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar íntegra e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	ESTRELA	UND	300,00	3,84	1.152,00
99	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de		UND	250,00	2,70	675,00

Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml						
VALOR TOTAL Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos						R\$ 65.839,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 030/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	15,89	9.534,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	300,00	2,61	783,00
17	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	NACIONAL	KG	200,00	2,71	542,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,44	1.204,00
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,20	320,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,40	1.190,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,42	1.197,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	750,00	0,95	712,50
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	2,59	259,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	3,49	523,50
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	280,00	1,96	548,80
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,86	258,00
27	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,69	938,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,67	1.002,00
29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,46	2.230,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	0,98	490,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,45	870,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	2,98	596,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	2,47	370,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	3,45	690,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	3,95	1.777,50
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	5,98	1.196,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	UND	5800,00	5,90	34.220,00
40	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CELINA	UND	14500,00	0,33	4.785,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	100,00	0,33	33,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	100,00	13,00	1.300,00
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	18,99	2.848,50
90	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	3,45	1.725,00
91	0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de	NACIONAL	UND	720,00	1,85	1.332,00

	sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.					
97	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	FRIGOL	UND	5,00	14,00	70,00
98	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	KITANO	UND	200,00	5,95	1.190,00
100	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricante, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	54,00	270,00
VALOR TOTAL setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos						RS 75.005,30

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
 CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
 CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:77BFD20F

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 028/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	100,00	2,76	276,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	2,96	4.144,00
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	19,95	19.950,00
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	600,00	19,95	11.970,00
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	13,89	13.890,00
47	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	500,00	11,94	5.970,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,44	13.600,00
49	0000291 - Lingüiça toscana de frango	FRIMESA	KG	50,00	11,90	595,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	4,89	12.225,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,94	14.850,00
66	0000255 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	BABY GUT	LT	400,00	2,80	1.120,00
78	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
79	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
80	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
92	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2400,00	5,48	13.152,00
96	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	DA VACA	KG	450,00	21,70	9.765,00
VALOR TOTAL cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais						R\$ 139.117,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D5F73997

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018(TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2018, Registro de Preços nº 057/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN**” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	7,15	3.575,00
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,52	1.064,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	E.M.S	COMP.	700,00	0,26	182,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	E.M.S	COMP.	1000,00	0,30	300,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	E.M.S	COMP.	3000,00	0,83	2.490,00
6	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,10	300,00
8	0009652 - BROMAZEPAM 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,21	8.400,00
12	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	QUIMICA	COMP.	5000,00	0,69	3.450,00
13	0009660 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	COMP.	2000,00	0,44	880,00
14	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	AUROBINDO	COMP.	4000,00	0,56	2.240,00
15	0009723 - CITRATO FENTANILA 5MG INJ. 100ML	CRISTALIA	AMPOLA	200,00	5,24	1.048,00
16	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	QUIMICA	COMP.	10000,00	0,21	2.100,00
19	0009695 - CLORIDRATO DE NOTRIPILINA 50 MG	TEUTO	COMP.	1000,00	1,22	1.220,00
20	0009696 - CLORIDRATO DE NOTRIPILINA 75 MG CPR	TEUTO	COMP.	500,00	1,46	730,00
22	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CPR	EUROFARMA	COMP.	5000,00	0,48	2.400,00
23	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	VALEANTE	COMP.	1000,00	0,71	710,00
24	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	QUIMICA	AMPOLA	1000,00	1,68	1.680,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISTA	AMPOLA	600,00	1,01	606,00
32	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	2,98	894,00
38	0009678 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	13,22	6.610,00
39	0009679 - LORAZEPAM 2 MG CPR	TEUTO	COMP.	700,00	0,15	105,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,95	1.365,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	8,21	4.926,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	QUIMICA	COMP.	3000,00	1,32	3.960,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	QUIMICA	COMP.	3000,00	2,69	8.070,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	QUIMICA	FRASCO	100,00	56,25	5.625,00
45	0009683 - PERICIAZINA 1% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	300,00	18,50	5.550,00
46	0009682 - PERICIAZINA 100 MG	SANFONI	COMP.	700,00	0,93	651,00
47	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	500,00	1,98	990,00
48	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	TEUTO	COMP.	1000,00	0,69	690,00
49	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	QUIMICA	COMP.	4000,00	0,41	1.640,00
50	0009737 - RISPIRIDONA 1 MG CPR	QUIMICA	COMP.	3000,00	0,41	1.230,00
52	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	TEUTO	AMPOLA	500,00	2,07	1.035,00
53	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	80,00	14,44	1.155,20
54	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,91	4.910,00
55	0013989 - CLORIDRATO DE TIORIZADINA 50MG COMPRIMIDO	QUIMICA	COMP.	1000,00	0,95	950,00
Valor total RS Oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos						83.731,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo** de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9EA8A035

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 055/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Soboia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,12	2.240,00
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	3,90	7.020,00
7	0004954 - CABO DE REDE	MEGATRON	Mt	1000,00	1,15	1.150,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	LAMESA	Mt	10000,00	2,53	25.300,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	LAMESA	Mt	500,00	9,40	4.700,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	500,00	2,40	1.200,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	11,90	5.950,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	LAMESA	Mt	100,00	11,00	1.100,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	LAMESA	Mt	500,00	1,90	950,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	8,45	4.225,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	LAMESA	Mt	400,00	20,50	8.200,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	PIAL	UND	25,00	32,00	800,00
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	SIEMENS	UND	25,00	75,00	1.875,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	70,00	350,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	1000,00	3,34	3.340,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,19	1.190,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,39	1.390,00
84	0012737 - FITA GULA C/20 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	15,00	75,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	6,45	129,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UND	25,00	7,30	182,50
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	SORTELUZ	Mt	1000,00	6,95	6.950,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	33,00	660,00
124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	111,00	11.100,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	39,00	3.900,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	56,00	5.600,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	12,00	180,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,50	112,50
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	6,00	150,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	33,00	825,00
Valor Total RS Cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais						102.784,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
- 4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.
- 4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.
- 7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.
- 7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.
- 7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.
- 7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.
- 7.1.7 – **Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**
- 7.1.8 – **A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**
- 7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.
- 7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

José Amadeu & Cia-EPP

CNPJ:08.248.403/0001-66

JOSÉ AMADEU JUNIOR

CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1C59A6CF

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 063/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018- Itens remanescentes negociados com os segundos colocados.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Soboia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	1000,00	3,96	3.960,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	LAMESA	Mt	250,00	4,65	1.162,50
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	LAMESA	Mt	250,00	7,55	1.887,50

17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	CORFIO	Mt	500,00	4,00	2.000,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	100,00	6,97	697,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	STECK	UND	25,00	24,00	600,00
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	STECK	UND	25,00	88,00	2.200,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	STECK	UND	25,00	90,48	2.262,00
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	238,00	5.950,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25,00	244,00	6.100,00
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	25,00	625,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	11,00	55,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	Mt	250,00	2,73	682,50
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	3M	Mt	250,00	9,00	2.250,00
97	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	EMPALUX	UND	100,00	14,84	1.484,00
98	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	EMPALUX	UND	100,00	13,50	1.350,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OSRAM	UND	1000,00	5,50	5.500,00
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	BLUMENAU	UND	500,00	5,82	2.910,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	SORTELUZ	UND	100,00	27,86	2.786,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	EMPALUX	UND	50,00	114,50	5.725,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	100,00	34,00	3.400,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	OSRAM	UND	100,00	23,00	2.300,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	SCORPION	UND	500,00	19,50	9.750,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	G LIGHT	UND	100,00	47,00	4.700,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50,00	12,50	625,00
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	16,60	830,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	38,00	3.800,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	INTRAL	UND	100,00	35,00	3.500,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	TECNOLINSA	UND	50,00	42,00	2.100,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	133,00	13.300,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT.	INTRAL	UND	50,00	126,00	6.300,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	INTRAL	UND	50,00	40,45	2.022,50
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	INTRAL	UND	100,00	36,82	3.682,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	INTRAL	UND	15,00	47,46	711,90
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	56,00	5.600,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	INTRAL	UND	1000,00	32,24	32.240,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	26,50	2.650,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	INTRAL	UND	50,00	126,00	6.300,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	40,73	4.073,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	33,25	16.625,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	27,00	2.700,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	59,00	1.475,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	80,00	2.000,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	100,00	12,00	1.200,00
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	PIAL	UND	25,00	82,00	2.050,00
VALOR TOTAL Duzentos mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos						R\$200.620,90

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.
- 7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.
- 7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.
- 7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.
- 7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.
- 7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**
- 7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**
- 7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.
- 7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

José Amadeu & Cia-EPP

CNPJ:08.248.403/0001-66

JOSÉ AMADEU JUNIOR

CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AA03D8F4

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 053/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME		
CNPJ: 05.680.890/0001-43	Telefone: (84)3325-0049	Email: jscabralneto@hotmail.com
Endereço: Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	G20	UND	50,00	1,30	65,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	CRM	Mt	250,00	3,50	875,00
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,60	800,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,25	625,00
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,40	1.200,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,80	1.400,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,60	1.300,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	5,00	2.500,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	LUZZANO	Mt	500,00	7,60	3.800,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	CANAL	CX	50,00	0,50	25,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INTELI	Mt	50,00	2,50	125,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	J.LOBATO	UND	250,00	1,50	375,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INTERGOOD	UND	1000,00	0,25	250,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTERGOOD	UND	1000,00	0,45	450,00

53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,65	650,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,30	1.300,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,40	1.400,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,55	550,00
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,90	900,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	2,35	2.350,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	CORTAG	Mt	5,00	11,80	59,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	G20	Mt	250,00	1,30	325,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE METALICA 5 METROS	G20	Mt	500,00	5,90	2.950,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	LUZZANO	UND	25,00	0,50	12,50
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	J.LOBATO	UND	25,00	6,45	161,25
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	2,30	46,00
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	MEC-TRONIC	UND	20,00	3,40	68,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	4,70	94,00
99	0012758 - LAMPADA ELETROONICA ESPIRAL 60W	AVANT	UND	100,00	38,80	3.880,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	EMPALUX	UND	100,00	285,00	28.500,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	19,90	1.990,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	SAMA	UND	25,00	32,00	800,00
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	2,70	67,50
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	4,20	105,00
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	POLY TUBOS	UND	250,00	3,80	950,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,20	550,00
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,60	650,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	3,80	950,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	4,60	1.150,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	5,80	1.450,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	10,66	2.665,00
Valor total em R\$						70.033,25
Setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D30F8A17

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 054/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: R Angelo Varela, 1306, Tirol – Natal - RN.		
Representante: João Paulo De Aguiar Tavares - RG: 1627093		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	TECNOLINSA	Mt	100,00	14,00	1.400,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	25,36	126,80
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	85,60	3.424,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	25,36	1.268,00
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	77,00	3.850,00
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	142,00	7.100,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	JNG	UND	50,00	132,26	6.613,00
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	JNG	UND	50,00	131,00	6.550,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INCESA	UND	250,00	4,15	1.037,50
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INCESA	UND	250,00	4,45	1.112,50
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	OUROLUX	UND	100,00	18,95	1.895,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	OUROLUX	UND	1000,00	14,00	14.000,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	48,90	4.890,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,00	2.650,00
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	200,00	64,00	12.800,00
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,79	2.689,50
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	58,68	11.736,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	2000,00	10,40	20.800,00
	Valor Total R\$					109.023,80

Cento e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:22F261AF

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2018(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2018, Registro de Preços nº 051/2018,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/06/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELE - ME		
CNPJ: 20.689.884/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Firmino de Oliveira,46,Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330		
Representante: ARLEM CANDIDO DE SOUZA - RG: 1664152		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015462 - LOCAÇÃO DE TRELIXA DE ALUMÍNIO BOX TRUST em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante	MT/LINEA	300,00	37,62	11.286,00
2	0015463 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,50 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso	DIARIA	60,00	315,00	18.900,00
3	0015464 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,50 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIARIA	30,00	370,00	11.100,00
4	0015465 - Locação, Instalação e Operação de Grupo Gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	DIARIA	8,00	1.600,00	12.800,00
5	0015466 - Locação De Sistema De Sonorização Grande Porte Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA),console digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores,monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais	DIARIA	8,00	3.720,00	29.760,00
6	0015467 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	DIARIA	16,00	500,00	8.000,00
7	0015468 - Locação De Estrutura De Som De Medio Porte para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores,monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	DIARIA	8,00	1.500,00	12.000,00
8	0015469 - Prestação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som(com motorista e combustível), incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação dos eventos e ações institucionaisde todoas a secretarias	Mês	12,00	6.400,00	76.800,00
9	0015470 - LOCAÇÃO DE CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE SUPORTADA PARA 120 KG. COR: BRANCO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	2000,00	0,93	1.860,00
10	0015471 - OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município.	DIARIA	100,00	140,00	14.000,00
RS					196.506,00

Cento e noventa e seis mil quinhentos e seis reais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 024/2018 e seus anexos;

Proposta da Licitante.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes dos eventos culturais, nos locais informados na Ordem de Serviço.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Antes da realização de cada evento serão realizados projetos que serão submetidos para a aprovação, a Contratada deverá

seguir o que foi aprovado em cada projeto, observando prazos, locais e condições de entrega.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Inf. e Des. Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: Patrimonio	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
REGIÃO	0001	Upanema

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

- estado de emergência;

- calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.12.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. **5.13. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.**

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

A Prefeitura Municipal de Upanema, não responderá por nenhum acidente ou dano físico causado por falhas e/ou irregularidades na estrutura (montagem, instalação, pontos de energia) ou suporte do evento realizados pela Contratada.

A Contrata é unicamente a responsável pela Segurança dos Profissionais que realizarão a montagem e desmontagem da estrutura do evento, como também daqueles que estarão no suporte, não sendo esta prefeitura responsável por eventuais danos ou acidentes de trabalho, caso venham a acontecer.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

A CONTRATADA ficará responsável pela instalação e funcionamento dos pontos de energia elétrica a serem utilizados para os equipamentos, assim como, pela guarda, operação e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços, não respondendo a Prefeitura e a Comissão Organizadora do evento por qualquer ônus.

Os equipamentos a serem utilizados nos serviços de sonorização e iluminação deverão estar devidamente instalados com antecedência mínima exigida pelos artistas contratados para a realização dos shows.

A CONTRATADA deverá compatibilizar a entrada de veículos e caminhões utilizados na prestação dos serviços dentro dos horários previamente estipulados pela Comissão Organizadora do Evento de cada evento.

A desmontagem dos equipamentos dar-se-á após a realização do evento.

A CONTRATADA deverá manter a disposição da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Upanema, durante a realização dos shows, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricitista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.

Caso os artistas contratados para a realização de determinado show não utilize os equipamentos da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a desmontagem dos mesmos e fornecer todas as informações técnicas, assim como, manter 01 (um) técnico à disposição do artista.

Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização licitados e o dos artistas contratados para os shows, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.

Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Conforme exigência do Corpo de Bombeiros a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitadas junto ao CREA do domicílio da licitante vencedora, referentes à Palco, Gerador, etc.

As eventuais despesas que venham a ocorrer durante a realização do objeto ora licitada é de total responsabilidade da Contratada.

Por ocasião da contratação, a vencedora deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica apresentados, deveram está registrado no CREA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.

Certidão de registro e quitação(CRQ) da empresa licitante e do(s) responsável(s) técnicos(s), Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, acompanhada(s) das respectivas carteira(s) de identificação dos responsáveis técnicos.

Comprovante de vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) junto a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

a) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE.

caso sócio, através do contrato social e sua última alteração;

caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho;

caso prestador de serviço, através do contrato de prestação de serviço;

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de

20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das

disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e,

portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a

declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELE - ME

CNPJ:20.689.884/0001-40

ARLEM CANDIDO DE SOUZA

RG: 1664152

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EF1B9723